



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FECAM

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS COMUNICADO

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal.

Publicado por:
Ingrid Katery de Araujo
Código Identificador:DE83D1C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)

GABINETE DA PRESIDÊNCIA HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS

DECISÃO

A **COMISSÃO ELEITORAL DA FEDEERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN**, vem, em atenção ao Memorando nº 0001/17-SP, manifestar-se sobre os requerimentos de inscrições das chapas eleitorais para disputar as eleições da Diretoria e Conselho Fiscal da FEMURN, a ser realizada em 13 de janeiro de 2017.

Observa-se a inscrição de três chapas, tendo como Presidentes, o Prefeito de Severiano Melo, o Sr. Dagoberto Bessa Cavalcante, o ex-Prefeito de Lajes, o Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo, e o Prefeito de Patu, o Sr. Rivelino Câmara.

Primeiramente, cumpre esclarecer o que estabelece o art. 33 do Estatuto da FEMURN:

Art. 33 – Poderão participar das eleições, os representantes dos

Municípios adimplentes, desde que as respectivas chapas tenham sido registradas em ata no prazo único de 05 (cinco) dias antes do pleito.

Neste sentido, as três chapas foram inscritas no dia 09 de janeiro de 2017, estando as inscrições, portanto, tempestivas.

Ao analisar os requerimentos, verifica-se que a chapa de Luiz Benes Leocádio está apta a concorrer às eleições, respeitando os requisitos estabelecidos no Estatuto da FEMURN.

Quanto às duas outras chapas, constata-se que há cargos ocupados concomitantemente nas duas chapas, quais sejam:

- **ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACÊDO** (Prefeito de Tibau do Sul): 1º Secretário na chapa de Dagoberto Bessa e 3º membro do Conselho Fiscal da chapa de Rivelino Câmara;

- **NEIDE SUELY MUNIZ COSTA** (Prefeita de Pedro Avelino): 1ª Vice- Presidente da chapa de Dagoberto Bessa e 1ª suplente da chapa de Rivelino Câmara;

Assim sendo, a Comissão Eleitoral da FEMURN **HOMOLOGA** a chapa de Benes Leocádio. Quanto ao registro das duas outras chapas, determina-se que estas retifiquem a composição de seus membros, tendo em vista que a impossibilidade de um integrante concorrer concomitantemente em mais de uma chapa.

Natal, 10 de janeiro de 2017.

MÁRIO GOMES TEIXEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral

DILERMANO MOTA PEREIRA FILHO
1º Secretário

NATASHA RANGEL ROSSO NELSON
2ª Secretária

Publicado por:
Armanda Santos Lima de Oliveira
Código Identificador:414F28DB

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DECISÃO

I- BREVE SÍNTESE FÁTICA

O Prefeito do Município de Doutor Severiano – o Sr. Francisco Neri de Oliveira – indagou a esta Comissão, por meio de consulta escrita, recebida em 10 de janeiro de 2017, a possibilidade de o Vice-Prefeito municipal votar nas eleições para os cargos da Diretoria da FEMURN, a ser realizada em 13 de janeiro de 2017, tendo em vista a impossibilidade do comparecimento do Prefeito.

Assim sendo, esta Comissão Eleitoral decide.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Cumpra salientar o que estabelece o Estatuto da FEMURN, no que tange às eleições:

Art. 33 – **Poderão participar das eleições, os representantes dos Municípios adimplentes**, desde que as respectivas chapas tenham sido registradas em ata no prazo único de 05 (cinco) dias antes do pleito.

Art. 34 - O processo eleitoral obedecerá ao previsto neste Estatuto e nas instruções que forem previamente expedidas pela Federação.

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2016-2017

Presidente: Ivan Lopes Junior (Assú)
1º vice-presidente: José Maurício de Menezes Filho (Poço Branco)

1º secretário: Kerginaldo Pinto do Nascimento (Macau)
2º secretário: Expedito Salviano (Venha-Ver)

Conselho fiscal:
1º - Bruno Patriota Medeiros (Ielmo Marinho)

Suplentes do conselho fiscal:
1º - Alexandre José da Silva Freire (Lagoa Salgada)

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

(…)

III - Votarão secretamente todos os Prefeitos de municípios filiados a FEMURN em pleno gozo de seus direitos, concorrendo ao cargo de Presidente. (grifos acrescentados)

Desta feita, verifica-se que o Representante do Município, ou seja, o Prefeito, é quem exerce o direito de voto. Portanto, o Vice-Prefeito pode votar nas eleições da FEMURN, desde que esteja no exercício do cargo de Prefeito. A simples impossibilidade de o Prefeito titular comparecer ao pleito, não legitima o Vice-Prefeito a votar, uma vez que o Prefeito continua a exercer o seu cargo, não podendo existir em concomitância duas pessoas exercendo o cargo de Prefeito, inclusive para fins de sufrágio nas eleições da FEMURN.

III – CONCLUSÃO

Destarte, a Comissão Eleitoral entende que o Vice-Prefeito somente poderá votar se estiver em exercício legal do cargo de Prefeito.

Natal, 10 de janeiro de 2017.

MÁRIO GOMES TEIXEIRA

Presidente da Comissão Eleitoral

DILERMANO MOTA PEREIRA FILHO

1º Secretário

NATASHA RANGEL ROSSO NELSON

2ª Secretária

Publicado por:

Armanda Santos Lima de Oliveira

Código Identificador:255076F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 026/2017 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **HELIANCA CHIANCA VALE**, CPF nº 010.006.864-26, para exercer o Cargo em Comissão CC-1 de Controlador, vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, do Município de Acari/RN.

Parágrafo Único – A posse no cargo de Controlador se dará logo após a entrega, pelo nomeado, da declaração atualizada de bens e assinatura do termo de posse.

Art. 2º - Ao Controlador compete as atribuições constantes no art. 5º da Lei Municipal N.º 839, de 05 de maio de 2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 11 de janeiro de 2017.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Teresa Cristina dos Santos Medeiros

Código Identificador:9A7EEAA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 020/17

PORTARIA Nº 020, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Jucilene Alves Bezerra, portador da C. de Identidade nº. 002.426.015 e inscrito no CPF/MF sob nº. 065.204.664-92, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:D2657ECO

LICITAÇÃO

* REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017. (PUBLICADO NO DIA 05/01/2017)

PROCESSO Nº: 001/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: JMIC COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ Nº. 22.216.720/0002-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados a manutenção dos veículos da frota municipal de Afonso Bezerra/RN.

ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 439.200,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos reais).

LEIA-SE: VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 219.600,00 (duzentos e dezenove mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A presente contratação vigorará a partir da data de sua contratação até o dia 31 de março de 2017.

BASE LEGAL: Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93

Reconhecimento em 03/01/2017: Cinthia Raquel da Silva Bertuleza. Secretária Municipal de Administração.

Ratificação em 03/01/2017:

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA,

CPF nº 392.181.124-49.

Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:C2851828

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 2017.01.09-0004

Referente à Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00040/2016. Objeto: Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica do ramo de Material de Expediente diversos para manutenção de todas as secretarias deste Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório: Contratante: Prefeitura Municipal de Alexandria - Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN, CNPJ nº 08.148.462/0001-62. Contratado: MARIA JOSÉ FERNANDES VANDERLEI – ME, pessoa jurídica inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 17.956.936/0001-93, com endereço a Rua Farmacêutico José Neves, 45 - Santo Amaro – Alexandria/RN. Itens vencidos: 17 - 19 - 27 - 28 - 43 - 44 - 45 - 51 - 52 - 56 - 60 - 61 - 69 - 76 - 77 - 80 - 81 - 85 - 86. Valor do contrato. R\$ 18.974,00 (dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais). Signatários: JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA e MARIA JOSÉ FERNANDES VANDERLEI.

Alexandria/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D12AD09B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2014.09.02-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.605.255/0001-27, com endereço Rua Moises Gurgel, 92 - Centro – CEP 59.690-000 – Janduis/RN. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, E DE ACORDO COM O PROJETO APROVADO PELA FUNASA, TUDO CONSTANTE DESTES, nos termos dos projetos em anexo, conforme planilhas e orçamentos apresentados pela contratante e aceitos pela contratada. Aditamento de Prazo; VIGENCIA: 09/01/2017 a 08/01/2018,

Alexandria/RN, 09 de Alexandria de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUSA
Prefeita Constitucional de Alexandria/RN,

Em 09 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:02EB9003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 2016.02.04- 0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: PAULO GUEDES DA COSTA, Brasileiro, Casado, Contabilista, residente e domiciliado na Rua Jardim Elesbão, 400, Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 030.600.954-42, Carteira de Identidade nº 2203799 SSP/RN. Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou física (profissional com experiência em contratos administrativos), para prestar assessoria e consultoria, junto a secretaria municipal de administração, acompanhando a execução, celebrados na esfera municipal, compreendendo as seguintes fases: inicial, execução dos serviços pactuados. Aditamento de Prazo ao contrato original: Vigência: 30 de Dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017; VIGENCIA: 30/12/2016 a 31/12/2017,

Alexandria/RN, 30 de Dezembro de 2016

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4D940870

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 64, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **BRUNA LUANA DE ANDRADE**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador do PSF e Saúde Bucal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0947AD0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 65, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal nº 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria nº 28, de 17 de outubro de 2016, publicada no dia 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **MARIA ELISABETE DE LIMA**, portadora do CPF nº 489.426.694-68, Matrícula nº 367, ocupante do cargo de Professor PI-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2C49CDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 33, VII, da Lei Municipal n.º 819 de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO Portaria n.º 29, de 17 de outubro de 2016, publicada no dia 30 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade;

R E S O L V E:

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com a Senhora **CLEILDES MARIA DA SILVA**, portadora do CPF nº 312.087.034-04, Matrícula n.º 294, ocupante do cargo de Professor PI-B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão da concessão de sua Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto de Previdência Municipal de Alexandria.

Art. 2º - É declarada a vacância do cargo, a partir do dia 30 de dezembro de 2016.

Art.3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:56874F00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 04 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARCOS ANTONIO DE SOUSA**, Matrícula n.º 586, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, a serem gozadas de 05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 04 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D665C72C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 05 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **GEOVA CIPRIANO MANICOBA**, Matrícula n.º 70, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2015 a 30/06/2016, a serem gozadas de 09 de janeiro a 07 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ABD6B6B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, Matrícula n.º 1.150, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10/01/2016 a 09/01/2017, a serem gozadas de 10 de janeiro a 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1908A7A6**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 70, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o § 3º e 4º do artigo 27, da Lei Municipal 847 de 23 de Setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear a(o) Senhor(a) **JAILMA DE SENA FABRICIO**, para o Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, símbolo CC-10, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao titular Bruno Lombardi Mendes Costa, que encontra-se de férias.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5849A835**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 71, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o(a) Servidor(a) **MAYARA SOUSA SARMENTO**, ocupante do Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Educação, para desenvolver suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:594075F3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 72, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o(a) Servidor(a) **ISAIAS FERREIRA DE SOUSA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de

Obras, Transportes e Urbanismo, para responder interinamente, pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:0A711537**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE****ALEXANDRIA - IPAMA****LEI MUNICIPAL Nº 840, DE 1.º DE JUNHO DE 2005.***“Palácio Noé Arnaud”*

“Institui a LEI GERAL DA PREVIDENCIA MUNICIPAL - LGPM, e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Da Lei Geral de Previdência Municipal - LGPM

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

Art. 1º - Fica instituída a LEI GERAL DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - LGPM do Município de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, e reestruturado o REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL, que passa a denominar-se RPPM, com base na Lei Federal n.º 9.717, de 27 de Novembro de 1998, Emenda Constitucional n.º 041/03 e Lei Federal n.º 10.887, de 18 de Junho de 2004.

Art. 2º - O RPPM visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os segurados, compreendendo um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- garantir meios de subsistência nos eventos de invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e morte; e
- proteção à maternidade e à família.

CAPÍTULO II

Dos Beneficiários

Art. 3º - Estão sujeitos ao RPPM, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes.

Art. 4º - Permanece filiado ao RPPM, na qualidade de segurado, observado o disposto no art. 17, o servidor ativo que estiver:

- cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e
- afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo, sem recebimento de subsídio ou remuneração do Município, observados os prazos previstos no art. 64.

Rua Des. Ferreira Chaves, 305 - Centro - Telefax - (0xx) 84 3381.2264

CNPJ. 08.148.462./0001-62 - C.E.P. 59.965-000 – Alexandria/RN

e-mail:

pmalexandria@brisanet.com.br

Art. 5º - O servidor efetivo requisitado da União, do Estado, do Distrito Federal ou de outros Municípios permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

Seção I Dos Segurados

Art. 6º - São segurados do Regime Próprio de Previdência Municipal:

- o servidor público titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas; e
- os aposentados nos cargos citados neste artigo.

§ 1º Fica excluído do disposto no caput o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, ainda que aposentado por Regime Próprio de Previdência Municipal.

§ 2º Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório em relação a cada um dos cargos ocupados.

§ 3º O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal filia-se ao Regime Geral de Previdência Social na condição de exercente de mandato eletivo.

Art. 7º - A perda da condição de segurado do RPPM ocorrerá nas seguintes hipóteses: I - morte;
 – exoneração ou demissão;
 – cassação de aposentadoria ou de disponibilidade; ou
 – falta de recolhimento das contribuições previdenciárias na hipótese prevista no art. 16, após os prazos constantes no art. 64.

Seção II Dos Dependentes

Art. 8º - São beneficiários do RPPM, na condição de dependente do segurado:
 - o cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;
 - os pais; e
 - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido.

§ 1º A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

§ 2º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 3º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 4º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 5º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente, para os fins do RPPM, ocorre: I - para o cônjuge:
 pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos; ou
 pela anulação do casamento.
 - para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos;
 - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao completarem vinte e um anos de idade, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e
 - para os dependentes em geral:

pela cessação da invalidez ou da dependência econômica; ou pela morte.

Seção III Das Inscrições

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por inspeção médica.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

Art. 12 - A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

CAPÍTULO III

Do Custeio

Art. 13 - São fontes do plano de custeio do RPPM: I - contribuição previdenciária do Município;
 II - contribuição previdenciária dos segurados; III - doações, subvenções e legados;
 - receitas decorrentes de aplicações financeiras e investimentos patrimoniais;
 - valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201 da Constituição Federal; e
 - valores recebidos a título de compensação financeira por diferença salarial, tendo por base as 60 (sessenta) últimas contribuições.
 - demais dotações previstas no orçamento municipal.

§ 1º Constituem também fonte do plano de custeio do RPPM as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado pelo seu vínculo funcional com o Município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

§ 2º As contribuições de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPM e despesas de administração destinada à manutenção do Regime.

§ 3º Fica fixado o percentual de 1% (um por cento) incidente sobre o total da Folha de Pagamento mensal dos servidores efetivos para a contribuição ao Plano de seguridade Social a título de Custeio do IPAMA conforme determinações contidas no Art. 6º VIII da Lei Federal 9.717.

§ 4º Os recursos do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA serão depositados em conta distinta das do Tesouro Municipal.

§ 5º As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão as resoluções do Conselho Monetário Nacional, sendo vedada a aplicação em títulos públicos, exceto os títulos públicos federais, bem como a utilização desses recursos para empréstimo, de qualquer natureza.

Art. 14 - As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 16% (dezesesseis por cento - contribuição do Município) e 11% (onze por cento - contribuição do segurado) conforme determinação da Lei Federal 10.887/04, perfazendo um total de 27% (vinte e sete por cento).

§ 1º Entende-se como remuneração de contribuição o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, percebidas pelo segurado, exceto:
 salário-família;

diária;
ajuda de custo;
indenização de transporte;
adicional de férias;
auxílio-alimentação;
auxílio pré-escolar; e
outras parcelas cujo caráter indenizatório esteja definido em lei.

§ 2º O abono anual será considerado, para fins contributivos, separadamente da remuneração de contribuição relativa ao mês em que for pago.

§ 3º Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos considerar-se-á, para fins do RPPM, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

§ 4º A responsabilidade pelo recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I e II do art. 13 será do Chefe do Poder Executivo e ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de pagamento do subsídio, da remuneração, do abono anual e da decisão judicial ou administrativa.

§ 5º O Município é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 15 - O plano de custeio do RPPM será revisto anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo único. A avaliação atuarial inicial e as reavaliações atuariais serão encaminhadas ao Ministério da Previdência e Assistência Social no prazo de até trinta dias do encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Poder Legislativo.

Art. 16 - O servidor afastado ou licenciado do cargo, sem remuneração ou subsídio, poderá contar o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento das contribuições previdenciárias estabelecidas nos incisos I e II do art. 13.

Parágrafo Único - As contribuições a que se referem o caput serão recolhidas diretamente pelo servidor, ressalvadas as hipóteses do artigo seguinte.

Art. 17 - O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I e II do artigo 13 é de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, nos seguintes casos:

- cedido para outro órgão ou entidade da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios; e
- investido em mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, nos termos do art. 38 da Constituição da República, desde que o afastamento do cargo se dê com prejuízo da remuneração ou subsídio.

Parágrafo Único - Na hipótese prevista no inciso I quando houver opção do servidor pela remuneração ou subsídio do cargo efetivo, o órgão ou entidade cessionária recolherá somente a contribuição prevista no inciso I do art. 13.

Art. 18 - Nas hipóteses de que tratam os arts. 16 e 17, a remuneração para cálculo de contribuição corresponderá à remuneração ou subsídio relativo ao cargo de que o segurado é titular, calculada na forma do art. 14.

Art. 19 - Nos casos dos arts. 16 e 17, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I e II do art. 13 deverão ser recolhidas até o dia quinze do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário no dia quinze.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.

Art. 20 - A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita aos juros aplicáveis aos tributos municipais.

Parágrafo Único - Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o RPPM.

CAPÍTULO IV

Da Organização e Administração do RPPM

Art.21 - São órgãos do RPPM:

IPAMA – Instituto de Previdência do Município de Alexandria;

CMP - Conselho Municipal de Previdência.

Art.22 - Compete ao IPAMA:

- promover a arrecadação, fiscalização e cobrança das contribuições incidentes sobre as Folhas de Pagamentos dos Servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, e demais receitas a elas vinculadas, na forma da Legislação em vigor;
- gerir os recursos dos Fundos de Previdência e Seguridade Social ; e
- III - conceder e manter os benefícios previdenciários;

Seção I

Da Diretoria Executiva

Art. 23 - Fica criada a Diretoria Executiva do IPAMA, em caráter comissionado e contribuição providenciária ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social, segundo suas alíquotas, com a seguinte composição:

a - Um Presidente; b - Um Secretário; c - Um Tesoureiro;

§ 1º - O Presidente representará o IPAMA, em suas relações com terceiros e será de livre nomeação e exoneração pelo Executivo Municipal, e passará a exercer a autonomia para nomeações e deliberações futuras dos demais cargos.

§ 2º Os Vencimentos dos Membros da Diretoria do IPAMA ficam fixados nos seguintes valores:

I - Presidente- Salário de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); II - Tesoureiro- salário de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); III - Secretário- Salário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

§3º A data base para aumentos nos Vencimentos dos Membros do IPAMA, será a mesma dos Servidores Públicos Municipais.

Art.24 - Os Membros da Diretoria Executiva do IPAMA respondem diretamente por infração à legislação previdenciária, especialmente ao disposto na Lei n.º 9.717/98, sujeitando-se às seguintes penalidades, além de outras previstas na legislação federal e municipal:

- advertência
- multa pecuniária
- inabilitação temporária para o exercício do cargo de direção.

§ 1º A responsabilidade pela infração é imputável a quem lhe der causa ou para ela concorrer.

§ 2º Responde solidariamente com o infrator todo aquele que, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Secretaria de Previdência Social, com base na Legislação vigente na forma da Portaria n.º 4.992, de 05 de Fevereiro de 1999.

§ 4º As infrações serão aplicadas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou denuncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e ampla defesa.

§ 5º Ao Ministério da Previdência e Assistência Social será dado livre acesso para a inspeção de livros, notas técnicas e outros documentos, estando sujeito o infrator as penas previstas na Lei 6.435, de 15 de Julho de 1977 e alterações posteriores por qualquer dificuldade ou irregularidade encontrado.

Seção II

Do Conselho de Previdência do Município – CMP

Art. 25 - Fica instituído o CMP - Conselho Municipal de Previdência, órgão superior de deliberação colegiada, com a seguinte composição: I – Dois representantes do Poder Executivo; II – Um representante do Poder Legislativo;

III – Um representante dos servidores ativos; IV – Um representante dos pensionistas;

V - Um representante dos inativos; VI - Presidente do IPAMA.

§ 1º Cada membro terá um suplente e serão nomeados pelo Prefeito para um mandato de dois anos, admitida uma única recondução.

§ 2º Os representantes do Executivo e do Legislativo serão indicados pelos próprios Poderes, os representantes dos servidores ativos, inativos e pensionistas serão escolhidos entre eles.

§ 3º Os membros do CMP não serão destituíveis ad nutum, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, culpados por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, assim entendida a ausência não justificada em três reuniões consecutivas ou em quatro intercaladas no mesmo ano.

§ 4º A Presidência do CMP será exercida, através de Presidente escolhido em votação pelos membros do Conselho.

§ 5º Os Membros do CMP não serão remunerados.

Seção III

Do Funcionamento do CMP

Art. 26 - O CMP reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais, no último dia útil de cada mês, e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias;

§1º – Das reuniões do CMP, serão lavradas atas em livro próprio.

§2º - As decisões do CMP serão tomadas por maioria, exigido o quorum de quatro membros.

§ 3º - Incumbirá à Secretaria de Administração do Município proporcionar ao CMP os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção IV

Da Competência do CMP

Art. 27 - Compete ao CMP:

I – estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPM; II - apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPM;

- organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do IPAMA;

- conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPM;

- examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;

- autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;

- autorizar a alienação de bens imóveis e o gravame daqueles já integrantes do patrimônio do IPAMA;

- aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo IPAMA;

- deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;

- adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do IPAMA;

- acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPM;

- apreciar a prestação de contas mensal e anual a serem remetidas ao Tribunal de Contas; XIII - solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;

- dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPM, nas matérias de sua competência; e

- deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPM.

CAPÍTULO V

Do Plano de Benefícios

Art. 28 - O RPPM compreende os seguintes benefícios: I – Quanto ao segurado:

aposentadoria por invalidez;

aposentadoria compulsória;

aposentadoria por idade e tempo de contribuição;

aposentadoria por idade;

auxílio-doença;

salário-maternidade; e

salário-família.

II – Quanto ao dependente:

pensão por morte; e

auxílio-reclusão.

Seção I

Da Aposentadoria por Invalidez

Art. 29 - A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que for considerado incapaz de readaptação e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nessa condição.

§ 1º A aposentadoria por invalidez será precedida de auxílio-doença.

§ 2º A aposentadoria por invalidez terá proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

§ 3º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 4º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

- o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

- o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

ato de pessoa privada do uso da razão; e

desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

- a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo; e IV - o acidente sofrido pelo segurado ainda que fora do local e horário de serviço:

na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

na prestação espontânea de qualquer serviço ao município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 5º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 6º Consideram-se doenças graves, contagiosas ou incuráveis, a que se refere o parágrafo segundo, tuberculose ativa; hanseníase; alienação mental; neoplasia maligna; cegueira; paralisia irreversível e incapacitante; cardiopatia grave; doença de Parkinson; espondiloartrose anquilosante; nefropatia grave; estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante); síndrome da deficiência imunológica adquirida-Aids; e contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada.

§ 7º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade, mediante exame médico-pericial do órgão competente.

§ 8º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado por junta médica, a aposentadoria por invalidez independe de auxílio-doença e será devida a partir da publicação do ato de sua concessão.

Seção II Da Aposentadoria Compulsória

Art. 30 - O segurado será automaticamente aposentado aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Parágrafo Único - A aposentadoria será declarada por ato, com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço.

Seção III Da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição

Art. 31 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º da Emenda Constitucional n.º 041/03, o servidor do Município, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda n.º 041/03, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria por tempo de serviço e de contribuição, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

§ 1º - Aos Professores é assegurado a redução dos requisitos de idade e de contribuição em 5 (cinco) anos, desde que comprove exercício exclusivo da profissão nas funções de magistério, exceto professor universitário.

§ 2º - Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Seção IV Da Aposentadoria por Idade

Art. 32 - O segurado fará jus à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público;
- tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se dará a aposentadoria; e

- sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

Seção V Das Disposições Gerais sobre Aposentadoria

Art. 33 - Ressalvado o disposto no art. 30, a aposentadoria vigorará a partir da data da publicação do respectivo ato.

Parágrafo Único - Serão cobrados da Edilidade Municipal, as contribuições devidas pelo servidor se este perceber valor inferior a um salário mínimo, por um período de 60 (sessenta) meses que anteceder a concessão do referido benefício.

Art. 34 - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do RPPM.

Art. 35 - Os proventos de qualquer das aposentadorias referidas nesta Lei serão calculados com base nos subsídios ou na remuneração do cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.

Parágrafo Único - Para o cálculo de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, considerar-se-á a fração cujo numerador será o total desse tempo em anos civis e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária, com proventos integrais, no cargo considerado.

Art. 36 - Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital e municipal, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da lei.

Art. 37 - O segurado que, após completar as exigências para as aposentadorias estabelecidas nas Seções III e IV deste Capítulo, permanecer em atividade, fará jus a isenção da contribuição previdenciária até completar a exigência para aposentadoria prevista no artigo 30.

Seção VI

Do Auxílio-Doença

Art. 38 - O auxílio-doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por mais de quinze dias consecutivos e consistirá no valor de sua última remuneração.

§ 1º Será concedido auxílio-doença, a pedido ou de ofício, com base em inspeção médica.

§ 2º Findo o prazo do benefício, o segurado será submetido a nova inspeção médica, que concluirá pela volta ao serviço, pela prorrogação do auxílio-doença, pela readaptação ou pela aposentadoria por invalidez.

§ 3º Nos primeiros quinze dias consecutivos de afastamento do segurado por motivo de doença, é responsabilidade do Município o pagamento da sua remuneração.

§ 4º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro dos sessenta dias seguintes à cessação do benefício anterior, este será prorrogado, ficando o Município desobrigado do pagamento relativo aos primeiros quinze dias.

Art. 39 - O segurado em gozo de auxílio-doença, insusceptível de recuperação para exercício do seu cargo ou de readaptação deverá ser aposentado por invalidez.

Seção VII Do Salário-Maternidade

Art. 40 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, por cento e vinte dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes do parto e a data de ocorrência deste.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§ 2º O salário-maternidade consistirá numa renda mensal igual ao subsídio ou remuneração da segurada.

§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

Art. 41 - O salário-maternidade não poderá ser acumulado com benefício por incapacidade.

Seção VIII Do Salário-Família

Art. 42 - Será devido o salário-família, mensalmente, ao segurado de baixa renda na proporção do número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até 14 (quatorze) anos ou inválidos.

Parágrafo Único - O valor do Salário Família será de R\$ 20,00 (Vinte reais) para o segurado com salário mensal de até R\$ 390,00 (Trezentos e noventa reais), para o segurado com salário mensal de R\$ 390,01 (Trezentos e noventa reais e um centavo) a R\$ 586,19 (Quinhentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos) o Salário Família será de R\$ 14,09 (Quatorze reais e nove centavos).

Art. 43 - Quando pai e mãe forem segurados do RPPM, ambos terão direito ao salário-família.

Parágrafo Único - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente àquele a cujo cargo ficar o sustento do menor.

Art. 44 - O pagamento do salário-família é condicionado à apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado ou ao inválido, e à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Art. 45 - O salário-família não se incorporará ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

Seção IX Da Pensão por Morte

Art. 46 - A pensão por morte consistirá numa importância mensal conferida ao conjunto dos dependentes do segurado, quando do seu falecimento.

§ 1º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos: I – sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e
II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 2º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

Art. 47 - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar: I – do dia do óbito;
– da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou
– da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

Art. 48 - O valor da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento.

§ 1º - Aos dependentes dos servidores titulares de cargo efetivos e dos aposentados de qualquer um dos Poderes Municipais, incluídas suas autarquias e

fundações, falecidos a partir da data de publicação da Lei Federal 10.887 de 18 de junho de 2004, será concedido o benefício de pensão por morte, que será igual:

- à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado da data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou
- à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado da data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor ainda estiver em atividade.

§ 2º - Os servidores inativos e os pensionistas do Município, incluídas suas autarquias e fundações, em gozo de benefícios na data de publicação da Emenda, Constitucional Nº 041/30, bem como os alcançados pelo disposto no seu art. 3º, contribuirão para o custeio do regime de que trata o art. 40 da Constituição Federal com percentual igual ao estabelecido para os servidores titulares de cargos efetivos.

§ 3º - A contribuição previdenciária a que se refere o caput incidirá apenas sobre a parcela dos proventos e das pensões que exceder:

- cinquenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- sessenta por cento do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, para os servidores inativos e os pensionistas.

Art. 49 - A pensão será rateada entre todos os dependentes, ficando 50% (cinquenta por cento) para um dos Cônjuges (se houver), e os outros 50% (cinquenta por cento) divididos em partes iguais e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 1º O cônjuge ausente não exclui do direito à pensão por morte o companheiro ou a companheira, que somente fará jus ao benefício mediante prova de dependência econômica.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º Serão revertidos em favor dos dependentes e rateados entre eles a parte do benefício daqueles cujo direito à pensão se extinguir.

§ 4º O pensionista de que trata o § 1º do art. 46 deverá anualmente declarar que o segurado permanece desaparecido, ficando obrigado a comunicar imediatamente ao IPAMA o reaparecimento deste, sob pena de ser responsabilizado civil e penalmente pelo ilícito.

Art. 50 - A cota da pensão será extinta:

- pela morte;
- para o pensionista menor de idade, ao completar vinte e um anos, salvo, se inválido, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior.
- pela cessação da invalidez.

Parágrafo único. Com a extinção do direito do último pensionista extinguir-se-á a pensão.

Art. 51 - A pensão poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o art. 56. Parágrafo Único - O requerimento a qualquer benefício previsto no artigo 28, será encaminhado a Diretoria do Instituto, que só poderá ser concedido ou negado, após o pedido ser submetido a parecer da Assessoria Jurídica do município.

Art. 52 - Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 53 - Será admitido o recebimento, pelo dependente, de até duas pensões no âmbito do RPPS, exceto a pensão deixada por cônjuge, companheiro ou companheira que só será permitida a percepção de uma, ressalvado o direito de opção pela mais vantajosa.

Art. 54 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei, é aquela verificada na data do óbito do segurado, observados os critérios de comprovação de dependência.

Parágrafo Único - A invalidez ou a alteração de condições quanto ao dependente, supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito à pensão.

Seção X Do Auxílio-Reclusão

Art. 55 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal concedida aos dependentes do segurado de baixa renda recolhido à prisão que não perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em Cotas-parte iguais entre os dependentes do segurado.

§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

- documento que certifique o não pagamento do subsídio ou da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e
- certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 5º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao IPAMA pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 6º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 7º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

CAPÍTULO VI Do Abono Anual

Art. 56 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio-reclusão ou auxílio-doença pagos pelo IPAMA.

Parágrafo Único - A abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo IPAMA, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

CAPÍTULO VII Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

Art. 57 - Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo IPAMA, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil.

Art. 58 - O segurado aposentado por invalidez permanente e o dependente inválido, independentemente da sua idade, deverão, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se anualmente a exame médico a cargo do órgão competente.

Art. 59 - Todos os benefícios previstos nesta Lei serão pagos diretamente aos beneficiários através de agência bancária credenciada pelo IPAMA.

§ 1º O disposto no caput não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:

- I - ausência, na forma da lei civil; II - moléstia contagiosa; ou
- III - impossibilidade de locomoção.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

§ 3º O valor não recebido em vida pelo segurado será pago somente aos seus dependentes habilitados à pensão por morte, ou, na falta deles, aos seus sucessores, independentemente de inventário ou arrolamento, na forma da lei.

Art. 60 - Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo IPAMA; II - o imposto de renda retido na fonte;
- a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- as contribuições associativas ou sindicais autorizadas pelos beneficiários.

Art. 61 - Fica vedada a inclusão, nos benefícios, para efeito de cálculo e percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de função de confiança, de cargo em comissão ou do local de trabalho.

Art. 62 - Os proventos de aposentadoria e de pensões de valores até um salário mínimo serão reajustados na mesma data e pelo mesmo índice de reajuste do salário mínimo concedido pelo Governo Federal. Parágrafo único - Qualquer aumento acima do índice concedido pelo Governo Federal, deverá ser precedido de estudo atuarial para a necessária compatibilização das modificações com o respectivo plano de custeio.

Art. 63 - Salvo em caso de divisão entre aqueles que a ele fizerem jus e na hipótese dos arts. 43 a 46, nenhum benefício previsto nesta Lei terá valor inferior a um salário-mínimo.

Art. 64 - Na hipótese do inciso II do art. 4º, o servidor mantém a qualidade de segurado, independentemente de contribuição, até doze meses após a cessação das contribuições.

Parágrafo Único - O prazo a que se refere o caput será prorrogado por mais doze meses, caso o servidor tenha tempo de contribuição igual ou superior a cento e vinte meses.

Art. 65 - O ato de concessão de aposentadoria ou pensão deverá ser publicado na Imprensa Oficial e em seguida encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas.

Parágrafo Único - Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas cabíveis.

Art. 66 - Fica vedada a celebração de convênio, consórcio ou outra forma de associação para a concessão dos benefícios previdenciários de que trata esta Lei com a União, Estado, Distrito Federal ou outro Município.

CAPÍTULO VIII Do Registro Contábil

Art. 67 - O IPAMA observará normas de contabilidade, fixadas pelo órgão competente da União.

Art. 68 - O IPAMA publicará na Imprensa Oficial, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo financeiro e orçamentário da receita e despesa previdenciárias e acumulada do exercício em curso, nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e seu regulamento.

Parágrafo Único - O demonstrativo mencionado no caput será, no mesmo prazo, encaminhado ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 69 - Será mantido registro contábil individualizado para cada segurado que conterà: I - nome;

- matrícula;
- remuneração ou subsídio; e
- valores das contribuições previdenciárias mensais e das acumuladas nos meses anteriores do segurado do Município, suas Autarquias e Fundações.

§ 1º O Extrato de Contribuição Previdenciária do Servidor é parte principal no processo de concessão de aposentadoria.

§ 2º Ao segurado será enviado, anualmente, ou disponibilizado por meio eletrônico, extrato previdenciário contendo as informações previstas neste artigo.

TÍTULO II

Das Regras de Transição

Art. 70 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, Autárquica e Fundacional, até a data de publicação da Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

- I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher; II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;
- III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de: trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo art. 40, § 1º, III, a, e § 5º da Constituição Federal, na seguinte proporção:

- três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;
- cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006, conforme anexo I.

§ 2º O professor, servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contida no art. 40, § 1º, II, da Constituição Federal.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 71 - É assegurada a concessão de aposentadoria e pensão, a qualquer tempo, aos segurados e seus dependentes, que, até 16 de

dezembro de 1998, tenham cumprido os requisitos para a obtenção destes benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§ 1º Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos segurados referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de serviço já exercido até 16 de dezembro de 1998, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidas as prescrições nela estabelecidas para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

§ 2º São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes em 16 de dezembro de 1998 aos beneficiários do RPPM, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 72 - A vedação prevista no § 10 do art. 37, da Constituição Federal, não se aplica aos membros de poder e aos inativos, servidores e militares, que, até 16 de dezembro de 1998, tenham ingressado novamente no serviço público por concurso público de provas ou de provas e títulos, e pelas demais formas previstas na Constituição Federal, sendo-lhes proibida a percepção de mais de uma aposentadoria pelo regime de previdência a que se refere o art. 40 da Constituição Federal, aplicando-se-lhes, em qualquer hipótese, o limite de que trata o § 11 deste mesmo artigo.

Art. 73 - Para efeitos dos benefícios previstos. nesta Lei, é assegurado a contagem recíproca do tempo de contribuição ou de serviço na administração pública e na atividade privada, hipótese em que os diferentes sistema de previdência social se compensarão financeiramente, observadas as normais seguintes:

I-Não será permitida a contagem em dobro ou em outras condições especiais;

- É vedada a contagem de tempo de serviço público com o da atividade privada quando concomitantes;

- Não será contado por um sistema o tempo de serviço utilizado para concessão de aposentadoria por outro.

Parágrafo Único - Será aceito como tempo de serviço o período de Licença Prêmio se incorporado ao tempo do servidor até 15 de dezembro de 1998.

Art. 74 - O auxílio reclusão será concedido aos segurados que tenham remuneração ou subsídio mensal igual ou inferior a R\$ 429,00 (Quatrocentos e Vinte e Nove Reais).

TÍTULO III

Disposições Gerais e Finais

Art. 75 - O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao IPAMA relação nominal dos segurados e seus dependentes, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 76 - Em caso de extinção do RPPM, o município de Alexandria-RN, assumirá integralmente a responsabilidade pelo pagamento dos benefícios concedidos durante a sua vigência, bem como daqueles benefícios cujos requisitos necessários a sua concessão foram implementados anteriormente a extinção do RPPM, conforme determina o artigo 21 da Portaria MPAS n.º 4.992, de 05 de Fevereiro de 1999.

Art. 77 - O limite máximo para o valor dos benefícios do RPPM é fixado em R\$ 2.508,72 (dois mil, quinhentos e oito reais e setenta e dois centavos), nos termos do que dispõe a Emenda Constitucional 041/03, devendo, ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, atualizados pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do regime geral de previdência social.

Art.78 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais n.ºs: 135/97, que dispõe sobre o Sistema de Previdência Municipal; 771/98, que dispõe sobre a Instituição do Sistema de Previdência; e 812/02, que dispõe sobre a Previdência Municipal.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de Junho de 2005.

ALBERTO MAIA PATRICIO DE FIGUEIREDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Marcolino Neto
Código Identificador:A5B0920C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2017-GP

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º) – Designar para comporem a Comissão Permanente de Licitação, que será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro, os Senhores a) CID LEITE VIEIRA – CPF 722.429.734-87; b) ANTONIO MATHEUS SILVA CARLOS – CPF 107.049.844-07; c) RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA – CPF 877.206.984-87 d) GERUZA ANGÉLICA LEITE BELARMINO – CPF 791.360.444-15 (SUPLENTE); e) JOSEVANILSON FERREIRA SILVA – CPF 033.611.844-95 (SUPLENTE).

Art. 2º) – Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, sua alteração e cancelamento.

Art. 3º) – A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

Art. 4º) – No caso de licitação na modalidade convite, até a fase de abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes, o julgamento e processamento poderão ser realizados por qualquer um dos membros da Comissão, devendo a decisão conclusiva ser expedida, obrigatoriamente, na presença da maioria.

Art. 5º) – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Comissão, designado pelo Presidente.

Art. 6º) – O prazo de mandato da Comissão será de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano.

Art. 7º) – As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 8º) – Revogar as disposições em contrário.

Art. 9º) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE,

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 02 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:C98D1554

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2017-GP

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º) – Designar o Senhor CID LEITE VIEIRA – CPF 722.429.734-87, para a função de Pregoeiro e os Senhores ANTONIO

MATHEUS SILVA CARLOS – CPF 107.049.844-07, RUREMBERG ANDRADE LIBÂNIO DA SILVA – CPF 877.206.984-87 e JOSEVANILSON FERREIRA SILVA – CPF 033.611.844-95 (SUPLENTE) para membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º) – Compete ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o processamento do Pregão, análise das propostas e julgamento das habilitações apresentadas pelos licitantes nos certames instaurados,.

Art. 3º) – O Pregoeiro e Equipe de Apoio receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

Art. 4º) – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da Equipe de Apoio, designado pelo Pregoeiro.

Art. 6º) – O prazo de mandato será de 1 (um) ano prorrogável por mais 1 (um) ano.

Art. 7º) – Os Pregões somente poderão ser abertas e julgados com a presença de, no mínimo: O Pregoeiro e 02 (dois) membros da Equipe de Apoio.

Art. 8º) – Revogar as disposições em contrário.

Art. 9º) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE,

Palácio Felinto Gadelha em Almino Afonso – RN, 02 de janeiro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:30DA4675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso público de Angicos.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a candidata, **Maria de Fátima Silva Ribeiro**, para o cargo de ASG - G18, clas. 9º, a qual foi aprovada no Concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com resultado final em 11/06/2012, devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012. A referida nomeação se justifica em virtude de decisão judicial, Processo nº 0100405-14.2016.8.20.01111.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:7DBA2A9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso público de Angicos.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o candidato, **Alexandre Pereira da Silva**, para o cargo de ASG - G18, clas. 13º, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com resultado final em 11/06/2012, devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012. A referida nomeação se justifica em virtude de decisão judicial, Processo nº 0100268-32.2016.8.20.01111.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:8F1BBA9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017.

Dispõe sobre a Nomeação de Candidato aprovado no concurso público de Angicos.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o candidato, **Pablo Niro Cavalcante Filho**, para o cargo de Auxiliar Administrativo, G-02, clas. 6º, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado dia 25/03/2012, de acordo com resultado final em 11/06/2012, devidamente homologado em data de 16 de Junho de 2012. A referida nomeação se justifica em virtude de decisão judicial, Processo nº 0100371-39.2016.8.20.01111.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 11 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:4D09E735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0107/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **José Ziltani Pereira de Moraes**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Abatedouro**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:51A2AF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0108/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **George de Oliveira Nascimento**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Atividades do Abatedouro**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B7361996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0109/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Josiel de Sousa Dantas**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Supervisor da Fazenda Agrícola**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e

Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:76977003

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0110/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antônio Eilson de Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Fiscalização**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BB1E5CDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0111/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Erivanaldo Loupo Fernandes**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Plantio e Controle de Pragas**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1E023CD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0112/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Wilson Lopes do Carmo**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Controle de Animal**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:23231301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0113/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Moraes Junior**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Feiras Livres**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 001/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:21CC4B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0114/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Cleudo da Costa Santos**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador Regional-III-Chapada**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 001/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:91F039CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0115/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Murillo César de Moraes Marinho**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador Tributos**, da Secretaria Municipal de Finanças, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 001/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:6A2161F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0116/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Renilson Moreira de Oliveira**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador Administrativo**, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 001/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E1CF6B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0117/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Josefa Alves Diniz**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Controle e Avaliação**, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1BEFC748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0119/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jose Francisco Neto**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Planejamento e Projetos**, da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8F379A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0122/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Taynara Talita da Silva Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenadora de Assistência a Mulher e da Igualdade Racial**, da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6E2638F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0123/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Leykson Hary de Carvalho Albuquerque Rego**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador Administrativo**, da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F70B2838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0124/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Eron da Costa**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Turismo**, da Secretaria Municipal de Turismo, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F587DEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0118/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Antonio Geonne Leite Torres**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Almoxarifado**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:0FEAEB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0121/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lays Layann Alves Rego**, para exercer o cargo em comissão de **Coordenadora de Apoio Integral à Mulher e da Igualdade Racial**, da Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D8A51DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0120/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Perivaldo Nunes Melo**, para exercer o cargo em comissão de **Subcoordenador de Recreação e Lazer**, da Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Lazer, Símbolo CC3, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D4F41A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0125/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Emanuel Marcos da Silva Carvalho**, do cargo em comissão de **Coordenador do Procon**, do Gabinete Civil, Símbolo CC2, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 001/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D3575882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0126/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Emanuel Marcos da Silva Carvalho**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor de Controle de Processos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Símbolo CCI-B, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 001/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:B02FBCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0127/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre a cessão do servidor Erionildes Lopes de Moura a Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: o Ofício de nº 017/2017-GC, da Prefeita Municipal de Areia Branca/RN, cedendo o Servidor Erionildes Lopes de Moura com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber o Senhor **Erionildes Lopes de Moura, Enfermeiro**, que será lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Apodi base/SAMU neste município.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de janeiro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ANTÔNIO DE SOUZA MAIA JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria 001/2017

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:2B4AE392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 514/2017 - GP

Lei nº. 514/2017

Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Arez, a concessão de diárias a Vereadores e Servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Arez em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado de Rio Grande do Norte, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Arez.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Arez, nos casos previstos no artigo 1º desta Lei, farão *jus* a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de 10 (Dez) diárias, podendo ser concedido a cada Vereador ou Servidor o limite de até 03 (três) diárias durante cada mês.

Parágrafo único. O limite de diárias previsto no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Mesa Diretora.

Art. 5º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Nos casos que o Presidente da Mesa Diretora for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Mesa Diretora a competência prevista no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 6º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do **Anexo I**.

Art. 7º. Quando o Vereador ou Servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

Parágrafo único. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º. Ao Servidor ou Vereador que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 9º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do **Anexo II**, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Arez.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO V

Do Uso das Diárias

Art. 10. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º. As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§3º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 11. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – no deslocamento de Vereador ou Servidor com duração inferior a 6 (seis) horas.

II – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 12. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 13. O pagamento das diárias será efetuado antes da partida do beneficiário e após autorização prevista no art. 5º desta Lei, de acordo com o constante do **Anexo II**.

Art. 14. O servidor ou vereador que utilizar-se de veículo próprio para viagens, fará jus a indenização das despesas com combustível, desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 15. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no **Anexo III**.

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 12 e demais sanções legais.

Art. 16. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 17. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 18. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 19. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 20. Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arez /RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I			
(a que se refere o artigo 6º da Lei nº. 515/2017)			
Exercício: 2017			
TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM			Data: 05/01/2017
ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES	VALOR ESTADO	NO	VALOR OUTROS ESTADOS
PRESIDENTE	R\$ 150,00		R\$ 450,00
VEREADORES	R\$ 150,00		R\$ 450,00
DIRETORES E ASSESSORES E SERVIDORES	R\$ 125,00		R\$ 400,00

ANEXO II	
(a que se refere o artigo 9º da Lei nº.515/2017)	
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	Exercício: ____
Nome do Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e Horário p/saída:	____/____/____ - ____:____ h
Data e Horário p/retorno:	____/____/____ - ____:____ h
Quant. Diárias solicitadas:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Objetivo/Motivo da Viagem:	
Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não residio na localidade de destino.	
Data: ____/____/____	
Assinatura do Requirante	
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE	
Autorizo a concessão das diárias de viagem acima solicitadas.	
Arez – RN, ____ de ____ de ____	
Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora	
ANEXO III	
(a que se refere o artigo 13 da Lei nº. 515/2017)	
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM	Exercício: ____
Nome do Requirante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Banco que possui conta:	
Nº. da Agência:	
Nº. da Conta:	
Tipo:	(☐) Corrente (☐) Poupança
Data e Horário p/saída:	____/____/____ - ____:____ h
Data e Horário p/retorno:	____/____/____ - ____:____ h
Quantidade de Diárias:	
Meio de Transporte:	
Destino:	
Valor da(s) Diária(s):	
Despesas:	
Total a restituir:	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexos a este relatório:	
Declaro sob as penas da lei, que não utilizei desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 1º desta Lei Municipal.	
Data: ____/____/____	
Assinatura do Requirante	
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE	
Aprovo a(s) diária(s) e reembolso concedidas ao(s) requisitante(s) acima identificado(s):	
Arez – RN, ____ de ____ de ____	
Presidente (ou Vice-Presidente) da Mesa Diretora	

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:84B46695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 515/2017 - GP

Adota o Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, instituído e administrado pela FECAMRN, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Arez.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, **APROVA**, a seguinte Lei:
Art. 1º - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte – FECAM/RN é o meio oficial de comunicação,

publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos da Câmara Municipal de Arez/RN.

Art. 2º - A edição do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certificadas pela empresa CACTUS Tecnologia da Informação Ltda.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.fecamrn.com.br/diariomunicipal, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Parágrafo 1º - O Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, manterá sistema de segurança da informação, com a utilização de chaves de criptografia, para fins de viabilizar futuras comparações de publicações, com manutenção de sistema de backup.

Parágrafo 2º - Será garantido o livre acesso as publicações a qualquer usuário.

Art. 4º - As publicações do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pela Câmara Municipal, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais publicados no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte são reservados a Câmara Municipal de Arez/RN.

Parágrafo Único – A Câmara Municipal de Arez/RN poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte, mediante solicitação e pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º - A Câmara Municipal de Arez/RN fica autorizada a contribuir para FECAMRN, de acordo com valor fixado pela Assembléia Geral da entidade.

Art. 8º - As despesas com execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário. .

Arez /RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:4C20CCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 049/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, o Sr. **RENATO FRANCISCO DA SILVA**, portador do RG nº 2.824.587 – SSP/RN, para o cargo de **Subcoordenador** do Arquivo, lotado na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:BD5982C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 050/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Revogar a pedido** a Licença não remunerada concedida pelo período de 02 (dois) anos a servidora **TÂNIA MARIA PESSOA SOUZA DE FREITAS**, servidora pública municipal, Farmacêutica Bioquímica, matrícula 090.196, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com base nos Art. 88, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 04 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico dos Servidores do Município).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:059FE043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 051/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, o Sr. **ANCHIETA PEREIRA DO NASCIMENTO**, portador do RG Nº 002.060.475 – SSP/RN, para o cargo de **Chefe de Unidade**, lotado na Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, devendo exercer suas atividades constantes no Art. 40 da Lei Complementar nº 015 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:F1EED103

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 046/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Nomear**, a Sra. **LAÍS TAVARES DA SILVA**, portadora do RG nº 002.399.566 – SSP/RN, para o cargo de **Subcoordenadora** do Programa do Leite, lotada na Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

* Republicada por Incorreção

Publicado por:

Adriano Lins Galvão

Código Identificador:8CCB1710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Exonera o Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor **José de Arimatéia de Azevedo** do cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:23DF0A2B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **José de Arimatéia de Azevedo** para o cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:D8552FC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Nomeia o Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Ruberlândio Silva de Queiróz** para o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Pecuária e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 11 de janeiro de 2017.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Elpidio Adriano da Silva Filho

Código Identificador:9A1F25AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 049, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Maria Joseane Monteiro**, para o cargo em comissão de **Secretário Escolar** da **Secretaria Municipal de Educação**, até ulterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:4B543294

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Aurina Felipe Pereira Lopes**, para o cargo em comissão de Diretor de Planejamento com exercícios de suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 02 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Edson de Lira
Código Identificador:80E849BC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NORMATIVO Nº 002 - RECADASTRAMENTO

Rua Major Arthur, 73, Centro – CEP 59.410-000 – CNPJ: 08.002.180/0001-52.

Telefax (084) 3259-0062/0053

DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2017.

Dispõe sobre o cadastramento dos servidores públicos do município de Barcelona, suspende os benefícios de licença e concessão de Férias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA-RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a seção IV; Artigo 68 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO, a necessidade de se obter a real situação do quadro funcional do município, especialmente no que tange o dispêndio quanto às metas fiscais, como também a possível ociosidade individual de cada servidor, CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos; DECRETA:

Artigo 1º. Os Servidores públicos em atividade da Administração Direta do Poder Executivo, bem como os que se encontram à disposição de órgãos e entidades de administrações públicas municipais, estaduais e federal, deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados, até o dia 25/01/2017 (Quarta-feira).

Artigo 2º. O cadastramento, a se iniciar em 11/01/2017 (Quarta-feira) e encerrar-se-á em 25/01/2017 (Quarta-feira), nos horários compreendidos entre 8h00min e 12h00min, e entre 14h00min e 17h00min, e dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto ao órgão de lotação, munido dos seguintes documentos (original e cópia para autenticação):

I – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II – cadastro nacional de pessoa física – CPF;

III – Cópia da CTPS;

IV – título de eleitor e comprovante de votação da última eleição

V – certificado de quitação militar, se do sexo masculino (Para Homens entre 18 e 45 anos);

VI – Declaração de antecedentes criminais;

VII – comprovante de residência atualizado

VIII – certificado de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio ou Nível superior (Diploma ou Certificado de conclusão);

a) Os servidores efetivos não alfabetizados e admitidos antes da promulgação da constituição federal de 1988, assim declarados na Ficha Cadastral, ficam isentos de apresentar a documentação disposta no item VIII.

IX – Carteira de registro profissional em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada e quando for o caso. (Exemplo. CRC, OAB, CRM, COREN, Etc.);

X – certidão de casamento, quando for o caso e/ou averbação da separação judicial, divórcio;

XI – Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

XII – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

XIII – cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos, se for o caso;

XIV – comprovante de escolaridade dos dependentes até 14 anos, se for o caso.

XV - CNH (Carteira Nacional de Habilitação) para os ocupantes dos cargos efetivos de motorista.

XVI – PIS/PASEP

Parágrafo único. Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:

I – apresentar 01(uma) foto 3X4 constando a data, preferencialmente com fundo branco.

II – responder aos questionamentos do cadastrador, na forma do anexo I.

III – Assinar Declaração de Bens, na forma do Anexo II;

IV - Assinar Declaração de Acumulação de Cargo, na forma do Anexo III;

V – Assinar Declaração de Atualização de Cadastro, na forma do Anexo IV;

Artigo 4º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, e realizado junto a Secretária onde o servidor é lotado, conforme cronograma abaixo.

I - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura; deverão se apresentar na sede da secretaria municipal localizada a Rua Francisco Francelino de Medeiros, s/n, Centro, no Centro Comercial e Cultural, “José Edgar Gomes Barreto” neste Município; entre os dias 11/01/2017 (Quarta-feira) e 25/01/2017 (Quarta-feira); munidos dos documentos elencados no Art. 2º; obedecendo o seguinte cronograma, DE ACORDO COM A LETRA INICIAL DO PRIMEIRO NOME E DIA:

DIA	LETRA INICIAL DO NOME
Dia 11	A, B, C
Dia 12	D, E, F
Dia 13	G, H, I
Dia 16	J, K, L
Dia 17	M, N, O
Dia 18	P, Q, R
Dia 19	S, T, U
Dia 20	V, W, X
Dia 23	Y, Z
Dia 24	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS
Dia 25	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS

II - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social; deverão se apresentar na sede da secretaria municipal localizada a Rua Major Arthur, s/n, Centro, neste Município; entre os dias 11/01/2017 (Quarta-feira) e 25/01/2017 (Quarta-feira); munidos dos documentos elencados no Art. 2º; obedecendo ao seguinte cronograma, DE ACORDO COM A LETRA INICIAL DO PRIMEIRO NOME E DIA:

DIA	LETRA INICIAL DO NOME
Dia 11	A, B, C
Dia 12	D, E, F
Dia 13	G, H, I
Dia 16	J, K, L
Dia 17	M, N, O
Dia 18	P, Q, R
Dia 19	S, T, U
Dia 20	V, W, X
Dia 23	Y, Z
Dia 24	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS
Dia 25	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS

III - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde; deverão se apresentar na sede da secretaria municipal localizada a Rua Major Arthur, 73, Centro, neste Município; entre os dias 11/01/2017 (Quarta-feira) e 25/01/2017 (Quarta-feira); munidos dos documentos elencados no Art. 2º; obedecendo o seguinte cronograma, DE ACORDO COM A LETRA INICIAL DO PRIMEIRO NOME E DIA:

DIA	LETRA INICIAL DO NOME
Dia 11	A, B, C
Dia 12	D, E, F
Dia 13	G, H, I
Dia 16	J, K, L
Dia 17	M, N, O
Dia 18	P, Q, R
Dia 19	S, T, U
Dia 20	V, W, X
Dia 23	Y, Z
Dia 24	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS
Dia 25	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS

IV - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos; deverão se apresentar na sede da secretaria municipal localizada a Rua Praça Francisco Osvaldo da Rocha, 18, Centro, neste Município; entre os dias 11/01/2017 (Quarta-feira) e 25/01/2017 (Quarta-feira); munidos dos documentos elencados no Art. 2º; obedecendo ao seguinte cronograma, DE ACORDO COM A LETRA INICIAL DO PRIMEIRO NOME E DIA:

DIA	LETRA INICIAL DO NOME
Dia 11	A, B, C
Dia 12	D, E, F
Dia 13	G, H, I
Dia 16	J, K, L
Dia 17	M, N, O
Dia 18	P, Q, R
Dia 19	S, T, U
Dia 20	V, W, X
Dia 23	Y, Z
Dia 24	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS
Dia 25	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS

V - Os servidores lotados nas demais secretarias deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal entre os dias 11/01/2017 (Quarta-feira) e 25/01/2017 (Quarta-feira); munidos dos documentos elencados no Art. 2º; obedecendo o seguinte cronograma, DE ACORDO COM A LETRA INICIAL DO PRIMEIRO NOME E DIA:

DIA	LETRA INICIAL DO NOME
Dia 11	A, B, C
Dia 12	D, E, F
Dia 13	G, H, I
Dia 16	J, K, L
Dia 17	M, N, O
Dia 18	P, Q, R
Dia 19	S, T, U
Dia 20	V, W, X
Dia 23	Y, Z
Dia 24	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS
Dia 25	REMANESCENTES E FUNCIONARIOS CEDIDOS

Artigo 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o “CAPUT” deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento na forma determinada por este Decreto.

Artigo 6º. Responderá civil, penal e administrativamente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Artigo. 7º. A Secretaria Municipal de Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração, após o processamento dos dados colhidos ao longo do recadastramento, servirão de base para tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Artigo 8º. A Secretaria Municipal de Administração editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Artigo 9º. Ficam revogados todos os atos de concessão de Férias e licenças concedidas nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único. Em função das revogações de que trata este artigo, fica determinado o retorno imediato, respectivos servidores as suas atividades, sob pena de suspensão dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Artigo. 10º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, em 06 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:CC7AB6D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: M I DE OLIVEIRA, CNPJ: 02.612.759/0001-50.

Nº DO PROCESSO: 02010007/17.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados no preparo de refeições para os pacientes e equipes de plantão do Hospital e Maternidade Dr. Januário Cicco do Município de Boa Saúde/RN.

VALOR: R\$ 4.549,78 (Quatro mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos)

Nº DO EMPENHO: 11010001

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, inciso II.

Boa Saúde, 11 de janeiro de 2017.

ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES

Gestor do FMS

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:F9C6198D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 010/2016 – GP/PMBS, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.**

Designa o Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, para o exercício de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o estatuto de Licitações e Contratos Públicos, consubstanciado na Lei Federal nº 10.520/2002, e legislação complementar:

RESOLVE

Art. 1º. – Designa o Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio da edibilidade do exercício de 2017, a qual será composta dos seguintes servidores:

1 – WALLYSON ALVES MOREIRA – Pregoeiro Oficial

CPF: 084.375.794-90

2 – JESIEL CARLOS DA SILVA – Equipe de Apoio

CPF: 095.718.214-70

3 – ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA - Equipe de Apoio

CPF: 039.479.594-60

Art.2º. – Em caso de ausência do Pregoeiro Oficial fica designado como Pregoeira substituta a Sra. ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA.

Art. 3º. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:44504629

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 078 DE 2017**

PORTARIA Nº. 78/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srº. Carlos Antônio da Silva, para exercer o Cargo de Coordenador do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:D57389A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 077 DE 2017**

PORTARIA Nº. 77/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Maria Givonilza de Oliveira, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 05 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:52DFF49C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESTINTUIÇÃO 01 DE 2017**

PORTARIA DE DESTINTUIÇÃO DE CARGO Nº.
01/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Destituir a Srª. Patrícia Angélica Pereira, do Cargo de Vice Diretora na Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:
Cumpra-se:

Bodó RN, 11 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:B99E7097

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02/2017 - CORRIGIR VALORES DA LEI
ESPECIAL 01/2016**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209

Decreto nº 002/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Corrige monetariamente os valores do Anexo da Lei Especial nº 001/2016.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus / RN, no uso das suas atribuições legais, conforme preceitua o Parágrafo Único da Lei Especial nº 001/2016, concomitante com o Art. 112 da Lei Complementar nº 001/2009.

DECRETA:

Art. 1º - Reajusta os valores do Anexo da Lei Especial n. 001/2016 para o Exercício de 2017 no município de Bom Jesus no percentual de **6,58%** (seis vírgula cinquenta e oito por cento), com base no IPCA-E (índice nacional de preços ao consumidor amplo especial), apurado acumuladamente no período de Janeiro à Dezembro do Exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Bom Jesus-RN, 10 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO EXERCÍCIO 2017	
TABELA DE PREÇO	
I – TARIFAS DE EXPEDIENTE	VALOR R\$
1 ATESTADO POR LAUDO	39,59
2 PETIÇÃO, REQUERIMENTO DE RECURSOS EM GERAL.	39,59
3 CERTIDÃO DE ALINHAMENTO	47,50
4 CERTIDÃO DE CARACTERÍSTICAS	47,50
5 CARTA DE AFORAMENTO	79,22
II – CONTRATOS COM O MUNICÍPIO	
A MENOR IGUAL 10.000,00	106,19
B 25.001,00 a 40.000,00	316,96
C 40.001,00 a 70.000,00	554,71
D 70.001,00 A 90.000,00	1.058,30
E MAIOR QUE 90.001,00	1.584,93
III – CONSTRUÇÃO REFORMA E DEMOLIÇÃO	
1 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO LINEAR	0,75
2 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METRO QUADRADO	1,58
3 ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EM METROS CÚBICO	2,34
4 DEPENDENCIA EM PRÉDIOS RESIDENCIAIS	1% do VR.AC
5 DEPENDNCIAS EM OUTROS PREDIOS	1% do VR.AC
6 BARRACÕES, GALPÕES, MARQUES E TAPUMES	1% do VR.AC
7 DEMOLIÇÃO, RECONSTRUÇÃO REFORMA E REPAROS	1% do VR.AC
8 MULTAS PARA CONSTRUÇÃO IRREGULARES	200% DO VR
IV – APROVAÇÃO DE PROJETO	
1 REQUERIMENTO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS POR PAVIMENTO	1% do VR.AC
2 REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO APROVADO POR PAVIMENTO	1% do VR.AC
V – TARIFAS DE SERVIÇOS DIVERSOS	
1 DE NUMERAÇÃO E RENUMERAÇÃO DE PRÉDIOS	
A PELA NUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA	23,75
B PELA RENUMERAÇÃO ALÉM DA PLACA	31,65
2 DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	
A POR SERVIÇOS DE EXTENSÃO ATÉ 20 METROS	20,57
B POR SERV. DE EXTENSÃO PELO Q/ EXCEDER DE 20 m. LINEAR, P/ CADA M. QUE EXCEDER	4,71
C REBAIXAMENTO E COLOCAÇÃO DE GUIAS POR METRO QUADRADO	50,69
3 DE LIBERAÇÃO DE BENS APREENDIDOS	
A DE BENS MERCADORIAS POR DIA DEPOSITADA	7,88
B DE ANIMAIS POR DIA	32,70
4 ALUGUEL DE ESPAÇOS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	
A CONTRATO DE LOCAÇÃO BOX FECHADO (POR SEMANA)	5,90
B BOX FEIRA LIVRE (POR SEMANA)	3,54
C HOTELEIRAS (POR SEMANA)	2,36
D TECIDOS E CONFEÇÕES BANCO GRANDE (POR SEMANA)	3,54
E MIUDEZAS BANCO GRANDE (POR SEMANA)	3,54
F BOVINOS POR CABEÇA	18,29
G OVINOS, CAPRINOS E SUÍNOS POR CABEÇA	10,62
H FRUTAS E VERDURAS	3,54
I BANCA, MANGAIO, SANDÁLIAS, PLÁSTICOS E OUTROS	3,54
J CEREAIS POR ESPAÇO	4,71
K PEIXES	4,71
L FRANGO	10,62
VI – TARIFAS DE CEMITÉRIO	
1 IMUNIZAÇÃO EM SEPULTURA RASA	
A DE ADULTO POR 05 ANOS	30,88
B DE CRIANÇAS POR 05 ANOS	16,73
2 IMUNIZAÇÃO EM CARNEIROS	
A DE ADULTOS POR 05 ANOS	26,90
B DE MENORES POR 03 ANOS	16,73
3 PRORROGAÇÃO DE PRAZOS	
A DE ADULTOS POR 05 ANOS	33,25
B DE MENORES POR 03 ANOS	16,73
4 PERPETUIDADE	
A TERRENO POR METROS QUADRADOS	33,25
5 EXUMAÇÃO	
A APÓS 05 ANOS	55,44
B ANTES DE 05 ANOS	79,22
6 TAXA ANUAL DE PERPETUIDADE	
A DE CARNEIROS DE ADULTOS	17,40
B DE CARNEIRO DE CRIANÇAS	11,06
C JÁZIGO (CARNEIRO DUPLO)	33,25
D DE NICHOS PEQUENOS 01 GAVETA FECHADA	19,00
E DE NICHOS GRANDE	39,60
VII - MATADOURO	
1 ABATE DE ANIMAIS	
A BOVINO VACUM POR CABEÇA	15,88
B OUVINOS POR CABEÇA	7,92
C CAPRINOS POR CABEÇA	7,92
D SUINOS POR CABEÇA	7,92
E AVES POR CABEÇA	1,50
F OUTROS	16,68

VIII - QUIOSQUE E SEMELHANTES		VALOR R\$
A	POR SEMANA	3,14
B	POR MÊS	12,62
C	POR ANO	31,61

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9F566DAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008 - NOMEAÇÃO (SAÚDE) (*)

Portaria nº 008/2017 (*).

Bom Jesus/RN, em 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e X e na forma do art. 34, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **FELIPE AUGUSTO RIBEIRO FIGUEREDO**, CPF nº 061.311.784-02, para exercer o cargo em provimento de comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Gabinete do Prefeito Municipal, em Bom Jesus-RN, 02 de janeiro de 2017, 121º da República.

(*) Republicado por incorreção.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:570807BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016 /2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Sra. MARIA CREUZA DE SOUZA MACEDO SENA, inscrita no CPF/MF nº 423.074.304-15, para ocupar o Cargo de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:DA836542

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 128_2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, MARIA DO CARMO MEDEIROS PEREIRA**, inscrita no CPF nº 296.459.724-34, para o cargo de Provimento em confiança de Diretora da Creche D. Oscarina de Oliveira Torres, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:955162DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129_2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, os servidores para cargo de provimento em confiança na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

CARGO	CPF Nº
FUNÇÃO	
NOME	
PRESIDENTE PREGOEIRO	048.980.114-54
FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS	
MEMBRO PREGOEIRA	023.876.754-01
EQUIPE DE APOIO	
MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS	
MEMBRO PREGOEIRO	455.476.104-53
EQUIPE DE APOIO	
MARLY MAIA CAVALCANTE	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:52BC6840

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 130_2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, VALCÁCIA RAYRA DA SILVA ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 011.900.764-97, para o cargo de Provimento em Confiança de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA PESSOA IDOSA**, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5810A00E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 520 DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre o cadastramento dos contratos com fornecedores e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 57, inciso V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados todos os fornecedores que possuam contratos administrativos vigentes com o Município de Caicó, a fim de que se apresentem na Controladoria Geral do Município, situada na sala 209 do Centro Administrativo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente decreto, munidos da versão original de seus contratos e planilha contendo a descrição dos itens vencidos em licitação com seus respectivos saldos.

Art. 2º Os fornecedores que não comparecerem no prazo acima assinalado terão seus contratos imediatamente suspensos. Após 30 (trinta) dias de suspensão sem nenhuma manifestação, os contratos serão rescindidos com base no artigo 78, incisos VII e XII, da Lei n.º 8.666/1993.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F12BCA0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 131_2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **RIDÂNGELA FONSECA CAVALCANTI**, inscrita no CPF nº 012.824.224-80, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:2613126C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 132_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RICARDO ALEXANDRE BRITO MARIZ**, inscrito no CPF nº 020.214.944-70, para o cargo de Provimento em Confiança de Membro / Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:F42216EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 133_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MOISÉS DE ARAÚJO ALVES**, inscrito no CPF nº 078.819.544-18, para o cargo de Provimento em Confiança de Assessor Especial de Articulação Institucional, da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:1E97A99E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Campo Redondo/RN, em 02 de janeiro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:19C27C33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
Contratada: CAERN/Companhia de Água e Esgoto do RN.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água potável.
Valor Estimado Mensal: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
Valor Estimado Anual: R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais)
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Campo Redondo/RN, em 02 de janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:13AB663B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
Contratada: COSERN/Companhia Energética do RN.
Objeto: Fornecimento de energia elétrica.
Valor Estimado Mensal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Valor Estimado Anual: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Campo Redondo/RN, em 02 de janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2FA15ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
CONTRATADA: WELLINGTON & VIEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, inscrito no CNPJ(MF) de nº

03.110.672/0001-48. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo prorrogar em mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato celebrado em 04/04/2016, entre as partes acima mencionadas, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 3/2016. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, I e Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 05 de janeiro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal
Contratante e

RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO

P/ Contratada

Publicado por:

Elias Antonio da Silva Neto

Código Identificador:12CF0841

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 20/2017.**

Concessão diária para servidor municipal e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Canguaretama Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor relacionado no quadro abaixo, para se deslocar à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo de participar do curso de Especialização em Elaboração e Gerenciamento de Projetos para a gestão Municipal de Recursos Hídricos, promovido pelo Ministério da Educação - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia, durante os dias 12,13 e 14 de Janeiro de 2017:

RELAÇÃO DOS SERVIDORES

ITEM	NOME	FUNÇÃO	QT. DIÁRIA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	José Reginaldo Nunes Dias	Analista Ambiental	03	200,00	600,00
VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS R\$					600,00
Valor por extenso: (seiscentos reais)					

Art.2º - Fica o servidor responsável pela entrega do Relatório de Diária, na Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Palácio Octávio Lima, em 10 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:CF497D7A

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
TRIBUTO**

Exercício de 2017

A Prefeita Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal Nº 560/2009-Código Tributário Municipal, vem pela presente publicação notificar os contribuintes inscrito CIT

(Cadastro Imobiliário Tributário) quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2017.

O pagamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2017, em conformidade com os Artigos 105, da Lei Complementar Municipal Nº560/2009 – Código Tributário Municipal deverá ser efetuado nas seguintes condições de acordo com Artigos 107 da Lei Complementar Municipal Nº 560/2009:

TABELA I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)		
DISTRITO DE BARRA DE CUNHAÚ		
1ª opção	31 de janeiro/2017	30% *
2ª opção	24 de fevereiro/2017	20% *
3ª opção	31 de março/2017	10% *
4ª opção	10 de abril/2017	0% *
Cota Parcelada	Vencimento	Sem Desconto %
1ª opção	31 de janeiro/2017	0% **
2ª opção	24 de fevereiro/2017	0% **
3ª opção	31 de março/2017	0% **
4ª opção	10 de abril/2017	0% **

* Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.

** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referencia monetária) do CTM.

TABELA II

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)		
DEMAIS BAIRROS E DISTRITOS		
1ª opção	10 de fevereiro/2017	30% *
2ª opção	10 de março/2017	20% *
3ª opção	10 de abril/2017	10% *
4ª opção	10 de maio/2017	0% *
Cota Parcelada	Vencimento	Sem Desconto %
1ª opção	10 de fevereiro/2017	0% **
2ª opção	10 de março/2017	0% **
3ª opção	10 de abril/2017	0% **
4ª opção	10 de maio/2017	0% **

* Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.

** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referencia monetária) do CTM

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do lançamento, para apresentar reclamação.

O pagamento do imposto fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de correção monetária, juros e multa previstos no Art.65, da Lei Complementar Municipal Nº560/2009 - Código Tributário Municipal.

Palácio Octavio Lima, em Canguaretama, 01 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:61556B4F

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE
TRIBUTO**

Exercício de 2017

A Prefeita Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal Nº 560/2009-Código Tributário Municipal, vem pela presente publicação notificar os contribuintes inscrito CET (Cadastro Econômico Tributário) quanto ao lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF), relativo ao exercício de 2017.

O pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF), referente ao exercício de 2017, de conformidade com o Artigo 179, da Lei Complementar Municipal Nº560/2009 – Código Tributário Municipal deverá ser efetuado nas seguintes condições:

Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação ou Funcionamento (TLF)		
Cota Única	Vencimento	Desconto %
1ª opção	24 de fevereiro/2017	20%*
2ª opção	29 de março/2017	10%*
Cota Parcelada	Vencimento	Desconto
1ª opção	24 de fevereiro/2017	0% **
2ª opção	29 de março/2017	0% **
3ª opção	10 de abril/2017	0% **

*** Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referencia monetária) do CTM.**

Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ciência do lançamento, para apresentar reclamação.

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará na incidência de correção monetária, juros e multa previstos no art.65 da lei complementar Municipal Nº560/2009 - Código Tributário Municipal.

Palácio Octavio Lima, em Canguaretama, 01 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:7EA393A3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 010/2017-GP - REPUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde do Município de Caraúbas e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **MONIQUE DANTAS BARRETO**, brasileira, solteira, funcionária pública, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.868.233-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.761.084-86, para ocupar o cargo de provimento em comissão, na forma da Lei, de livre nomeação e exoneração, de **Secretária Municipal de Saúde**, nível **CC-I**, constante do Anexo III da Lei de Organização Administrativa Municipal.

Art. 2º A posse no cargo se dará depois de atendido e preenchidos os requisitos legais e regulamentares.

Parágrafo único. O **Termo de Posse**, depois de assinado pelo empossado e pela autoridade que lhe deu posse, deverá ser encaminhado a **Secretaria Municipal de Administração** e Tribunal de Contas do Estado.

Art.3º Fica determinado que a movimentação das contas correntes do Fundo Municipal de Saúde, ai compreendidos todos os atos necessários para tal finalidade, conforme abaixo, ficam a cargo do Prefeito Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde:

-Efetuar pagamentos e transferências, inclusive por meio eletrônico.
-Solicitação de saldos, extratos e comprovantes de contas correntes, de poupanças e de aplicações financeiras.

-Assinar contratos de abertura de contas de depósitos e de poupanças.

-Efetuar resgates e aplicações financeiras.

-Efetuar a liberação de arquivo de pagamento de folha pelo Auto Atendimento Setor Público.

Art.4º A Secretária nomeada no artigo anterior, na forma da Lei, ficará responsável pela implementação e gestão de todas as ações, atos e obrigações afetos ou correlacionados a sua pasta.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio **Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, **02** de janeiro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:098989B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 037/2017- GP, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre poderes para assinar ordem de serviço e portarias para diárias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art.1º - Dá poderes a Senhora **MONAYLLA FÁDYLLA DA SILVA ARAÚJO DANTAS**, portadora do CPF 084.374.204-66, ocupante do Cargo de **CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, para conceder ordem de serviço e assinar portarias para diárias, destinadas ao **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 10 de Janeiro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:4BD330C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.
*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o senhor **José Hylton de Jesus**, para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Comunicação Social (AE), junto ao Gabinete do Prefeito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:AF076298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 078 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Edvaldo de Moraes Marçal, para o cargo de Conselheiro Tutelar em substituição a Senhora Eluziete Bezerra da Costa por motivo de férias durante o mês de janeiro de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:F0459BC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Leonardo de Moraes da Silva, para o cargo de Gestor do Departamento de Compras, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D7CCA3CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 081 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Antonio Tassio de Souza, para o cargo de Gestor de Divisão de Fiscalização, junto a Controladoria Geral do Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:30C05EF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Cristina Araújo dos Santos Pinheiro, para o cargo de Gestor do Departamento de Gestão do Controle Interno, com representação de 60% do vencimento do referido cargo, junto a Controladoria Geral do Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:14AC13D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 083 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Francisca Lima da Silva, para o cargo de Controladora Adjunta, junto a Controladoria Geral do Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:45FE14B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 084 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Gilberto Alves da Silva Júnior, para o cargo de Auditor Chefe, junto a Controladoria Geral do Município. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5CBBC5C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 086 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor João Maria do Nascimento, para o cargo de Administrador do Parque da Cidade, junto a Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:9BB8D21E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 087 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Antonio Kelton da Silva, para o cargo de Gestor do Departamento de Infraestrutura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5471516A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 088 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Cicero Tadeu S. de Oliveira, para o cargo de Gestor da Divisão de Orçamentos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:68E0D913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 089 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Caio Diego Batista de Moraes, para o cargo de Gestor da Divisão de Análise, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:A5E7975B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 090 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Jacirene Medeiros de Souza, para o cargo de Secretária Executiva, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:F4B3AB4A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 091 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Antonio Ferreira da Silva Neto, para o cargo de Gestor da Divisão de Arquitetura, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:DF78527A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 092 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Arivânia Eloi de Souza, para o cargo de Gestora do Departamento de Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:C9023646

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 093 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Matheus Augusto de Castro Soares Silva, para o cargo de Gestor da Divisão de Projetos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:C96277F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 094 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Edilson Vasconcelos de Oliveira, para o cargo de Encarregado da Seção de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:59774353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Magno José Ferreira da Silva, para o cargo de Encarregado da Seção de Transportes, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:94FD9D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Marcos Antonio Silva Targino, para o cargo de Encarregado da Unidade de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:31B870B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Joelson França de Araújo, para o cargo de Gestor da Divisão de Controle Interno, junto a Controladoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3484792C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sra. **Carolina Suelen de Lima Braz**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunta, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:65E5F6D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 077 DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sra. **Edilayne Lima Pinheiro Coutinho**, para ocupar o cargo comissionado de Secretária Adjunta, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 05 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5CD0B13F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 79 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Dinaide Arruda Câmara Júnior**, para ocupar o cargo comissionado de Procurador do Contencioso Tributário e da Dívida Ativa, junto à Procuradoria Geral do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:24C8187B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a **Carla Rosemar Silva de Lima**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregada da Secretaria Executiva, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:579943F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a **Sra. Edna Yara Teixeira de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de Gestora do Departamento de Receita Mobiliária, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1105E505

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **Helton John Bezerra Concentino**, para ocupar o cargo comissionado de Gestor do Centro de Atendimento ao Contribuinte, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:77F9DBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. José Antônio de Souza**, para ocupar o cargo comissionado de Secretário Adjunto, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:60E6E97D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a **Sra. Marta Maria Eustáquio de Barros**, para ocupar o cargo comissionado de Gestora do Departamento de Receita Imobiliária, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:13080271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o **Sr. Márcio Cesar Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo comissionado de Encarregado do setor de Fiscalização Imobiliária, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:58ECF1AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL N.º 2.390, DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

Determina o retorno, aos respectivos órgãos de origem, dos servidores integrados ao Quadro de Pessoal das Secretarias Municipais, Gabinete e Procuradoria Geral do Município, cedidos aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e aos órgãos ou entidades da União Federal e dos Estados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso I, alínea “h”, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Os servidores das Secretarias Municipais, Gabinete e Procuradoria Geral, cedidos aos Poderes Legislativo, Judiciário, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, a órgãos ou a entidades da União Federal e dos Estados, com ou sem ônus para o cessionário, deverão retornar aos órgãos em que são lotados originariamente, apresentando-se a Secretaria de Administração no período de 12 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017.

Art. 2º A Secretaria Municipal de administração, através de atos expedidos pelo seu titular, deverá providenciar o retorno dos profissionais aos órgãos em que se encontravam lotados, antes do ato de cessão, com o seu recebimento pela autoridade competente do órgão ou da entidade destinatária.

Art. 3º Os efeitos das cessões deixarão de produzir-se tão logo consumado o prazo de retorno previsto no art. 1º, ocasião em que a não apresentação do servidor implicará na imediata suspensão de seus vencimentos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 09 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:DCABC281

SAAE
PORTARIA N.º 001/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017- GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Maurílio Jordan Assunção Ramos**, CPF: 664.727.174-00 para ocupar o Cargo Comissionado de **Assessor Especial**, responsável pela **Unidade Setorial de Controle Interno** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5956FFC5

SAAE

PORTARIA Nº 002/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017- GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Viviany Ribeiro Vieira**, CPF: 053.930.424-77, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gestora de Departamento** junto ao **Setor Financeiro** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:2EF98561

SAAE

PORTARIA Nº 003/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017- GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Cassiano Lemos de Almeida**, CPF: 119.848.234-69 para ocupar o Cargo Comissionado de **Encarregado de Setor** junto ao **Setor de Atendimento ao Consumidor** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:57EE625F

SAAE

PORTARIA Nº 004/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017- GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Alan Bezerra da Cruz Barbosa**, CPF: 074.975.694-22, para ocupar o Cargo Comissionado de **Encarregado de Setor** junto ao **Setor de Atendimento ao Consumidor** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8D3DBD29

SAAE

PORTARIA Nº 005/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017- GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Mônica Maria Lemos Bezerra**, CPF: 721.146.734-72, Matrícula Nº 10.132, **Responsável pelo Setor de Recursos Humanos** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 09 de Janeiro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:09957078

SAAE

PORTARIA Nº 006/2017 DE 09 DE JANEIRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Elmano Campos Tito**, CPF: 075.407.094-80, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gestor do Departamento** junto ao **Setor de Recursos Humanos** desta Autarquia.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim-RN, 09 de Janeiro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO

Diretor Geral

Publicado por:

Franci Oliveira Maia de Medeiros

Código Identificador:47191640

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL
COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2016 - SEGUNDA
CHAMADA**

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que o **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 061/2016**, objetivando o **registro de preços para aquisição de combustíveis e derivados, para atender as necessidades das diversas secretarias, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social deste Município**, marcado para ser realizado no dia **11 (onze) de janeiro de 2017, as 09:00 (nove) horas** foi declarado deserto por ausência de licitantes.

Ceará-Mirim/RN, em 11 de janeiro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira.

Publicado por:

Adeline Marielle Pereira de Macêdo

Código Identificador:EE57EFE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43-GP, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a nomeação de Integrantes do Conselho Municipal de Saúde - **CMS**, do Município de Cerro Corá/RN, designa Servidor Público Municipal para secretariar o CMS durante o Biênio 2015/2016, e da outras providências.

A PREFEITA DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e,

Considerando O disposto na Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando O Disposto Na Resolução Nº 453, de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o capítulo II, artigo 2º e o parágrafo 5º da Lei Complementar Municipal nº 007 de 12 de Abril de 2011, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, para o biênio 2015/2016, assim composto:

MEMBRO	FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO
REGINA CÉLIA GUIMARÃES	Titular	Secretaria Municipal de Saúde
ANDREZA CRISTINA COSTA FERNANDES	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde – Atenção Básica
WALFREDO LUCIANO DE LIMA	Titular	Sec. Mun. de Educ. Cultura e Desportos
JANAÍNA JANE DA SILVA	Suplente	Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social
REJANE MARIA DE M. JOSUÉ	Titular	Agentes Comunitários de Saúde
DAMIANA CAMILO DA S. SOARES	Suplente	Agentes Comunitários de Saúde
JOSÉ ELICEU HONORATO DE LIMA	Titular	Técnico de Enfermagem
REGINA CÉLIA SOARES	Suplente	Técnico de Enfermagem
FRANCISCA VANUZA SILVA	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR
RAIMUNDA MARIA DE M. SOUZA	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais - STTR
IVONEIDE SILVA	Titular	Servidores Públicos (Esc. Est. Querubina Silveira)
FRANCINEIDE FERREIRA DO AMARANTE	Suplente	Centro de Convivência de Idosos
JOSÉ LEONARDO DA SILVA BEZERRA	Titular	Igreja Evangélica Assembleia de Deus
ELITÂNIA MENDES FRANÇA	Suplente	Igreja Evangélica 1ª Igreja Batista
MARIA APARECIDA DE C. LIMA	Titular	Igreja Católica (Pastoral da Criança)
MARIA APARECIDA SOARES	Suplente	Igreja Católica (Pastoral da Criança)

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Art. terá validade do dia 22 de julho de 2015 ao dia 22 de Julho de 2017.

Art. 2º. De conformidade com o que dispõe o Capítulo IV, Artigo 12 da Lei Complementar Municipal de nº 007, de 12 de Abril de 2011, fica o Servidor Público Municipal, Senhor LUIZ FERNANDO DE MELO LIMA, Matrícula de nº 1467, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, designado para Secretariar o CMS durante o biênio de que trata o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 03 de Janeiro de 2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política.

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:A40D7791

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 002/2017**

Decreta situação anormal caracterizada em estado de emergência administrativa e financeira no âmbito da Administração municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ-RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que, já no início dos trabalhos de Transição evidenciava-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE;

CONSIDRANDO a ausência de informações concretas acerca dos limites constitucionais de gasto com pessoal do Poder Executivo do Município de CERRO CORÁ, relativo ao último quadrimestre de 2016 que podem estar superando significativamente os fixados na Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que, podem ser necessárias a adoção de medidas saneadoras objetivando atender aos limites fixados para o comprometimento com gasto de pessoal;

CONSIDERANDO a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, segurança e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços;

CONSIDERANDO que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município, gerando perda econômica, social e patrimonial, além de afetar diretamente a sociedade, a segurança dos bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e à saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei nº 8.666/93, art. 24, IV;

CONSIDERANDO os procedimentos a serem instaurados de investigação de serviços prestados e não contratados, ausência de publicidade e com o trato da coisa pública;

CONSIDERANDO que o município possui a autotutela e o dever constitucional de zelar pelo patrimônio financeiro e a realização de atos administrativos em conformidade com a legislação vigente a fim de garantir a continuidade dos serviços administrativos.

CONSIDERANDO o que reza o Artigo 53 da Lei 9.784/99 de 29.01.1999

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGENCIA de caráter administrativo e financeiro no Município de CERRO CORÁ/RN, ficando convocados todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º - São nulos de pleno direito, todos os atos praticados cujos efeitos financeiros, estejam em desacordo com a CF/88 art. 37 “caput”, LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial.

Artigo 3º - Ficam rescindidos, todos os contratos realizados pela administração municipal, através de suas várias unidades financeiras e administrativas, cujos efeitos financeiros se deram em desacordo com a Lei Eleitoral nº 9.504/97, CF/88 art. 37 “caput”, LC 101/2000 e suas alterações e Lei 8.666/93, ressalvadas as decorrentes de ordem judicial;

Parágrafo Primeiro - Ressalva-se as contratações de natureza continuada realizadas para a instalação ou funcionamento de serviços públicos essenciais, cujos contratos serão avaliados podendo ser retificados e ratificados para alcance de sua legalidade.

Parágrafo Segundo – Os credores do município com inscrição de créditos realizados na gestão anterior, deverão se dirigir, à Procuradoria Jurídica Municipal, no período de 01/02/2017 a 28/02/2017, munidos de documentação comprobatória do crédito existente e protocolar **Requerimento de Solicitação de Pagamento de Dívida-RSPD**, modelo disponível na própria Procuradoria.

Art. 4º - Ficam suspensos os pagamentos de todas as gratificações e suplementações de carga horária concedidas à partir de 05 de julho de 2016, contrariando o disposto no art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no Inciso V do art. 73 da Lei 9.504/97.

Art. 5º - Em consequência, ficam expressamente autorizadas, as secretarias ordenadoras de despesas, independentemente de licitação e com dispensas, de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvando-se que responderão penalmente e civilmente por qualquer excesso, a tomar as seguintes medidas e providências:

a) Contratação de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, contratação de entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;

b) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

c) a compra de gêneros alimentícios, medicamentos e correlatos, vacinas, mobiliário, equipamentos e suprimentos de informática, utensílios diversos, materiais de construção, combustíveis, lubrificantes e filtros diversos e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades essenciais e mais prementes.

d) a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto aos órgãos públicos, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população.

Art. 6º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, de acordo com a legislação aplicável.

Art. 7º – Ficam todas as Secretarias Municipais parte integrante da organização do Município, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor “Frentes de Trabalho”, e quaisquer outras medidas administrativas que se fizerem necessárias à regularizar a administração pública municipal, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso.

Art. 8º – A “SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA” no município de CERRO CORÁ/RN, de caráter administrativo e financeira, permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste, que aflige o Município, sendo certo que diligentemente todos os esforços serão somados para que no prazo de 90 (noventa) dias a situação caracterizada possa estar completamente sanada, ressalvando-se a partir desta data a prorrogação excepcional de todos os serviços contínuos e essenciais.

Art. 9º - O preenchimento das funções de confiança a partir dessa data se dará por ato administrativo exclusivo do Chefe do Executivo municipal.

Parágrafo Primeiro - Os Servidores Efetivos, que se encontram no exercício de Cargos de Provimento em Comissão ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data as suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.

Parágrafo Segundo - Os Servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de CERRO CORÁ/RN, deverão retornar a partir desta data aos seus respectivos Órgãos ou Entes Federativos de origem.

Art. 10º – Na forma do art. 11, da Resolução 034/2016, fica criada Comissão Especial de Levantamento da Situação Administrativa e Financeira não alcançados pela transição de mandatos, inclusive com as competências e atribuições ínsitas na denominada “Lei Anticorrupção” (Lei Federal 12.846/2013), para elaboração de Relatório Técnico Conclusivo da transição de mandatos.

Parágrafo Único – Portaria posteriormente publicada disporá a respeito da nomeação da referida Comissão Especial.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os titulares de cada Unidade Administrativa adotar as providências necessárias para a imediata execução das medidas, ora decretadas, retroagindo-se seus efeitos a 02 de janeiro de 2017; revogadas as disposições contidas no Decreto Nº. 001/2017 de 04.01.2017; publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2017. Edição 1426.

CERRO CORÁ/RN, em 06 de janeiro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:1884918A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 024/2017-GP

Portaria nº 024/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Elânia Belmiro Azevedo de Andrade**, portadora do CPF/MF Nº.:058.613.394-61, para exercer o cargo de comissão de terceiro escalão (CC3) de “Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS”, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:15FD0ED4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.: 023/2017

Portaria nº 023/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Alberto Rodrigues Bezerra**, portador do CPF/MF Nº.:049.747.524-30, para exercer o cargo/função de comissão de “Assistente de Gabinete”- CC2, integrante do segundo escalão da Estrutura Administrativa do Município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º. Fica designado para, interinamente, responder sobre o setor de compras e contratos do ente público municipal, o servidor ora nomeado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B9366C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.:022/2017

Portaria nº 022/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 06 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Ângela Martins Araújo**, portadora do CPF/MF Nº.:951.387.736-15, para exercer o cargo/função de comissão de Diretora da “Unidade Mista Nelson Solon de Farias”, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:800E95E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.:001/2017- SMA

PORTARIA Nº 001/2017

Regulamenta o Decreto nº 14, de 06 de janeiro de 2017 e estabelece normas para a realização do Censo Cadastral dos servidores públicos, titular de cargo efetivo civil do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte.

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar o Censo Cadastral dos servidores públicos, titular de cargo efetivo civil do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte:

R E S O L V E

Art. 1º Ficam estabelecidas, nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos servidores públicos, titular de cargo efetivo civil do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte.

§1º. O agendamento no Censo Cadastral do Funcionalismo Público Municipal será realizado no período de **30/01/2017 a 03/02/2017**, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00;

§2º. O Censo Cadastral do Funcionalismo Público Municipal será realizado no período de **06/02/2017 a 17/02/2017**, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13:00;

§3º A atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos será efetuada através da entrega dos documentos listados no Artigo 3º desta Portaria.

Art. 2º. No período estipulado, os Servidores Públicos estão convocados para entrega dos documentos e, nos casos de impossibilidade de comparecimento no local na data e hora agendada, o próprio Servidor deverá efetuar o reagendamento por meio de requerimento formal.

Art. 3º. O Servidor deverá comparecer no local na data e hora agendada, munido dos originais e fotocópias autenticadas dos seguintes documentos, **obrigatórios**:

Preenchimento completo da Ficha Funcional constante no **Anexo I**;

Preenchimento das declarações constantes no **Anexo II**;

Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

CPF;

Cartão do PIS/PASEP/NIT;

Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, uma dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do **Anexo III**;

Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso;

Comprovante de escolaridade (Diploma/certificado de conclusão do ensino médio, de graduação e de pós-graduação em nível de especialização, mestrado e doutorado – lato

Sensu/Stricto Sensu, quando for o caso);

Título de eleitor;

Certidão negativa da Dívida Ativa da União, Estado do Rio Grande do Norte e Município de Coronel Ezequiel;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§1º. O Servidor que comparecer na Unidade de Atendimento do Censo Cadastral com a documentação incompleta ou de forma diferente da estipulada nesta Portaria, NÃO será recadastrado.

Art. 4º Visando à complementação e a atualização dos dados cadastrais, o atendimento será realizado em três etapas: **a primeira** consiste na triagem para orientação e a conferência dos documentos exigidos conforme o Art. 3º desta Portaria, **a segunda** para digitalização dos documentos, e **a terceira**, para a correção, atualização e complementação dos dados cadastrais no arquivo da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte.

Art. 5º. O servidor público titular de cargo efetivo civil que não poder comparecer a uma das Unidades de Atendimento, não será permitida a entrega de documentos por intermédio de procuração, por ser o censo cadastral de caráter presencial.

§1º. O servidor público titular de cargo efetivo civil a ser recenseado, incapacitado de comparecer ou se locomover até a uma Unidade de Atendimento para efetuar o Censo, por motivo de moléstia grave, poderá solicitar **o agendamento da visita domiciliar, in loco**, da equipe recenseadora, desde que residente no Município de Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte.

§2º. Para o servidor público titular de cargo efetivo civil, o agendamento da visita domiciliar deverá ser efetuado junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal e deverá ser apresentado o Atestado Médico que comprove a impossibilidade de comparecimento no Local do Censo, os telefones e e-mails para contato e a data, a hora e o endereço completo com ponto de referência, para o atendimento domiciliar. Na data, hora e local agendada o segurado deverá apresentar a documentação constante no artigo 3º, conforme o caso e, assinar os **anexos desta Portaria, após preenchimento dos dados pelo recenseador.**

§3º. Para o servidor público titular de cargo efetivo civil, que encontrar-se recluso em regime fechado, por todo o período do Censo Cadastral, tal situação deverá ser comprovada por meio de declaração do Diretor do Presídio ou da autoridade competente.

Art. 6º. O servidor público titular de cargo efetivo civil que se encontrar residindo no exterior deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração de Coronel Ezequiel, além da documentação constante no artigo 3º, declaração de vida e residência emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontre, devendo os referidos documentos ser encaminhados às suas expensas, a Secretaria Municipal de Administração de Coronel Ezequiel, com endereço no rodapé desta.

Art. 7º. O servidor público titular de cargo efetivo civil que se encontrar residindo em outro Estado e impossibilitado de se fazer presente em na Unidade de Atendimento para realização do Censo Cadastral deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Administração de Coronel Ezequiel, além da documentação constante no artigo 3º, o **Formulário do Censo Cadastral para Residente fora do Estado do Rio Grande do Norte (Anexo V)**, se for o caso, devidamente preenchido e com a assinatura reconhecida em presença em um Cartório de Notas, devendo os referidos documentos serem encaminhado às suas expensas, a Secretaria Municipal de Administração de Coronel Ezequiel, com endereço no rodapé desta.

Art. 8º. O Censo Cadastral será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

Integração de sistemas e bases de dados;

Inclusão dos dados cadastrais nos arquivos da Prefeitura Municipal de forma progressiva;

Melhoria da qualidade dos dados dos Servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de benefícios; e

Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 9º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10. O Servidor a ser recenseado que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou provento bloqueado a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do Censo, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento na Secretaria de Estado de Administração do Município de Coronel Ezequiel para sua regularização.

§ 1º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha imediatamente posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§ 2º. Após 06 (seis) meses de bloqueio será suspenso o pagamento dos vencimentos, por não realização do Censo Cadastral, observando o direito da ampla defesa e do contraditório.

Art. 11. O Censo Cadastral será executado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Coronel Ezequiel.

§1º. Concluído o processo de Censo Cadastral Previdenciário será emitido o comprovante ao recadastrando.

Art. 12. Ficam designados os servidores **Ana Catarina Rirome de Macêdo, CPF 064.085.394-32, e Alexandre Rodrigues Bezerra, CPF 030.340.234-21**, como coordenadores do Censo Cadastral.

Art. 13. Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados e decididos pelo Secretário de Administração conjuntamente com o Procurador Geral do Município.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE-SE.

Coronel Ezequiel, 10 de janeiro de 2017.

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5068AD2F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.:026/2017**

Portaria nº 026/2017-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 09 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Alexandre Magno de Mendonça Rego**, portador do CPF/MF Nº.:061.555.564-07, para exercer o cargo de comissão de “Procurador Geral do Município”, integrante do estrutura administrativa do poder executivo do município de Coronel Ezequiel.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:2B83CDAA

**GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I - LEI 469/2017**

ANEXO I			
Cargo/Função	Quantidade	Carga Horária	Vencimentos
Motorista	6	40	A7
Digitador Controle AIH's	1	40	A5
Técnico de Enfermagem	15	40	A7
Auxiliar de Serviços Gerais	15	40	A7
Auxiliar de Dentista	3	40	A7
Dentista	2	32	A3
Fisioterapeuta	2	16	A4
Operador de Sistema SAI/SUS	1	40	A5

Médicos Plantonistas	4	-	A8
Farmacêutico	1	24	A3
Enfermeiro	6	40	A2
Agente de Endemias	1	40	A6
Médico PSF	2	40	A1
Coveiro	1	40	A7
Gari	2	40	A7
Médico Veterinário	1	8	A7
Assistente Social	2	30	A3
Agente Comunitário de Saúde	1	40	A6
Psicólogo	2	40	A3
Técnico Bolsa Família	1	40	A7
Orientador Social	1	40	A7
Monitor Social	3	40	A7
Pregoeiro	1	40	A3

ANEXO II		
Vencimentos		
A1		R\$ 10.000,00
A2		R\$ 2.500,00
A3		R\$ 1.800,00
A4		R\$ 1.500,00
A5		R\$ 1.320,00
A6		R\$ 1.014,00
A7		R\$ 940,00
A8		R\$ 1000,00/24 horas
ANEXO III		
Gratificações		
G1		30%
G2		25%
G3		20%
G4		15%
G5		10%
G6		5%

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2E18B946

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.: 014/2017

DECRETO Nº 014/2017

Regulamenta a realização do Censo Cadastral dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Censo Cadastral dos Servidores Efetivos do Município de Coronel Ezequiel, Rio Grande do Norte, que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro dos Servidores efetivos do Município de Coronel Ezequiel.

Parágrafo único. O Censo Cadastral é de caráter obrigatório para todos os Servidores Efetivos do Município de Coronel Ezequiel, inclusive os que por ventura encontram-se cedidos a outros órgãos, autarquias, entes, etc.

Art. 2º A Secretaria de Administração, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município, serão os responsáveis pela organização, implementação e gerenciamento do Censo Cadastral, assim como pela transmissão dos dados colhidos para a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Os recursos financeiros para o custeio do Censo Cadastral, no que couber, correrão à conta de dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º O Censo Cadastral ocorrerá no período de 23 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017 e sua realização será precedida de ampla divulgação na imprensa oficial, radiofônica e eletrônica, sem prejuízo de adoção de outros meios de comunicação.

Art. 5º A Secretaria de Administração Municipal, conjuntamente com a Procuradoria Geral do Município, estabelecerá, mediante Portaria, normas especiais e procedimentos operacionais necessários à efetivação do recadastramento descrito no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para os fins dispostos no **caput**, consideram-se normas especiais e procedimentos operacionais, inclusive, a definição da documentação, datas, horários e locais para o comparecimento dos servidores.

Art. 6º O Censo Cadastral é de caráter obrigatório e pessoal, devendo o Servidor efetivo comparecer pessoalmente no local e horário definidos na Portaria mencionada no artigo anterior para prestar as informações que lhe forem requeridas.

§1º O Servidor efetivo que não comparecer para realizar o Censo de atualização cadastral terá o pagamento de seus vencimentos bloqueados a partir do mês imediatamente posterior à conclusão do recenseamento, ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Secretaria de Administração Municipal para sua regularização.

§2º O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento imediatamente posterior à do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.

§3º Após seis meses de bloqueio, será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos de aposentadoria e pensão, por não realização do Censo Cadastral, observado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§4º O servidor ativo a ser recenseado que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até o local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado para agendamento de visita *in loco* da equipe da recenseante, informando o endereço completo com ponto de referência.

§5º Nos casos descritos no parágrafo anterior, o Servidor efetivo a ser recenseado, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para realização do Censo, prazo após o qual a ausência injustificada acarretará a suspensão do seu pagamento.

Art. 7º O Censo Cadastral será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:

Integração de sistemas e bases de dados;

Inclusão dos dados cadastrais nos arquivos da Prefeitura Municipal de forma progressiva;

Melhoria da qualidade dos dados dos Servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de benefícios; e

Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.

Art. 9º O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas e se sujeita às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10º. Ficam a Secretaria de Administração Municipal e a Procuradoria Geral do Município autorizados a expedir os demais atos necessários à operacionalização das providências determinadas por este Decreto.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel, 06 de Janeiro de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:E99EE9A4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº.: 015/2017

Regulamenta a concessão de diária aos servidores civis da Administração Municipal, que se deslocarem para localidades situadas dentro ou fora do Município de Coronel Ezequiel, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Gestor Público e os demais servidores da Administração Municipal, que se deslocarem, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra situada dentro ou fora do território do Município de Coronel Ezequiel, conceder-se-á, nos termos desta regulamentação, "diária" legalmente prevista, para atender a despesas com alimentação, hospedagem e permanência.

Parágrafo único. A diária somente será concedida quando o deslocamento ocorrer de maneira que o horário em que o servidor se deslocar e o período de permanência afastado de sua sede exijam a realização efetiva das despesas referidas no "caput" deste artigo.

Art. 2º. A diária será concedida pelo Ordenador da Despesa Municipal, em cada caso, inclusive para si próprio, submetendo-se ao trâmite processual normal.

Parágrafo único. A concessão da diária dar-se-á mediante solicitação do responsável pela Unidade de Serviço interessada, que indicará o nome do servidor, o cargo, função ou emprego por ele exercido, a localidade para onde se dará o deslocamento, o serviço a ser executado, a data e o horário previstos para o afastamento, a duração provável da permanência na outra localidade e a quantidade de diárias a serem concedidas.

Art. 3º. Na concessão de diárias deverá ser observado o limite dos recursos orçamentários próprios relativos aos relativos ao respectivo exercício financeiro.

Art. 4º. As diárias serão concedidas em valor certo e determinadas, conforme os critérios estabelecidos nos Anexos deste Decreto.

Art. 5º. A diária para dentro do Estado, isto é, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas no próprio Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com o respectivo critério, terá o valor indicado, conforme o caso, no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. A diária para fora do Estado, ou seja, a ser concedida nos deslocamentos para localidades situadas fora do território do Estado do Rio Grande do Norte, observado o respectivo critério, terá o valor indicado, conforme o caso, no Anexo II deste Decreto.

Art. 7º. Serão concedidas diárias de igual valor, tomando-se por base a do cargo, função ou emprego de maior hierarquia, aos servidores, ainda que de posições hierárquicas diferentes, que se deslocarem conjuntamente para o desempenho de um mesmo serviço ou missão.

Art. 8º. O valor da diária será reduzido à metade, quando o deslocamento do servidor não lhe exigir pernoite fora da localidade ou sede onde tem exercício, ou no caso em que se lhe sejam concedidas alimentação e hospedagem gratuitas por outro órgão ou entidade do setor público ou privado.

Art. 9º. Não se concederá diária:

I - quando o deslocamento do servidor constituir exigência permanente do cargo, função ou emprego;

II - referente ao dia da falta, quando o servidor, estando afastado ou fora da sua sede ou localidade em que tem exercício, em objeto de serviço, faltar ao trabalho sem motivo justificado;

III - quando o deslocamento do servidor implicar desligamento da referida sede ou localidade de trabalho;

IV - para pagamento em exercício financeiro posterior ao vigente à época do deslocamento.

Art. 10. O pagamento das diárias a que o servidor fizer jus, se legalmente devidas e concedidas nos termos da presente regulamentação, em valor correspondente à quantidade certa ou presumível dos dias de afastamento da sua sede ou localidade em que tem exercício, deverá ser feito antecipadamente ao deslocamento.

Art. 11. Nenhum pagamento de diária ultrapassará, de cada vez, o valor correspondente a 15 (quinze) diárias.

Art. 12. Ao regressar à sua sede ou localidade em que tem exercício, o servidor restituirá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, as diárias recebidas em excesso, ou, se for o caso de ter recebido em quantidade menor que os dias de afastamento, solicitará as diárias suplementares devidas.

Parágrafo único. Nos termos do "caput" deste artigo, o servidor restituirá, também, as diárias referentes aos dias de falta ao trabalho a que se refere o item II do art. 9º deste Decreto.

Art. 13. Para o devido acerto de contas de diárias, o servidor apresentará comprovante de cada passagem ou bilhete de viagem utilizado ou qualquer outro documento que comprove a estadia do servidor no destino.

Art. 14. O disposto neste Decreto aplicar-se-á aos servidores estatutários tanto quanto aos celetistas ou contratados do Poder Executivo, seja do seu Quadro de Pessoal permanente ou do suplementar.

Art. 15. Os Secretários Municipais glosarão as diárias que por acaso ou equívoco tenham sido recebidas indevidamente pelo servidor.

Parágrafo único. As diárias recebidas indevidamente serão devolvidas de uma só vez, sem prejuízo da punição disciplinar que couber.

Art. 16. A autoridade que conceder diária em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente recebida.

Art. 17. O servidor que, por motivo justificado, não puder dar cumprimento à ordem ou determinação de afastamento para a localidade a que se deverá deslocar, fará imediata comunicação à autoridade competente, para as providências adequadas ou necessárias.

Art. 18. No valor de diária estabelecido de acordo com as disposições deste Decreto está incluída a parte referente à cobertura de despesa com transporte ou locomoção do servidor na localidade para onde se der o deslocamento.

Art. 19. Face ao disposto no art. 10 deste Decreto, fica proibida a concessão de adiantamento para despesas com alimentação, hospedagem e permanência de servidor em localidade diferente daquela em que tem sede ou exercício, vedada, também, a concessão de qualquer complementação do valor da diária concedida.

Art. 20. Periodicamente, sempre que necessário, o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, expedirá novas Tabelas de Diárias, para fora e para dentro do Estado, nos modelos constantes dos anexos I e II deste Decreto, com os respectivos valores atualizados.

Art. 21. Os deslocamentos dos Secretários Municipais, para localidades situadas fora do território do Estado, serão previamente informados, por escrito ao Chefe do Poder Executivo, constando o objetivo da viagem e o período previsto do afastamento.

Art. 22. A comprovação das viagens ocorrerá mediante relatório sucinto de parte do beneficiário, juntando a este, se for o caso, ofícios, convites, prospectos, diplomas, ou outro tipo qualquer de comprovação que justifique a concessão.

Art. 23. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

Coronel Ezequiel, 06 de Janeiro de 2017

CLAUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:83C6E0DE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 016/2017

Coronel Ezequiel/RN, 06 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a administração que encerrou em 31 de dezembro de 2016, apresentou dívidas junto aos mais diversos credores e que pela Lei Federal Complementar nº 101/2000, através do seu artigo 42, todas as despesas realizadas nos últimos dois quadrimestres de 2016, teriam que ser pagas, ou se tivessem o vencimento em exercício futuro, teriam que ter a respectiva disponibilidade financeira;

CONSIDERANDO que há necessidade da administração municipal, através da sua Assessoria Jurídica, conhecer a legalidade dessas dívidas;

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos das dívidas apresentadas pela administração municipal que encerrou em 31 de dezembro de 2016, ficam suspensos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - Quando possível, em virtude dos elementos que nos foram apresentados, a cada processo de pagamento será aberto uma sindicância, visando apurar a regularidade da despesa em questão.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:276439DF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 341-1, para exercer o cargo em Comissão de Controlador Geral, desta Prefeitura, criado pela Lei nº 835, de 11 de junho de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito

* *Republicado por incorreção***Publicado por:**

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:C9F04AE7**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 869, DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

Prorroga o vencimento do IPTU – Exercício 2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cruzeta/RN, no uso de atribuições que lhe confere o art. 57, IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado para o dia **31 de março de 2017** o vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao Exercício 2016.

Parágrafo Único. Sobre o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU incidirá o desconto previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 43, de 14 de abril de 2016, desde que realizado até a data limite prevista no caput.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 862, de 03 de outubro de 2016.

Cruzeta(RN), 05 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Paulo César Rodrigues de Araujo

Código Identificador:20AC7C63**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015 DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Edgar Lucas de Lima Júnior**, residente na Rua João Bento de Souza - Nº 51, Bairro Paizinho Maria, Currais Novos/RN, cadastrada no CPF/MF 057.068.974-09 e RG Nº 2.104.653 ITEP/RN, para a Pasta de **Coordenador Técnico Contábil** -Cargo Comissionado- CC-3, Controladoria Geral do Município, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

* *Republicado por incorreção.***Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:90C099AA**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 05 DE JANEIRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a **Comissão Permanente de Licitação** da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os membros abaixo discriminados:

- **Jonathas Brandão Mamede Galvão**, CPF 056.660.684-40 – Presidente da CPL.
- **Cícera Cristiane Alves da Silva**, CPF 012.136.294-97 – Membro - CPL.
- **Sônia Maria Medeiros de Pontes**, CPF 785.336.514-49 – Membro - CPL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 05 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

* *Republicado por incorreção.***Publicado por:**

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:6EC127C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Webson Silva Cruz**, cadastrado no CPF/MF nº 077.417.554-04 para o cargo de **Ferramenteiro** – CC-5, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2F8550BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr.ª **Jussara Stela de Medeiros**, cadastrado no CPF/MF nº 065.650.634-27 para o cargo de Assessor de Controle de Atividades– CC-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B9D195D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Enemilson Franklin da Silva**, cadastrado no CPF 045.599.614-84 para a Pasta de **Coordenador Geral** - Cargo Comissionado- CC-3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:1B16189F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 56, DE 06 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Manoel Sávio da Silva**, matrícula nº 1766, cadastrado no CPF 937.181.954-53 para exercer a função Gratificada-FG-2, Diretor de Transporte Urbano, Estrada e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:797D0FB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 58, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Jaime Herôncio dos Santos**, cadastrado no CPF 154.931.134-49 para o cargo de **Administrador do Terminal Rodoviário – Cargo comissionado CC-4**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:5E8885EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **João Batista Araújo**, cadastrado no CPF 423.743.164-91 para exercer a função Gratificada – FG-2 de **Diretor de Engenharia, Arquitetura e Construção**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:07AE2040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Antônio Laurindo da Silva**, cadastrado no CPF/MF nº 336.689.904-25 para exercer a função Gratificada – FG-1 de **Subcoordenador de Cemitérios Públicos**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9E74CE15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Carlos Alberto de Araújo Júnior**, cadastrado no CPF/MF nº 092.052.634-94 para o cargo de **Assessor de Informática – CC-5**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:6FA169B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Evilmerodac de Araújo Firino**, cadastrado no CPF/MF nº 027.976.794-31 para exercer a Função Gratificada – FG-1 de Subcoordenador de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:49901C3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Bruno Gustavo de Lima**, cadastrado no CPF/MF nº 058.360.334-39 para exercer o cargo de **Assessor de Engenharia, Arquitetura e Construção – CC-2**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:36646573

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Francisco André Ferreira Júnior**, cadastrado no CPF/MF nº 035.805.624-10 para exercer a Função Gratificada – FG-2, Diretor de Vigilância, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:2A8DE545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Marcelo Vieira de Medeiros**, cadastrado no CPF/MF nº 024.195.964-04 para exercer a Função Gratificada – FG-1 de Subcoordenador de Fiscalização de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A74D5EDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 61, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Jailton José de Araújo, matrícula nº 1063**, cadastrado no CPF/MF nº 324.065.334-68 para exercer a função Gratificada – FG-1 de **Subcoordenador Administrativo**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:AF499C7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR o Sr. **Donato Aprígio Neto**, cadastrado no CPF/MF nº 085.625.714-15 para o cargo de **Chefe de Limpeza Urbana** – CC-4, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, do quadro pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B05A4D99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr(a) **Marta Andréa da Silva**, cadastrada no CPF 058.493.104-28, para a Pasta de **Assessora de Controles de Atividades** – Cargo Comissionado- CC-4, Secretaria

Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de janeiro

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:C50EA741

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 52, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr(a) **Francisca Mércia da Silva**, cadastrada no CPF 027.471.604-67 para a Pasta de **Coordenadora Geral**– Cargo Comissionado- CC-3, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:BF50C807

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 51, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr(a) **Ingrid Adely de Araújo Souza**, cadastrada no CPF 055.428.264-07, para a Pasta de **Assessora Jurídico** – Cargo Comissionado- CC-2, Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:95AC390E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 54, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 56, Inciso II, NOMEAR a Sr(a) **Sônia Maria Bezerra de Medeiros Melo**, matrícula nº 2516, cadastrada no CPF 034.191.794-05, para exercer a **Função Gratificada FG-1** –de Subcoordenadora Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de Janeiro.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:A137201F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 57, DE 06 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a **Equipe de Pregão** da Prefeitura Municipal de Currais Novos, os membros abaixo discriminados:

- **Renata Alyne Ferreira e Santos**, CPF 081.493.984-81 – Pregoeira – Equipe de Pregão.
- **José Vicente de Araújo Neto**, CPF 067.183.944-67 – Apoio – Equipe de Pregão.
- **Andréa Tito da Silva**, CPF 052.235.514-51 – Apoio – Equipe de Pregão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de Janeiro de 2017.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 06 de Janeiro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:038D011C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA
FAMILIAR N.º 001/2016

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 001/2017, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2017, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 31 de janeiro de 2017, das 08h às 12h, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

Abertura dos envelopes: 01 de fevereiro de 2017, às 08h na Sala da Comissão de Licitações do Município de Encanto-RN, situado à RUA AFONSO RODRIGUES, Nº 48, CENTRO, CIDADE DE ENCANTO - RN.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública nº 001/2017, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou através de solicitação enviada para o e-mail: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 05 de janeiro de 2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Lucicleide Alves de Oliveira
Código Identificador:B24A97A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
09100002/2015**

2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 09100002/2015. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de Quadra poliesportiva coberta no Sítio Sanharão e Encanto de Cima, Zona Rural do Município de Encanto-RN. Contratado: A. R. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2017 nos termos do art. 57, § 1º, Inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

Encanto/RN, 29 de dezembro de 2016.

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:D89E5224

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 001/2017 - PP**

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 023/2017, torna público que às **08:30** do dia **24/01/2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2017 - PP**, tipo Menor preço, para **aquisição de gêneros alimentícios destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 11/01/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:55C44E52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
00003/2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene pessoal e diversos, destinados a manutenção das diversas Secretarias deste Município, com entrega em locais definidos pelas referidas Secretaria na Zona Rural e Zona Urbana deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Email:
CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:68703521

**GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
00001/2017**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de materiais de construções diversos, destinados a manutenção das diversas Secretarias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Email:
CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:F9A4C5A5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00002/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, destinados a manutenção e desenvolvimentos de Ações diversas pelas Secretarias deste Município, com entrega em locais definidos pelas referidas Secretaria na Zona Rural e Zona Urbana deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001.

Email:

CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:F67B940A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00005/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 09:00 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA PSFII NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA NO BAIRRO ALTO DO JUAZEIRO DESTE MUNICIPIO.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (084) 34750001.

Email:

CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:BDDDD356

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00004/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de combustíveis, Lubrificantes e Gás liquefeito de petróleo -

(GLP), mediante requisição diária e/ou periódica, de acordo com as necessidades do Município. Os combustíveis e os lubrificantes serão destinados ao abastecimento dos veículos locados e dos veículos pertencentes a frota, bem como dos veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pelo Município e o Gás liquefeito de petróleo serão destinadas as demandas operacionais deste Município.. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (084) 34750001.

Email:

CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:676BA772

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
00006/2017

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 10:30 horas do dia 27 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTES PARA CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA PSFII NA RUA NOSSA SENHORA APARECIDA NO BAIRRO ALTO DO JUAZEIRO DESTE MUNICIPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (084) 34750001.

Email:

CPLEQUADOR_RN@HOTMAIL.COM

Equador - RN, 09 de Janeiro de 2017

NILSAMARA DE SOUZA AVELINO

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Célia Bandeira da Silva Araújo

Código Identificador:EEA06154

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 012/2017

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, 166 - Centro.
CNPJ: 08.362.287/0001-01

PORTARIA Nº 012/2017 - GP

Espírito Santo/RN, 02 de janeiro de 2017.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998.

R E S O L V E,

Art. 1º - Nomear, a partir desta data o senhor Bruno Cesar de Oliveira Barbosa, para o Cargo de Provimento em Comissão de

Coordenador do Bolsa Família da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:1CD10C74

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 01362/2016)**

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01362/2016)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Felipe Guerra/RN	CNPJ:	08.349.086/0001-74
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	58795-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Haroldo Ferreira de Moraes		
CPF:	391.909.944-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	luhar@uol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	FGPREVI	CNPJ:	16.550.846/0001-35
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	59759-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Alcimar Alves de Moraes		
CPF:	071.276.344-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com	Data início da gestão:	01/04/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI 321/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FGPREVI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Felipe Guerra da quantia de R\$ 345.161,29 (trezentos e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 06/2013 a 10/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Felipe Guerra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 345.161,29 (trezentos e quarenta e cinco mil e cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.752,69 (cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 5.752,69 (cinco mil e setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 20/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses

posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcimento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcimento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI 321/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;

b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;

c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;

d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Felipe Guerra - RN / 30/12/2016

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ALCIMAR ALVES DE MORAIS

FGPREVI

Testemunhas:

Luiz Agnaldo de Souza

Professor

CPF: 489.740.724-91

RG: 1.585.283 SSP RN

Antonio Heronildo Leite

Secretário de Administração

CPF: 423.372.914-72

RG: 581.043 SSP RN

DECLARAÇÃO

Haroldo Ferreira de Moraes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01362/2016, firmado entre o/a Felipe Guerra e o FGPREVI em 30/12/2016, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Felipe Guerra, ____/____/____

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:7D0AB2B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO
CADPREV Nº 01363/2016)**

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Felipe Guerra/RN	CNPJ:	08.349.086/0001-74
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	58795-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Haroldo Ferreira de Moraes		
CPF:	391.909.944-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	luhar@uol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	FGPREVI	CNPJ:	16.550.846/0001-35
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	59759-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Alcimar Alves de Moraes		
CPF:	071.276.344-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com	Data início da gestão:	01/04/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº Lei nº 321/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FGPREVI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Felipe Guerra da quantia de R\$ 538.484,89 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2013 a 03/2014, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Felipe Guerra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 538.484,89 (quinhentos e trinta e oito mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 8.974,75 (oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 8.974,75 (oito mil e novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), vencerá em 20/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de reparcamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº Lei nº 321/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Felipe Guerra - RN / 30/12/2016

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra

ALCIMAR ALVES DE MORAIS

FGPREVI

Testemunhas:

Luiz Agnaldo de Souza
Professor
CPF: 489.740.724-91
RG: 1.585.283 SSP-RN

Antônio Heronildo Leite
Secretário de Administração e Recursos Humanos
CPF: 423.372.914-72
RG: 581.043 SSP-RN

DECLARAÇÃO

Haroldo Ferreira de Moraes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01363/2016, firmado entre o/a Felipe Guerra e o FGPREV em 30/12/2016, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Felipe Guerra, ____/____/____

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM				
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários				
Acordo CADPREV nº	01363/2016	Data	30/12/2016	
Valor consolidado	538.484,89	Valor da prestação inicial	8.974,75	
Número prestações	60	Vencimento prestação	1º 20/01/2017	
DEVEDOR				
Ente Federativo	Felipe Guerra/RN	CNPJ	08.349.086/0001-74	
Representante Legal	Haroldo Ferreira de Moraes	CPF	391.909.944-34	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3	Conta nº 4085-1
CREDOR				
Unidade Gestora	FGPREVI	CNPJ	16.550.846/0001-35	
Representante Legal	Alcimar Alves de Moraes	CPF	071.276.344-91	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3	Conta nº 31051-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:				
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;				
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.				
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:				
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.				
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.				
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.				
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.				
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.				
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.				
Felipe Guerra/RN - 30/12/2016				
ASSINATURAS				
ENTE FEDERATIVO				
UNIDADE GESTORA				
BANCO DO BRASIL (*)				
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).				

Publicado por:

Antonio Heronildo Leite

Código Identificador:20D382EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº 06010001-17

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06010002-17

Processo Nº. 06010002/2017

Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010002-17, a Rita Canela da Silva - CPF: 851.791.404-04 e RG nº 692.701 -SSP/RN, no valor mensal de R\$ 600,00(seiscentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 06 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:32D7B72F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº
06010002-17**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06010002-17

Processo Nº. 06010002/2017

Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Avenida Mira Selva, Nº 430, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010002-17, a Rita Canela da Silva - CPF: 851.791.404-04 e RG nº 692.701 -SSP/RN, no valor mensal de R\$ 600,00(seiscentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 06 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:B2EC91E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº
06010003-17**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06010003-17

Processo Nº. 06010003/2017

Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua José Firmino de Araújo, Nº 90, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social para o funcionamento da sede do Conselho Tutelar do Município de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010003-17, a ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34. no valor mensal de R\$ 400,00(quatrocentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 06 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5BE51F5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº
06010004-17**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06010004-17

Processo Nº. 06010004/2017

Considerando que o imóvel solicitado, localizado à Av. Mira Selva nº 1119, destinado para funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, Anexo da Secretaria Municipal de Assistência Social do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010004-17, a ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34. no valor mensal de R\$ 500,00(quinhetos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 06 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:04761250

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº
06010005-17**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06010005-17

Processo Nº. 06010005/2017

Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Avenida Mira Selva, nº s/n, 1º ANDAR, Cidade Alta, Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos, para o funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010005-17, a ALUIZO CAVALCANTE DE GÓIS - CPF: 155.923.084-34, no valor mensal de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 06 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:4666778A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Nº
06010006-17**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 06010006-17

Processo Nº. 06010006/2017

Considerando que o imóvel solicitado, imóvel localizado na Avenida Mira Selva, nº 412, Cidade Alta – Felipe Guerra/RN, é que melhor atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para o para funcionamento DE UM ANEXO(Almoxarifado) da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 06010006-17, a EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 391.922.964-91 e RG nº 692.701 - SSP/RN, no valor mensal de R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Felipe Guerra RN, 06 de janeiro de 2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:5FE41121

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64/2017/GP-PMG:**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO EM
COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1.º -EXONERAR a senhora **MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA EVANGELISTA**, portadora do CPF N.º **828.615.604-87**, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GALINHOS/RN**, código CC-2;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 11 de Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

CPF 807.612.594-49

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ana Guilhermina Galvão de Assunção

Código Identificador:81B4F2B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONCORRÊNCIA Nº
001/2015.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por ate 31 de Dezembro de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2016

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:E0A70941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA
Nº001 2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: acréscimo de R\$ 17.050,20 (dezessete mil cinquenta reais e vinte centavos), que corresponde 1,58 % (um vírgula cinquenta e oito por cento) do valor do contrato original, alterando o Valor do contrato de R\$ 1.078.676,48 (hum milhão, setenta oito mil, seiscentos setenta seis reais e quarenta oito centavos) para R\$ 1.120.129,64 (hum milhão, cento e vinte mil, cento e vinte nove reais e sessenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 10 de Dezembro de 2016.

Republicado por incorreção

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:55061677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 069/2017 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, por aposentadoria voluntária e tempo de contribuição, a servidora MIRIÃ MARIA DA SILVA, Brasileira, casada, inscrita no CPF (MF) sob nº 659.603.357-00, Professora, matrícula 131935-3, lotada na Escola Municipal Nazaré Duarte, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV, concedido em 02 de janeiro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:7A713240

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 070/2017 - GP**

Goianinha/RN, 10 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, por aposentadoria idade, o servidor MANOEL VIANA DA SILVA, Brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob nº 663.428.804-68, vigia, matrícula 131434-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com Portaria de Concessão de Aposentadoria do Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha – GOIANINHAPREV, concedido em 02 de janeiro de 2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 10 de janeiro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denisabeth Coelho Galvão de Souza

Código Identificador:8E9BE0BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 4º ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PUBLICA
Nº 001 2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.555.440/0001-54.

OBJETO: R\$ 13.671,92 (treze mil seiscentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), que corresponde 5.11 % (cinco vírgula onze por cento) do valor do contrato original, alterando o Valor do contrato de R\$ 1.078.676,48 (hum milhão, setenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para R\$ 1.348.345,60 (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea 'b', § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 29 de Dezembro de 2016.

REPÚBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:1A99B26D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: UNILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME /CNPJ: 01.594.911/0001-57.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência será por 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Pregão de nº 054/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 22 de Dezembro de 2016.

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:1B826D95

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONVITE Nº 009/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADA: RM LOPES ASSESSORIA -ME/CNPJ 11.801.158/0001-87.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para por ate 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de contrato, do Convite de nº 009/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2016.

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:C4D9F68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA LEI Nº 1.569/2014

SANCIONO

Autoria: Chefe do Executivo Municipal

Palácio Agenor de Lima em Goianinha/RN

Em 14 de Fevereiro de 2014.

GERALDO ROCHA E SILVA JÚNIOR

Prefeito

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Goianinha/RN autorizado a abrir à Lei Orçamentária Municipal, do exercício de 2014, o Crédito Especial no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), destinados a viabilização do Projeto/Atividade, especificado na Tabela I, anexa.

Artigo 2º. Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no Artigo 1º, da Lei nº 1565/2013, a anulação parcial de dotação, conforme previsão legal do Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único – A dotação que servirá de fonte de anulação está especificada na Tabela II, anexa.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 13 de fevereiro de 2014.

RUSSON RAIMUNDO HONÓRIO LISBOA

Presidente

EMANOEL CASSEMIRO DE SOUZA

Primeiro Secretário

CLAUDIO JOSÉ FREIRE

Segundo Secretário

Tabela I – Projeto/Atividade e Dotações a serem criados

Unid. Orçamentária	Fundo de Previdência Social do Município de Goianinha	VALOR
FUNÇÃO	09 – Previdência Social	
Sub-função	272 – Previdência do Regime Estatutário	
Projeto/Atividade	2.111 – Despesas Administrativas	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	50.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Sociais - INSS	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Sociais GOIANINHAPREV	5.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	15.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	85.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros/PF	20.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros/PJ	35.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	5.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	15.000,00
SUB-TOTAL		270.000,00

Projeto/Atividade	2.112 – Despesas Previdenciárias	
ELEMENTO	DESCRIÇÃO	
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias e Reformas	100.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões	80.000,00
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	120.000,00
SUB-TOTAL		300.000,00
TOTAL GERAL		570.000,00

Tabela II – Projeto/Atividade e Dotação a ser Anulada

Unid. Orçamentária	0201 – Gabinete do Prefeito	
Função	04 – Administração	
Sub-função	122 – Administração Geral	
Projeto/Atividade	2003 – Manutenção do Gabinete do prefeito	
Elemento	33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF	
Valor	R\$ 15.000,00	
Elemento	33.90.39 Outros Serviços de Terceiros/PJ	
Valor	R\$ 30.000,00	
Sub Total	R\$ 45.000,00	

Unid. Orçamentária	0301 – Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos	
Função	04-Administração	
Sub-função	122-Administração Geral	
Projeto/Atividade	2005 – Manut. da Sec. Munic. de Administração e Recursos Humanos	
Elemento	31.90.13 – Obrigações Patronais	
Valor	R\$ 60.000,00	
Elemento	33.90.39 outros Serviços de Terceiros/PJ	

Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	33.90.91 – sentenças Judiciais
Valor	R\$ 30.000,00
Elementos	33.90.93 – Indenizações e Restituições
Valor	R\$ 5.000,00
Sub Total	R\$ 115.000,00

Projeto/Atividade	1004 – Aquisição de Veículos
Elemento	44.90.52
Valor	R\$ 15.000,00
Sub Total	R\$ 15.000,00

Projeto/Atividade	2007 – Manutenção da Junta do Serviço Militar
Elemento	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 60.000,00
Elemento	33.90.39 outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 5.000,00
Sub Total	R\$ 65.000,00

Projeto/Atividade	2009 – Manter o setor de Arquivo, Patrimônio e almoxarifado
Elemento	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00
Sub Total	R\$ 20.000,00

Unid. Orçamentária	0401 – Sec. Munic. de Planejamento e Finanças
Função	04 – Administração
Sub-função	123 – Administração Financeira
Projeto/Atividade	2011 – Manut. da Sec. Munic. de Planejamento e Finanças
Elemento	33.90.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	33.90.35 – Serviços de Consultoria
Valor	R\$ 20.000,00
Elemento	33.90.36 – Outros serviços de Terceiros/PF
Valor	R\$ 10.000,00
Elemento	33.90.39 – outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor	R\$ 10.000,00
Sub Total	R\$ 60.000,00

Unid. Orçamentária	999 – Reserva de Contingência
Função	99 – Reserva de Contingência
Sub-função	999 – Reserva de Contingência
Projeto/Atividade	9001 – Reserva de Contingência
Valor	R\$ 250.000,00
Sub Total	R\$ 250.000,00

Total Geral	570.000,00
--------------------	-------------------

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:8402A139

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA **EXTRATO DO 3º ADITIVO DO PREGÃO Nº 041/2014. POR** **INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: GT GALVÃO JUNIOR INDÚSTRIA E LOCAÇÃO ME

CNPJ (MF) sob o nº 03.367.790/0001-36

OBJETO: prorrogação da vigência do contrato originado pelo pregão 041/2014.

VIGÊNCIA: O presente termo aditivo entra em vigor a partir do dia 01 de Janeiro de 2017 até 01 de março de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ASSINADO EM: 28 de dezembro de 2016

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:B8A50C83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA **AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA** **PÚBLICA Nº 003/2016**

O Município de Goianinha, através da Prefeitura Municipal de Goianinha por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que a sessão pública marcada para o dia **10 de fevereiro de 2017 às 15h00min**, para a realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o número 003/2016, tipo

MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO URBANO NAS VIAS DA ZONA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, está **SUSPENSA “SINE DIE”**, em razão da necessidade de retificação da metodologia do projeto básico. Oportunamente será dada nova publicidade da nova data de realização da sessão de licitação. O Processo encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000, Fone: (84) 3243-3926, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 11 de janeiro de 2017.

ADRIANA CÂMARA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:C3E77652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE **CIVIL** **PORTARIA Nº 042/2017**

Nomear, Aldenor Gondin de Aquino Junior no Cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALDENOR GONDIN DE AQUINO JUNIOR**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico (a) Nível IV, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:2243E431

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE **CIVIL** **PORTARIA Nº 043/2017**

Nomear, Nadja Martins Batista no Cargo de Operador (a) administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NADJA MARTINS BATISTA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Operador (a) administrativo, na Contadoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:FE55F5A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 044/2017**

Nomear, Dayvid Allan Medeiros Duarte no Cargo de Assessor (a) Técnico Nível IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DAYVID ALLAN MEDEIROS DUARTE**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico Nível IV, na Consultoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:CD43AF2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 045/2017**

Nomear, Tuany da Silva Moraes no Cargo de Operador (a) administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TUANY DA SILVA MORAIS**, nas atribuições inerentes ao cargo de Operador (a) administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:9684B554

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 046/2017**

Nomear, Natalia Ferreira de França no Cargo de Diretor (a) de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NATALIA FERREIRA DE FRANÇA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor (a) de Departamento, na Controladoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:6B9438F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 047/2017**

Nomear, Lanice de Miranda Herminio no Cargo de Operador (a) administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **LANICE DE MIRANDA HERMINIO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Operador (a) administrativo, na Contadoria Geral do Município.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:8FC1C3C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
PORTARIA Nº 048/2017**

Nomear, Debora Amanda de Carvalho Nunes no Cargo de Assessor (a) Técnico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DEBORA AMANDA DE CARVALHO NUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessor (a) Técnico, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:04E295B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL**

PORTARIA Nº 049/2017

Nomear, Rezuleide Ferreira de Moraes no Cargo de Secretária Adjunta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RESULEIDE GALVÃO DE SOUZA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretária Adjunta, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 11 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Souza

Código Identificador:0F03F760

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2017**

Portaria n.º 091/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) LANNA JULIA SILVA DA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LANNA JULIA SILVA DA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **084.359.134-06**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:76D98D02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2017**

Portaria n.º 092/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) CARMEM RICCELI FEITOSA DE SOUZA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CARMEM RICCELI FEITOSA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº **044.679.754-54**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADORA DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:E33CB580

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2017**

Portaria n.º 093/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ROSIMAR FERNANDES ARAÚJO DE LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ROSIMAR FERNANDES ARAÚJO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **046.344.864-23**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:E1F7F06A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 094/2017****Portaria n.º 094/2017** De 11 de Janeiro de 2017.

Autoriza a Cessão de Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e com art. 29 da Lei Complementar Municipal n. 002/2008, de 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal **DIEGO ANTONIONE DO NASCIMENTO CÂMARA** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Matrícula 297, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para prestar seus serviços na Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN, sem ônus para esta prefeitura.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:F1FCF05C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 095/2017****Portaria n.º 095/2017** De 11 de Janeiro de 2017.Nomeação do(a) Senhor(a) **TIAGO FERREIRA DE ANDRADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **TIAGO FERREIRA DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **076.989.734-76**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:E75198B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 096/2017****Portaria n.º 096/2017** De 11 de Janeiro de 2017.Nomeação do(a) Senhor(a) **LEANDRO MARREIRO DAMASCENO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEANDRO MARREIRO DAMASCENO**, inscrito no CPF sob o nº **084.847.544-56**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DE TURISMO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:72645C8E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 097/2017****Portaria n.º 097/2017** De 11 de Janeiro de 2017.Nomeação do(a) Senhor(a) **CLERISTON LUIZ TEIXEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CLERISTON LUIZ TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **065.411.324-61**, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE TURISMO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:6F982FB3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 098/2017****Portaria n.º 098/2017** De 11 de Janeiro de 2017.Nomeação do(a) Senhor(a) **LEONEL BARBOSA DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LEONEL BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **721.405.774-34**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:EF05EF9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 099/2017

Portaria n.º 099/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **SANDOVAL ARTUR DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **SANDOVAL ARTUR DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **297.182.284-20**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:EF1C2DAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 100/2017

Portaria n.º 100/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ERIVALDO DE MELO TEIXEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ERIVALDO DE MELO TEIXEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **142.414.984-34**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:D74B23BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 101/2017

Portaria n.º 101/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **RANDSON DE LIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RANDSON DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **049.462.304-75**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:4895F91C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 102/2017

Portaria n.º 102/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **MANOEL MELO DA SILVEIRA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **MANOEL MELO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº **314.829.534-04**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:0C104C97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103/2017

Portaria n.º 103/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) CAROLINE MEDEIROS
DE AZEVEDO BARRETO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **CAROLINE MEDEIROS DE AZEVEDO BARRETO**, inscrito no CPF sob o nº **046.805.754-41**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE SERVIÇO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:185C8B0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 104/2017

Portaria n.º 104/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) FRANCISCA NÚBIA
LIMA DE LIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA NÚBIA LIMA DE LIRA**, inscrito no CPF sob o nº **026.786.374-84**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:2A3967BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2017

Portaria n.º 105/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) LUIZ EDUARDO
FAUSTINO DIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **LUIZ EDUARDO FAUSTINO DIAS**, inscrito no CPF sob o nº **103.064.164-17**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:05B31E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 106/2017

Portaria n.º 106/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) ANDRESSA
GABRIELLY MONTEIRO DE ANDRADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ANDRESSA GABRIELLY MONTEIRO DE ANDRADE**, inscrito no CPF sob o nº **016.618.114-50**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:05E4CCD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 108/2017

Portaria n.º 108/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) RAIMUNDO DE
ARAÚJO LOPES

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade

com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **RAIMUNDO ARAÚJO LOPES**, inscrito no CPF sob o nº **497.563.702-20**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:98D07481

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 109/2017

Portaria n.º 109/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **WILBERT FELIZ DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **WILBERT FELIX DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **092.433.224-78**, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:98E53BEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 110/2017

Portaria n.º 110/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **PAULO RICARDO DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **PAULO RICARDO DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **100.925.634-30**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:0ADDE16A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 111/2017

Portaria n.º 111/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ETIENE DA SILVA COSTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ETIENE DA SILVA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº **042.774.864-01**, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:FA4C5795

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 112/2017

Portaria n.º 112/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **FRANCISCA ERIZELMA RIBEIRO DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o nº **085.315.344-29**, para ocupar o cargo comissionado de **SUB-COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:D886B8E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 107/2017**

Portaria n.º 107/2017 De 11 de Janeiro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) **ALEXANDRA XAVIER DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ALEXANDRA XAVIER DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **600.173.681-20**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:734F7F59

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 008/2017 - RETIFICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 58, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **Homero Sabino de Medeiros Neto**, com cargo de provimento em confiança, Símbolo CC-1, Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E
CUMPA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Alencar de Medeiros

Código Identificador:ADAA932A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2017**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no art. 105, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **MICHAEL RADAN DE VASCONCELOS MARQUES**, matrícula nº 593, do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares como preceitua o art. 105 da Lei Municipal nº 048/97.

Art. 2º.Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacanã/RN, 05 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:1600C771

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 059/2017/GP**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como **DIRETORA ESCOLAR**, A Sr.ª **IVANEIDE DE ARAÚJO SANTOS**, portador (a) do CPF: 059.836.364-56, residente e domiciliada no Sítio Serra da Lagoa, S/N, Zona Rural, Jacanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jacanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jacanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:628E4FC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2017/GP**

O prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como **DIRETORA ESCOLAR**, A Sr.ª **FRANCISCA DE FÁTIMA SILVA**, portador (a)

do CPF: 814.071.224-87, residente e domiciliada à Rua Francisco de Paula, 578, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:9FC10852

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2017/GP

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETOR ESCOLAR, o Sr. WILLIAMENSON FELEX DE ARAÚJO, portador (a) do CPF: 057.901.444-46, residente e domiciliado à Rua Ana Medeiros de Farias, 616, Bairro São José, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Oelson Costa

Código Identificador:AE36219A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 061/2017/GP

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETORA ESCOLAR, A Sr.ª DILMA CARLA DOS SANTOS ALMEIDA, portador (a) do CPF: 039.748.144-69, residente e domiciliada à Rua Edmundo Azevedo Dantas, 31, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:CFE61739

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 062/2017/GP

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de julho de 1997 e a Lei Complementar 09/2013 da Estrutura Administrativa do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo em Comissão como DIRETORA ESCOLAR, a Sr.ª JANICLEIDE LIMA SALUSTINO, portador (a) do CPF: 090.805.754-70, residente e domiciliada à Rua Severina de Medeiros Dantas, 19, Centro, Jaçanã, RN, para o quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã/RN, 02 de janeiro de 2017.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Oelson Costa

Código Identificador:C2544A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS

CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: LIGA NORTE-RIOGRENDESE CONTRA O CANCER

CNPJ: 08.428.765/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2036 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

3.3.30.39 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

110 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Jardim de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos

CNPJ: 08.111.338/0001-22

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Liga Norte- Riograndese Contra o Cancer

CNPJ: 08.428.765/0001-39

ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES

CPF.: 140.652.204-53

Superintendente

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C76A6AD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 002/2017-REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO- NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E TRIBUTOS

PORTARIA GP Nº 002/2017

Nomeia Secretária Municipal de Finanças e Tributos, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Senhora, **Adriana da Câmara Costa** para o cargo comissionado de Secretária Municipal de Finanças e Tributos, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:6120A842

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 003/2017-REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO-NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA

PORTARIA GP Nº 003/2017

Nomeia Secretária Municipal De Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Idesio Pedro de Lima** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:0161ABEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 004/2017- REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO- NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

PORTARIA GP Nº 004/2017

Nomeia Secretária Municipal de Saúde desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Simony Fonseca Bezerra** para o cargo comissionado de Secretária de Saúde , desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:1E203331

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 005/2017-REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO- NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA GP Nº 005/2017

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Priscila Dórate Abreu Silva** para o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social , desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:6DCAB15E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 006/2017-REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO- NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA GP Nº 006/2017

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Jose Mario Barbosa** para o cargo comissionado de Secretário de Agricultura e Abastecimento , desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:995A5745

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 007/2017-REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO- NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CULTURA E DOS ESPORTES

PORTARIA GP Nº 007/2017

Nomeia Secretário Municipal de Educação Cultura e dos Esportes, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Sidney Fonseca Bezerra** para o cargo comissionado de Secretário de Educação Cultura e dos Esportes, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:99FE8A1B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 008/2017-REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO- NOMEIA CONTROLADOR MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº 008/2017

Nomeia Controlador Municipal, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Humberto Marcos de Melo Junior** para o cargo comissionado de Controlador, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:F7E606F7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 009/2017-REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO- NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL
EXECUTIVA

PORTARIA GP Nº 009/2017

Nomeia Secretário Municipal Executiva, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Cristina Baracho** para o cargo comissionado de Secretária Executiva, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:E566C26D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 010/2017-REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO- NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DO
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA GP Nº 010/2017

Nomeia Secretário Municipal do Planejamento e Administração, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Maria de Lurdes Queiroz Monteiro** para o cargo comissionado de Planejamento e Administração, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:5FD1FCFB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 011/2017-REPÚBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO- NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
COMUNICAÇÃO

PORTARIA GP Nº 011/2017

Nomeia Secretário Municipal de Comunicação, desta municipalidade que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor, **Francisco de Assis da Silva** para o cargo comissionado de secretário de comunicação, desta Prefeitura, por tempo indeterminado, nomeação esta com efeitos retroativos a 09 de Janeiro de 2017.

Art. 2º - O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de Janeiro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:BE6877DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 001/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Nº do Processo: 001/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN.

Credor/Fornecedor: ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP .

CNPJ/CPF: 21.869.285/0002-52.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 – Manutenção dos Serviços da SE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.796,23, (sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:0D024165

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 001/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 1/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: ZENIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO - EPP . Objeto: Aquisição de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN; Preço Global: R\$ 7.796,23,(sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 – Manutenção dos Serviços da SE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 03 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:59BC7ECC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 002/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

Nº do Processo: 002/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Caminhão de Sucção a Vácuo para execução dos serviços de limpeza de fossas e desentupimento de instalações hdro sanitárias no município de Jardim do Seridó.

Credor/Fornecedor: MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ/CPF: 35.484.971/0001-39.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2043 - Manutenção do Sanemaneito Bás
Função:	17 - SANEAMENTO
Sub-Função:	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 6.000,00, (seis mil reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:CE148FDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 002/2017**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 002/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 002/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: MODERNA LOCAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Caminhão de Sucção a Vácuo para execução dos serviços de limpeza de fossas e desentupimento de instalações hdro sanitárias no município de Jardim do Seridó.; Preço Global: R\$ 6.000,00,(seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	09 .001 - Sec. de Obras e Serviços Urbanos - Sec. de Obras e Serviços Urbanos
Ação:	2043 - Manutenção do Sanemaneito Bás
Função:	17 - SANEAMENTO
Sub-Função:	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
Programa:	0008 - Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanos
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:B4AD1EB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 003/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Nº do Processo: 003/2017.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG.

Credor/Fornecedor: LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA - ME.

CNPJ/CPF: 22.376.817/0001-00.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - Manutenção dos Serviços da SE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.450,00, (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:6F06D541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 003/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Despesa nº: 003/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 003/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: LUCILA DANTAS DOS SANTOS COSTA - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) EM CILINDRO DE 13 KG; Preço Global: R\$ 1.450,00, (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	03 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2020 - Manutenção dos Serviços da SE
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0003 - Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 06 de janeiro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erijackson Willyk de Araújo
Código Identificador:F56F03DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim do Seridó/RN, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2017, compreendendo:

I - Orçamento fiscal;

II - Orçamento da seguridade social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita total é estimada no valor de **R\$ 35.714.390,00 (trinta e cinco milhões setecentos e catorze mil trezentos e noventa reais)**.

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		30.191.410,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	424.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	290.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	215.920,00	
TRANSF. CORRENTES	27.785.490,00	
OUTRAS REC. CORRENTES	400.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		8.187.180,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSF. DE CAPITAL	8.167.180,00	
CONTAS RETIFICADORAS		(2.664.200,00)
DED. REC. FORM. FUNDEB	(2.664.200,00)	
TOTAL DA RECEITA		35.714.390,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de **R\$ 35.714.390,00 (trinta e cinco milhões setecentos e catorze mil trezentos e noventa reais)**.

I - No orçamento fiscal é fixada em **R\$ 26.171.850,00 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa mil, trinta e oito reais e dezesseis centavos)**.

II - No orçamento da seguridade social é fixada em **R\$ 9.542.540,00 (oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos)**.

Parágrafo Único. A diferença entre a receita e a despesa, na importância de **R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)**, servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO		
TABELA II		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		987.803,09
CÂMARA MUNICIPAL	987.803,09	
II - PODER EXECUTIVO		34.406.586,91
GABINETE CIVIL	2.119.622,08	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	944.500,00	
SEC. MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO	729.300,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	7.600.550,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.767.650,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	1.012.900,00	
ENC.GERAIS MUN. - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	730.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.376.374,83	
ENC.GERAIS MUN. - SEC. FINANÇAS E PLANEJ.	175.000,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. SOCIAL - F.M.A.S	1.811.090,00	
SEC.MUN.TRAB.HAB.ASSIST. SOCIAL - F.M.C.A	342.900,00	
SEC.MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	2.623.700,00	

CONTROLADORIA MUNICIPAL	173.000,00
SUB-TOTAL DA DESPESA	35.394.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	320.000,00
TOTAL DA DESPESA	35.714.390,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS		
TABELA III		
ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES – R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	10.355.520,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS – EDUCAÇÃO	01001	2.302.700,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS – SAÚDE	01002	2.947.975,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – UNIÃO	01014	651.275,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNDE	01015	571.845,00
CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	01016	40.000,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01017	424.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	01018	3.540.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	01019	2.084.800,00
DEMAIS RECURSOS VINC. DESTINADOS À SAÚDE	01026	130.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNAS	01029	697.801,00
TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	01043	20.000,00
APOIO A PESSOA IDOSA – API	01047	26.249,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	01058	200.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	01059	15.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	01060	177.105,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR – PNATE	01061	70.000,00
BOLSA FAMÍLIA	01063	80.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	01064	2.123.800,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	01065	465.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01066	214.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	01067	100.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA	01068	70.000,00
ALIEAÇÃO DE BENS	01092	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIASOCIAL	51021	330.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	51022	715.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	51023	556.650,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	51024	6.336.780,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	61022	75.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	61023	341.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	61024	30.000,00
TOTAL		35.714.390,00

Art. 7º - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011;

Art. 8º - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária

Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Movimentar créditos orçamentários dentro da LOA, conforme previsto no Art. 36 da Lei nº 1.040, de 01 de julho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 10. O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até o 20º dia de cada mês, 7% (sete por cento) das receitas constantes do caput do artigo 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO ANUAL 2017 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2017.

Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2017	LOA 2017
RECEITA CORRENTE (I)	24.905.960,00	27.527.210,00
Receita Tributária	921.150,00	1.076.000,00
Receita de Contribuição¹	444.000,00	424.000,00
Receita Patrimonial	196.900,00	290.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	196.900,00	290.000,00
Receita de Serviços	220.020,00	215.920,00
Transferências Correntes	25.152.590,00	27.785.490,00
Demais Receitas Correntes	497.500,00	400.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(2.526.200,00)	(2.664.200,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	24.905.960,00	27.527.210,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	10.808.430,00	8.187.180,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	20.000,00	20.000,00
Transferência de Capital	10.788.430,00	8.167.180,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	10.788.430,00	8.167.180,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX) = (III+VIII)	35.694.390,00	35.694.390,00
RECEITA TOTAL	35.714.390,00	35.714.390,00
DESPESAS CORRENTES (X)	21.525.112,18	24.904.220,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.288.379,36	16.073.732,08
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.236.732,82	8.830.487,92
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	21.525.112,18	24.904.220,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	13.869.277,82	10.490.170,00
Investimento	13.419.277,82	10.020.170,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	470.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	13.419.277,82	10.020.170,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	320.000,00	320.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	35.264.390,00	35.244.390,00
DESPESA TOTAL	35.714.390,00	35.714.390,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	430.000,00	450.000,00

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.040 - 01 de julho de 2016, **DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.**

A Receita Corrente foi ajustada devido a modernização e atualização visualizadas para o Setor e o Código Tributário para o próximo ano e as novas perspectivas para as Transferências Correntes relacionadas ao FPM - aumento de 1% (um por cento) referente a Emenda Constitucional 84/2014 - as Transferências relacionadas ao SUS, FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA. No ano de 2015 a Prefeitura Municipal começou a receber recursos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, portanto esta rubrica de receita foi ajustada a atual realidade vivenciada pelo município.

As Receitas de Capital foram reajustadas devido a baixa recepção do município de Transferências de Capital oriundas da União, que há tempos eram super-estimadas

As Despesas Correntes tiveram seus créditos orçamentários aumentados devido ao grande número de servidores municipais de carreira que encontram-se hoje no município, e devido aos constantes aumentos salariais que sofrem diversas categorias ao longo do ano, como também, o reajuste dos cargos políticos para o exercício financeiro de 2017.

As Despesas de Capital tiveram seus valores reduzidos pelo fato que ao longo dos anos os Investimentos não acompanharam os elevados valores dos créditos orçamentários que a eles eram alocados. E como o País passa por momento de ajuste fiscal do novo Governo da União, percebe-se que haverá uma redução nas despesas com Investimentos.

Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2017 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:00FF051B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 029, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
 secretariadogabinete@outlook.com

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Eryjackson Willyk de Araújo	Presidente	096.986.154-07
Cristiane Mata de Medeiros	Membro	054.810.164-78
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Fabiana Patrícia Rodrigues Cruz da Silva	Suplente	044.947.854-82
Jarina Maria da Cunha Batista	Suplente	053.288.264-42

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oziros Borges Vilar Neto
Código Identificador:4FA9BD2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 033, DE 05 DE JANEIRO DE 2017.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Felinto Elísio, 20 –Centro – CEP: 59343-000–Fones: (84) 3472.3900/3903 – Fax: (84) 3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
 prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CONSIDERANDO o início da Gestão Administrativa e a necessidade de se apurar a legalidade funcional dos servidores públicos estáveis;

CONSIDERANDO que o Município de Jardim do Seridó-RN tem em seu quadro permanente um número razoável de servidores efetivos;
CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, principalmente os estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal, **CONSIDERANDO**, sobretudo, o interesse público.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve que:

Art. 1º. Os servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo deverão se cadastrar, nas condições definidas nesta Portaria, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreritavelmente de 09(nove) a 13 (treze) e de 16 (dezesesseis) a 20 (vinte) de Janeiro de 2017, no horário de 07(sete) horas às 11(once) horas e de 13 (treze) às 17(dezessete) horas de acordo com o cronograma no anexo I.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Comissão de Recadastramento, instalada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Coronel Felinto Elísio, 20, Centro, Jardim do Seridó/RN - CEP 59.343-000, munido de cópias e originais dos seguintes documentos, vedada a representação por procuração:

I- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

III - comprovante de residência atualizado;

IV - certidão de casamento, quando for o caso;

V - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

VI - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;

VII - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

Art. 4º. O cadastramento de que cuida esta Portaria será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por esta Portaria.

Art. 6º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 7º. A Comissão de Recadastramento deverá ser nomeada pelo Secretário Municipal de Administração, no prazo de 02 (dois) dias, e deverá ser formada por 03 (três) servidores sob a presidência do titular da secretaria.

Art. 8º. A Comissão de Recadastramento, após formada e instaurada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Comissão de Recadastramento, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º. A Secretaria de Administração editará as instruções complementares a esta Portaria, mediante Resolução, adotadas em colegiado, *ad referendum* do Prefeito Municipal, para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 05 de janeiro de 2017. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA		
DIAS DA SEMANA		SECRETARIAS
09 e 10	Segunda-feira/Terça-feira	Secretaria do Gabinete do Prefeito
		Secretaria Municipal de Administração
		Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
		Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo
		Secretaria Municipal de Trabalho, Hab e Assistência Social
11 a 13	Quarta-feira/Quinta-feira/Sexta-feira	Secretaria Municipal de Educação
16 e 17	Segunda-feira/Terça-feira	Secretaria Municipal de Saúde
18 a 20	Quarta-feira/Quinta-feira/Sexta-feira	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca		

Publicado por:
 Oziros Borges Vilar Neto
Código Identificador:2BE12ACD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017
PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº 002/2017 – DISPENSA
Nº 001/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA ME - CNPJ: 21.738.421/000194; OBJETO: serviços técnicos de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (pregoeiro e equipe de apoio); VIGÊNCIA: 06 de janeiro a 28 de fevereiro de 2017; Dotação Orçamentária: 03.04.0122.0003.2003.2003 – Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração;
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros – PJ;
Fonte: 01000; VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 24, II da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 06 de janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:C0D276FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 038, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LEONILDES DA SILVA GOMES, CPF nº 751.647.873-34, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Valdemir Fernandes**, de nível em comissão DE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A04E68D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 039, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LENIRA FIRMINO DE SOUZA ARAÚJO, CPF nº 596.733.204-97, para o cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Valdemir Fernandes**, de nível em comissão VDE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

Gabinete civil, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:18F7C750

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 040, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR VALDENÚZIA DE BRITO RODRIGUES, CPF nº 062.079.834-32, para o cargo de **CHEFE DO SETOR PEDAGÓGICO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO-ANOS INICIAIS**, de nível em comissão CC5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:579D5EBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 041, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADELY CRISTINA MARTINS DE ARAUJO, CPF nº 009.130.174-26, para o cargo de **Diretora da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros**, de nível em comissão DE-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:360C0CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 042, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA LUIZA CLEMENTE DOS SANTOS, CPF nº 034.787.194-10, para o cargo de Vice-Diretora da Universidade Infantil Rita Medeiros, de nível em comissão VDE-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:F326351C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 044, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IZAURA MARIA BATISTA DE ARAÚJO BEZERRA, CPF nº 323.006.034-20, para o cargo de Chefe do Setor Endemias, de nível em comissão CC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:3D92D026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 045, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DEGBERTO MEDEIROS DOS SANTOS, CPF nº 054.055.344-12, para o cargo de Secretário Adjunto do Esporte e do Turismo, de nível em comissão CC-2, lotado na Secretaria Municipal do Esporte e do Turismo.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A3E849B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 046, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WESCLEY FERNANDES DOS SANTOS, CPF nº 042.385.474-70, para o cargo de CHEFE DO SETOR LABORATORIAL, de nível em comissão CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:BBA34CE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 047, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR EMANUELLA SOARES GALVÃO, CPF nº 072.920.784-60, para o cargo de CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DO ESF/ACS/NASF, de nível em comissão CC5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:34C6C22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 048, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RIVANEIDE DE FÁTIMA IVO DE ALMEIDA, CPF nº 041.808.254-57, para o cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Joel Lopes Galvão**, de nível em comissão VDE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:A28C2856

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 049, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SUELY CARDOSO DE MEDEIROS, CPF nº 081.453.884-30, para o cargo de **Diretor Escolar**, de nível em comissão DE-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:CFC3FE19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL, PORTARIA N. 050, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 10. – NOMEAR EDNILSON DOS SANTOS SILVA, CPF nº 051.634.544-39, para o cargo de **Assessor Especial de Gabinete**, de nível em comissão CC5, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Art. 20. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:0294271D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
GABINETE CIVIL, PORTARIA N. 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 10. – NOMEAR ERONILSON JUSTINIANO DA SILVA, CPF nº 052.875.364-96, para o cargo de **Assessor Especial de Gabinete**, de nível em comissão CC5, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Art. 20. – A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 10 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:05A4F9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 052, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido de **DIANA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, CPF nº 090.569.734-01, do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:ACB82976

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ERRATA**

Portaria nº 035, de 05 de Outubro de 2017, edição 1427
Onde se lê: Outubro de 2017.
Leia-se: Janeiro de 2017

Jucurutu-RN, 11 de Janeiro de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:5A1EC018

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 053, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERIKA DANTAS DE MEDEIROS, CPF nº 072.565.674-30, do cargo de **Chefe de Setor de Habitação**, de nível em comissão CC5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:DC44A309

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 054, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE MOURA, CPF nº 937.511.334-53, do cargo de **Chefe de Setor Executivo dos Conselhos**, de nível em comissão CC5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:7E44851A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 055, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR IVAN DA SILVA MARINHO FILHO, CPF nº 075.400.464-30, do cargo de **Assessor Técnico de Nível Superior**, de nível em comissão CC3, lotada na Secretaria Municipal de Obras e dos Serviços Urbanos.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:6A146001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ERRATA**

Portaria nº 029, publicada em 04 de Janeiro de 2017. Edição 1427.

Onde se lê: Francisco Geilson da Silva Arruda.

Leia-se: Francisco Geilson Silva de Arruda.

Jucurutu-RN, 11 de Janeiro de 2017

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:92B29927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 056, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JANAÍNA CRISTINA CÍCERO DE BRITO, CPF nº 050.301.644-64, do cargo de **Vice-Diretora da Escola Municipal Wagner Lopes de Medeiros**, de nível em comissão VDE-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:47B52CB0**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 057, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS JUNIOR, CPF nº 082.721.144-96, do cargo de Chefe do Setor de Políticas Ambientais, Licenças e Outorgas, de nível em comissão CC5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e meio ambiente.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:A6D7D00F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 058, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MADSON CESAR DOS SANTOS SILVA, CPF nº 081.927.264-79, do cargo de Chefe do Setor de Informática, de nível em comissão CC5, lotado na Secretaria Municipal de Educação e da Cultura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:4E26A413**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 059, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR FABIANA DE MORAES QUEIROZ, CPF nº 012.583.221-45, do cargo de Diretora do Departamento de Atenção

Básica, de nível em comissão CC4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.**

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helimário Moreira Pereira

Código Identificador:E861CF35**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0018/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear, **AURICELHA ALVES BARROS**, para ocupar o cargo comissionado de Procuradora Adjunta, por tempo indeterminado.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
3. Revogam-se as disposições em contrário e produza efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2017

**Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.**

Jundiá-RN em, 09 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:AC0B1779**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2017**

Lagoa Nova / RN, 06 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova / RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Membros Titulares para a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, os servidores municipais a seguir relacionados para o mandato a iniciar em 11 de janeiro de 2017 e encerramento em 31 de dezembro de 2017.

- Samuel Brito de Lima – Presidente;
- Helton Cícero Medeiros Martins - Membro;
- Maria Alcijeane Felix Pereira – Membro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 06 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
CPF: 854.431.154-72

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5510614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2017**

Lagoa Nova / RN, 11 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova / RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da Modalidade Licitatória Pregão, na forma Presencial e Eletrônico, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

Aldrin Macêdo de Medeiros – Pregoeiro;
Helton Cícero Medeiros Martins – Equipe de Apoio;
Maria Alcijeane Feliz Pereira – Equipe de Apoio.

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

- receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- instaurar a sessão única de licitação;
- credenciar os licitantes interessados;
- receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 11 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal
CPF: 854.431.154-72

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0150CD4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 045/2017 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – NERLANI FERREIRA DE BRITO CABRAL, brasileira, casada, para exercer o Cargo de **DIRETORA EXECUTIVA**, da **PREVLAJES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre.
Publique-se
e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:0980431E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 046/2017 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE GESTÃO E FINANÇAS**, da **PREVLAJES**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C5E369C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 047/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – EUGÊNIO PACELLI CAVALCANTI, Arquiteto e Urbanista, CAU nº A24322-1, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:97857517

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 048/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – AILTON RODRIGUES DA SILVA, Engenheiro Civil, CREA nº 210514817-4, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROJETO DE ENGENHARIA**, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:41600858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 049/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – LUANA DA SILVA PALHARES, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de **AUDITORA/SMCA-SUS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:4EFCEB75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 050/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES, brasileira, casada, para responder interinamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A58F1ED0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 051/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ORLANDO PALHARES DA SILVA, brasileiro, solteiro, para responder interinamente pela **DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RECURSOS MINERAIS**, deste Município de Lajes/RN.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DD88109D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 052/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 96/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a servidora **REJANIA MARIA DA COSTA SILVA**, mat. 0326, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FG** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:870B918C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 053/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 96/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – ao servidor **SAULO DE SOUZA PEGADO**, mat. 0532, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FG** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:82982AFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 054/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 97/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA**, mat. 0530, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FG** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:52D94F21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 055/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 98/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – ao servidor **DEMÉTRIUS DE SOUZA PEGADO**, mat. 0026, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FG** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1FC2CF92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 056/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 93/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – ao servidor **EDVANILSON JACKSON DA SILVA**, mat. 1494, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **FG** no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:442F5777

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 057/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 134/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – ao servidor **PAULO WILSON GABRIEL**, mat. 0475, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FG** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:85B5A775

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 058/2017 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – **JOSÉ ROMILDO DA SILVA**, brasileiro, casado, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02/01/2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 11 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:79AD5D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2017

Dispõe sobre revogação de ato administrativo municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 166/2016, de 27 de Dezembro de 2016, que incorpora gratificação de função de 3/5 (três quintos) aos vencimentos do servidor **JOSÉ JOZIMÁRIO DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari, matrícula 0175, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por não haver apresentado nos autos os documentos comprobatórios necessários à percepção da referida vantagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 11 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:2875131D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 023/2017

Dispõe sobre revogação de ato administrativo municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 15/2016, de 27 de Dezembro de 2016, que incorpora gratificação de função de 5/5 (cinco quintos) aos vencimentos da servidora **MARIA IRINÊS DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Telefonista, matrícula 305, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por não haver apresentado nos autos os documentos comprobatórios necessários à percepção da referida vantagem.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 11 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5CAF10A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2017

Dispõe sobre nomeação de Secretário Adjunto Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,
RESOLVE:

Nomear o Sr. **VALDIR ROBERTO COSTA**, portador do CPF sob o nº 131.243.314-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto Municipal de Tributação, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:827C3FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2017**

Dispõe sobre nomeação de Subcoordenador de Controle Interno, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ADRIANO SOARES DA COSTA**, portador do CPF sob o nº 045.748.734-85, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Controle Interno, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:C3B56E40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2017**

Dispõe sobre nomeação de Assessor Contábil, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**, portador do CPF sob o nº 041.814.944-54, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Contábil, Símbolo: CC-2, que se encontra vago. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:64866B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 020/2017**

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Gabinete, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **SUANIA MARIA FURTADO**, portadora do CPF sob o nº 673.750.224-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo: CC-2, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:A539C806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 021/2017**

Dispõe sobre nomeação de Subcoordenador do Bolsa Família, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Nomear a Senhorita **OLGA ALMEIDA SENA DE LIMA**, portadora do CPF sob o nº 074.146.164-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do Bolsa Família, Símbolo: CC-4, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 10 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:5E3DF71D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 022/2017**

Dispõe sobre nomeação de Coordenador Administrativo, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os preceitos estabelecidos no art. 66, incisos I e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 37, inciso II da Constituição Federal, RESOLVE:

Nomear o Sr. **GIVANILDO ALVES FELIX**, portador do CPF sob o nº 027.984.144-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Administrativo, Símbolo: CC-3, que se encontra vago.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de janeiro corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Lajes Pintadas-RN, 11 de janeiro de 2017.

ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS ANTÔNIO DANTAS GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antônio Dantas Gomes
Código Identificador:0EAA39EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10010001/17

NOME DO CREDOR: M. E. ELETRÔNICA E INFORMATICA LTDA ME

CNPJ: 02.186.002/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA FONTE DELL PARA A MANUTENÇÃO DO NOT BOOK PERTENCENTE AO GABINETE CIVIL.

VALOR TOTAL: R\$ 129,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2EC987C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO TP 007-2016**

**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 007/2016, ADJUDICAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 007/2016, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de empresa para executar todos os execução dos serviços de Reforma do Centro Educacional Infantil São João Batista, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2016 e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da empresa DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME., CNPJ 14.605.825/0001-44, pela proposta mais vantajosa para administração municipal no valor de R\$ 32.194,64 (Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E218BB13

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO
REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN,
CONTRATADA: DIAS & CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME

OBJETIVO: Execução dos serviços de Reforma do Centro Educacional Infantil São João Batista, localizada na Rua Francisco André de Moraes, Centro de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2017, de acordo com o edital de convocação e seus anexos e proposta da empresa vencedora, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 004/2011 – TCE/RN.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.194,64 (Trinta e Dois Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo do a execução dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Exercício 2017:

02.006.12.365.012.1034 – MANUT. DA ESTRUTURA FÍSICA ESCOLA ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 100,
02.006.12.365.012.2020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 100,
02.006.12.365.012.2021 – MANUTENÇÃO DE PRO-INFANCIA - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 100,
02.006.12.365.012.2070 – MANUTENÇÃO DE CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE 203. Consoante as disposições da Lei Municipal nº 308/2016.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 300 (trezentos) dias, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de janeiro de 2017.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL
Euzimar Dias de Castro – CONTRATADO

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:CF61CE2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 006/2017

A DIRETORA DE SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **resolução nº 3/2011**, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre a fixação de diárias ao Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

RESOLVE:

CONCEDER - Diária ao Sr. Anderson Medeiros Martins – Presidente da Câmara Municipal, para cobrir despesas de deslocamento, estadia e locomoção urbana na cidade de **Natal-RN**, para tratar de assuntos: Contratar Serviços do Portal da Transparência, Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento e Ponto eletrônico, na ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, no dia 12 de janeiro do corrente ano.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 11 de janeiro de 2017.

NELICE DA SILVA BRAGA
Diretora de Secretária

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:8CED5165

CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 007/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **resolução nº 3/2011**, de 26 de setembro de 2011, que dispõe sobre a fixação de diárias ao

Presidente, Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal de Messias Targino - RN,

RESOLVE:

CONCEDER - Diária a Sr^a. **NELICE DA SILVA BRAGA** – **Diretora de Secretária** da Câmara Municipal, para cobrir despesas de deslocamento, estadia e locomoção urbana na cidade de **Natal-RN**, para tratar de assuntos: Contratar Serviços do Portal da Transparência, Sistema de Contabilidade, Folha de Pagamento e Ponto eletrônico, na ICONE SISTEMA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, no dia 12 de janeiro do corrente ano.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 11 de janeiro de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS
CPF.: 011.792.884-40
Presidente

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:87F39165

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 016/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **ANTONIO CARLOS ACIOLE DA SILVA**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FUNDOS E CONVÊNIOS.

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:97E9DD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **CARLOS FERREIRA COSME**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:28B3D0DE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14-A/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Tornar **Sem Efeito**, a nomeação do senhor **DANIEL JOAQUIM ROBERTO**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de SECRETÁRIO EXECUTIVO PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:A2DFB4C1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.018/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **JOCÉLIO PINTO**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA.

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:F1945B55

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019/2017.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, o senhor **BENEDITO ALVES DE MEDEIROS**, para o cargo de provimento em comissão – Nível CCNE, de CONTADOR-GERAL DO MUNICÍPIO.

Registre-se e
Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio “Maria do Socorro Ferreira Targino” Em, 02 de janeiro de 2017.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Antônio de Lima Júnior
Código Identificador:EC7401B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 70/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, a Sra. **RENATA ALEX-SANDRA FRANÇA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 054.410.954-66, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E7541C57

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 71/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora de Programa de Saúde na Escola, a Sra. **SELISMÁ SOARES DA SILVA CARVALHO**, inscrita no CPF nº 737.723.564-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F7580033

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 72/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Processamento de Dados, o Sr. **IRANILSON DE FRANÇA**, inscrito no CPF nº 051.720.864-47, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B8382DC9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 73/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Administrativo, a Sra. **KARLENE SIMONE DE SANTANA MELO**, inscrita no CPF nº 875.347.384-15, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:A006C5B7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 74/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador de Acompanhamento de Contratos e Convênios, o Sr. **WILSON DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 076.905.124-37, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:1C94DBED

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 75/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora do CMEI Aprendendo ABC, a Sra. **ANNA JAQUELINE DOS SANTOS BEZERRA**, inscrita no CPF nº 066.356.381-60, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:B43A62C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 76/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora do CMEI Professora Maria Sebastiana Costa Luz, a Sra. **JOSEANE GONÇALVES FELIX**, inscrita no CPF nº 021.405.594-95, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:CC1E074A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 77/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretor da Escola Municipal de Pium, o Sr. **JACKSON DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 082.010.944-41, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2CB94A42

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 78/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretor da Escola Municipal Tenente Coronel Juvinio Lopes, o Sr. **ERICK DE LIMA TRINDADE**, inscrito no CPF nº 081.389.784-06, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:D41A51B3

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 79/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora da Escola Municipal Lavosier Maia, a Sra. **MARIA DAS DORES BARBOSA DE LIMA**, inscrita no CPF nº 021.324.174-90, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6CA54B5C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 80/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Aurora Costa de Carvalho, a Sra. **GIZÉLIA SOUZA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 074.672.764-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:16B53B6E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 81/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Alberto de Carvalho Araújo, a Sra. **ANA SHEILA**

MARINHO DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 069.596.344-90, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:26B239CE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 82/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora da Escola Municipal Maria Lucia de Macedo, a Sra. **JOSE DAYANE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 069.224.284-80, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:633ADD33

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 83/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Diretora do CMEI do Distrito de Pirangi do Sul, a Sra. **ANA KEILA DE ARAÚJO RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 046.561.904-54, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:7356746D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 84/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral do Ensino Fundamental, a Sra. **REJANE DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 565.908.224-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:B1E979AF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 85/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral da Educação Especial, a Sra. **SHEILA MOURA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 024.627.984-20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:CA448A51

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 86/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN

CNPJ 08.167.306/0001-49

Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral da Educação Infantil, a Sra. **LUCIENE MARIA MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 018.407.454-10, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9D5EAD43

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 87/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral da Educação de Jovens e Adultos, a Sra. **DOMINGAS PEREIRA TRINDADE MARQUES**, inscrita no CPF nº 488.944.512-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:2FE328DF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 88/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

Portaria nº 88/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Vice-Diretora do CMEI Maria Palmira de Miranda Galvão Gondim, a Sra. **LÍGIA REGINA DE CARVALHO**, inscrita no CPF nº 072.930.744-17, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8AA586CE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 89/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Supervisão Geral Pedagógica, a Sra. **SUELI DE ARAÚJO VIANA**, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6D5DE6DE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 90/2017**

Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro – Nísia Floresta/RN
CNPJ 08.167.306/0001-49
Tel. 32772259 – 32772263

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenadora Geral Administrativo e Financeiro, a Sra. **JOSENEIDE DE ARAÚJO VIANA**, inscrita no CPF nº 062.233.184-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de janeiro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:244492C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que o senhor Samuel Oliveira de Souto exerce o cargo de Tesoureiro do Município de Ouro Branco – RN, nomeado pela Portaria nº 10, de 2 de janeiro de 2017, assinada e publicada por mim. Declaro ainda que o senhor Samuel Oliveira de Souto, atribuído pela Portaria nº 28, de 9 de janeiro de 2017, Tesoureiro da Prefeitura Municipal, por suas atribuições, será responsáveis pelas contas: 6950-7, 7461-6, 7537-X, 7588-4, 8530-8, 8723-8, 9178-2, 9180-4, 9441-2, 9442-0, 9444-7, 9445-5, 9502-8, 9547-8, 9803-5, 10115-X, 10390-X, 10393-4, 10892-8, 11233-X, 11341-7, 11556-8, 11564-9, 11733-1, 11734-X, 11870-2, 11942-3, 12149-5, 12159-2, 12382-X, 12910-0, 13086-9, 13103-2, 14530-0, 14807-5, 14929-2, 15023-1, 15514-4, 15890-9, 16360-0, 21240-7, 58042-2, 58043-0 e 283142-2, da agência 2210-1; bem como Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação, por suas atribuições, será responsáveis pelas contas: 5392-9, 5454-2, 6623-0, 7290-7, 8506-5, 8661-4, 9867-1, 9913-9, 10006-4, 11373-5, 12629-2, 14619-6, 14836-9, 14976-4, 15273-0 e 15406-7 da agência 2210-1; bem como Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde, por suas atribuições, será responsáveis pelas contas: 12241-6, 12242-4, 12243-2, 12244-0, 13117-2, 13295-0, 13297-7, 13298-5, 13299-3, 13302-7, 13310-8, 14787-7, 14832-6, 14845-8, 14969-1, 15012-6, 15069-X, 15297-8, 16289-2, da agência 2210-1 e da conta 40908-1, da agência 0128-7; bem como Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social, por suas atribuições, será responsáveis pelas contas: 13368-X, 13370-1, 13371-X, 13373-6, 13375-2, 13405-8, 13533-X, 14768-0, 14769-9, 15177-7, 16433-X, 16435-6, 16438-0, 16442-9, 16443-7, 16548-4, 16833-5 da agência 2210-1; todas no Banco do Brasil. Conforme estabelecem a Lei Municipal nº 629, de 20 de maio de 2010, a Lei Municipal nº 727, de 17 de novembro de 2011 e a Lei Municipal nº 566/2007 de 08 de maio de 2007. Do que para constar, eu, Maria de Fátima Araújo da Silva, Prefeita, fiz digitar a presente declaração ao qual me reporto, certifico e dou fé.

Ouro Branco – RN, 11 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:A4851925

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a Sr^a Luciana Silva de Azevedo Lucena exerce o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde do município de Ouro Branco – RN, nomeada pela Portaria nº 5, de 2 de janeiro de 2017; e que o senhor Samuel Oliveira de Souto exerce o cargo de Tesoureiro do Município de Ouro Branco – RN, nomeado pela Portaria nº 10, de 2 de janeiro de 2017, ambas assinada e publicada por mim. Declaro ainda que a Sr^a Luciana Silva de Azevedo Lucena, atribuído pela Portaria nº 25, de 9 de janeiro de 2017, e o senhor Samuel Oliveira de Souto, atribuído pela Portaria nº 28, de 9 de janeiro de 2017, coordenam o Fundo Municipal de Saúde. Declaro ainda que, por suas atribuições, os gestores serão responsáveis pelas contas 12241-6, 12242-4, 12243-2, 12244-0, 13117-2, 13295-0, 13297-7, 13298-5, 13299-3, 13302-7, 13310-8, 14787-7, 14832-6, 14845-8, 14969-1, 15012-6, 15069-X, 15297-8 e 16289-2, da agência 2210-1; bem como contas 40908-1, da agência 0128-7, todas no Banco do Brasil. Declaro ainda que o Fundo Municipal de Saúde fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e tem coordenação definida pelo Prefeito Municipal. Que são atribuições do Prefeito Municipal: nomear o coordenador do

Fundo Municipal de Saúde; delegar a função de assinar cheques ao Secretário Municipal de Saúde juntamente com o responsável pela tesouraria. Também que são atribuições do Secretário Municipal de Saúde: gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde; acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde; submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo; encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior; subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal; assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso; ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo; tudo nos termos da Lei Municipal nº 629, de 20 de maio de 2010, que institui o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Branco. Do que para constar, eu, Maria de Fátima Araújo da Silva, Prefeita, fiz digitar a presente declaração ao qual me reporto, certifico e dou fé.

Ouro Branco – RN, 11 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:A3D85082

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a Sr^a Meirielle de Souza Santos Lucena exerce o Cargo em Comissão de Secretária de Educação do município de Ouro Branco – RN, nomeada pela Portaria nº 6, de 2 de janeiro de 2017; e que o senhor Samuel Oliveira de Souto exerce o cargo de Tesoureiro do Município de Ouro Branco – RN, nomeado pela Portaria nº 10, de 2 de janeiro de 2017, ambas assinada e publicada por mim. Declaro ainda que a Sr^a Meirielle de Souza Santos Lucena, atribuída pela Portaria nº 27, de 9 de janeiro de 2017, e o senhor Samuel Oliveira de Souto, atribuído pela Portaria nº 28, de 9 de janeiro de 2017, coordenam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ouro Branco, bem como o Fundo Municipal de Educação. Declaro ainda que, por suas atribuições, os gestores serão responsáveis pelas contas 5392-9, 5454-2, 6623-0, 7290-7, 8506-5, 8661-4, 9867-1, 9913-9, 10006-4, 11373-5, 12145-2, 12629-2, 14619-6, 14836-9, 14976-4, 15273-0 e 15406-7, da agência 2210-1, todas no Banco do Brasil. Declaro ainda que o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ouro Branco, bem como o Fundo Municipal de Educação ficam vinculados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e tem coordenação definida pelo Prefeito Municipal, tudo nos termos da Lei Municipal nº 566/2007 de 08 de maio de 2007. Do que para constar, eu, Maria de Fátima Araújo da Silva, Prefeita, fiz digitar a presente declaração ao qual me reporto, certifico e dou fé.

Ouro Branco – RN, 11 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:51D94337

GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que a Sr^a Igna Mara Dantas de Araújo Dutra exerce o Cargo em Comissão de Secretaria de

Assistência Social, Habitação e Trabalho do município de Ouro Branco – RN, nomeada pela Portaria nº 7, de 2 de janeiro de 2017; e que o senhor Samuel Oliveira de Souto exerce o cargo de Tesoureiro do Município de Ouro Branco – RN, nomeado pela Portaria nº 10, de 2 de janeiro de 2017, ambas assinada e publicada por mim. Declaro ainda que a Srª Igna Mara Dantas de Araujo Dutra, atribuída pela Portaria nº 24, de 9 de janeiro de 2017, e o senhor Samuel Oliveira de Souto, atribuído pela Portaria nº 28, de 9 de janeiro de 2017, coordenam o Fundo Municipal de Assistência Social. Declaro ainda que, por suas atribuições, os gestores serão responsáveis pelas contas 13368-X, 13370-1, 13371-X, 13373-6, 13375-2, 13405-8, 13533-X, 14768-0, 14769-9, 15177-7, 16433-X, 16435-6, 16438-0, 16442-9, 16443-7, 16548-4, 16833-5, da agência 2210-1, todas no Banco do Brasil. Declaro ainda que o Fundo Municipal de Assistência Social fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho e tem coordenação definida pelo Prefeito Municipal. Que são atribuições do Prefeito Municipal: nomear o coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social; delegar a função de assinar cheques ao Secretário Municipal de Assistência Social juntamente com o responsável pela tesouraria. Também que são atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho: gerir o Fundo Municipal de Assistência Social e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social; acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social; submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo; encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior; subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços assistenciais que integram a rede municipal; assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso; ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; o repasse de recursos para as entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social; firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo; tudo nos termos da Lei Municipal nº 727, de 17 de novembro de 2011, que institui o Fundo Municipal de Assistência Social de Ouro Branco. Do que para constar, eu, Maria de Fátima Araújo da Silva, Prefeita, fiz digitar a presente declaração ao qual me reporto, certifico e dou fé.

Ouro Branco – RN, 11 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:84B809F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

PORTARIA DE Nº 032/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA ELISA DE SENA ASSIS para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Eventos, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,

Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A0693B14

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 056/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **ANTÔNIO ARESIO DANTAS**, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Diversos/A-VI, Mat. 1000438, do quadro efetivo desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 11 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRASE

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:354A49FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 004/2017

DECRETA O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAL DURANTE A FESTA DO PADROEIRO SÃO SEBASTIÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o horário de expediente das repartições públicas do Município de Parelhas, no horário de 8:00 às 13:00 hs, nos dias 10 a 19 de janeiro do ano de 2017, período da Festa do Padroeiro São Sebastião.

Parágrafo Único – Ficam ressalvadas deste horário as repartições públicas que efetivam os serviços essenciais à população de Parelhas.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F247E386

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 005/2017.

Institui o percentual de até trinta por cento do salário base dos funcionários do Município de Parelhas, para

que seja efetuado os descontos dos empréstimos bancários ora efetivados entre funcionários e agentes de crédito.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que os salários dos funcionários públicos do Município de Parelhas são fixados na sua maioria no percentual do salário mínimo vigente;

CONSIDERANDO que os funcionários públicos sobrevivem na sua maioria apenas com o salário do ente Municipal;

CONSIDERANDO que alguns funcionários diante de empréstimos efetivados estão comprometendo todo o seu salário para pagar as suas prestações o que tem ocasionado transtornos sociais;

CONSIDERANDO a importância social e econômica dos salários pagos aos funcionários públicos municipais deste Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o percentual de até trinta por cento de comprometimento do salário base dos funcionários municipais que efetivarem empréstimo com agentes bancários, como forma de garantir o equilíbrio necessário na relação comercial ora existente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto nº 015/2005.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas-RN, em 11 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2217ADEC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL REPUBLICAR POR INCORREIÇÃO

DECRETO N.º 002/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Divulga os valores das tabelas e limites dos tributos que especifica com vigência no exercício de 2017 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o art. 202, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609, de 26 de novembro de 1979 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 13, de 16 de dezembro de 2002, determina que os valores das tabelas e limites referentes aos cálculos do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana; do ISS – Imposto Sobre Serviços de profissionais de níveis superior e médio; das Taxas de Coleta de Lixo, de Licença para Localização e Funcionamento e de Licença para Execução de Obras, serão atualizados em 1.º de janeiro de cada ano através da aplicação da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE nos doze meses imediatamente anteriores;

Considerando que o Parágrafo Único do art. 102, do Código Tributário do Município (Lei n.º 609/79 e alterações), com a redação dada pela Lei Complementar n.º 19, de 15 de dezembro de 2003, determina que os valores de cobrança da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais, instituída pela mesma Lei Complementar, serão também corrigidos em 1.º de janeiro de cada ano, a partir do ano de 2005, pela aplicação da variação do Índice de

Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, apurado pela Fundação IBGE e referente aos doze meses imediatamente anteriores; Considerando que a variação do IPCA-E, Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial do IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período de janeiro a dezembro de 2016, foi de 6,58% (seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento),

DECRETA:

Art. 1.º - Os limites de valores venais do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana previstos no art. 14 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Imóvel construído:

a) de valor venal até R\$ 30.272,72 (trinta mil, duzentos e setenta e dois e setenta e dois centavos) – 0,5% (cinco décimos por cento);

b) de valor venal acima de R\$ R\$ 30.272,72 (trinta mil, duzentos e setenta e dois e setenta e dois centavos) e até R\$ 60.602,07 (sessenta mil, seiscentos e dois reais e sete centavos) – 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 60.602,07 (sessenta mil, seiscentos e dois reais e sete centavos) – 1,0% (um por cento);

II – Imóvel não construído:

a) de valor venal até R\$ 10.049,60 (dez mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos) – 1,0% (um por cento);

b) de valor venal acima de R\$ 10.049,60 (dez mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos) e até R\$ 20.200,66 (vinte mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos) – 1,25% (um inteiro e vinte e cinco centésimos por cento);

c) de valor venal acima de R\$ 20.200,66 (vinte mil, duzentos reais e sessenta e seis centavos) – 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Art. 2.º - Os valores do ISS – Imposto Sobre Serviços de profissionais de níveis superior e médio de que trata o art. 35 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Profissional de nível superior – R\$ 252,57 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos);

II – Profissional de nível médio – R\$ 121,15 (cento e vinte e um reais e quinze centavos).

Art. 3.º - Os valores da Taxa de Coleta de Lixo de que trata o art. 59, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Residencial:

a) de imóveis compreendidos no art. 14, I, a – R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos);

b) de imóveis compreendidos no art. 14, I, b – R\$ 24,17 (vinte e quatro reais e dezessete centavos);

c) de imóveis compreendidos no art. 14, I, c – R\$ 36,27 (trinta e seis reais e vinte e sete centavos);

II – Comercial ou Serviço – R\$ 36,27 (trinta e seis reais e vinte e sete centavos);

III – Industrial – R\$ 72,61 (setenta e dois reais e sessenta e um centavos);

IV – Especial – R\$ 10,08 (dez reais e oito centavos)/metro cúbico.

Art. 4.º - Os limites e valores da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento previstos no art. 80 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Estabelecimento industrial:

a) de produção anual estimada até R\$ 202.007,11 (duzentos e dois mil, sete reais e onze centavos) – **R\$ 202,44 (duzentos e dois reais e quarenta e quatro centavos);**

b) de produção anual estimada acima de R\$ 202.007,11 (duzentos e dois mil, sete reais e onze centavos) e até R\$ 594.153,63 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) – **R\$ 302,95 (trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos);**

c) de produção anual estimada acima de R\$ 594.153,63 (quinhentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos) e até R\$ 1.009.678,05 (um milhão, nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos) – **R\$ 403,97 (quatrocentos e três reais e noventa e sete centavos);**

d) de produção anual estimada acima de R\$ 1.009.678,05 (um milhão, nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinco centavos) e até R\$ 1.933.822,80 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) – **R\$ 605,96 (seiscentos e cinco reais e noventa e seis centavos);**

e) de produção anual estimada acima de R\$ 1.933.822,80 (um milhão, novecentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) e até R\$ 9.669.116,33 (nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) – **R\$ 1.933,74 (um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos);**

f) de produção anual estimada acima de R\$ 9.669.116,33 (nove milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) – **R\$ 4.834,46 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos);**

II – Estabelecimento comercial, de serviços (exceto autorizados pelo Banco Central do Brasil), escritório, consultório e atividades de caráter pessoal:

a) de movimento anual estimado até R\$ 12.120,02 (doze mil, cento e vinte reais e dois centavos) – **R\$ 30,23 (trinta reais e vinte e três centavos);**

b) de movimento anual estimado acima de R\$ 12.120,02 (doze mil, cento e vinte reais e dois centavos) e até R\$ 24.240,29 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) – **R\$ 44,47 (quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos);**

c) de movimento anual estimado acima de R\$ 24.240,29 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e nove centavos) e até R\$ 48.480,85 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) – **R\$ 70,58 (setenta reais e cinquenta e oito centavos);**

d) de movimento anual estimado acima de R\$ 48.480,85 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos) e até R\$ 96.961,40 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) – **R\$ 90,76 (noventa reais e setenta e seis centavos);**

e) de movimento anual estimado acima de R\$ 96.961,40 (noventa e seis mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos) e até R\$ 193.922,82 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) – **R\$ 151,29 (cento e cinquenta e um real e vinte e nove centavos);**

f) de movimento anual estimado acima de R\$ 193.922,82 (cento e noventa e três mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos) e até R\$ 387.845,69 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) – **R\$ 211,85 (duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos);**

g) de movimento anual estimado acima de R\$ 387.845,69 (trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e até R\$ 775.691,48 (setecentos e setenta e cinco mil,

seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) – **R\$ 272,38 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos);**

h) de movimento anual estimado acima de R\$ 775.691,48 (setecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) – **R\$ 2.020,01 (dois mil, vinte reais e um centavo);**

III – Estabelecimento autorizado pelo Banco Central do Brasil:

a) agência bancária – **R\$ 5.028,98 (cinco mil, vinte e oito reais e noventa e oito centavos);**

b) posto de serviço ou correspondente bancário – **R\$ 2.020,01 (dois mil, vinte reais e um centavo);**

c) caixa eletrônico ou equivalente – **R\$ 1.009,98 (um mil, nove reais e noventa e oito centavos);**

IV – Estabelecimento de depósito, garagem ou assemelhado, de uso comercial:

a) de área ocupada até 50m² – **R\$ 70,58 (setenta reais e cinquenta e oito centavos);**

b) de área ocupada acima de 50m² e até 100m² – **R\$ 201,97 (duzentos e um reais e noventa e sete centavos);**

c) de área ocupada acima de 100m² – **R\$ 302,95 (trezentos e dois reais e noventa e cinco centavos);**

V – Atividade sem estabelecimento fixo, inclusive circos, parques de diversões e assemelhados:

a) até 15 (quinze) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – **R\$ 201,97 (duzentos e um reais e noventa e sete centavos);**

2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – **R\$ 404,04 (quatrocentos e quatro reais e quatro centavos);**

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias:

1 – Conjunto de até 5 (cinco) modalidades – **R\$ 572,14 (quinhentos e setenta e dois reais e quatorze centavos);**

2 – Conjunto de mais de 5 (cinco) modalidades – **R\$ 807,95 (oitocentos e sete reais e noventa e cinco centavos)**

c) acima de 30 (trinta) dias:

R\$ 20,14 (vinte reais e quatorze centavos) por cada dia que exceder os 30 (trinta) dias, para todas as hipóteses das letras “a” e “b”;

VI – Outras atividades não incluídas nos itens anteriores:

a) até 15 (quinze) dias – **R\$ 60,48 (sessenta reais e quarenta e oito centavos);**

b) acima de 15 (quinze) e até 30 (trinta) dias – **R\$ 90,76 (noventa reais e setenta e seis centavos);**

c) acima de 30 (trinta) dias – **R\$ 121,02 (cento e vinte e um reais e dois centavos).**

Art. 5.º - Os valores da Taxa de Licença para Execução de Obras previstos no art. 97 do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Obras medidas em metro linear – **R\$ 0,99 (noventa e nove centavos)/m;**

II – Obras medidas em metro quadrado – **R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos)/m²;**

III – Obras medidas em metro cúbico – **R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)/m³;**

IV – Loteamento:

- Lote de até 300m² – R\$ 80,68 (oitenta reais e sessenta e oito centavos);

- Lote acima de 300m² – R\$ 161,42 (cento e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Art. 6.º - Os valores da Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais previstos no art. 102, do Código Tributário do Município são os seguintes:

I – Registro ou renovação de registro de contrato de concessão – R\$ 9.193,84 (nove mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos);

II – Localização ou operação de instalações:

- Mina a céu aberto – R\$ 18.387,80 (dezoito mil, trezentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos);

- Unidade industrial – R\$ 36.775,54 (trinta e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);

III – acompanhamento e fiscalização da concessão, da localização de instalações e da operação nas atividades de pesquisa e exploração:

- 50% (cinquenta por cento)/ano dos valores fixados nos itens I e II.

Art. 7.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:5D8E84B6

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 041/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear CLAUDIA VIEIRA DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Controle e Estatística, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:BB80BC4E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 042/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANKLENE PATRUCIA DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Marcação de Consultas e Exames, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:DE6DBABC

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 043/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDINETE GOMES DOS SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Suprimentos Hospitalar, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:888FE541

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 044/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDLEIDE CORDEIRO DE FIGUEIREDO SANTOS para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional do SISVAN, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:28D3BFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 045/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RITA CASSIA FELIX DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Medicamentos, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:18E4D1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 046/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NATALIA ARAUJO DE SOUZA para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora de Epidemiologia e controle de Doenças, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F780CDDE

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 047/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA DAS GRACAS HIPOLITO ARAUJO SILVA para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenadora do Bolsa Família, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:255B7218

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 048/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear FRANCISCO CANINDÉ MARGARIDA para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Cultura, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:94D8516E

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 049/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ZULMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Estradas e Rodagens, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:A3421565

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 050/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear EDSON DA COSTA GONDIN para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Recursos Hídricos e Pesca, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:63659D41

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 051/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANTONIO MATHIAS DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Comercialização e Abastecimento Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:70A6D090

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 052/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear WANDERLEY SALUSTIO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Abatedouro Público, Símbolo CCE-4, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:55F53A61

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 053/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALMIR SALVINO SOBRINHO para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Esportes e Lazer, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 02 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:4ECCDC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 054/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GEOVÁ AZEVEDO DE ARAÚJO para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Transportes, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Estradas e Rodagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F662A078

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 055/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, MARCIANE ARAUJO AZEVEDO para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Administração Escolar e Apoio Pedagógico, Símbolo CCE-3, do quadro desta Prefeitura, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; e,
Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 09 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:62F1DAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PP 001-2017

AVISO DE LICITAÇÃO**Processo Licitatório Nº 05012017/01****Pregão Presencial Nº 001/2017****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002/2016 de 06 de Janeiro de 2016 pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a objetivando o Registro de Preços para fornecimento futuro de Combustíveis e Derivados, para abastecimento da frota municipal deste Município de Passagem-RN, no dia **25.01.2017**, às **09:00** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: passagem.cpl@gmail.com.

Passagem-RN, 12 de Janeiro de 2017

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Jose Maria de Brito Bezerra

Código Identificador:D72D359E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2015 - PROCESSO Nº 0045/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº **08.349.078/0001-28**, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO:** **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para construção de um pórtico, uma praça e um calçadão, neste município de Patu/RN. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 01 de Julho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 30 de Junho de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:FFCF71A1**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 004/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/2015 - PROCESSO Nº 0045/2015**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu, CNPJ/MF Nº **08.349.078/0001-28**, com sede a Avenida Antônio Suassuna, 54 - Centro, Patu/RN, representada neste ato por sua Prefeita EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA, CPF/MF Nº 030.297.374-54, residente a Avenida Antônio Suassuna, 88 - Patu/RN. **CONTRATADO:** **VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP – CNPJ: 07.605.255/0001-27**, situada à Rua Moises Gurgel, 92 - centro - Janduis/RN - CEP: 59.690-000. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para construção de um pórtico, uma praça e um calçadão, neste município de Patu/RN. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Janeiro de 2017 a 30 de Junho de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº

8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Patu/RN, em 30 de Dezembro de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:E384B659**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO Nº 018/2016 – CARTA CONVITE Nº 0001/2016 – PROCESSO Nº 020/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patu/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000. **CONTRATADA (S): W.E CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 12.423.070/0001-31**, situada à Rua Pompeu Teixeira, 17–centro – Patu - RN - CEP: 59.770-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para **URBANIZAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO RELIGIOSO DE PATU**, na Estrada de Acesso ao Santuário do Lima, neste município de Patu - RN. **A VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:** Em decorrência deste, a vigência do contrato fica prorrogado de 02 de Agosto de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, § 4º, da Lei Nacional nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Patu/RN, em 01 de Agosto de 2016.

EVILÁSIA GILDÊNIA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:111A7F97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO**III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Contratada: Borges e Renovato Advogados S/C – CNPJ: 06.925.876/0001-25

Objeto: Autoriza prorrogar até 31/12/2017, o prazo de execução dos serviços, conforme contrato processo nº 010909/2014, entre as partes acima mencionadas, oriunda da Inexigibilidade nº 002/2014.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Data: 30 de Dezembro de 2016.

Assinatura: Valdemir Valentim Soares Belchior – Prefeito Municipal

Publicado por:

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:5A297A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA 029-2017****PORTARIA Nº: 029/2017**

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA NATELANIA DE ANDRADE SILVA**, para o Cargo Comissionado – **8.5 Coordenador de Administração Hospitalar** – **Símbolo CC-2**, em caráter *ad nutum*, para o exercício de suas funções no **Fundo Municipal de Saúde**, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 690/2013, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 80, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se

Pedro Avelino (RN), 11 de Janeiro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:EED00B03

GABINETE DO PREFEITO **LEI Nº 734 /2016**

Pedro Avelino/RN, em 04 de agosto 2016.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO PARA O ANO DE 2017 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO 1 **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias gerais do município de Pedro Avelino para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I. Das disposições relativas das receitas municipais;
- II. Das disposições relativas dos gastos municipais;
- III. Da estrutura e organização do orçamento municipal;
- IV. Das diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município;
- V. Das disposições relativas com a política de pessoal;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;

CAPÍTULO II **DAS RECEITAS MUNICIPAIS**

Art. 2º - Compõem-se às receitas municipais de:

- I. Tributos próprios diretos;
- II. Provenientes de atividades econômicas e de serviços;
- III. Transferências constitucionais, legais e voluntárias;
- IV. Empréstimos e financiamentos.

Art. 3º - Para estimativa de receita serão considerados os fatores conjunturais, a carga de trabalho para o serviço remunerado e as alterações da legislação tributária.

Art. 4º - O Município ficará obrigado a arrecadar todos os impostos e taxas de sua competência, inclusive as receitas originárias dos serviços administrativos do Município, por delegação a instituições públicas ou privadas na forma conveniada.

Art. 5º - As receitas provenientes de convênios serão estimadas no orçamento do município, com base nas projeções estabelecidas pelo órgão repassador ou de acordo com documentos apresentados que lhe assegurem a liberação dos recursos.

Art. 6º - A receita do FUNDEB, constituída de acordo com a legislação pertinente, será prevista no orçamento, tendo como base de cálculo o número de alunos do município matriculados no exercício anterior e aprovados pelo Ministério da Educação e Desporto, vezes o valor **per**-cápita do Estado.

CAPÍTULO III **DOS GASTOS MUNICIPAIS**

Art. 7º - Os gastos municipais são aqueles destinados à realização das atribuições inerentes aos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 8º - Para a fixação dos gastos municipais devem ser observados os fatores conjunturais, carga de trabalho, receita do serviço quando este for remunerado e projetado os gastos de pessoal de acordo com a política salarial estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, dentro dos limites e restrições legais.

Art. 9º - Os gastos com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, serão fixados no orçamento municipal de acordo com as regras e critérios técnicos estabelecidos no art. 8º “**cáput**”, observando-se a legislação específica.

Art. 10º - Na fixação e aplicação dos recursos de 25% da receita resultante de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino é defeso despesas com:

- I. Distribuição com merenda escolar;
- II. Assistência a estudantes;
- III. Realização de obras de infraestrutura na rede escolar;
- IV. Pessoal em atividade alheia à manutenção de desenvolvimento do ensino;
- V. Outras atividades desvinculadas do ensino municipal.

Art. 11º - O gestor municipal deverá ser prudente quanto aos gastos do município, aplicando quando necessárias medidas corretivas e apropriadas para evitar desequilíbrios fiscais.

CAPÍTULO IV **SEÇÃO I** **DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 12º - Serão incluídas no Plano Plurianual que se encontra em vigor para o ano de 2017, as seguintes prioridades e ações e serem executadas no exercício de 2017, bem como aquelas constantes do anexo de Metas Fiscais (Programas, Metas e Ações).

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Administração

- 1.1.1 – Racionalização das despesas do município;
- 1.1.2 - Implementação de política de valorização do servidor público municipal;
- 1.1.3 – Implementação de programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas remanescentes na administração pública municipal;
- 1.1.4 – Aperfeiçoamento dos serviços de informatização;
- 1.1.5 – Implementação da modernização da administração municipal;
- 1.1.6 – Promover a cobrança dos Impostos Municipais, de forma a estimular os contribuintes a efetuarem o pagamento dos seus impostos e taxas;
- 1.1.7 – Promover a estruturação dos conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;
- 1.1.8 – Celebrar Convênio com o Governo do Estado para cooperação financeira na área da Segurança Pública.

1.2 - Saneamentos e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Melhorar os serviços de coleta de lixo e tratamento do esgotamento sanitário;
- 1.2.3 - Recuperar açúdes e barreiros;
- 1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
- 1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
- 1.2.6 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.2.7 - Desenvolver programas de educação ambiental; e.

1.3 - Educação

- 1.3.1 - Integrar as creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.3.2 - Manter o programa da merenda escolar;
- 1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
- 1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
- 1.3.5 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal;
- 1.3.6 - Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
- 1.3.7 - Desenvolver o Programa de Alimentação Escolar, visando uma maior frequência escolar às aulas;
- 1.3.8 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
- 1.3.9 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa, treinamento e reciclagem profissional da educação;
- 1.3.10 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
- 1.3.11 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.3.12 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental; e.
- 1.3.13 - Recuperar e manter e ampliar a estrutura física das Unidades Escolares Aquisição, recuperação e manutenção dos equipamentos das unidades escolares;
- 1.3.14 - Melhorar a qualidade do serviço de creches, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes;

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
- 1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
- 1.4.3 - Resgatar e preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.4 - Implantar e manter a sistemática de tombamento municipal; e.
- 1.4.5 - Ampliação, recuperação e manutenção da Biblioteca.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Melhorar o sistema de iluminação pública do Município;
- 1.5.2 - Manter os mecanismos necessários para a ampliação da iluminação pública;
- 1.5.3 - Revitalizar, manter e ampliar o mercado público, feira e matadouro;
- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município; e.
- 1.5.5 - Ampliar e manter cemitério público e praças públicas Zona Urbana e Zona Rural.

1.6 - Habitação

- 1.6.1 - Incentivar políticas de habitação e erradicação de casa de taipas, visando erradicar o barbeiro transmissor da doença de chagas;
- 1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
- 1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e.
- 1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes;
- 1.7.4 - Construção de Quadras e Campo de Futebol.

1.8 - Transporte

- 1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e.
- 1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais.

1.9 - Limpeza Urbana

- 1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros;
- 1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
- 1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
- 1.9.4 - Aquisição de veículos;
- 1.9.5 - Aquisição de tratores; e.
- 1.9.6 - Manutenção da frota existente.

1.10 - Finanças

- 1.10.1 - Modernizar e informatizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e.
- 1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.

1.11 - Infraestrutura Urbana

- 1.11.1 - Urbanização dos principais acesso do Município.
- 1.11.2 - Construção de um centro administrativo para abrigar todas as secretarias municipais;
- 1.11.3b- Construir pavimentação asfáltica e a paralelepípedos.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Saúde**

- 2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
- 2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
- 2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
- 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
- 2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
- 2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
- 2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
- 2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde especiais de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
- 2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
- 2.1.11 - Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
- 2.1.12 - Incentivar o programa de assistência à mulher; e.
- 2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência.

1.2 – Trabalho

- 1.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
- 1.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
- 1.2.3 - Apoiar o associativismo e cooperativismo; e.
- 1.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.

2.3 - Assistência Social

- 2.3.1 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
- 2.3.2 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
- 2.3.3 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
- 2.3.4 - Manter e reestruturar o CRAS;
- 2.3.5 - apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
- 2.3.6 - Promover educação profissional para população;
- 2.3.7 - Ampliação e manutenção do Centro de Múltiplo uso.

ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL

I - ORÇAMENTO FISCAL**1.1 - Administração**

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
1.1.2 - Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.

1.2 - Saneamento e Meio Ambiente

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Edificar unidades sanitárias;
1.2.4 - Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e açudes; e
1.2.7 - Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos.

1.3 - Educação

- 1.3.1 - Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino;
1.3.2 - Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes; e
1.3.3 - Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 - Construir, ampliar e reformar Creches para o ensino infantil.

1.4 - Cultura

- 1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município; e
1.4.3 - Ampliar e reformar o espaço físico do Clube.

1.5 - Serviços Públicos

- 1.5.1 - Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 - Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 - Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 - Ampliar cemitério público;
1.5.5 - Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.5.6 - Recuperar e construir novas praças;
1.5.7 - Adquirir novos imóveis visando à ampliação da infraestrutura urbana; e
1.5.8 - Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas.

1.6 - Habitação

- 1.6.1 - Edificar e reconstruir novas unidades de habitação; e
1.6.2 - Adquirir novas áreas urbanas para programas de habitação popular.

1.7 - Esporte e Lazer

- 1.7.1 - Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária; e
1.7.2 - Manter e construir novos espaços de recreação.

1.8 - Transporte

- 1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 - Construir e manter a garagem pública.

1.9 - Turismo

- 1.9.1 - Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local; e
1.9.2 - manter o terminal turístico.

1.10 - Limpeza Urbana

- 1.10.1 - Construir e ampliar o espaço sanitário; e
1.10.2 - Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.

1.11 - Infra-estrutura Urbana

- 1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura ao acesso principal do Município.

II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**2.1 - Saúde**

- 2.1.1 - Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública;
2.1.2 - Aquisição de ambulâncias equipadas;
2.1.3 - Construir aterro sanitário;
2.1.4 - Construção e reequipamento de UBS;
2.1.5 - Aquisição de motos;
2.1.6 - Reforma e Ampliação das Unidades Básicas e Mista de Saúde;
2.1.7 - Reequipamento do Fundo Municipal de Saúde.

2.2 - Assistência Social

- 2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

SEÇÃO II**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

Art. 13º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração, inclusive as provenientes de convênios de modo a expressar as políticas e programas de governo.

Parágrafos Únicos – Farão parte do orçamento municipal os recursos vinculados aos Fundos Especiais, de acordo com a legislação específica.

Art. 14º - A previsão da receita e afiação da despesa no orçamento municipal terá como princípio o equilíbrio, de modo a evitar o déficit das contas do Município.

Art. 15º - Constará do orçamento municipal reserva de contingência no limite de até 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício financeiro de 2017 com a finalidade de atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 16º - Na programação orçamentária o detalhamento da despesa será feito por unidade orçamentária, função, subfunção programa, projeto/atividade com os respectivos elementos de despesa.

Art. 17º - A discriminação da receita no orçamento será feito por categorias econômicas, subcategorias, fontes, subfontes, rubricas, de forma a demonstrar a sua caracterização constante na legislação, integrará a presente lei o Anexo II.

Art. 18º - O Município não poderá programar no orçamento nem despende no exercício de 2017, despesas com pessoal e encargos, inclusive serviços de terceiros que referem à terceirização de serviços em substituição de servidores do município, que ultrapassem os percentuais da sua receita corrente líquida, a seguir discriminada:

I. Até 6% (seis) por cento para Câmara de Vereadores;

II. Até 54% (cinquenta e quatro) por cento para o Poder Executivo.

Parágrafo Único – Para o cumprimento do disposto no caput do art. 18 e seus dispositivos fica o poder Executivo autorizado a promover alterações e adequações na sua estrutura administrativa que visem eliminar os percentuais excedentes, sem prejuízos da aplicação do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 19º - Os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental e Valorização do Magistério serão fixados no orçamento municipal- em separado, indicando em cada projeto e/ou atividade o título “à conta FUNDEB”, para atender o disposto na legislação específica.

Art. 20º - É defeso à inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a títulos de:

I. Subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de natureza continuada que prestem serviços essenciais e de assistência social, médica e educacional;

II - Doações financeiras para cobrir necessidades de pessoas físicas, exceto para pessoas justificadamente pobres na forma da lei, devendo ser organizado registros pessoais dos beneficiários.

§ 1º Os recursos destinados para subvenções sociais, deverão ser autorizados mediante lei específica.

§ 2º O limite da dotação orçamentária para doação financeira a pessoas físicas não poderá ultrapassar a 5% (cinco) por cento das receitas correntes efetivamente arrecadadas, excluindo-se as receitas de convênios e vinculadas a fundos.

Art. 21º - Na fixação das despesas com recursos de convênios para investimentos constará da meta e a indicação da sua fonte.

Art. 22º - É vedado ao Município incluir na lei orçamentária anual, transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes federados, salvo em situações que demonstrem o interesse público, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 23º - Constará do orçamento municipal autorização para abertura de créditos suplementares no limite de até 30% (trinta por cento), bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 24º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, não podendo ser utilizada anulação de dotação orçamentária comprometida.

Art. 25º - Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais, serão utilizadas os recursos oriundos das suas respectivas fontes, conforme dispõe o art. 72 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 26º - Caso a Câmara de Vereadores não devolva o orçamento do município para sanção no prazo legal, o Poder Executivo poderá executar a sua programação em até o limite de 100% do total de cada dotação.

Art. 27º - Após a promulgação do orçamento o Poder Executivo com base nos limites nele fixados, aprovará uma programação e cotas orçamentárias ou trimestrais, para cada unidade orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio entre receita arrecadada e despesa realizada.

Art. 28º - Quando da previsão da receita, para a distribuição das cotas bimestrais, forem inferiores a prevista, são limitadas às despesas distribuídas nas cotas do bimestre seguinte.

Art. 29º - Na execução do orçamento o poder Executivo fica autorizado a tomar as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal, observando com prioridade:

- I. As despesas decorrentes de normas legais e contratos administrativos;
- II. As despesas de manutenção e conservação dos serviços públicos;
- III. Os compromissos advindos de convênios e outros semelhantes;
- IV. Os investimentos.

Art. 30º - Bimestralmente, o Poder Municipal, através da Contadoria, elaborará o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal e o Demonstrativo a que se refere o art. 52 c/ c art. 63, da Lei Complementar nº101/2000 (**Lei de Responsabilidade Fiscal**).

Art. 31º - Trimestralmente, a Contadoria avaliará a situação das aplicações obrigatórias no ensino, saúde, pessoal e encargos, a movimentação dos recursos do FUNDEB, e das alterações orçamentárias.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 32º - O projeto de lei orçamentária, relativo ao exercício de 2017, como instrumento de transparência da gestão fiscal, deverá assegurar o controle social na sua execução mediante o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão (**LC 101/00; art. 48, parágrafo único**).

Art. 33º - Se verificando, ao final de um bimestre, que a regularização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira segundo os créditos:

- I. Redução de empenhos relativos há horas extras;
- II. Redução de empenhos relativos a serviços de terceiros;
- III. Redução de empenhos com obras, exceto as decorrentes de convênios;
- IV. Redução de despesas de consumo;
- V. As normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
- VI. As condições e exigências para transferências de recursos a Instituições públicas e privadas;
- VII. A forma de utilização e montante da reserva de contingência.

§ 1º O montante da despesa a ser empenhada em 2017 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no Anexo de metas Fiscais, o Executivo promoverá, através de ato próprio, no montante necessário, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenhos e movimentação financeira, segundo critérios estabelecidos nos parágrafos seguintes.

§ 3º A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4º O Prefeito baixará ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no inciso IV do caput deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º Reconhecido o déficit, todos os empenhos ficam suspensos até que o ato seja baixado.

§ 6º Não serão objetivo de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

Art. 34º - O projeto de lei orçamentária do Município de Pedro Avelino, relativo ao exercício financeiro de 2017, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I. O princípio do controle social implica assegurar a todo o cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II. O princípio de transferência implica, além da observação do Princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes relativas ao orçamento.

Art. 35º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta popular.

CAPÍTULO V DA POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 36º - Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Administração, autorizado a realizar o seguinte:

I. Criar ou reestruturar o plano de cargos, carreiras e salários dos servidores municipais, observando as condições estabelecidas nesta lei e as restrições do art. 71, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

II. Programa de treinamento e qualificação do servidor público Municipal;

III. Realização de Concurso Público para contratação de servidores no quadro permanente.

CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37º - Poderá o Poder Executivo Municipal realizar no exercício financeiro de 2017;

I. Atualização e adequação do Código Tributário do Município a nova sistemática tributária nacional;

II. Aprimoramento da máquina de arrecadação tributária do município, mediante a adoção de medidas que visem incentivar o contribuinte ao pagamento de seus tributos, com isso, evitando a evasão de receitas;

III – Atualizar a remuneração dos servidores municipais, respeitando o limite prudencial estabelecido pela LRF.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, somente será admitida se:

I. Respeitados os limites de que trata o art. 18 desta lei;

II. Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrente.

Art. 39º- Não será permitido o empenhamento de despesas a posterior, ou seja, toda despesa deverá ser empenhada previamente e constar nos registros de controle, nos balancetes mensais, relatórios e demonstrativos periódicos.

Art. 40º- Fica a cargo da Contadoria e Unidade de Finanças da Prefeitura, a coordenação e elaboração dos instrumentos de que trata esta lei.

Art. 41º- É parte integrante desta Lei, os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, conforme dispõe o Art. 63 da Lei Complementar 101, de 04 de Maio de 2000

Art. 42º – As multas e juros, porventura impostos, em decorrência de atraso em pagamento de despesa de qualquer natureza, cujo atraso tenha ocorrido em função de insuficiência financeira devidamente comprovada, não será de responsabilidade do gestor municipal.

Art. 43º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Avelino, em 04 de agosto de 2016.

SERGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:B472BADD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
DECRETO NO 001/2017**

O Prefeito Municipal de Pilões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 69, XVI, que dá totais poderes de quaisquer movimentações em contas correntes, vinculadas à Prefeitura Municipal de Pilões/RN, inscrita no CNPJ nº 08.148.488/0001-00 e 14.807.260/0001-88 em todas as instituições financeiras cadastradas ao sistema financeiro nacional, ao próprio Prefeito que abaixo subscreve: Cícero Sabino Neto, brasileiro, casado, prefeito, RG nº 2762915-SSP/RN e CPF nº 069.759.734-33, residente na Rua João Bandeira, 282, Centro, CEP: 59.960-000, Pilões/RN.

Ficam delegados, conforme a Portaria nº 001/2017, totais poderes à Secretária de Finanças do Município de Pilões, em consonância com as atribuições previstas na Lei Municipal 244/2005, Verônica Sandra Rodrigues de Sousa, RG nº 55114385-SSP/SP e CPF nº 761.610.644-72, residente na Rua Bevenuto de Paiva, s/n, Centro – Pilões/RN.

Ambos assinam em conjunto para efeitos de movimentação financeira nas contas vinculadas ao CNPJ nº 08.148.488/0001-00, com os seguintes poderes: emitir cheques, abertura de contas de depósito, autorização de cobrança, utilização de crédito na forma e condições, para receber e passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, sustar, contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, solicitar saldos/extratos por meio eletrônico, exceto investimentos e operações de crédito, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para a mesma titularidade – meio eletrônico, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro

Pilões/RN, 03 de janeiro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:62E1EC62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.038 -
REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 000010/16**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **MARCIAL DA ROCHA PAIVA**, com endereço na RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, 1187, RIACHO DA CRUZ/RN, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADE DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ E NATAL E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍDO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA. Valor total: R\$ 35.784,00(trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de janeiro de 2017. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e MARCIAL DA ROCHA PAIVA.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8FE756EC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.039 - REFERENTE A REPROGRAMAÇÃO DE SALDO A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000031/16

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) a Rua Antonio De Freitas, 20, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Física: **ABRAÃO HEBERT DE FREITAS OLIVEIRA**, com endereço na Rua Antonio Pedro de Oliveira, 48, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 069.713.594-29, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA REGISTRO DE PREÇOS E POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS SAINDO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, COM DESTINO AS CIDADES DE PAU DOS FERROS/RN, MOSSORÓ E ALEXANDRIA E VICE VERSA, PARA SE SUBMETEREM A CONSULTAS, EXAMES E TRATAMENTO DE SAÚDE ESPECIALIZADA. REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA - (2ª CHAMADA). Valor total: R\$ **28.174,00(vinte e oito mil, cento e setenta e quatro reais)**. Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de janeiro de 2017. Signatários: ANA PEDRINA DE LUCENA e ABRAÃO HEBERT DE FREITAS OLIVEIRA.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5BABF37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 33/2017-GP

Pureza/RN, 10 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo comissionado “Coordenador de Eventos” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **JOSEMBERGUE BARBOZA TORRES**, portador do CPF/MF 049.573.574-47.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:B3C75080

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.095.283/0001-04, Praça Cívica 09 de Junho, nº 37, centro.

CONTRATADO(A): ANA MARIA DA CUNHA BEZERRA 02690298422, CNPJ: 25.695.183/0001-38, Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

OBJETIVO: Assessoria técnica administrativa, em programas de saúde, junto à Secretaria de Saúde, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, D.O. 33.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 06 de Janeiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:D86A192F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.095.283/0001-04, Praça Cívica 09 de Junho, nº 37, centro.

CONTRATADO(A): WM SOLUCOES ADMINISTRATIVAS, CNPJ: 23.461.284/0001-19, Valor: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

OBJETIVO: Consultoria e Assessoria, com apoio técnico e administrativo junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, D.O. 33.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 06 de Janeiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:CCB41F2F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.095.283/0001-04, Praça Cívica 09 de Junho, nº 37, centro.

CONTRATADO(A): 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA ME, CNPJ: 19.962.732.0001-90, Valor: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais);

OBJETIVO: Serviços de Apoio Administrativo junto ao Gabinete do Prefeito.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, D.O. 33.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 06 de Janeiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:4F9D0C2F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42, Praça 05 de Abril, 180, Centro.

CONTRATADO(A): AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ: 07.991.017/0002-88

Valor Global: R\$ 7.809,00 (Sete mil oitocentos e nove reais);

OBJETIVO: Aquisição gradual de combustíveis veiculares, para atender às necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, D.O. 33.90.30.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

PUREZA/RN, 06 de Janeiro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:EBB30531

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LDO LEI 357 2017 RAFAEL GODEIRO RN

LEI Nº 357/2016

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rafael Godeiro - RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Disposição Preliminar

Art. 1º Em cumprimento às disposições no art. 165, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, esta Lei fixa as normas relativas às diretrizes orçamentárias do Município para 2017 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e

VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição e a Lei Orgânica do Município, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2017 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2017 não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor Índice de Desenvolvimento Humano.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade das respectivas atividades, projetos e operações especiais e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

- I – 1. Pessoal e Encargos Sociais;
- II – 2. Juros e Encargos da Dívida;
- III – 3. Outras Despesas Correntes;
- IV – 4. Investimentos;
- V – 5. Inversões Financeiras;
- VI – 6. Amortização da Dívida.

Art. 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Município apenas sob a forma de:

- I - participação acionária;
- II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;
- III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos; e

Art. 7º A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

- I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada entidade, porventura existentes;
 - II - ao pagamento de benefícios de previdência social, para cada categoria de benefício;
 - III - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
- § 1º Para a consecução das dotações orçamentárias que integram o grupo de despesa disposto no inciso I do art. 4º destas diretrizes orçamentárias, em face a superveniência dos serviços prestados pela municipalidade à população, fica o município autorizado à contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

§ 2º A contratação a que se refere o parágrafo anterior será feita exclusivamente para suprir a falta de pessoal de servidores no quadro temporário do poder Executivo, decorrente da necessidade de desempenho das atividades que integram os programas de saúde pública, assistencial e educacional.

Art. 8º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
 - II - quadros orçamentários consolidados;
 - III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
 - IV - anexo do orçamento de investimento, conforme o caso, a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e
 - V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social.
- § 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
- I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;
 - II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;
 - III - resumo das receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
 - V - receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
 - VI - receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;
 - VII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscais e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII - fontes de recursos por grupos de despesas; e

XIII - despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País e do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2017, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscais e da seguridade social;

II - a memória de cálculo da estimativa de gasto com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios para o exercício de 2017;

III - a memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária municipal interna e externa em 2017, indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;

IV - a situação observada no exercício de 2016 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;

V - o efeito decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e créditos concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição, observado o disposto no § 9º deste artigo;

VI - a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2016 e a estimada para 2017, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras, destacando as premissas básicas de seu comportamento no exercício de 2017;

VII - a correspondência entre os valores das estimativas de cada item de receita, de acordo com o detalhamento a que se refere o inciso VI do § 1º deste artigo, e os valores das estimativas de cada fonte de recurso a que se refere o art. 37 desta Lei;

VIII - dos montantes das receitas diretamente arrecadadas, por órgão e unidade orçamentária, separando-se as de origem financeira das de origem não-financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público municipal a que se refere o inciso III do § 2º deste artigo;

IX - a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2016 e o programado para 2017, com a indicação da representatividade percentual

do total e por Poder em relação à receita corrente - o custo médio por beneficiário, por unidade orçamentária, por órgão e por Poder, dos gastos com:

a) assistência médica e odontológica;

b) auxílio alimentação, refeição; e

c) assistência pré escolar;

XI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos Grupos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da

dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2016 e o programado para 2017;

XII - memória de cálculo do montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição;

XIII - dos subtítulos de projeto em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2016, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e o custo total, para fins do que estabelece o art. 23 desta Lei;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais em meio eletrônico discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao setor de planejamento do Município até 30 de julho de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. No projeto de lei orçamentária poderá ser atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código seqüencial que não constará da lei orçamentária.

Parágrafo único. As modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição, deverão preservar, caso tenham sido adotados, os códigos seqüenciais da proposta original.

Art. 11º. Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

Art. 12º. A modalidade de aplicação, referida no art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou transferidos, ainda que na forma de descentralização, a outras esferas de governo, órgãos ou entidades, de acordo com a especificação estabelecida pelo setor de Planejamento e Orçamento do Município, observando-se, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - 20 - Transferências à União;
- II - 30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal;
- III - 40 - Transferências a Municípios;
- IV - 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;
- V - 60 - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos
- VI - 70 - Transferências a Instituições Multigovernamentais Nacionais;
- VII - 80 - Transferências ao Exterior;
- VIII - 90 - Aplicações Diretas;
- IX - 99 - A Definir.

§ 1º Não se aplica a exigência estabelecida no inciso II do art. 37 desta Lei quando da definição de que trata o inciso V deste artigo.

§ 2º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "99 - a ser definida".

Art. 13º. O identificador de uso, a que se refere o art. 4º desta Lei, destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida Municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que antecederão o código das fontes de recursos:

- 0 - recursos não destinados à contrapartida;
- 1 - contrapartida de empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD;
- 2 - contrapartida de empréstimos do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID; ou
- 3 - outras contrapartidas.

§ 1º Os identificadores de uso incluídos na lei orçamentária ou nas leis de abertura de créditos adicionais, observado o art. 25 desta Lei, poderão ser modificados exclusivamente pelo setor de Planejamento e Orçamento Municipal, com a devida justificativa, para atender às necessidades de execução.

§ 2º Observado o disposto no art. 25 desta Lei, a modificação a que se refere o parágrafo anterior poderá ocorrer, também, quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária.

Art. 14º. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifique conforme a origem da receita.

Art. 15º. Os incentivos fiscais não integrarão a lei orçamentária, figurando exclusivamente no projeto de lei, em conformidade com o disposto no art. 165, § 6º, da Constituição.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 16º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2017 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Art. 17º. O projeto de lei orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual em vigência, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 18º. O Poder Legislativo do Município terá como limites de outras despesas correntes e de capital em 2016 o conjunto das dotações fixadas na lei orçamentária de 2017.

Art. 19º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Desde que observadas as vedações contidas no art. 167, inciso VI, da Constituição, fica facultada a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora.

Art. 20º. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21º. Sem prejuízo do envio das relações de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos ou entidades devedores, encaminhará à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Municipal e à Secretaria de Orçamento Municipal, até sete dias após a publicação desta Lei, inclusive em meio magnético de processamento eletrônico, por intermédio dos seus respectivos órgãos centrais de planejamento e orçamento, ou equivalentes, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2017, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta Lei, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo Único - A relação dos débitos, de que trata o **caput** deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; e

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 22º. Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição; e

Parágrafo único. Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a lei orçamentária não consignará recursos a subtítulo de projeto e que se localize em mais de uma unidade da Federação, ou que atenda a mais de uma.

Art. 23º. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

Art. 24º. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou com ações em que a Constituição não estabeleça a obrigação do Município em cooperar técnica e financeiramente;

II - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Parágrafo Único - Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores da Administração Municipal, publicando-se no meio disponível no Município, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação.

Art. 25º. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado através de documentos erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 26º. Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou aprovadas na forma da Lei.

Art. 27º. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; ou

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 28º. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Municipal de Escolas da Comunidade - CNEC;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público.

IV - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do **caput** deste artigo; e

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 29º. A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 30º. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução se publicadas por meio de:

I - portaria do Secretário de Finanças, para as fontes, exceto as de que trata o § 2º do art. 54 desta Lei;

II - portaria do dirigente máximo de cada órgão a que estiver subordinada a unidade orçamentária, para as modalidades de aplicação, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito na modalidade prevista na lei orçamentária.

Art. 31º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelo Secretário de Finanças ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que

inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 8º, § 1º, inciso VI, desta Lei.

§ 6º Quando a abertura de créditos adicionais implicar a alteração das metas constantes do demonstrativo referido no art. 8º, § 1º, inciso XIV, desta Lei, este deverá ser objeto de atualização.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 32º. O Poder Executivo, por intermédio do órgão de pessoal, publicará, até 31 de agosto de 2016, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, bem como no art. 8º, § 3º, inciso V, desta Lei, mediante atos próprios do dirigente máximo do órgão.

§ 2º Os cargos transformados após 31 de agosto de 2016, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 33º. No exercício financeiro de 2017, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar a que se refere o art. 169 da Constituição.

Art. 34º. No exercício de 2017, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 32 desta Lei, considerados os cargos transformados, previstos no § 2º do mesmo artigo;

II - houver vacância, após 31 de agosto de 2016, dos cargos ocupados constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

IV - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 35º. No exercício de 2017, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 47 desta Lei, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no **caput** deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36º. A lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Art. 37º. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do projeto de lei orçamentária para sanção do Prefeito Municipal, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto, até trinta dias após a sanção presidencial à lei orçamentária, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38º. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 39º. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo referido no art. 16 desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder.

§ 1º Na hipótese da ocorrência do disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º O chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 40º. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no setor contábil do Município no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 41º. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput** deste artigo.

Art. 42º. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2016, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - pagamento de benefícios previdenciários;
- III - pagamento do serviço da dívida; e

Art. 43º. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 44º. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Presidente da República.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o **caput** deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 45º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 46º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 25 de Novembro de 2016.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO
Prefeito Municipal
CPF. 307329214-49

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 - ANEXO I PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017

1. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- a) incrementar as ações de preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração, conservação e revitalização de bens culturais;
- b) apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as tradições culturais locais;
- c) construir, ampliar e recuperar instalações educativas;
- d) assegurar o funcionamento do sistema municipal de educação;
- e) promover o treinamento e a reciclagem permanente do corpo docente;
- f) manter e ampliar o programa de alfabetização de jovens e adultos;
- g) fomentar as atividades gerais do esporte no âmbito do Município;

h) desenvolver ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino, de sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica.

i) implantação do programa de apoio às manifestações culturais do Município;

2. ABASTECIMENTO

- a) incentivar as ações que objetivem melhor consumo alimentar da população, principalmente a menos favorecida;
- b) desenvolver ações visando à manutenção de mercados públicos do Município, bem como melhoramento e padronização das feiras livres;
- c) implantação do programa municipal de hortas comunitárias, inclusive na rede escolar.

3. SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

- a) expandir a assistência médico-sanitária com a manutenção do sistema único de saúde;
- b) priorizar, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática da vigilância sanitária e epidemiológica;
- c) implantar a política sistematizada e continuada de capacitação e reciclagem de recursos humanos, melhorando as condições de trabalho e de atendimento à população;
- d) ampliar o atendimento à criança com melhoria nas condições e ampliação da capacidade de atendimento das creches municipais;
- e) combater os problemas de moradia com a construção e recuperação de casas populares, e, também com a construção e recuperação de unidades sanitárias subsidiadas para a população de baixa renda, inclusive com o emprego sempre que possível, do regime de mutirão;

f) priorizar ações de atendimento ao idoso;

g) integrar as ações voltadas para a promoção da pessoa humana, especialmente, nas áreas do trabalho, assistência social, habitação, e ação comunitária;

h) reformar e adaptar as estruturas de acesso aos edifícios, espaço mobiliário, equipamentos urbanos e logradouros públicos de forma a criar condições de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências, em conformidade com a NBR 9050/1994 da Associação Brasileira de Normas Técnicas;

i) apoiar e incentivar as formas de organização comunitária;

j) implementar as ações constantes do Plano Municipal de Assistência Social e Plano de Saúde em acordo com a Lei Orgânica da Assistência Social e Saúde;

l) adaptar os programas municipais de valorização da pessoa humana com o novo Plano Nacional de Direitos Humanos, proposto pelo Governo Federal;

m) incentivo e incremento ao programa municipal de controle de doenças endêmicas;

n) fomentar as atividades gerais de saúde e assistência social.

4. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

a) incentivar a diversificação e a modernização dos setores econômicos que se caracterizem como vocação natural do Município;

b) implantação de programas de treinamento de mão-de-obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema SESI/SENAI;

c) Aquisição de máquinas e implementos agrícolas tais como tratores e outros.

5. PLANEJAMENTO, INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

a) modernizar e ampliar os procedimentos e equipamentos de limpeza pública;

b) concluir a implantação e conservação das vias alimentadoras essenciais ao deslocamento urbano e rural;

c) manter, recuperar e edificar prédios municipais adequados ao uso da população;

d) modernização dos serviços municipais através da aquisição de equipamentos de informática;

e) ampliação dos serviços de comunicação e informática

f) modernização do sistema de transporte e abastecimentos através de aquisição de veículos;

g) ampliação da rede elétrica municipal;

h) implantação do sistema de saneamento básico

Rafael Godeiro/RN, 25 de Novembro de 2016.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO

Prefeito Municipal
CPF.307329214-49

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A084BF7C

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA LOA LEI 358 2017 RAFAEL GODEIRO RN

Lei nº. 358/2016

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro para o exercício de 2017 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Rafael Godeiro/RN Para o exercício de 2017.

Orçamento Fiscal; e
Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2017 é estimada no valor de R\$ 29.208.715,00 (vinte e nove milhões, duzentos e oito mil, setecentos e quinze reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.349.037/0001-31

Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000

Email:

pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

RECEITA 2017

TABELA I R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	15.915.719,00
RECEITA TRIBUTARIA	553.432,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	585.640,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.244,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.202.546,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	149.269,00
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.626.412,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.292.996,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	219.615,00
ALIENACAO DE BENS	139.089,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.751.280,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	183.012,00
TOTAL	29.208.715,00

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 28.858.183,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e cento e oitenta e três reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 350.532,00 (trezentos e cinquenta mil, quinhentos e trinta e dois reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.349.037/0001-31

Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000

Email:

pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	877.655,00
PODER EXECUTIVO	
GABINETE CIVIL	258.558,00
SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO	1.316.813,00
SECRETARIA MUN. FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	828.093,00
SEC.MUN.AGRIC., MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	2.781.511,00
SEC.MUN.DE EDUCAÇÃO	7.239.729,00
SECRETARIA MUN.DE OBRAS E URBANISMO	2.967.582,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.974.707,00
SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.377.649,00
SECRETARIA MUN. TURISMO	191.795,00
SECRETARIA MUN. DA JUVENTUDE E LAZER	643.038,00
SECRETARIA MUN.PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	84.915,00
FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	330.245,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	219.438,00
FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	206.437,00
SECRETARIA MUN. RELACOES INSTITUCIONAIS	196.189,00
PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICIPIO (PJM)	199.117,00
SECRETARIA MUN.TRANSPORTES E HABITACAO	164.712,00
Reserva de Contingência	350.532,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	29.208.715,00

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

TABELA III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALOR
RECURSOS DO TESOURO		
RECURSOS ORDINÁRIOS	100	29.208.715,00
TOTAL DA RECEITA		29.208.715,00

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ 08.349.037/0001-31

Av. Benedito Julião de Medeiros. 72. Centro. Rafael Godeiro – RN / CEP: 59.740-000

Email:

pmrgodeiro@brisanet.com.br / Fone: (84) 3363.0062

Abriu Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal, consoante o inciso anterior.

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2017, provenientes de operações de créditos e convênios.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rafael Godeiro, 25 de Novembro de 2016.

ABEL BELARMINO DE AMORIM FILHO

Prefeito Municipal

CPF. 307329214-49

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:BCA89864

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 359/2017

Altera a redação do artigo 17, da Lei Municipal nº 308, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.

Art. 1º Altera o artigo 17, da Lei Municipal nº 308, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17º. Aos docentes no exercício de regência na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e no Ensino Médio será garantido 30 (trinta) dias de férias no mês de janeiro, e 15 (quinze) dias de recesso escolar no mês de julho, ou de acordo com as necessidades e peculiaridades da escola.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, 06 de janeiro de 2017

LUDMILA CARLOS DE AMORIM ARAÚJO ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:01320201

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 6/2017-00003

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RIACHO DA CRUZ - RN, 10 de Janeiro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:E35DD279

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ 2ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2016 – PMRC/SMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 003/2016 – PMRC/SMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, na Lei Municipal nº 394/2016 - PMRC, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços de Saúde do município de Riacho da Cruz, torna público a CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO TEMPORÁRIO dos candidatos abaixo relacionados, classificados nas vagas imediatas, conforme Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2016 – PMRC/SMS:

CARGO: ASD – CENTRO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME
3º	001713049	FRANCISCA FERREIRA DE MELO NETA

CARGO: MÉDICO (PSF)		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME
3º	002288762	YURI DE PAIVA CAMARA

CARGO: ODONTÓLOGO (PSF/SAÚDE BUCAL)		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO	NOME

	(RG)	
3º	002477126	VINICIUS FERNANDES DE FREITAS
4º	002145192	ALICSON FERNANDES MONTEIRO

CARGO: ENFERMEIRO (PSF)		
CLASSIFICAÇÃO	DOCUMENTO (RG)	NOME
3º	0002391182	LILIANE MARIA PINTO DA SILVA

Os convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, situada à Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, até o dia 13 de janeiro de 2017, das 08:00 às 12:00h, munidos da seguinte documentação - sendo original e cópias (duas cópias de cada documento):

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:

- Certificado de conclusão ou diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação comprovando a conclusão do 5º ano do Ensino Fundamental - (correspondente à 4ª série do 1º grau ou conclusão do antigo primário), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo IV);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.1 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

- Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- Nos casos de cargos que exijam formação técnica, apresentar também certificado ou diploma de conclusão de curso técnico na área pretendida;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo IV);
- Os documentos referidos nas letras “d” a “j” do item 9.4.1 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- cópia da carteira do respectivo Conselho;

- comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);
- Os documentos referidos nas letras “c” a “k” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

IMPORTANTE:

CASO O(A) CANDIDATO(A) CONVOCADO(A) NÃO COMPAREÇA NO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO, O(A) MESMO(A) ESTARÁ DESCLASSIFICADO(A).

Riacho da Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fábio Maximiliano Diogenes Souza

Código Identificador:CBBC1D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA n.º 0001/2017 - MARIA ELIANA DE OLIVEIRA GONÇALO

PORTARIA n.º 0001/2017

Riacho de Santana/RN, 02 de Janeiro de 2017

O **Prefeito Municipal de Riacho de Santana**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **MARIA ELIANA DE OLIVEIRA GONÇALO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade n.º 1.973.393-SSP/RN e CPF n.º 002.234.461-65, para exercer o **Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpra-se e
Arquive-se.

JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Bento de Souza

Código Identificador:21F806A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 009/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 049.625.684-00, RG Nº 002.222.379, para o cargo em comissão de **ASSESSOR CONTABIL E FINANCEIRO**– Símbolo CC-1. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 6º, parágrafo único, d)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 10 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1D44927C

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 011/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **WELLIGTON GUEDES CATÃO** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 430.491.684-04, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**– Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 25, parágrafo único (c).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 10 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:064B4F91

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 012/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **CLARA GERTRUDES CAVALCANTI** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 915.211.814-20, RG Nº 1.424.831, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE**– Símbolo CC-1.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 10 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:015B4E4E

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 013/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROMILDO MOURA AZEVEDO DE VASCONCELOS** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 060.005.854-97, RG Nº 1.896.974, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**– Símbolo CC-1.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 14, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 10 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:D2A4352F

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 010/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA DAS NEVES BASÍLIO CAVALCANTI FILHA AVELINO**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF 025.209.254-69, RG Nº 1.715.306, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**– Símbolo CC-1.(Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 10 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AD32F9EC**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 014/2017 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**

A Prefeita do Município de Riachuelo, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 531, de 08 de abril de 2.013, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo e passou a reger o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Riachuelo - IPR, e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2017,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição para o professor, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Clébia Maria Sena Felipe de Andrade**, portadora da identidade n.º 627.936 SESPDS/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 378.672.534-91, titular do cargo efetivo de Professor, Classe J, Nível PNS-2, matrícula n.º 0311, lotada na Secretaria de Educação e Cultura do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2.003, c/c art. 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Riachuelo, 11 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AB052800**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 015/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR RIVALDO BEVENUTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 041.899.944-99, RG Nº 1.897.749, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – Símbolo CC-1. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 29, parágrafo único, a)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 11 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:8674C9F7**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 016/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO – IPR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 2º - Nomear ANTONIO THIAGO MARTINS DA SILVA, CPF/MF nº 072.806.734-06, para o exercício do cargo em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Municipal de Riachuelo – IPR, símbolo CC1, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 11 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1160CAE2**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA Nº 017/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO – IPR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 2º - Nomear ANA PAULA MENDES DE SOUZA FELIPE, CPF/MF nº 065.578.284-28, para o exercício do cargo em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO – IPR, símbolo CC1, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 11 de janeiro de 2017.

Publicado por:Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2271373B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO – IPR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Art. 2º - Nomear RENATO MÁRIO DE FARIAS BARBOSA, CPF/MF nº 077.606.604-80, para o exercício do cargo em comissão de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAL DE RIACHUELO – IPR, símbolo CC6, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal nº 531/2013, de 08 de abril de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 11 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:E9967DEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 018/2017 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
SECRETÁRIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a SARA GARDÊNIA DE MEDEIROS BENTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 074.778.164-83, RG Nº 1.896.905, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Administração – Símbolo CC2. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único, b).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo 02 de janeiro de 2017, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Riachuelo, 10 de janeiro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson de Vasconcelos Lima

Código Identificador:B4A46DF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

CNPJ: 01.612.393/0001-57

O Município de Rio do Fogo/RN, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laerte Ney de Paiva Fagundes, CPF nº 022.831.484-48 e RG nº 1.200.065, tendo em vista a necessidade de melhorar o acesso da população do Município aos serviços de saúde de média complexidade, proporcionando maior resolubilidade e qualidade na assistência à saúde dos seus munícipes, autoriza o teto financeiro mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para a prestação de serviços contratados pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN**, vigorando a partir da presente data.

Rio do Fogo/RN, 02 de janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:8B0E1F46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação – CPL e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei orgânica deste Município; Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Dário Xavier da Cruz**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 828.632.534-68 e Registro Geral sob o Nº 1.100047 SSP/RN, para exercer o Cargo de presidente da Comissão de licitação deste município, e **Lioneide Lino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.051.964-04 e Registro Geral sob o Nº 1.853.912 SSP/RN e **Lázaro Régis da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 838.793.404-63 e Registro Geral sob o Nº 1.206.721 SSP/RN, para constituírem a Comissão a Comissão Permanente de Licitação deste município.

Art. 2º - Nomear o Senhor **João Maria Silva dos Santos**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 230.503.064-91 e Registro Geral sob o Nº 330.285 SSP/RN e o Senhor **Marcell de Oliveira Souza**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 028.177.854-01 e Registro Geral sob o Nº 1.529.742 SSP/RN, para suplentes dos respectivos titulares acima mencionados, e que assumirão durante as faltas e impedimento desses.

Art. 3º - A comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante todo exercício de 2017, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamento e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º - O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 09 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:FA5B804F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017 – GP****CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Nomeia o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deste Município, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei orgânica deste Município; Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão para regular manutenção dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Senhor **Jairo Cavalcanti de Castro**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 736.424.524-34 e Registro Geral sob o Nº 1.164.0006 SSP/RN, como Pregoeiro Oficial desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear a Senhora **Lioneide Lino da Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.051.964-04 e Registro Geral sob o Nº 1.853.912 SSP/RN e o Senhor **Lázaro Régis da Costa**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 838.793.404-63 e Registro Geral sob o Nº 1.206.721 SSP/RN, para integrarem a equipe de apoio, na realização dos procedimentos Licitatórios, modalidade Pregão.

Art. 3º - O mandato do Pregoeiro e equipe de apoio ora nomeada tem vigência de 02 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 09 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:69685267**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 105/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOSÉ ALBIMAR DA SILVA**, CPF: 837.396.964-00, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017.**

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:CE3E2B72**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 106/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA**, CPF: 034.157.024-99, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017.**

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:B1FFF51B**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 107/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **JOSÉ WAGNER SOARES DA SILVA**, CPF: 075.303.004-74, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017.**

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:0871CF8C**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 108/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GUSTAVO FERNANDES DA SILVA**, CPF: **838.189.524-34**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, **vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:04B7104A

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 109/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ CARLOS DE AZEVEDO**, CPF: **242.152.104-10**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, **vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:90726E8B

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 110/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IVAN BEZERRA DA SILVA**, CPF: **275.796.704-53**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, **vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **02 de janeiro de 2017**.

Registre-se,

**Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:F26C945D

GABINETE CIVIL PORTARIA Nº. 111/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Suplente de Conselheiro Tutelar, **JOSÉ WILSON DE LIMA**, CPF nº **294.143.854-87**, para assumir temporariamente a vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR** deste Município, em virtude da vaga deixada pela **Sra. EDNA TELMA DE OLIVEIRA**, membro do órgão acima, que entrará em gozo de férias no período de **13 de janeiro de 2017 a 11 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º - Dê-se ciência ao nomeado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos e ao Conselho Tutelar, a fim de que as anotações de praxe sejam devidamente efetuadas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:1F870E15

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também da Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de energia elétrica ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), totalizando R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil reais) para 12 (doze) meses.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2017.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:6A80921A

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também da Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a

inexigibilidade de licitação para fornecimento de água potável ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R\$ 83.400,00 (Oitenta e três mil e quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.000.800,00 (Um milhão e oitocentos reais) para 12 (doze) meses..

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2017.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:21121439

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, como também da Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para execução de serviços de telefonia fixa ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A., de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R\$ 900,00 (Novecentos reais), totalizando R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses..

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2017.

ÂNGELO GIUSEPE FONSECA DA SILVEIRA
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:7E69B68B

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que está realizando o CREDENCIAMENTO Nº 001/2017, objetivando a contratação de serviços de transporte de passageiros para eventuais viagens em atendimento às necessidades administrativas do órgão, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, cujo período para recebimento dos envelopes “01 – Habilitação” e “02 – Proposta” será de 13 de janeiro de 2017 a 23 de janeiro de 2017, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sede do SAAE, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:390489DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações e em conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, convoca interessados para realizarem o registro cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão.

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:3BC4D725

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, Controle Orçamentário e Contábil, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para fornecimento de energia elétrica pela empresa COSERN – Companhia de Energética do Rio Grande do Norte, a esta Municipalidade, de acordo com o “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor mensal de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), perfazendo o total estimado anual de R\$ 1.572.000,00 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil reais).

Santa Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:413418A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 196/2016 – GP

Santana do Matos, 31 de dezembro de 2016.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. Inayra Leylany Ferreira Garcia, do cargo comissionado de Vice Diretora da Escola Municipal Maria Letícia Damasceno, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:5607F55D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 279/2017.

Dispõe sobre o funcionamento em expediente interno nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o conflito existente na Câmara Municipal de Vereadores de Santana do Matos quanto a sua formação e comando,

que tem afetado inclusive o prosseguimento das atividades do Poder Executivo;

Considerando a impossibilidade momentânea da nova equipe gestora de obter acesso a cadastro e informações junto aos órgãos oficiais;

Considerando a impossibilidade de se realizar qualquer movimentação financeira no âmbito da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o período de expediente interno nas repartições públicas municipais até o dia 07 de janeiro de 2017.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Matos - RN, 05 de Janeiro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:8FBA5EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO 045/2017

Decreta situação de emergência administrativa no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN por 90 (noventa) dias e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais como determina a Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o início da gestão no Município de São Bento do Trairi;

Considerando que o período de transição foi do dia 28/11 a 31/12;

Considerando a situação crítica em que se encontram os prédios públicos municipais;

Considerando que as unidades administrativas do município não têm o mínimo de material de consumo para a realização de suas atividades;

Considerando a inexistência de sistema de contabilidade nos computadores da Prefeitura, que impede até mesmo a realização de atos simples;

Considerando o Memorando nº. 001 de 06/01/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, relatando a situação crítica em que se encontra o Hospital de São Bento do Trairi/RN, e principalmente as ambulâncias;

Considerando o Memorando nº. 001 de 09/01/2017, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, informando que a Secretaria não tem condição dar início ao calendário de matrículas, a contento, uma vez que não dispõe de nenhum material de expediente, principalmente material de limpeza para a arrumação das escolas e creches do município;

Considerando que no Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde está relatada a necessidade urgente de aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza para o hospital, face sub total inexistência;

Considerando que os serviços públicos prestados pelo Município de São Bento do Trairi/RN não podem sofrer interrupção de continuidade;

Considerando, ainda, o Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

Considerando, ainda, a desorganização e até ausência de Leis Municipais dispoendo sobre a regularidade funcional de algumas categorias.

Considerando ainda a inexistência de Portaria disciplinando gratificações e ate lotação de servidores;

Decreta:

Art. 1º - Fica decretada, no âmbito do Município de São Bento do Trairi/RN, situação de emergência administrativa pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Enquanto perdurar a situação de emergência, fica suspenso o pagamento de quaisquer despesas inscritas em “Restos a Pagar”, processados ou não processados;

Parágrafo Único - A suspensão de que trata o “caput” do Art. 2º não inclui as despesas dos serviços de fornecimento de água, energia, telefone e serviços outros que serão priorizados para a administração municipal, nem ainda os que deverão ser pagos com recursos vinculados.

Art. 3º - Fica autorizada a elaboração, por parte dos secretários municipais, do levantamento das necessidades urgentes de cada Secretaria, para que os serviços públicos não sofram de solução de continuidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Compra-se
Dê-se ciência

São Bento do Trairi/RN, 10 de janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:61A09310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO 044/2017

“DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAÕ BENTO DO TRAIRI/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS.

Considerando o início da Gestão Administrativa e a necessidade de se apurar a legalidade funcional dos servidores públicos estáveis;

Considerando que o Município de São Bento do Trairi/RN tem em seu quadro permanente um número razoável de servidores efetivos;

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, principalmente os estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal,

Considerando, sobretudo, o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo deverão se cadastrar, nas condições definidas neste Decreto, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á impreterivelmente de 09(nove) a 20 (vinte) de Janeiro de 2017, no horário de 07 horas às 11 horas e de acordo com o cronograma no anexo I.

Art. 3º. O cadastramento dar-se-á mediante o comparecimento do servidor junto à Comissão de Recadastramento, instalada na sede da Prefeitura Municipal, Rua Theodorico Bezerra, 81, Centro, São Bento do Trairi/RN - CEP 59.210-000, munido de cópias e originais dos seguintes documentos, vedada a representação por procuração:

I - documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - cadastro nacional de pessoa física – CPF;

III - comprovante de residência atualizado;

IV - certidão de casamento, quando for o caso;

V - certidão de nascimento dos filhos, quando houver;

VI - comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

VII – Declaração de acumulação/não acumulação, conforme modelo do anexo, além dos documentos elencados no

Art. 4º. o servidor deverá: I - apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente. II –preencher um formulário fornecido disponível na Secretaria Municipal de Administração, para ser entregue preenchida junto da documentação relacionada, cujo modelo segue no Anexo II do presente decreto.

Art. 5º. O cadastramento de que cuida este Decreto será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se cadastrar no prazo estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 7º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se cadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º. A Comissão de Recadastramento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do término do cadastramento, apresentará o relatório final ao Prefeito.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Comissão de Recadastramento, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º. A Secretaria de Administração editará as instruções complementares a este Decreto, mediante Resolução, adotadas em colegiado, ad referendum do Prefeito Municipal, para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Trairi/RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:670E9129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 122/2016

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairi para o exercício de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairi para o exercício de 2017, compreendendo:

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A receita total orçamentária é estimada em R\$ 27.338.055,39 (vinte e sete milhões trezentos e trinta e oito mil cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Parágrafo 1º – Ficam previstos como Contribuições para Formação do FUNDEB, os valores registrados nas contas retificadoras de receitas especificados no adendo III desta Lei, que somam R\$ 2.456.527,70 (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Parágrafo 2º - Deduzida a Contribuição para Formação do FUNDEB, prevista no Parágrafo acima, a receita total orçamentária líquida importará em R\$ 24.881.527,69(vinte e quatro milhões oitocentos e

oitenta e um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º - As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Tabela I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R\$
1.0 - Receitas Correntes	24.933.055,39
- Receita Tributária	118.000,00
- Receita Patrimonial	79.800,00
- Receita Industrial	1.000,00
- Receita Agropecuária	1.000,00
- Transferências Correntes	23.543.255,39
- Outras Receitas Correntes	1.190.000,00
2.0 - Receitas de Capital	2.405.000,00
- Alienação de Bens	30.000,00
- Transferências de Capital	2.375.000,00
9.0 – Dedução para Formação do Fundeb	-2.456.527,70
- Dedução para Formação do Fundeb	-2.456.527,70
Total	24.881.527,69

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A despesa total é fixada no valor de R\$ 24.751.527,69 (vinte e quatro milhões setecentos e cinquenta um mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos).

I - No Orçamento Fiscal é fixada em R\$ 16.239.031,92(dezesseis milhões duzentos e trinta e nove mil trinta e um reais e noventa e dois centavos);

II - No Orçamento da Seguridade Social é fixada em 8.512.495,77(oito milhões quinhentos e doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 5º - A diferença entre a receita prevista e a despesa fixada, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), será destinada à Reserva de Contingência, conforme prevê a Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 6º - A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta Lei, e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

PODER / ÓRGÃO	VALOR/R\$
I - Poder Legislativo	880.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	880.000,00
II - Poder Executivo	23.871.527,69
GABINETE DO PREFEITO	1.675.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2.845.800,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	175.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	2.240.000,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES	3.563.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.520.795,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	4.860.231,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.991.700,00
TOTAL	24.751.527,69
RESERVA DE CONTINGENCIA	130.000,00
TOTAL GERAL	24.881.527,69

Art. 7º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos, as especificadas a seguir com os seus respectivos códigos constantes na tabela III a seguir.

RECEITA POR FONTE DE RECURSOS

Tabela III

FONTE DE RECURSO	CÓDIGO	VALOR/R\$
Recursos Ordinários	01000	14.662.700,00
Rec. de Impostos e Transf. - Educação	01001	643.131,92
Rec.de Impostos e de Transf à Saúde	01002	1.859.795,77
Transferência de Rec. do SUS	01014	140.000,00
Transferência de Recursos do FNDE	01015	189.000,00
Contrib. Interv. Domínio Econ. CIDE	01016	35.000,00
Transferência do FUNDEB 60%	01018	1.050.960,00
Transferência do FUNDEB 40%	01019	700.640,00

Transferência de Recursos do FNAS	01029	407.500,00
Transf. do Salário Educação	01058	120.000,00
Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE	01059	18.000,00
Programa Nac. de Alim. Escolar - PNAE	01060	100.000,00
Prog. Nac. de Apoio Transp Escolar PNATE	01061	70.000,00
Atenção Básica	01064	1.444.000,00
Atenção de Med. e Alta Compl. Amb. E Hosp.	01065	270.000,00
Vigilância em Saúde	01066	331.000,00
Assistência Farmacêutica Estratégica	01068	103.000,00
Alienação de Bens	01092	30.000,00
Royalties/ Fundo Espec. Petróleo	01121	100.000,00
Trans. de Convênio - Assist. Social	51021	230.000,00
Transferência de Convênios Saúde	51023	200.000,00
Transferência de Convênios – Outros	51024	1.080.000,00
Transferência e Convênios – Assist. Social	61021	200.000,00
Transferência de Convênio – Educação	61022	765.000,00
Transferência de Convênio – Saúde	61023	100.000,00
Trans. de Convênio – Outros	61024	510.000,00
Total		24.881.527,69

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total de despesa fixada nesta Lei;

II - realizar remanejamento de valores em elementos de despesa, dentro da mesma categoria econômica; e

III – realizar operação de crédito por antecipação de receitas, até o limite de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 30 de dezembro de 2016.

LUNA KALY RAMALHO DA COSTA XAVIER
Prefeita do Município de São Bento do Trairi

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F2B7E1E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 25/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Coordenador do Departamento de Informática Municipal do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **FRANCISCO JALLES RODRIGUES DE QUEIROZ**, portador do CPF: **086.729.084-65**, para ocupar o Cargo de Coordenador do Departamento de Informática Municipal do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:0F0343E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 26/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Subcoordenadora do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **EMANUELA CRISTINA ESTEVÃO LEITE**, portadora do CPF: **068.330.224-88**, para ocupar o Cargo de Subcoordenadora do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:75594327

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 27/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Subcoordenadora do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MICHELY FABIANNE DE FREITAS ALVES**, portadora do CPF: **017.470.564-64**, para ocupar o Cargo de Subcoordenadora do Departamento de Informática da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 06 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:13B1B728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 28/2017

Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidos pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, que será responsável por todos os atos necessários à instauração de processos licitatórios regulamentados pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente da Licitação e suas respectivas funções quais sejam:

Francisco Jalles Rodrigues de Queiroz - CPF Nº 086.729.084-65 – Presidente;
Emanuela Cristina Estevão Leite - CPF Nº 068.330.224-88 – Secretária;
Giovanni Fortunato Viana de Carvalho - CPF Nº 010.699.274-06 – Membro.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, São Francisco do Oeste/RN, 10 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:6C6BC491

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/PMSJS/RN Nº 075/2016

EXTRATO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de bandas para realização de festividades alusivas ao Réveillon, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: SANDRA MARIA DANTAS SANTOS-ME inscrito no CNPJ/MF nº 22.842.879/0001-51, perfazendo o valor total de R\$ 7.905,00 (sete mil novecentos e cinco reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:F2FFEC96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO MSJS 064/2016 PP027/2016

DESPACHO

O Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do Pregão Presencial nº 027/2016 que teve como objeto a aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia destinado aos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do Município de São João do Sabugi RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital nº 064/2016 referente ao Pregão Presencial nº 027/2016, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, **cnpj nº 00.029.372/0004-93**, no valor total de: **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais); Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 14.2 do Edital nº 064/2016, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço sob pena de decadência do seu direito.

Publique-se
 Cumpra-se
 Dê-se Ciência

São João do Sabugi RN, 23 de dezembro de 2016

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:76A76E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO MSJS/RN064 PREGÃO PRESENCIAL 027/2016

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 454.395, expedida pela SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 00.029.372/0004-93, com sede na Avenida Antônio de Goes, nº 60, Andar 14, Sala 1418, 1419 e 1420 JCPM Trade Center, Pina – Recife/PE, neste ato representado por seu procurador **ERIC DE SERPA BRANDÃO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.837.258, expedida pelo SDS/PE, CPF nº 783.640.864-72, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MSJS/RN nº 064/2016, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 6.296/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassonografia destinado aos serviços de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do Município de São João do Sabugi RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
- Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

- Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 027/2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de São João do Sabugi/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 027/2016**, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**, o qual será pago através de cheque ou transferência bancária em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao Fundo Municipal de Saúde fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as

correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2016**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de São João do Sabugi/RN, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 027/2016** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MSJS/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MSJS/RN, a **CONTRATADA** ficará sujeita

à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MSJS/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o MSJS/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o MSJS/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de São João do Sabugi/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou

b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 027/2016** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João do Sabugi/RN, 23 de dezembro de 2016.

Município de São João do Sabugi/RN

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Contratante

GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
Contratado(a)

Publicado por:

Daniele Maria de Medeiros

Código Identificador:3E1621F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2016 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. MARIA APARECIDA DE MORAIS, CPF: 041.472.254-03 do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, por motivo de aposentadoria conforme número de benefício 1708916021, em conformidade com o Art. 59 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

São João do Sabugi (RN), 30 de dezembro de 2016

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:0B1EBB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.122/2016

Ementa: Define a contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, os órgãos da Administração direta e indireta do município de São José de Mipibu poderão efetuar contratações de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que, tendo duração determinada ou previsível, não possa ser satisfeita pela Administração Pública com os recursos de pessoal disponíveis no momento de sua ocorrência, ou que não justifique a criação ou provimento de cargos.

§ 1º Caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

I - assistência a situações de calamidade pública e de emergência;

II - combate a surtos endêmicos e realização de campanhas de saúde pública;

III - realização de grandes eventos;

IV - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;

V - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos essenciais, desde que não haja candidatos aprovados em concurso público aptos à nomeação, ficando a duração dos contratos limitada ao provimento dos cargos mediante concurso público;

VI - Professor substituto, desde que haja compatibilidade de horários;

VII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos, especialmente:

a) as relacionadas à defesa agropecuária e ambiental, para atendimento de situações de iminente risco à saúde animal, vegetal ou humana;

- b) as desenvolvidas no âmbito dos projetos específicos de defesa do meio ambiente;
- c) as decorrentes de aumento desproporcional dos serviços de assistência à infância e adolescência e atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei;
- d) as que tenham por objeto técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos e convênios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado a órgão ou entidade pública;
- e) as que tenham por objeto serviços especializados de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, que se caracterizem como projetos específicos criados por prazo determinado;
- f) Apoio as atividades de Infraestrutura Urbana e Rural, Saúde, Educação, Assistência Social e serviços de necessidades básicas do município; e
- g) as que tenham por objeto a realização de temporadas artísticas de música ou dança.

§ 2º - A necessidade temporária de excepcional interesse público deverá ser previamente declarada por Decreto do Executivo.

§ 3º - Para os fins desta Lei, consideram-se serviços públicos essenciais aqueles que, assim declarados por Decreto do Executivo, sejam desenvolvidos nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência à infância e à adolescência, atendimento socioeducativo aos adolescentes em conflito com a lei, direitos humanos e meio ambiente.

§ 4º É vedada a contratação temporária prevista no inciso V do §1º deste artigo para os casos de afastamento voluntário incentivado.

§ 5º O número total de professores de que trata o inciso V do §1º deste artigo não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do total de docentes efetivos em exercício na instituição de ensino.

Art. 3º - A contratação de que trata esta Lei deverá ser feita mediante processo seletivo simplificado e curricular.

§ 1º - O Edital do processo seletivo simplificado deverá conter, no mínimo:

- I - o objeto da contratação temporária;
 - II - o prazo de validade;
 - III - o prazo de duração do contrato a ser celebrado, respeitado o prazo máximo previsto nesta Lei;
 - IV - o número de vagas a serem preenchidas;
 - X - a função e a carga horária;
 - XI - a remuneração; e
 - XII - as etapas do processo de seleção e o respectivo calendário.
- § 2º - Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo.

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 5º - As contratações de que trata esta Lei serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 04 (quatro) anos, admitida a prorrogação dos contratos, desde que o prazo total não seja superior a 05 (cinco) anos.

§ 1º - O termo inicial do prazo previsto *nocaputê* a data da contratação.

§ 2º - A prorrogação dos contratos temporários demanda a demonstração pormenorizada da manutenção da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que os originou, a autorização prévia do Secretário Geral do Município no bojo do processo administrativo específico para tanto e a celebração de termo aditivo para cada contrato.

Art. 6º - As contratações de que trata esta Lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização expressa do Secretário Geral do Município.

Art. 7º - É vedado o desvio de função da pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade da contratação e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante e do contratado.

Art. 8º - É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Município, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do contratado.

Art. 9º - Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados nos termos desta Lei os deveres e obrigações previstos na legislação vigente, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de noventa dias.

Art. 10º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
 - II - por iniciativa do contratado;
 - III - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;
 - IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;
 - V - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base nesta Lei;
 - VI - pela extinção da situação ou conclusão do objeto;
 - VII - nas hipóteses de o contratado:
 - a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;
 - b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.
 - VIII - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença;
 - IX - afastamento por motivo de doença por prazo superior a 15 dias consecutivos.
- Parágrafo único - A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento do correspondente a 01 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato.

Art. 11º - As contratações temporárias em vigor serão regidas pelas disposições desta Lei.

Art. 12º - Os cargos e a remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei são os dispostos na Lei Complementar n.º 05/2006 e suas alterações posteriores, sendo os quantitativos definidos nos editais dos respectivos Processos Seletivos.

Art. 13º - É considerado de natureza pública o tempo de serviço prestado sob a contratação regulada por esta Lei, computando-se o respectivo período para todos os efeitos legais.

Art. 14º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos orçamentários necessários à execução do disposto nesta Lei.

Art. 15º - Ficam convalidados os atos praticados por força do Decreto Executivo n.º 026/2013.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2017.

São José de Mipibu/RN, 26 de dezembro de 2016.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:F25332A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017 – GP**

São José de Mipibú/RN, 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

nomear MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES, para exercer o cargo de provimento de Secretário Adjunto, na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:5E7D3B81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2017 - GP

Em, 10 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 51, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **Eder Guilherme Dantas Lopes** (CPF nº 059.551.054-09); **Aureservulo Gomes da Penha** (CPF nº 009.074.734-82); **Valmir Trajano Ribeiro de Lima** (CPF nº 914.494.724-00) e **José Antônio de Azevedo** (CPF nº 647.045.307-44), para compor a Comissão Permanente de Licitação deste Poder Executivo Municipal, sendo o primeiro membro o seu Presidente e atuando o último na condição de suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:32921BD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2017 - GP

Em, 10 de janeiro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como pregoeiro deste Poder Executivo Municipal, **Eder Guilherme Dantas Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 059.551.054-09.

Art. 2º - Nomear como membros da equipe de apoio, para auxiliar na realização dos pregões, no âmbito deste Poder Executivo Municipal, **Aureservulo Gomes da Penha** (CPF nº 009.074.734-82) e **Valmir Trajano Ribeiro de Lima** (CPF nº 914.494.724-00).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São José do Campestre/RN.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:67A9483F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085, DE 11 DE JANEIRO DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei nº 339, de 25 de abril de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 50, de 30 de abril de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC:

Senhor JOEL DANTAS, inscrito no CPF sob o nº 011.901.474-24, que exercerá a função de Coordenador;

Senhora MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA, inscrita no CPF sob o nº 009.216.234-70, que responderá pela Secretaria;

Senhor AILTON JOSÉ DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº 791.300.544-00, que responderá pelo Setor Técnico;

Senhora MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS, inscrita no CPF sob o nº 021.240.164-58, que responderá pelo Setor Operativo.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:D7CA7BB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º 0372016 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 0372016

OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de combustíveis, filtros, óleos, lubrificantes e arla 32

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

TOP PECAS LTDA					
** CPF/CNPJ : 01184984000170					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
2951	ARLA 32 20LTS	BD	100	79.00	7,900.00
2945	ÓLEO DE FREIO	UND	150	16.00	2,400.00
2946	ÓLEO HIDRAULICO 68 - LITRO	UND	500	5.00	2,500.00
2948	ÓLEO LUBRIFICANTE DE 04 TEMPOS - EMB. C/ 01 LITRO	UND	100	18.00	1,800.00
2949	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A GASOLINA 15/40 - EMB. C/ 01 LITRO	UND	300	19.60	5,880.00
2950	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR DIESEL 15/40 - BALDE COM 01 LITRO	UND	500	16.00	8,000.00
2947	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 80, 90, 140, 250 - LITRO	UND	300	20.00	6,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR TOP PECAS LTDA					34,480.00
Valor Total da Contratação R\$ 34,480.00(Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

São José do Seridó/RN, 06 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:AEB060BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2016 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 098/2016**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: TOP PEÇAS LTDA EPP; OBJETO: Registro de Preços para possível aquisição gradativa de óleos, lubrificantes e arla 32; VALOR GLOBAL: R\$ 34.480,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta reais); VALIDADE: 06 de janeiro de 2017 a 06 de janeiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Batista - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 06 de Janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:8AF4CA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2016 - PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 047/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/ 2016**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP;
OBJETO: Readequação do Contrato Administrativo nº 035/2016;
VALOR DO ADITIVO: acréscimo de R\$ 15.385,97 (quinze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos); **VALOR DO CONTRATO READEQUADO:** R\$ 272.205,00 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e cinco reais); **VIGÊNCIA:** a partir de 10 de janeiro de 2017; **SUBSCRITORES:** Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Contratante e Bento Josué de Medeiros Fernandes – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:883F165E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**REF. PROCESSO LIC. MSJS/ RN Nº 009/2017 - DISPENSA Nº
002/2017**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

ASSUNTO: Locação de Imóveis.

TERMO DE DISPENSA

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo aos locadores: Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, Paulo Márcio de Medeiros, Leni Medeiros, Paulino Azevedo, Francisca Gorgônio de Medeiros e Associação dos Jovens Rurais do Projeto de Assentamento Seridó.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação Direta para a Locação de Imóveis**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 11 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:0B331B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA
Nº 002/2017 – PROC. LIC. MSJS/ RN Nº 009/2017**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; **CONTRATADOS:** Associação de Águas e Comunicações de São José do Seridó, Paulo Márcio de Medeiros, Leni Medeiros, Paulino Azevedo, Francisca Gorgônio de Medeiros e Associação dos Jovens Rurais do Projeto de Assentamento Seridó; **OBJETO:** Locação de imóveis; **DATA DE SUBSCRIÇÃO:** 11 de janeiro de 2017; **VIGÊNCIA:** 11 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; **VALOR GLOBAL:** R\$ 28.164,00 (vinte e oito mil cento e sessenta e quatro reais); **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, X.

São José do Seridó/ RN, 11 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:44F9B20A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 008/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2017 -
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia 12 de janeiro de 2017, no site: www.saojosedoserido.mn.gov.br, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a Contratação dos serviços de professor de música para o CRAS. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 25 de janeiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.br.

São José do Seridó/ RN, 11 de janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:8F9EA91F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2017 NOMEAR CIDADÃO PARA CARGO
EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 012/2017

Nomear Cidadão para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCOS ROGÉRIO BONFIM OLIVEIRA DA SILVA CPF/MF nº 037.726.464-41 para o cargo em comissão de Assessor Jurídico do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:CE580808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2017 NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL
DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

PORTARIA Nº 013/2017

Nomeia a Comissão Municipal de Valores Imobiliários.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Valores Imobiliários.
HUGO PATRÍCIO MONTEIRO VIEIRA, representante da Secretaria Geral de Administração;
MARIA CLÉSIA CARDOSO FERREIRA, representante da Câmara Municipal;
FERNANDO CASTRO LIMA NETO, Engenheiro Civil;
LUCICLEIDE MARTINS ALVES DE MORAIS, representante da Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Meio Ambiente;
LEANDRO FERREIRA DA SILVA, representante do Setor de Obras e Tributos;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:73E69458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI –
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º
036/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2016** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria Especializada e Direcionada as metas da Secretaria Municipal de Saúde para realização das ações de promoção a Saúde, quanto a implantação e avaliações contínuas do processo preventivo, assistencial e administrativo na Vigilância Ambiental e Vigilância Sanitária do Município, para otimizar indicadores e resultados que apontem a eficiência na utilização dos recursos da vigilância à saúde através do sistema Municipal de Saúde e demais serviços intersetoriais. Declarada vencedora do certame o sr. 1150 – **PEDRO FLORENÇO DA SILVA – Valor Total R\$ R\$ 20.400,00** (Vinte mil, e quatrocentos reais). Ficando assim a presente Licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 11 de janeiro de 2017

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:9F5C226B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0017/2017

Designa Edilson Calixto para assumir sem ônus a Tesouraria Municipal de São Pedro .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o assumir sem ônus para o Município a Tesouraria Municipal de São Pedro, o Senhor **Edilson Calixto CPF: 033.790.124-40:**

Art 2º - Com plenos Poderes para em Conjunto com o Prefeito do Município o Sr **Miguel Cabral Nasser CPF: 836.950.794-87** de: Abrir, movimentar; encerrar contas de depósito, Autorizar cobrança, Receber, Passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, efetuar resgates/aplicações

financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos em operações normais, efetuar movimentações financeira no RPG, consultar contas/aplicações, Programas, repasses, recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, emitir comprovantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:21D452FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0018/2017

Designa para assumir sem ônus para o Município a Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social o Sr Edilson Calixto .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para assumir a sem ônus para o Município a Tesouraria do Fundo Municipal de Assistência Social de São Pedro, o Senhor: **Edilson Calixto CPF: 033.790.124-**

Art 2º - Com plenos Poderes para em Conjunto com o Presidente do Fundo de Assistência Social o Sr . **Francisco Flávio De Araújo** CPF: 393.627.444-49 . de: Abrir, movimentar; encerrar contas de depósito, Autorizar cobrança, Receber, Passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos em operações normais, efetuar movimentações financeira no RPG, consultar contas/aplicações, Programas, repasses, recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, emitir comprovantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:88F95D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0019/2017

Portaria nº 0019/2017

Designa Edilson Calixto para assumir sem ônus a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o assumir a Tesouraria sem ônus para o Município do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro, o Senhor: **Edilson Calixto CPF: 033.790.124-40.**

Art 2º - Com plenos Poderes para em Conjunto com o Presidente do Fundo de Saúde a Sra .**Rita de Cássia Medeiros de Freitas Rodrigues** CPF: 026.313.094-05 de: Abrir, movimentar; encerrar contas de depósito, Autorizar cobrança, Receber, Passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos em operações normais, efetuar movimentações financeira no RPG, consultar contas/aplicações, Programas, repasses, recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, emitir comprovantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:FAA0C008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0020/2017

Designa Rita de Cássia Medeiros de Freitas Rodrigues para assumir sem ônus a Presidência do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o assumir sem ônus para o Município a Presidência do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro, a Senhora: **Rita de Cássia Medeiros de Freitas Rodrigues** CPF: 026.313.094-05.

Art 2º - Com plenos Poderes para em Conjunto com o Tesoureiro do Fundo de Saúde o Sr. **Edilson Calixto CPF: 033.790.124-40.** de: Abrir, movimentar; encerrar contas de depósito, Autorizar cobrança, Receber, Passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos em operações normais, efetuar movimentações financeira no RPG, consultar contas/aplicações, Programas, repasses, recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, emitir comprovantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:90F6AF03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0021/2017**

Designa Francisco Flávio de Araújo para assumir sem ônus a Presidência do Fundo Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para o assumir sem ônus para o Município a Presidência do Fundo Municipal de Assistência Social de São Pedro, o Senhor: **Francisco Flávio De Araújo** CPF: 393.627.444-49

Art. 2º - Com plenos Poderes para em Conjunto com o Tesoureiro do Fundo de Assistência Social o Sr **Edilson Calixto** CPF: **033.790.124-40** de: Abrir, movimentar; encerrar contas de depósito, Autorizar cobrança, Receber, Passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, efetuar transferências/pagamentos, efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferência por meio eletrônico, efetuar pagamentos em operações normais, efetuar movimentações financeira no RPG, consultar contas/aplicações, Programas, repasses, recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/ extratos de operações de crédito, emitir comprovantes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2017.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:DB0B831D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **25 de janeiro de 2017** às **08h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **002/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **10 de janeiro de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFC0D7C0

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, do dia 11 de janeiro de 2017, edição 1430, publicada pelo senhor José Taliz da Silva, sob o código identificador CDABCC6D, no final do texto onde encontra-se a data,

ONDE SE LÊ:

São Vicente/RN, 07 de outubro de 2017

LEIA-SE:

São Vicente/RN, 10 de janeiro de 2017

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:867552C7

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **26 de janeiro de 2017** às **09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **003/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, **11 de janeiro de 2017.**

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:75B65B96

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **27 de janeiro de 2017** às **08h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **004/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS**

DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:29AA9639

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Vicente/RN no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de janeiro de 2017 às 09h:00min** fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **005/2017**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ÁGUA MINERAL BOTIJÕES DE GÁS E CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL** na sala de licitações, localizada sede da Prefeitura Municipal. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital, podem procurar por informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN, no horário de expediente da mesma, ou pelo fone: (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 11 de janeiro de 2017.

JOSÉ TALIZ DA SILVA

O Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:707FDAF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2017**

O Município de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município.

RESOLVE:

1- **CONVOCAR** os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, para fins de nomeação, os quais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por correspondência, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com sede na Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, Centro, **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, das 7:30 horas às 11:30 horas, munidos de documento de identidade original com foto, oportunidade em que apresentarão declaração, por escrito, se aceitam ou não tomar posse nos cargos para os quais concorreram, conforme item 12.4 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

2- O não pronunciamento do convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação por correspondência, permitirá à Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA**

convocar o próximo candidato habilitado, para fins de nomeação, nos termos do item 12.5 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

3- Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos por ocasião do provimento das vagas, no ato da posse, conforme itens 12.7 e 12.8 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

4- A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, conforme item 12.9 do Edital do Concurso público nº 001/2014.

5- Será tomado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer neste prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN** convocar o próximo candidato aprovado, conforme item 12.9.1 do Edital do Concurso Público nº 001/2014.

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 11 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:2C8C6D0C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DO GOVERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - ANEXO I DO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017**

ITEM	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CPF:
01	ENFERMEIRO	AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO	06	7740163457

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 11 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:BC868202

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 002/2017**

DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA Nº 001/2014 REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA POSSE DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de admissão;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, sendo portador do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
- e) ter nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo pretendido;
- f) ter registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado neste Edital;

g) ter certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;

h) ter capacitação física e mental para o exercício do cargo, comprovadas por meio de Laudos Médicos.

i) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

j) ter residência na área da comunidade em que atuará, para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O CANDIDATO CONVOCADO E NOMEADO DEVERÁ APRESENTAR, PARA EFEITO DE POSSE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

Documentos originais:

a) Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinada pelo nomeado;

b) Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, demonstrativo da natureza dos cargos acumulados (com a indicação dos requisitos exigidos e das atribuições prevista em lei) bem como da compatibilidade de horários (com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em algum dos cargos ocupados);

c) Declaração de Bens e Valores;

d) Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;

e) Uma fotografia 3x4;

f) Número da conta corrente do Banco do Brasil – Agência 0984-9 ou Caixa Econômica Federal;

g) Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais):

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) Número de PIS/PASEP devidamente registrado;

c) Cédula de Identidade;

d) Certidão de Nascimento ou de Casamento;

e) Certidão de Nascimento de filhos e dependentes até 21 (vinte e um) anos;

f) Certificado de Reservista ou equivalente (se homem);

g) Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;

h) Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

i) Carteira de Trabalho (folhas de Número e Série e folha do 1º emprego);

j) Comprovante de Residência (fatura de Água, Energia, Telefone, IPTU, correspondências bancárias, etc.). Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o nomeado deverá comprovar que na data de publicação do Edital do Concurso Público já residia na área em que irá atuar, nos termos da Lei nº 11.350/2006;

k) Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso.

l) Atestado emitido por Médico Psiquiatra, comprovando sanidade mental para o exercício do cargo;

m) Certidões negativas expedidas pelos distribuidores (cível e criminal) da Justiça Comum nas Comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e certidões negativas (cível e criminal) da Justiça Federal;

n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos;

o) Comprovante de frequência escolar para os filhos maiores de 07 e menores de 14 anos;

p) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo;

SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, 11 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:D9EE0BEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear/Instituir a senhora suplente ROSIANE INACIO DE MORAIS PORTADORA DO CPF 072.122.964.65, para exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição de SOCRTAES FELIX DE LIMA, no período de 11 de janeiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017, nesta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 11 de janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:B38E4C52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 019/2016 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016. (*)

Dispõe sobre a consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da administração direta, indireta, autarquias e fundações do município de Senador Elói de Souza-RN e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de regulamentar a consignação de em folha de pagamentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas vinculados a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, incluindo suas Autarquias, Empresas e Fundações Públicas.

DECRETA:

Art. 1 – Os servidores públicos ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município de Senador Elói de Souza-RN, somente poderão sofrer descontos em sua remuneração em virtude de determinação legal ou autorização escrita, nos termos deste Decreto.

Art. 2 – Considera-se, para fins deste Decreto:

I – Consignatário: destinatário dos créditos resultantes da consignação;

II – Consignante: órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações, que procede aos descontos em favor do consignatário;

III – Consignação compulsória: desconto incidente sobre a remuneração do servidor por força da Lei ou mandado judicial, tais como:

a – contribuição para a seguridade e previdência social;

b – imposto de renda;

c – contribuição em favor das entidades sindicais e de associação de classe, nos termos do Artigo 3º, inciso IV da CF/88;

d – pensão alimentícia judicial;

e – reposição ou indenização ao Município

IV – Consignação Facultativa: desconto incidente sobre a remuneração do servidor, a seu critério, tais como:

a – Contribuição em favor de partidos políticos, entidades, clubes e associações de caráter recreativo ou cultural;
 b – contribuição em favor da cooperativa e/ou associações;
 c – contribuição em favor de planos de saúde, pecúlio, seguros e previdência complementar;
 d – prestação de contas de imóveis residenciais em favor da entidade financeira;
 e – amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito e débito, concedido pelas instituições consignatárias referidas no item III e VI do artigo 4º, sendo que as amortizações de empréstimos pessoais e financiamento terão prazo máximo de 60 (sessenta) meses.

§ 1º – As consignações facultativas, em especial, aquelas relacionadas à amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartões de crédito e débito somente serão efetivadas pelo órgão gestor mediante apresentação da respectiva autorização, por qualquer meio passível de confirmação (formal, eletrônico ou verbal), para desconto em folha de pagamento.

§ 2º – A autorização poderá ser firmada eletronicamente pelo servidor, a partir de comandos seguros, gerados pela aposição de senha ou assinatura digital do servidor ou em sistemas eletrônicos reconhecidos ou validados pelo Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, onde poderão também se efetivar por mecanismos eletrônicos de telecomunicação e outros desenvolvidos pelas instituições consignatárias que garantam a segurança da operação realizada pelo servidor, o sigilo dos dados cadastrais e a comprovação da aceitação da operação realizado pelo servidor.

Art. 3 - A habilitação e o credenciamento dos consignatários serão feitos na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único: Cada consignatário terá um código de processamento.

Art. 4 - Poderão ser consignatários, para os fins deste Decreto:

I – As associações de classe constituídas pelos servidores, de acordo com a legislação aplicável;

II – Os sindicatos de trabalhadores;

III – Bancos públicos ou privados;

IV – As associações, clubes e entidades de caráter recreativo ou cultural;

V – As cooperativas, constituídas de acordo com a Lei nº 5764 de 16 de dezembro de 1971;

VI – Pessoas jurídicas de Direito Privado especializadas em meios eletrônicos de pagamento ou arranjos de pagamento.

Art.5 - As entidades aludidas no dispositivo acima, exceto os órgãos da Administração Pública Estadual, deverão comprovar quando do pedido de credenciamento, os seguintes requisitos:

I – Prova de registro, arquivamento ou inscrição da Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição Competente, do ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, bem como ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica;

II – Inscrição no Cadastro Geral De Contribuintes/ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CGC/CNPJ;

III – Alvará atualizado com endereço completo (matriz ou filial);

IV – Cartão de inscrição no INSS;

V – Certificado de regularidade do FGTS;

VI – Certidões negativas de débitos fiscais Municipais, Estaduais e Federais e de quitação da Seguridade Social;

VII – Certidões dos distribuidores cível, trabalhista e de cartório de protestos em nome das aludidas entidades, associações ou empresas;

VIII – Conta em instituição bancária ou Estabelecimento bancário no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6 - A soma das consignações compulsórias com as facultativas de cada servidor não excederá mensalmente 50 % (cinquenta por cento) da remuneração, assim considerada a importância dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, inclusive os de caráter extraordinário e eventual, sendo que os descontos facultativos não poderão exceder 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

§1º – O limite estabelecido como margem para as consignações facultativas, descrito no caput do Artigo 6º será reservado exclusivamente 20% (vinte por cento) para desconto a favor de operações de empréstimo/financiamentos realizados por intermédio de cartões de crédito e débito, podendo a mesma ser fracionada em duas margens consignáveis de 10% (dez por cento) cada (Margem Dez e/ou Exclusiva).

§2º – Entende-se como remuneração líquida a remuneração fixa dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, excluídas todas as vantagens de caráter funcional, temporário ou eventual, deduzidas de todos os descontos legais.

Art. 7 – Para efeito de aplicação dos recursos fixados nos artigos anteriores, o consignante em caso de extrapolação dos mesmos suspenderá o desconto relativo às consignações facultativas menos prioritárias, assim consideradas, em ordem de prioridade decrescente:

I – Contribuição para a associação de classe dos servidores;

II – Contribuição para entidades, clubes e associações de caráter recreativo e cultural;

III – contribuição a favor de cooperativa constituída de acordo com a Lei Federal 5.764 de 16 de Dezembro de 1971;

IV - amortização de empréstimos pessoais e financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito débito, concedidos aos servidores públicos ao amparo de convênios celebrados com instituições consignantes definidas no Art. 4º deste Decreto;

V – prestação de compra de imóvel residencial a favor de entidade financeira,

VI – contribuição para planos de saúde, pecúlios, seguros e previdência complementar.

Art. 8 – O recolhimento das consignações em folha de pagamento, devidas a cada entidade consignatária, será feito mediante crédito em instituição bancária indicada pela entidade consignatária, de acordo com o calendário de pagamento estipulado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 9 – A consignação em folha de pagamento não implicará responsabilidades dos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquia e Fundação por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelos servidores públicos, beneficiados pelas consignações na forma definida no presente Decreto.

Art. 10 – As consignatárias, exceto os órgãos da Administração Pública Municipal e os beneficiários de pensão alimentícia voluntária, indenizarão os custos operacionais com as consignações em folha de pagamento, sob a forma de desconto incidente sobre os valores brutos a serem repassados ou creditados às instituições consignatárias, em valores a serem definidos mediante resolução da Secretaria Municipal de Fazenda e recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal.

Art. 11 – As consignações facultativas poderão ser canceladas:

I – mediante pedido escrito da consignatária definida no Art. 4º do presente Decreto;

II - mediante pedido escrito do servidor ativo, aposentado e pensionista, o qual ficará condicionado à prévia e expressa anuência das instituições consignatárias, no caso das consignações facultativas previstas nos incisos IV do Art. 2º do presente Decreto.

Art. 12 – Se a folha de pagamento de mês em que for formalizado o pedido já tiver sido processada, a cessação dos descontos somente será feita no mês subsequente, sem que, desse fato, decorra qualquer responsabilidade para a Administração Municipal.

Art. 13 – A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão ou secretaria o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;

III – Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 14 – O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor ativo, aposentado ou pensionista.

Art.15 – Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiros pessoais, inclusive realizados através de cartão de crédito ou débito, as consignações já registradas junto ao Município de Senador Elói de Souza/RN serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos financiamentos.

Art. 16 – A Secretaria Municipal de Administração fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art.17 – Compete ao Secretário Municipal de Administração autorizar, credenciar e revalidar entidades consignatárias, bem como

excluí-las da respectiva condição após a instauração do competente processo administrativo no âmbito da Municipalidade observando o disposto no Art. 5, LV da Constituição Federal do Brasil, além da aplicação das sanções previstas neste Decreto e, decidir os casos omissos. A exclusão de qualquer consignação, somente será realizada pela Administração observando o disposto Art. 11 do presente Decreto.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Senador Elói de Souza-RN, 31 de outubro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

LUCIANO FIGUEIREDO GOMES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:2F18AD95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 016/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, o senhor:

PREGOEIRO: Geniel Pereira de Oliveira, CPF 057.000.214-12.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza, os senhores:

MEMBRO DA EQUIPE: Edinilson da Cunha Vilela, CPF: 740.403.326-87;

MEMBRO DA EQUIPE: Gefferson Felipe Valcacio da Silva, CPF 018.282.144-77

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:3E5FB2FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência

para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário a assim sucessivamente.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) Três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário e Membros.

PRESIDENTE: Edinilson da Cunha Vilela

SECRETÁRIO: Gefferson Felipe Valcacio da Silva

MEMBRO COMUM: Geniel Pereira de Oliveira

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
Comunicar aos órgãos interessados e legais;
Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
Apreciar a qualificação dos concorrentes;
Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
Julgar as propostas; Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
Apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:813BAACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 002/2017- SEG

Regulamenta a política de acesso às informações públicas no âmbito do Município, bem como institui regras específicas complementares às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 – Leis de Acesso à Informação Pública –, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações, previsto no inc. XXXIII do “caput” do art. 5º, no inc. II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades públicas municipais promoverão, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, recolhidos ou não a arquivos públicos.

Art. 2º Os procedimentos previstos neste Decreto destinam-se a assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública e com as seguintes diretrizes:

- I – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- II – observância da política municipal de arquivos e gestão de documentos;
- III – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- IV – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- V – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e
- VI – contribuição para o desenvolvimento do controle social da administração pública.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, os termos informação; documento; informação sigilosa; informação pessoal; tratamento da informação, disponibilidade; autenticidade; integridade e primariedade seguem as definições do art. 4º da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO II DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto, no âmbito do Município:

- I – as Secretarias e Órgãos da Administração Centralizada da Prefeitura Municipal;
- II – as Autarquias, a Fundação, as Sociedades de Economia Mista, o Instituto e as Empresas Públicas da Administração Descentralizada; e
- III – as entidades privadas sem fins lucrativos, no que couber, que recebam recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante auxílios, subvenções sociais, contratos de gestão, termos de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação, conforme regulamentado neste Decreto, não se aplica:

- I – às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial, segredo de justiça; e
- II – a garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS PARA ACESSO À INFORMAÇÃO

SEÇÃO I DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º É dever dos órgãos e entidades promover, independentemente de requerimentos, a divulgação, na rede mundial de computadores (“Internet”), através de sítio eletrônico, de informações de interesse

coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, devendo constar, no mínimo:

- I – registro de suas competências e estrutura organizacional, dos endereços e telefones das respectivas unidades e dos horários de atendimento ao público;
- II – registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;
- III – execução orçamentária e financeira detalhada;
- IV – informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;
- V – dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- VI – remuneração dos Servidores, folha de pagamento e quadro de pessoal; e
- VII – respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

§ 1º As informações e documentos deverão permanecer disponíveis na Internet pelo prazo de guarda estabelecido na Tabela de Temporalidade de Documentos.

§ 2º O sítio a que se refere o “caput” deste artigo deverá atender aos seguintes requisitos:

- I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
- II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
- III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
- IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;
- V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
- VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
- VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio;
- VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008; e
- IX – disponibilizar informações de referências e de instrumentos de pesquisa para acesso a documentos originais independente de suporte.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração é o órgão responsável pela gestão do Portal Transparência e pela monitoria do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC).

Art. 8º A Secretaria Municipal da Tributação é responsável por fornecer as informações referentes a receita e despesa, em tempo real; despesa de custeio; balanço das finanças públicas; diárias e passagens aéreas; relatórios da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração (SMA) é responsável pela gestão das informações referentes ao quadro funcional, à folha de pagamento e à contratação de pessoal em caráter emergencial, sendo responsável por fornecer as informações no âmbito de sua competência, bem como promover a articulação e a integração com os demais órgãos municipais.

Art. 10. As informações relativas às licitações, a convênios ou instrumentos congêneres e à contratação de serviços terceirizados devem ser fornecidas pelos Órgãos e Entidades no âmbito de sua competência.

SEÇÃO II DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

SUBSEÇÃO I

DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)

Art. 11. Fica criado o SIC no âmbito do Poder Executivo do Município de SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

Art. 12. O SIC terá como objetivos específicos:

- I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
- II – receber e registrar pedidos de acesso à informação; e
- III – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades.

Art. 13. Compete ao SIC:

- I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
- II – o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
- III – o encaminhamento do pedido ao órgão e entidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e
- IV – a elaboração de relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Art. 14. O SIC será oferecido nas modalidades presencial, virtual e telefônica.

§ 1º Na modalidade presencial, o SIC será operacionalizado em unidades físicas identificadas, de fácil acesso e abertas ao público.

§ 2º Na modalidade virtual, o SIC será disponibilizado em seção específica no sítio da PMRB.

DO PEDIDO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 15. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação por meio de formulário padrão através das modalidades oferecidas pelo SIC e receberá número do registro de protocolo.

Parágrafo único. Em casos presenciais o agente público deverá entregar cópia do pedido protocolado.

Art. 16. O pedido de acesso à informação deverá conter:

- I – nome do requerente;
- II – número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou número de documento válido, quando estrangeiro;
- III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 17. Não serão atendidos os pedidos de acesso à informação:

- I – genéricos ou desproporcionais;
- II – classificados com o grau de sigilo reservado; ou
- III – que exijam trabalhos adicionais de análise e interpretação de dados e informações.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses previstas neste Decreto, o SIC responderá ao requerente da impossibilidade de prestar a informação solicitada.

Art. 18. Ficam vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

SUBSEÇÃO IV**DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO**

Art. 19. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

Parágrafo único. Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do 1º dia do recebimento do pedido:

- I – enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
- II – comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
- III – comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
- IV – indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou
- V – indicar as razões da negativa do acesso.

Art. 20. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término da contagem dos 20 (vinte) dias do recebimento do pedido.

Art. 21. O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos.

§ 1º Em casos de reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Guia de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para que seja providenciado o ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

§ 2º Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 22. Negado o pedido de acesso à informação, serão enviadas ao requerente, dentro do prazo de resposta, as seguintes informações:

- I – razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- II – possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará; e
- III – possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação ou documento com grau de sigilo reservado.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O acesso, a divulgação e o tratamento de informação classificada em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade desconhecê-la, sem prejuízo das atribuições de agentes públicos autorizados por lei.

Art. 24. As autoridades do Poder Executivo Municipal adotarão as providências necessárias para que o pessoal a elas subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para tratamento de informações classificadas em grau de sigilo reservado ou de Acesso Restrito às Informações Pessoais.

Parágrafo único. A pessoa natural ou entidade privada que, em razão de qualquer vínculo com o Poder Público Municipal, executar atividades de tratamento de informações classificadas, adotar as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Administração publicará anualmente, em sítio na “Internet”:

- I – rol das informações desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- II – rol das informações classificadas em grau de sigilo reservado, que deverá conter:

- a) código do plano de classificação de documentos;
- b) Série e Subsérie na qual se enquadra a informação; e
- c) data da produção, data e prazo da classificação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração deverá manter em meio físico, junto ao Arquivo Municipal, as informações previstas neste artigo, para consulta pública, bem como extrato com o rol de documentos, dados e informações classificadas, acompanhadas da data, do grau de sigilo e dos fundamentos da classificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senador Eloi de Souza/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:845AFCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 003/2017- SEG

Institui o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e - SIC) no âmbito da Prefeitura Municipal de SENADOR ELOI DE SOUZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, Resolve:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e - SIC), no âmbito dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, como sistema centralizado para o tratamento de pedidos de acesso à informação amparada pela Lei nº 12.527, de 2011.

§ 1º Entende-se por tratamento, para fins deste Decreto, o registro do pedido de acesso à informação, bem como o fornecimento da respectiva resposta, a interposição de recursos e o registro das respectivas decisões.

§ 2º Os pedidos de acesso à informação poderão ser recebidos por outros meios, desde que atendam os seguintes requisitos:

- I - nome do requerente;
- II - número de documento de identificação válido;
- III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
- IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Art. 2º A utilização do e - SIC é obrigatória para órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Municipal de **SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**.

Parágrafo único: A obrigatoriedade do e - SIC não exclui a possibilidade de utilização, pelos órgãos e entidades, de outros sistemas para organização dos fluxos internos de tratamento dos pedidos de acesso à informação.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

- I - promover a disponibilização, a gestão, a manutenção e a atualização do e - SIC; e

II - orientar os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal quanto aos procedimentos referentes à utilização do e - SIC.

II - garantir o acesso à informação, resguardando, sob pena de responsabilização, nos termos do artigo 34 da Lei nº 12.527, de 2011:

- a) as informações pessoais relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
- b) as informações classificadas, nos termos dos arts. 23 e 24 da Lei nº 12.527, de 2011;
- c) as informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do §1º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011; e
- d) as hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça.

IV - garantir que todos os pedidos de acesso à informação direcionados à Prefeitura, seus órgãos ou entidades, no ato de seu recebimento, sejam registrados no e - SIC, bem como as respectivas respostas, os recursos, as reclamações e as decisões;

V - disponibilizar acesso ao e - SIC em seus sítios eletrônicos;

VI - efetuar o cadastramento de seus Serviços de Informações ao Cidadão junto à Secretaria Municipal de Administração e mantê-lo atualizado;

VII - criar e administrar o perfil dos servidores cadastrados no e - SIC, responsabilizando-se por sua atualização;

VIII - manter os dados e informações relativos ao cumprimento da legislação de acesso à informação atualizada no e - SIC, conforme orientações da Secretaria Municipal de Administração

VIX - seguir as orientações quanto aos procedimentos referentes à utilização do e - SIC emitidas pela Secretaria Municipal de Administração

Parágrafo Único. As informações fornecidas pelos órgãos e entidades são de sua responsabilidade exclusiva, não cabendo à Secretaria Municipal de Administração, como gestora do e-SIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senador Eloi de Souza/RN, em 09 de Janeiro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:465A824F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 21

A PREFEITA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º -Nomear, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017 os senhores(as) JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 043.723.924-19, ELIEDRO INACIO DO NASCIMENTO, portador do CPF nº 024.792.104-13 e ROSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, portadora do CPF nº 511.975.974-00, **sob a presidência do primeiro**, para constituírem a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, para o exercício de 2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE**

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:1B35DE46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 22

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo presente, DETERMINA:

Art. 1º. **Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio**, para realizar Licitações, **na modalidade Pregão**, desta Unidade Federada, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:

a) Janderson Araújo Nôga de Oliveira, portador do CPF nº 043.723.924-19.

II – Equipe de Apoio:

a) Rosilene Gonçalves de Oliveira, portadora do CPF nº 511.975.974-00.

b) Clarissa Aparecida Jorge de Sales, portadora do CPF nº 109.016.094-12.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 11 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:77174D27

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 23

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93, comunica aos interessados que está promovendo o cadastramento de novos fornecedores, com vistas à participação em futuras Licitações. Mais informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Santo Antônio, nº 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN, 11 de janeiro de 2017.

A CPL.

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:072B3ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160002.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016

PROCESSO Nº. 04010007/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Paróquia Nossa Senhora da Conceição CNPJ nº 08.026.122/0030-01.

OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Inc. I do § 3º do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.245/91. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Pe. João Gabriel do Nascimento Ribeiro pela contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:933007B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160003.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2016

PROCESSO Nº. 04010008/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Maria da Conceição Ribeiro Soares de Lima CPF nº 096.109.284-04.

OBJETO: alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Inc. I do § 3º do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.245/91. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Maria da Conceição Ribeiro Soares de Lima pela contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A6D06FDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160004.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2016

PROCESSO Nº. 05010001/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Edimar Lira de Araújo CPF nº 202.283.254-04. **OBJETO:** alterar a

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Inc. I do § 3º do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.245/91. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Edimar Lira de Araújo pela parte contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Abrahão Allan Miranda da Silva

Código Identificador:A80D9CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20160007.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2016

PROCESSO Nº. 04010009/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Artaxerxes Souza da Cruz CPF nº 011.537.994-05. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Inc. I do § 3º do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.245/91. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Artaxerxes Souza da Cruz pela parte contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:1A502CD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20160008.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2016
PROCESSO Nº. 04010010/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Jairton Rodrigues Cruz CPF nº 392.846.464-72. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Inc. I do § 3º do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.245/91. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Jairton Rodrigues Cruz pela parte contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:CC0A6D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20160009.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2016
PROCESSO Nº. 04010011/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Paróquia Nossa Senhora da Conceição CNPJ nº 08.026.122/0030-01. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Inc. I do § 3º do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.245/91. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Pe. João Gabriel do Nascimento Ribeiro pela parte contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9287C89D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20160010.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2016
PROCESSO Nº. 04010012/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Edder Rodolfo Miguel Pereira Leiros CPF nº 056.401.874-09. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Inc. I do § 3º do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.245/91. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** Maria

do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Edder Rodolfo Miguel Pereira Leiros pela parte contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:62802A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO ADITIVO Nº. 001/2016 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº. 20160083.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2016
PROCESSO Nº. 28060004/16.

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN. CONTRATADO: Silvana Moreira da Cruz CPF nº 790.800.734-15. **OBJETO:** alterar a CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2017, nos termos do Inc. I do § 3º do Art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Federal 8.245/91. **RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas. **SIGNATARIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado pela contratante e Silvana Moreira da Cruz pela parte contratada. **DATA:** 29 de dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:B8937DD5

CONTABILIDADE
DECRETO 121 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016

DECRETO Nro 00121/16, de 22 de Dezembro de 2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada, o crédito suplementar no valor de R\$ 16,22 (Dezesseis Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16,22 (Dezesseis Reais e Vinte e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$16,22 (Dezesseis Reais e Vinte e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 22 de Dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Caiada
Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00121/16 de 22 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			

08 01.	Sec.Mun.de Saúde		
10 301 0001 2.016	Manut.das Ativs.da Sec.Saude		
3.3.90.41.00	Contribuições		
000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	16,22
TOTAL Sec.Mun.de Saúde			16,22
TOTAL GERAL			16,22

Serra Caiada, 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Serra Caiada
Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00121/16 de 22 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
12 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 303 0001 2.058	Manutenção das Atividades Farm.Basica		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		16,22
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			16,22
TOTAL GERAL			16,22

Serra Caiada, 22 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Lilianny Michelle Mendonça Souza
Código Identificador:F4D810F7

CONTABILIDADE DECRETO Nº 00122/2016 ,DE 30 DE DEZEMBRO/2016

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Serra Caiada, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.886,65 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Serra Caiada no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00940/15

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 1.886,65 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R\$1.886,65 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, em 30 de Dezembro de 2016

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00122/16 de 30 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
12 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0001 2.052	Manut. Dasa Tivs.do Fundo Munic.de Saude		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
000	Recursos Ordinários		
		Anul. dotação	1.886,65
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.886,65
TOTAL GERAL			1.886,65

Serra Caiada, 30 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00122/16 de 30 de Dezembro de 2016, autorizado pela LEI 00940/15.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
08 01.	Sec.Mun.de Saúde		
10 301 0001 1.030	Construção de Uma Academia de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		
000	Recursos Ordinários		1.886,65
TOTAL Sec.Mun.de Saúde			1.886,65
TOTAL GERAL			1.886,65

Serra Caiada, 30 de Dezembro de 2016.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Lilianny Michelle Mendonça Souza
Código Identificador:1FC3ECAAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sr^a. **EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA**, Matrícula nº 1052, inscrita no CPF nº 032.202.824-82 e portadora do RG nº 1.470.294/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Subcoordenadora do SCFV – Criança, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de Janeiro de 2017.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C78DD01E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012/2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Srt^a. **NAYARA RAYANNE VITORIA CLAUDIO**, inscrita no CPF nº 098.967.334-06 e portadora do RG nº 2.799.042/SSP-RN, para o cargo em comissão de **Subcoordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social**.

II – Esta Portaria entra em vigor em 02 de Janeiro de 2017.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 10 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9201ADBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador de Contabilidade, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor **FELIPE ALBUQUERQUE DE BULHÕES**, portador da Carteira de Identidade nº **1.826.308** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **046.839.504-05**, CRC nº **RN-007772/O-6** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:5062EE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Diretora da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA EDVÂNIA FERREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **2.248.635** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **053.155.504-60**, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:BE410DCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2017

Dispõe sobre a nomeação do Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA JANAÍNE TRAJANO DE LIMA**, portadora da Carteira de Identidade nº **2.748.014** – SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **076.940.684-00**, para exercer o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Estudante Maria Auxiliadora do Município de Serra de São Bento - RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3914283D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2017

Designa servidor para ocupar interinamente a Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração.

A Prefeita do Município de Serra de São Bento/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o senhor MANOEL BATISTA DE OLIVEIRA, Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças, nomeado pela Portaria nº 007/2017, para responder interinamente pelas ações de Chefia de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as pastas.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Serra de São Bento/RN, 02 de janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8B80CCF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 001/2017**

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Brasília, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora VALÉRIA KELLEN DE SOUZA SILVA, Professor Nível NII, Matrícula nº 00890, CPF 029.790.904-50, para exercer o Cargo Eletivo de Gestor Escolar, no Núcleo Vila Brasília, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Brasília, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “f”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:CA61499A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 002/2017**

PORTARIA Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Senhor FRANCISCO SALES DA SILVA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor FRANCISCO SALES DA SILVA, Professor Nível NI-A, Matrícula nº 00823, CPF 074.352.074-20, para exercer o Cargo Eletivo de Gestor Escolar, no Núcleo Vila Rio Grande do Norte, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Rio Grande do Norte, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “c”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:3591DD6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 003/2017**

PORTARIA Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora ANA LÚCIA DANTAS DE LIMA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ANA LÚCIA DANTAS DE LIMA, Professor Nível NII, Matrícula nº 00174, CPF 030.867.454-52, para exercer o Cargo Eletivo de Gestor Escolar, no Núcleo Vila Paraná, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Paraná, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “a”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:3EA25BA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 004/2017**

PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora WIGNA BEGNA DA SILVA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora WIGNA BEGNA DA SILVA, Professora Nível NII, Matrícula nº 00607, CPF 266.417.918-74, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Goiás, será composto pelas Vilas, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “b”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:4C80C95C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 005/2017**

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO COSME DE OLIVEIRA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DA CONCEIÇÃO COSME DE OLIVEIRA, Professora Nível NI, Matrícula nº 00190, CPF 012.204.184-47, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Bahia, será composto pelas Vilas, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “d”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:FD444470

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 006/2017**

PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora ANTÔNIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA, no Cargo Eletivo de Gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ANTÔNIA ROBERVALDA BENTO FILGUEIRA, Professora Nível NII, Matrícula nº 00920, CPF 077.457.074-12, para exercer o Cargo Eletivo de Gestora Escolar, no Núcleo da Vila Paraíba, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º - O Gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 60% (sessenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Paraíba, será composto pelas Vilas, Piauí, Ceará, Acre, Maranhão, Pará e Amazonas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “e”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:9E44961B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 007/2017**

PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora ENILMA MARIA DE MOURA no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Brasília, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ENILMA MARIA DE MOURA, Professora Nível NI, Matrícula nº 00386, CPF 034.227.194-66, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo Vila Brasília, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor (a) Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Brasília, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “f”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:B28E2652

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 008/2017**

PORTARIA Nº 008, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, o Senhor FRANCISCO SILVESTRE DE VASCONCELOS FILHO no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor FRANCISCO SILVESTRE DE VASCONCELOS FILHO, Professor Nível NI, Matrícula nº 00115, CPF 022.008.944-22, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo Vila Rio Grande do Norte, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor (a) Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Rio Grande do Norte, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “c”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:326570C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 009/2017**

PORTARIA Nº 009, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora FRANCISCA MARLUCE DE OLIVEIRA, no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora FRANCISCA MARLUCE DE OLIVEIRA, Professora Nível NII, Matrícula nº 00154, CPF 701.949.124-34, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Paraná, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Paraná, será composto pelas Vilas, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo e Guanabara, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “a”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:4A510A6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 010/2017**

PORTARIA Nº 010, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora FRANCISCA OZINETE TRAGINO OLIVEIRA, Professora Nível NI, Matrícula nº 00379, CPF 008.700.654-59, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Goiás, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Goiás, será composto pelas Vilas, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Mato Grosso e Espírito Santo, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “a”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:DFD99374

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 011/2017**

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE, no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora JURACI GURGEL DE ALBUQUERQUE, Professora Nível NII, Matrícula nº 00885, CPF 703.233.484-91, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Bahia, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor (a) Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Bahia, será composto pelas Vilas, Pernambuco, Sergipe e Alagoas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “d”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:0A84140D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA GESTORES ESCOLARES Nº 012/2017**

PORTARIA Nº 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

NOMEIA, a Senhora MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA, no Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar Municipal - Núcleo Vila Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora MARIA DO SOCORRO MEDEIROS HOLANDA, Professora Nível NII, Matrícula nº 00355, CPF 024.893.994-70, para exercer o Cargo Eletivo de Vice-gestor (a) Escolar, no Núcleo da Vila Paraíba, pela SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, constante do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 497/2013.

§ 1º - O período do cargo de Vice-gestor (a) Escolar será de 02 (dois) anos, conforme estabelece o Artigo 2º da Lei Municipal 497/2013;

§ 2º – O Vice-gestor (a) Escolar, fará jus a uma gratificação por exercício da função e perceberá 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base, conforme Artigo 6º - § 2º;

§ 3º - O Núcleo Educacional da Vila Paraíba, será composto pelas Vilas, Piauí, Ceará, Acre, Maranhão, Pará e Amazonas, conforme artigo 7º, Parágrafo Único, alínea “e”, Lei Municipal 497/2013.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2017.

JOSIVAN BIBANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Hudson Kenio de Moura Azevedo

Código Identificador:7B7E5824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 431/2017**

Decreto nº 431, de 11 de janeiro de 2017.

Ato delegatório de movimentação financeira das contas de titularidade do Município de Serra Negra do Norte/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Serra Negra do Norte/RN,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado a Senhor, **LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 065.112.194-96, **Coordenador Geral de Ação Social** respondendo **INTERINAMENTE**, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças e Tributação, **Srª FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.143.554-49, efetuarem a movimentação das contas bancárias referentes aos recursos da Assistência Social abrangidos pela Lei Federal Nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, atualizada pela Lei Federal 12.435/2011, 06 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Fica autorizada a Senhora SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.318.974-41, para em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças e Tributação, **Srª Flávia Roberta Serafim Ramos**, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.143.554-49, proceder a ordenação das despesas da área de saúde e a movimentação financeira das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, em conformidade com o artigo 77, § 3º, do ADCT e no artigo 33, da Lei Federal nº 8.080/90, que disciplina a movimentação do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 3º - Fica o Senhor **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 051.005.114-60, para, em conjunto com o **Sr. Prefeito Municipal**, proceder a ordenação das despesas da área de Educação e a movimentação financeira das contas vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, Programa nacional de Alimentação

Escolar – PNAE, Programa Dinheiro direto na Escola – PDDE, Programas do Livro: PNLD, PNLA, PNLEM, PNBE, fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, bem como as demais contas bancárias de movimentação financeira das transferências voluntárias, a exemplo do Plano de Ações Articuladas – PAR, Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA e Programa Caminho da Escola, dentre outros abrangidos pelo Decreto Federal nº 7.507, de 27 de junho de 2011, publicado no DOU de 28 de Junho de 2011.

Art. 4º - Fica designada a Secretária Municipal de Finanças, Sr^a **FLÁVIA ROBERTA SERAFIM RAMOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 513.143.554-49 para, em conjunto com o Sr. **Prefeito Municipal**, proceder com a movimentação financeira de todas as contas de titularidade da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte, não abrangidas pelos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º - Os servidores supramencionados nos artigos anteriores possuem poderes para abrir contas de depósito, encerrar contas de depósito, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar saques – conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar transferência para mesma titularidade, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamento no Gerenciador Financeiro, consultar contas/aplicação, programas repasse recursos federais, solicitar saldos, extratos e comprovantes, solicitar saldos/extratos de investimentos, requisitar talonários de cheques, emitir cheques, endossar cheque, sustar/contratar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, retirar cheques devolvidos, efetuar resgates/aplicações financeiras, autorizar cobrança, consultar obrigações do débito direto autorizado, receber, passar recibo e dar quitação, emitir comprovantes.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se.
Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, 11 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:37A740D1

**GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº
002/2017 COM ANEXOS**

Edital de Convocação Nº 002/2017

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,
RESOLVE:**

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados nos Processos Seletivos nºs 006/2015; 008/2015; 002/2016; 004/2016, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.
ENTREVISTADORA/DIGITADORA CAD.UNICO/PROG. BOLSA FAMILIA	DO ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS	006/2015	40h
ENTREVISTADORA/DIGITADORA CAD.UNICO/PROG. BOLSA FAMILIA	DO SUERDA WANDERLEY DA SILVA	006/2015	40h
OPERADOR DE BOMBAS	FELIPE MONTEIRO BRITO	008/2015	40 H
ASSISTENTE SOCIAL CREAS	KALIANE DA SILVA FARIA	002/2016	30h
ASSISTENTE SOCIAL PBF	KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA	002/2016	30h
PSICÓLOGA CREAS	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA	004/2016	30h

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:

- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
- Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:FF02BE4E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0036/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 061.318.974-41, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.228.454 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE, SIMBOLOGIA DAS-1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:BF285714

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0037/2017**

PORTARIA Nº 0036/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 061.318.974-41, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.228.454 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SIMBOLOGIA DAS-1**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:64D313C6

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0038/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARIA SANTINA DE ARAÚJO** inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 077.337.854-56, portador da Cédula de Identidade/CI nº 2.607.337 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ENTOMOLÓGICA, SIMBOLOGIA DAS-2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2A9F0CA1

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0039/2017**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROZELILSON MORAIS CÂNDIDO** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 850.468.174-20, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.296.368 - SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, SIMBOLOGIA DAS-1**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:854030FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA CPL**

Portaria nº. 038/2017 de 11 de janeiro de 2017.

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem e considerando, a justificativa apresentada pela Senhora **LILIAN CRISTINA DA SILVA** Coordenadora de Planejamento,

RESOLVE:

Art: 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **LILIAN CRISTINA DA SILVA Coordenadora de Planejamento, pelo servidor JOILSON DE MEDEIROS Coordenador de Atenção Básica.**

Art: 2º - Ficam designados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Serrinha, os seguintes servidores:

- I - Wadson de Oliveira Silva, membro e Presidente da Comissão;
- II - Anderson Bruno Teixeira damasceno, membro e Secretário da Comissão;
- III - Joilson de Medeiros, membro.

Parágrafo único - O Presidente e o Secretário da Comissão em seus impedimentos e ausências serão substituídos por integrantes da Comissão, observada a ordem seqüencial estabelecida no caput deste artigo.

Art. 3º - As decisões serão tomadas e as sessões públicas realizadas por, pelo menos, dois membros da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2017 e com vigência até 31 de dezembro de 2017.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:12DD3238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO**

Portaria nº. 040/2017 de 11 de janeiro de 2017.

NESTE ATO NOMEIA O PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Art. 56, Inciso V, da Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, as pessoas abaixo relacionadas:

PREGOEIRO:

Fernando Antônio da Nóbrega Dias

CPF: 352.268.464-87

EQUIPE DE APOIO:

Anderson Bruno Teixeira Damasceno

CPF: 057.075.274-43

Art. 2º- Os trabalhos das pessoas ora nomeadas, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações:

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02 de janeiro de 2017.

Serrinha/RN, 11 de janeiro de 2017

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:67330DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
00022/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIBEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 088/2016, de 06/04/2016, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº de 30 de Dezembro de 1999 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00022/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIBEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- A N Q GONCALVES JUNIOR.

20.903.036/0001-92.

Valor: R\$ 1.396,50.

- DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

16.826.043/0001-60.

Valor: R\$ 4.724,00.

- INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - EP.

08.060.934/0001-20.

Valor: R\$ 10.854,00.

- M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.

21.062.777/0001-50.

Valor: R\$ 9.820,00.

- PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME.

09.109.547/0001-02.

Valor: R\$ 2.530,60.

- RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

12.305.387/0001-73.

Valor: R\$ 9.540,15.

- SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME.

35.662.667/0001-34.

Valor: R\$ 3.795,00.

JÉSSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira. Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:924D3098

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2017 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR
O CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO (A) DE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-
CC 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor público, o Sr. **RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ**, CPF Nº. 051.513.904 -14, para ocupar o Cargo de Secretário (a) Municipal de Administração e Planejamento - CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2576D30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2017 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR
CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA DE
TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS- CC 01 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor público, o Sr. **GILMAR VIEIRA DE MORAIS**, CPF: 008.835.934-40, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Tributação e Finanças – CC - 01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2FB3E1AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2017 DE 01 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR
CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE OBRAS, URBANISMO E MEIO AMBIENTE – CC-01 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor público, o Sr. **Laudenir Marcelino de Miranda Santos**, CPF: 174.882.748-06, para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Meio Ambiente - CC 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Meio ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4735B647

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR
CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE GABINETE – CC-
01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor público, o Sr. **FRANCISCA NILZA DE QUEIROZ**, CPF: 851.528.034-53, para ocupar o Cargo de Chefe do Gabinete CC - 01, lotada no Gabinete da Prefeita, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:7814CE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR
CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIO DE
DESPORTOS E LAZER – CC-01 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública a Sra. **Emerson Fábio Araújo de Carvalho**, CPF nº 897.606.384-87, para ocupar o Cargo de Comissionado de Secretária de *Desportos e Lazer* – CC-01, lotada na Secretaria Municipal de Desportos e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:39D1CF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 006/2016 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGOEIROS – CPL E EQUIPE DE APOIO DE PREGÃO DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Provisória de Licitação, Pregoeiro e Leiloeiro – CPL e Equipe de Apoio de Pregão que ficará composta de acordo com a relação abaixo, sobre a presidência do primeiro:

JÉSSICA DA SILVA FERREIRA - CPF: Nº 083.183.644-06 – Presidente Pregoeiro e Leiloeiro.

AURIVAN VIEIRA DE MORAIS - Matrícula Nº 1562000- Membro

FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA - Matrícula Nº 1812000 – Membro.

RAUL PAULO DOS SANTOS OLIVEIRA - CPF: 083.087.764-30 – Suplente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 088/2016.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 02 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:9EE408FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 007/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA
OCUPAR CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA– CC-01 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 324/2013, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Servidora Pública a Sra. **ROSIMERY LEMOS DOS SANTOS**, CPF nº 060.226.144-90, para ocupar o Cargo de Comissionado de Secretária de Secretária Municipal de Turismo E Cultura– CC-01, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos – RN, em 02 de janeiro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:A82A4C6B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
DECLARAÇÃO**

Severiano Melo/RN, 11 de janeiro de 2017

Ilmoº Senhor
Gerente do Banco do Brasil
Agencia de Apodi
Apodi/RN

Senhor Gerente,

Em cumprimento a Vossa Solicitação referente a comprovação de publicidade da Lei Municipal nº 202/91 que institui o Fundo Municipal de Saúde no município de Severiano Melo, informamos que nos arquivos públicos não foram encontrados documentos de publicidade, todavia em contato com funcionários á época, fomos informado da publicação das leis no mural da prefeitura, câmara e locais de amplo acesso publico.

Diante das informações, e da legislação vigente, inclusive com julgados de alguns tribunais, este tipo de publicação é válida, senão vejamos: **“TST – É válida publicação na sede do município na falta de órgão oficial de imprensa”.**

RECURSO DE REVISTA. INCOMPETENCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. SERVIDOR MUNICIPAL MUDANÇA DE REGIME JURIDICO POR LEI MUNICIPAL. PROVA DA PUBLICAÇÃO . Nos municípios que não possuem órgão de imprensa oficial, é valida a publicação das leis e dos atos administrativos da municipalidade através da afixação em quadro de avisos na sede de prefeitura ou da Câmara Municipal. Inteligência do art.1º da Lei de Introdução ao Código Civil. Precedente da jurisprudência atual da SBDI-1 do TST. Recurso de revista conhecimento e provido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recursos de Revista nº TST-RR-24600-21.2008.5.07.0023, em que é Recorrente MUNICIPIOS DE PALHANDO e Recorrida MARIA JANILDA DOS SANTOS.**

Sem mais, e na certeza do cumprimento da lei, renovamos votos de estima e apreço.

ROSEMBERG MONTEIRO DE CARVALHO

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:A3F6E5E8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) **JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO** - ME, referente à Aquisição de carro de mão, vassourão, enxada, pá quadrada e pá de bico para a limpeza pública do município, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). **FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Janeiro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D8537234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de carro de mão, vassourão, enxada, pá quadrada e pá de bico para a limpeza pública do município, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 11 de Janeiro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:40FEB3C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170016
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 11010001/2017
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: JOÃO DE DEUS DE MELO CARVALHO - ME

OBJETO.....: Aquisição de carro de mão, vassourão, enxada, pá quadrada e pá de bico para a limpeza pública do município, mantido pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0207.154520015.2.049 Manut.das Atividades da Sec.Transportes, Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.00, no valor de R\$ 1.425,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Janeiro de 2017 a 31 de Janeiro de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Janeiro de 2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8B6213DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017-GP**

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **EXONERAR** ANTONIO ROGERIO NETO, inscrito no CPF/MF nº 101.462.044-92, portador da cédula de identidade nº 2.994.974 SSP/RN, do cargo de **COORDENADOR GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:64AB632E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2017-GP

Sítio Novo/RN, 10 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR** ANTONIO ROGERIO NETO, inscrito no CPF/MF nº 101.462.044-92, portador da cédula de identidade nº 2.994.974 SSP/RN, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E AÇÕES ESTRATÉGICAS**, integrante do primeiro escalão da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:D6AF2ABF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2017 PMSN - GP

Sítio Novo/RN, 11 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, GYLDNEA SOARES MEDEIROS, inscrito no CPF/MF nº 057.586.514-86, portador da cédula de identidade nº 1839387 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09 de janeiro de 2017.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:D90E5886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 055/2017

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

A Sra. LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor JOSÉ LINDEMBERG MELO, CPF nº 032.282.454-03, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

TENENTE ANANIAS - RN, 10 DE JANEIRO DE 2017

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA
 Prefeitura Municipal de Tenente Ananias

Publicado por:
 Jose Iran Pinto
Código Identificador:2D168C0A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de TENENTE ANANIAS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação Emergencial de empresa para executar serviços de Limpeza Urbana com pintura de meio fio, Lavagem de Feira Livre, Poda de Arvore, Capinação com destino final ao aterro sanitário devidamente reconhecido. Conforme especificações constante no Termo de Referência em Anexo.

Contratado.....: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA,
 Prefeita Municipal..

TENENTE ANANIAS - RN, 12 de Janeiro de 2017

FRANCISCO CANIDE GOMES
 Comissão de Licitação
 Presidente

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:98FC11F1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-0001

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETO.....: Contratação Emergencial de empresa para executar serviços de Limpeza Urbana com pintura de meio fio, Lavagem de Feira Livre, Poda de Arvore, Capinação com destino final ao aterro sanitário devidamente reconhecido. Conforme especificações constante no Termo de Referência em Anexo.

VALOR TOTAL.....: R\$ 112.811,40 (cento e doze mil, oitocentos e onze reais e quarenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 2.145, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R\$ 112.811,40

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2017 a 12 de Abril de 2017

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2017

Publicado por:
 Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:BFF04DC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 019/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Revoga a Portaria nº 018/2017 e dá outras providências.

Sueleide de Moraes Araújo, Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais, conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações e Resolução TCE 011/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 018/2017, de 03 de Janeiro de 2017, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o período compreendido de 03 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE – SE E
CUMPRE – SE.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E73FF80C

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 022/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder à servidora municipal **DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS GIFONI**, de acordo com o inciso II, Art. 131 da Lei 011/97 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores públicos, lotada na Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, conforme portaria de nomeação Nº 023 de 02 de Fevereiro de 1998, para o Município de Florânia/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade de 04 (quatro) anos, contatos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN em 06 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:04ED3033

GABINETE DA PREFEITA**PORTARIA Nº 023/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ceder o servidor municipal **JOAILTON FELIPE ALVES DE OLIVEIRA**, de acordo com o inciso II, Art. 131 da Lei Municipal Nº 011/97 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores públicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, conforme portaria de nomeação Nº 117 de 09 de Julho de 2015, para o Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º. A presente cessão é feita sem ônus para o órgão cedente e tem prazo de validade de 04 (quatro) anos, contatos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 06 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:CF7EFD0F

SEC. MUN. DE PLAN. FIN. E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 005/2017

Assunto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de assessoramento contábil e financeiro.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado; CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.39 – Outros serviços terceiro – Pessoa Jurídica, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global estimado de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), mediante apresentação das faturas e ordem de serviço, após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, FUNDEB, FUS, FMAS, FMS, ICMS E RECEITA TRIBUTÁRIA.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE** – CNPJ sob o Nº 12.986.162/0001-20, com sede profissional na Rua Abílio Chacon/RN, nº 57 – Centro – Currais Novos/RN, para prestação de serviços de assessoramento contábil e financeiro, e na emissão de relatório da LRF, conforme memorando Nº 02/2017 - Sec. Mun. De Planj. Finanças e Trib. e Cont. Orçamentário.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 06 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:F98A603D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº. 2/2015**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN
CONTRATADA: Promedica – Serviços Médicos e Assistência Ambulatorial e Consultoria de Saúde LTDA - **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial ininterruptos de 12 (doze) horas, nas áreas de clínica médica adulta e pediatra e consultas de especialidades médicas de forma a complementar a capacidade própria do quadro funcional. **PRAZO ADITIVADO:** 12 (doze) meses a contar do término do prazo vigente. **Vigência do aditivo:** de 02/01/2017 a 31/12/2017. **ASSINANTES:** Maria Ivone Ferreira – Contratante - Josinaldo Marcos de Souza – Prefeito – Ilanna Elyda Figueiredo de Melo - Pela Contratada.

Tibau-RN, 02 de Janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:90995D0E**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 018/2017**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO
 FUNCIONAMENTO PARA EXPEDIENTE
 EXTERNO DA PREFEITURA E SECRETARIAS
 DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, a continuidade dos serviços públicos com a ampla publicidade sobre divulgação dos seus horários de funcionamento e atendimento ao público;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Gabinete do Prefeito e demais Secretarias funcionarão, em dias úteis, no horário das **08:00 horas às 14:00 horas** para atendimento externo.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se em

Tibau/RN, 02 de janeiro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:2A4D6ABB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2017****PORTARIA Nº 019/2017 – GP/PMTS**

Dispõe sobre a nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, reestruturando a organização existente,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, o servidor:

JOSÉ LEONALDO VALDIVINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.653.144-15, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN;

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMpra-SE E
 REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de Janeiro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira

Código Identificador:18968753**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057-2016****LICITAÇÃO N.º 57/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

**ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
 PRESENCIAL Nº 057-2016**

Considerando, A Apresentação da **Certidão Negativa De Débitos Relativos A Créditos Tributários Federais E Dívida Ativa Da União, Incluindo-Se Os Créditos Previdenciários**, válida, Pela Empresa Licitante Vencedora: **Marcio Mizael Da Silva07559306497**, Em Cumprimento Ao Item Editalício (Item 7.1.1.2.e), Sendo **Declarada Habilitada;**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARCIO MIZEL DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 17538446000177					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
907344	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO	MES	12	1,900.00	22,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCIO MIZEL DA SILVA					22,800.00

Valor Total da Contratação R\$ 22.800,00(Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

Não houve interposição de recurso por parte dos representantes credenciados das empresas licitantes.

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 09 de Janeiro de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:C577D7B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016 –
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1612210015

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete, às 08:00 horas, na Sede da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/ RN**, reuniu-se o Pregoeiro Oficial desta Prefeitura, auxiliado por sua equipe técnica de apoio, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr Prefeito Municipal, **Chilon Batista de Araújo Neto**, para dar continuidade à licitação acima epigrafada, destinada a **Contratação dos serviços de regência para a Banda Filarmônica Elino Julião**. Conforme preconiza a Lei, foi dada publicidade do certame nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN (FEMURN) e no site oficial do Município para conhecimento dos prestadores de serviço e empresas do ramo. Hoje, dia do certame, compareceu a empresa licitante **MÁRCIO MIZEL DA SILVA 07559306497**, sendo devidamente credenciado seu representante. Foram recolhidos os envelopes e ato contínuo foi aberto o envelope de nº 01 – Declarações Prévias, tendo a empresa licitante apresentado a declaração solicitada. Após, procedeu-se a abertura do envelope de nº 02 - Proposta, que se encontra no presente processo, com os preços apresentados inicialmente para o objeto desta licitação. A empresa licitante **MÁRCIO MIZEL DA SILVA 07559306497** teve sua proposta declarada CLASSIFICADA por atender aos requisitos editalícios. Os preços cotados e classificados da empresa licitante **MÁRCIO MIZEL DA SILVA 07559306497** foram lançados no SISCOMP, onde se prosseguiu para a etapa de lances verbais, onde mesmo após intensa negociação com o Pregoeiro houve redução de preços, estando os preços constantes em anexo a esta ata. Após examinadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio a aceitabilidade de sua proposta de preços, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado, constatou-se que o valor final resultante está compatível com o valor estimado para a contratação. Ato contínuo partiu-se para a abertura do envelope nº 03 – Documentos de Habilitação da empresa licitante vencedora **MÁRCIO MIZEL DA SILVA 07559306497**, constatou-se o não atendimento ao item editalício nº 7.1.1.2.e – **CERTIDÃO**

NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, INCLUINDO-SE OS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, com data de vencimento em 02/01/2017. Como a empresa é MEI e consequentemente enquadrada na LC 123/2006, goza do privilégio disposto no item editalício 8.25, por ser a empresa licitante vencedora sendo concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da **Certidão Negativa De Débitos Relativos A Créditos Tributários Federais E Dívida Ativa Da União, Incluindo-Se Os Créditos Previdenciários Válida**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, concedida a oportunidade de manifestação do interesse de recorrer, o representante credenciado da empresa licitante não se manifestou. Assim decidiu o Pregoeiro Oficial: CONSIDERANDO o cumprimento às exigências e condições estipuladas pelo instrumento editalício, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO**, conforme Mapa de Comparativo de Preços em favor da empresa licitante vencedora: **MÁRCIO MIZEL DA SILVA 07559306497**. Publicada a decisão nesta sessão, e nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Pregoeiro deu por encerrada a presente Sessão, a qual foi paralisada por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 04 de Janeiro de 2017.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

FRANCISCA BERNARDO DE SOUZA

Apoio

ROMUALDO DOS SANTOS

Apoio

GELSON CLEMENTE DE ARAÚJO

Apoio

MÁRCIO MIZEL DA SILVA 07559306497

Licitante

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:D83F0C9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 375/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Municipal poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art.2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

- I - assistência a situações de calamidade pública ou emergência;
- II - combate a surtos endêmicos e epidemias;
- III - atendimento a programas, convênios e demais ajustes temporários firmados pelo Município com as diversas esferas governamentais da União e Estado, bem como de outros órgãos da administração direta, indireta e filantrópica, visando ao desenvolvimento de serviços de

assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, por prazo determinado;

IV - necessidade de pessoal, em decorrência de dispensa, demissão, exoneração, falecimento e aposentadoria, nas unidades de prestação de serviços essenciais, estando em tramitação processo ou procedimento para realização de concurso;

V - substituição de pessoal nas áreas de saúde, educação e assistência social, no período compreendido entre a vacância do cargo efetivo e o início do exercício de candidato concursado nomeado para titularizá-lo;

VI - realização de atividades técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades, ou de novas atribuições definidas para organizações existentes, ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a realização de serviço extraordinário por parte do quadro de servidores existente.

VII - execução de obra certa ou serviço específico e temporário;

VIII - contratação para manutenção de serviços essenciais nas áreas de saúde e educação, quando houver a sua imediata interrupção, em decorrência de greve ou paralisação de servidores;

IX - admissão de professor substituto.

§ 1º Havendo a necessidade de contratação, nos casos previstos no inciso IV, a Administração Municipal fará publicar o edital para a realização do respectivo Concurso Público no prazo máximo de 01 (um) ano, a contar da primeira contratação temporária.

§ 2º Na hipótese do inciso V, o candidato concursado será nomeado, se houver, em até trinta dias após a vacância do cargo.

Art. 3º. Com exceção dos casos dos incisos I, II e VIII do artigo 2º, o recrutamento do pessoal deverá ser feito mediante processo seletivo simplificado, com ampla divulgação.

§1º Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

§ 2º Para as situações de urgência e perigo público iminente, expressas nos incisos I, II e VIII do artigo 2º e assim reconhecidas por Decreto do Executivo, poderá ser autorizada a realização de processo seletivo simplificado com base em simples análise curricular.

Art. 4º. As contratações serão efetivadas por meio de contrato administrativo, sempre por tempo determinado de 06 (seis) meses, até o prazo máximo de 01 (um) ano, quando outro não houver sido expressamente estipulado por esta Lei, excetuando-se:

I - as hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 2º, cujo contrato será firmado pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, improrrogáveis;

II - a hipótese prevista no inciso III do art. 2º, cujo contrato será firmado pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por iguais períodos, até o máximo de 02 (dois) anos;

III - a hipótese prevista no inciso IX do art. 2º, cujo contrato será firmado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 1º - O termo inicial do prazo previsto no caput é a data da publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado de que trata o artigo 3º desta Lei.

§ 2º - A prorrogação dos contratos temporários demanda a demonstração da manutenção da situação de necessidade temporária de excepcional interesse público que os originou, sendo necessária a autorização prévia do Prefeito Municipal no bojo do processo administrativo específico para tanto e a celebração de termo aditivo para cada contrato.

Art. 5º. As contratações de que trata esta Lei somente poderão ser feitas com amparo de dotação orçamentária específica, mediante prévia autorização expressa do Prefeito Municipal, em procedimento administrativo específico, o qual conterà a justificação acerca da ocorrência das situações que as autorizam.

Art. 6º. A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta Lei, será fixada observando-se o seguinte:

I - nos casos de o cargo objeto do contrato temporário ser idêntico ou semelhante a cargo constante no quadro de funcionários do

Município, a remuneração devida será igual ao vencimento inicial do cargo da carreira;

II - não havendo cargo idêntico ou semelhante no quadro de servidores do Município, o valor da remuneração será calculado de acordo com o valor pago no mercado de trabalho.

Parágrafo único. O pessoal contratado será vinculado, obrigatoriamente, ao Regime Geral da Previdência Social (INSS), sendo-lhe assegurado, quando cabíveis, os seguintes benefícios do Regime Jurídico Único (Lei Complementar nº 02/1997):

diárias;

adicional noturno;

adicionais de insalubridade, periculosidade, atividades penosas e raios-X;

13º salário correspondente a 1/12 por mês trabalhado (ou fração de 15 dias), calculados com base na última remuneração;

Férias proporcionais acrescidas de 1/3 do seu valor;

adicional por serviço extraordinário.

Art. 7º. É proibida a contratação, na forma desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

Art. 8º. É vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; e

III - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do contratado.

Art. 9º. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

IV - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em regular processo administrativo;

V - pela nomeação de candidato aprovado em concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos contratados com base nesta Lei;

VI - Antes do término do prazo contratual, por ato da Administração, mediante comprovado término do excepcional interesse público que originou a contratação;

VII - nas hipóteses de o contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VIII - se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

Parágrafo único. A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento do correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como no pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 11. A extinção do contrato, nos casos do inciso II do artigo 9º, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 312/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:70A20A31

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 376/2017, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

Equipara os vencimentos dos servidores públicos municipais ao valor do salário mínimo vigente de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica equiparado ao Salário Mínimo vigente a partir de 1º de janeiro de 2017, no valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), os vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN, que percebiam em 31 de dezembro de 2016, valor inferior a esse citado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F2C994BF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2016 – PROC. ADMINIST.
MTB/RN Nº 612080001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; PROMITENTE CONTRATADA: ITAMAR JONAS SILVA LINS; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa de diárias de Eletricista Predial; VALIDADE DA ARP: 03 de Janeiro de 2017 a 03 de Janeiro de 2018; VALOR GLOBAL: R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Nº 10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Promitente Contratante e Itamar Jonas Silva Lins - Promitente Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 03 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:FA647EB8

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 057/2016**

LICITAÇÃO N.º 572016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO.

MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MARCIO MIZUEL DA SILVA					
** CPF/CNPJ : 17538446000177					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
907344	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGÊNCIA PARA A BANDA FILARMÔNICA ELINO JULIÃO	MES	12	1,900.00	22,800.00
TOTAL DO FORNECEDOR MARCIO MIZUEL DA SILVA					22,800.00

Valor Total da Contratação R\$ 22.800,00 (Vinte e Dois Mil e Oitocentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 10 de Janeiro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:6B463849

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CARLOS ROBERTO FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 357.924.934-72 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 589.449, para ocupante do cargo em comissão, de **COORDENADOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2017.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:38F83E6B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 - GC**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – CESAR MARTINIANO LOPES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 060.368.604-47 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.016.598, brasileiro, solteiro, administrador, para o Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FINANÇAS**, deste Município de Touros/RN, por tempo indeterminado, observado a legislação específica.

Art. 2º - o servidor ora nomeado, exercerá a função em regime de dedicação exclusiva e receberá sua remuneração de acordo com o que estabelece a Lei Complementar número 010/2013.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 10 de janeiro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávio Patrício Franca da Silva
Código Identificador:C7A65C40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ARLETE AUGUSTA AMARAL
Processo nº 003/2017 - Dispensa nº 03/2017 - CPL
Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 09 (nove) meses, destinado às instalações da Academia Poliesportiva do Município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 – Recurso do Tesouro
VIGÊNCIA: 10/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA
Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:A636D22E

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: Antônio Augusto de Moura
Processo nº 4/2017 - Dispensa nº 4/2017 - CPL
Objeto: Locação de imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Saúde..
VALOR: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
Unidade Orçamentária:
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
VIGÊNCIA: 11/01/2017 a 31/12/2017.
ASSINADO PELO CONTRATANTE
ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:B0A8DD29

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2017**

Processo n.º 005/2017
Objeto: Locação de Imóvel residencial destinado às instalações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante LUIZ FERNANDES NETO, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.**
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê o *caput* do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 11 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:C415FA36

**CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2017**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: IONE MACEDO BALBINO DE CASTRO LOPES
Processo nº 006/2017 - Dispensa nº 006/2017 - CPL
Objeto: Locação de imóvel comercial, pelo período de 12 (doze) meses, destinado às instalações do Centro Integrado de Segurança Cidadã – CISC.
VALOR: R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).
Unidade Orçamentária:
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Ação: 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
 VIGENCIA: 11/01/2017 a 31/12/2017.
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:6DC83551

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: Magnos Kelle Cabral de Melo
 Processo nº 7/2017 - Dispensa nº 7/2017 - CPL
 Objeto: Locação de imóvel pelo período de 12 (doze) meses destinado às instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
 VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
 Unidade Orçamentária:
 10.001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO
 Ação: 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
 Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 0108 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
 Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro
 VIGENCIA: 11/01/2017 a 31/12/2017.
 ASSINADO PELO CONTRATANTE
 ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0819BAA6

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Processo n.º 008/2017.
 Objeto: Locação de imóvel destinado ao Anexo da Secretaria de Administração, para ser utilizado em treinamentos, reuniões e conferências.
 O Prefeito Constitucional de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, *caput* da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico opinou favoravelmente à contratação através da modalidade dispensa de licitação em conformidade ao disposto no artigo 24, X, c/c art. 26, da Lei n. 8.666/93, **RATIFICO** o ato de dispensa realizado nos presentes autos, em favor do licitante ANTONIO EDIJON DA SILVA CAVALCANTE, já qualificado, **autorizando a contratação do objeto conforme especificado no Termo de Dispensa.**
 Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato conforme prevê o *caput* do artigo 26 da Lei Regente.

Upanema/RN, 11 de janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:0553DEBA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 044 DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. José Gilberto Carvalho, portador do RG nº 735576 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Procurador Geral do Município, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BD345056

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 045 DE 05 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. Jane Cléia Gonçalves Freire de Mendonça, portador do RG nº 2370108 – SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de Procuradora Adjunta do Município, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 509, de 24 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:0F7F37A1

PREGOEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, através da **Pregoeira** designada através da portaria nº 010/2017-GPMU, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2017**, conforme descrito:

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, por demanda (Gasolina e Diesel comum), para uso exclusivo dos veículos, pertencentes e/ou locados, a serem fornecidos mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas pendências do Município Municipal de Upanema/RN.

Empresa Vencedora

POSTO JOÃO LOPES LTDA - CNPJ: 09.459.395/0001-60, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 01, 02; perfazendo o valor de **R\$ 1.015.625,00 (um milhão, quinze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**;

Upanema/RN, 11 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:BE7C4D4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 020/2017 GP

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 020/2017 GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Nomear **JOSEMILTON GOMES DO REGO JUNIOR**, portador de documento de Identidade nº 3159373, inscrito no CPF sob o nº 117.278.524 - 43, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:3558E170

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 019/2017-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória pregão, na forma presencial, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de julho de 2002.

Pregoeira ANA PAULA DA SILVA LIMA
Equipe apoio JOSÉ ROSIVALDO SILVA
Equipe apoio IRANILDO PEREIRA RODRIGUES

Art. 2º - A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguido os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao pregoeiro:

- Receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicado os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;
- Esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;
- Instaurar a sessão única de licitação;
- Credenciar os licitantes interessados;
- Receber no início os envelopes com propostas e habilitações dos licitantes que pretenderem entregá-los na sessão;
- Promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;
- Realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;
- Seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;
- Condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;
- Verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
- Realização de negociações com o vencedor, se necessário;
- Análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
- Elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
- Orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
- Envio do processo administrativo á autoridade superior para adjudicação e homologação.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:5E5D40EC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 021/2017 GP

Rua Coronel Felipe Jorge, Nº 20 - CEP 59.185-000
CNPJ (MF): 08.168.940/0001-04

PORTARIA Nº 021/2017 GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º- Nomear **CARLOS HENRIQUE MEIROZ GRILO**, portador de documento de Identidade nº 1454928, inscrito no CPF sob

o nº 028.988.824-70, OAB 5412, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Procurador Geral do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:5532B334

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 015/2017-GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009, que dispõe sobre a criação do cargo público de provimento em Comissão Secretária do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Resolve:

Art. 1º Nomear **ANITA FABRICIO DE LIMA**, portador de documento de Identidade nº 2175509, inscrita no CPF sob o nº 061.165.734 - 10, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Secretária do Gabinete do Prefeito do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:2F1A4C83

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 016/2017-GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009,

Resolve:

Art. 1º Exonerar **CLAUDIO BERNARDO DE ALMEIDA**, portador de documento de Identidade nº 1422200, inscrito no CPF sob o nº 912.684.864 - 34, do cargo de provimento em Comissão de Coordenador de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:02CE5F14

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 017/2017-GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009,

Resolve:

Art. 1º- Nomear **SUSANE DANIELLE SOUSA E SILVA**, portador de documento de Identidade nº 2394548, inscrita no CPF sob o nº 060.618.394 -99, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:ECF9105A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 018/2017-GP

PEDRO SALES BELO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 005/2009, de 27 de março de 2009,

Resolve:

Art. 1º- Nomear **CLAUDIO BERNARDO DE ALMEIDA**, portador de documento de Identidade nº 1422200, inscrito no CPF sob o nº 912.684.864 - 34, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Várzea/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Várzea/RN, em 02 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Várzea/RN

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:21164C63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 01/2017 - SMAF - DIARIA DO PREFEITO

Portaria nº 01/2017-SMAF, Em, 11 de Janeiro de 2017.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 02/2014, de 10.02.2014.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), para o prefeito, o Senhor Marcos Antônio Cabral, se deslocar à Brasília/DF, cuja saída está programada no dia 11.01.2017, com retorno previsto no 12.01.2017 (Quinta-feira), quando o mesmo, juntamente com o Ministério das Cidades e Saúde, visando a liberação de recursos para o município.

Publique-se e
Cumpra-se.

ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:BD4A971E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 471 - CRIA A CONTROLADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 471/2017, de 10 de Janeiro de 2017.

“Altera a Lei 421, de 09 de setembro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 421, de 09 de Setembro de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º –

Órgãos Diretos:

a).....

a1) Secretária de Chefia de Gabinete

a2).....

a3).....

a4).....

a5)

Parágrafo Primeiro – A Controladoria Geral e a Procuradoria Geral do Município têm nível hierárquico de Secretaria Municipal. Passando a Controladoria Geral ser Órgão de Administração e Planejamento.

“**Art. 3º** -

a).....

b) Assessoria Jurídica da Cidadania.

Parágrafo Único – As Assessorias serão contratadas por tempo determinado, de pessoas físicas ou jurídicas, com exceção, da Assessoria Jurídica da Cidadania, que passa a ser vinculada a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, tornando-se cargo de provimento em comissão. Alterando o Adendo I – Relação de Cargos Comissionados – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4 A – Cabe a Assessoria Jurídica da Cidadania, prover a atenção aos Programas Sociais, relacionadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, elaborando pareceres, além do atendimento no tocante a vulnerabilidade social dos cidadãos.

Art. 5 A - À Controladoria Geral será formada por uma Comissão de Controle Interno, composta por 04 (quatro) membros, devidamente especializados e capacitados tecnicamente para o exercício de suas atribuições, com as seguintes funções:

- Controlador Geral

- Assessor Administrativo

- Assessor de Controle Interno”

Art. 5 B - À Controladoria Geral compete:

I – analisar e emitir parecer prévio fundamentado em processos administrativos relativos às despesas, licitações, empenhos prévios, prestação de contas, convênios, ajustes, acordos judiciais e extrajudiciais, consórcios, abertura de créditos suplementares e adicionais;

II – orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos da administração direta e indireta, com vistas à ampliação regular e à utilização racional dos recursos e bens públicos;

III – elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito Municipal, estudos, propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos da administração direta e indireta e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

IV – acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, dos recursos públicos;

V – avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

VI – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos, fundos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos por entidades de direito privado;

VII – subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos da Administração Municipal;

VIII – executar os trabalhos de inspeção nas diversas áreas e órgãos constitutivos do Poder Executivo;

IX – verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos, e de todo aquele que por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

X – tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Prefeito Municipal ao final de sua gestão, quando não prestados voluntariamente;

XI – emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município, e nos casos de inspeções, verificação e tomadas de contas;

XII – zelar pela organização e manutenção atualizada dos cadastros dos responsáveis por dinheiros, valores e bens públicos, o controle de estoque, almoxarifado, controle de patrimônio, controle de abastecimento, de manutenção de veículos, obras, convênios, controle de atendimento à assistência social, assim como dos órgãos e entidades sujeitos à auditoria pelo Tribunal de Contas do Estado;

XIII – exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

XIV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo Único - A Comissão de Controle Interno delibera pelo “quórum” da maioria dos seus membros.”

Art. 5 C – São atribuições do Controlador Geral:

I – presidir os trabalhos da Comissão de Controle Interno;

II – determinar providências e estabelecer contatos relacionados com as atividades da Comissão de Controle Interno;

III – planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades da Controladoria Geral da Prefeitura.”

Art. 5 D – Compete ao Assessor Administrativo, secretariar os trabalhos da Comissão, exercendo o controle e escrituração da documentação dos atos praticados pela Comissão, e substituir ao Controlador Geral em suas ausências.”

Art. 5 E – Compete ao Assessor de Controle Interno, relatar todos os processos que tramitem na Controladoria Geral.”

Art. 2º. Acrescente-se ao Adendo I da Lei 421/2013 (Quadro de Cargos Comissionados), a Unidade Administrativa abaixo:

13. Unidade Administrativa: Controladoria Geral

- Controlador Geral – 01 (uma) vaga – Ensino Superior - 40 horas – R\$ 3.000,00

- Assessor Administ – 01 (uma) vaga – Ens. Médio Completo -40 hs- R\$ 950,00

- Assessor de Controle Interno – 02 (duas) vaga – Ens. Médio Completo – 40 hs R\$ 950,00

Art. 3º. Fica o Chefe do poder executivo autorizado a promover as adequações ao plano de contas, bem como os remanejamentos necessários ao PPA, LDO e a Lei Orçamentária, visando ajustar à nova estrutura administrativa da Prefeitura instituída por esta Lei, assim como a abertura de crédito suplementar no Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º – Especificadamente, em relação à Lei Orçamentária Municipal para o exercício de 2017, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com as adequações nos projetos/atividades alocados nas Unidades Orçamentárias envolvidas com a adequação necessária, inclusive com a indicação de novos projetos/atividades para os órgãos ora criados.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeito a 10 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:297B08A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 148/2017 - LANÇA IPTU 2017**

Decreto Municipal Nº 148/2017

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 384/2011 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de vinte reais (R\$ 20,00) e com os respectivos vencimentos:

Única	30/06/2017
1ª Parcela	30/06/2017
2ª Parcela	30/07/2017
3ª Parcela	30/08/2017

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º Fica concedido o desconto no IPTU de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento.

Art. 4º Fica concedido o abatimento de juros e multas referentes ao IPTU dos anos de 2015 e 2016 que ainda não foram quitados, podendo seu capital ser parcelado na forma da Lei Nº 384/2011.

Art. 5º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 11 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:77C7D948

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018 - NOMEA SMED MARCELO**

PORTARIA Nº. 018/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marcelo de Paiva Tavares**, para exercer a Função Comissionada de Secretário Municipal de Educação e Desportos, ficando a partir da data deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º. O agente político ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 465/2017 de 01 de julho de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 010 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:35976CAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 020 - DECLARA GANHADOR DO IPTU 2016**

PORTARIA Nº. 020/2017

Vera Cruz, 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

1. Declara ganhador do IPTU premiado as pessoas abaixo relacionadas, sorteio realizado pela Loteria federal no dia **28/12/2016**:

1º Prêmio – 01 refrigerador – **Francisca Figueiredo de Lima** – Residente na Rua Francisco Gomes, 130, Centro – Vera Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº **970.296.534-91**, e com o imóvel residencial sob o sequencial nº **1000084-4**

2º Prêmio – 01 Lavadora 10 kg - **Lourival do Nascimento**, residente e domiciliado à Rua Jose Pinheiro da Silva, 930, Centro – Vera Cruz/RN, inscrito no CPF/MF **672.095.724-49**, e com o imóvel residencial sob o sequencial nº **1001502-7**,

3º Prêmio – 01 Fogão 04 bocas – **Lenildo Pereira da Silva**, residente e domiciliado à Rua Severino Bernardo Filho, 279, Centro – Vera Cruz/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº **051.717.084-10**, e com o imóvel residencial sob o sequencial nº **1000953-1**.

4º Prêmio – 01 bicicleta – **Joana Antonia de Souza Ferreira** – residente e domiciliada a Rua Albaniza Gomes da Costa, 356, Centro, Vera Cruz/RN, inscrito so o CPF nº **629.349.617-53**, e com imóvel residencial sob o sequencial **1001581-7**.

5º Prêmio – 01 microondas – **Elita Torres de Araújo** - residente e domiciliada a Rua Jose Pinheiro da Silva, 47, 356, Centro, Vera Cruz/RN, inscrito so o CPF nº **914.890.164-49**, e com imóvel residencial sob o sequencial **1001431-4**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:11D4280C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 019 - NOMEAR ASSESSOR JURIDICO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº. 019/2017 de 10 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

1. Nomear o Senhor **Honório Vieira de Mendonça Neto**, para o cargo de Assessor da Cidadania, por tempo indeterminado.

2. O Agente público ora nomeado exercerá suas funções de acordo com o que estabelece a estrutura administrativa e regulamento do Setor de Pessoal.

3. A remuneração do agente ora nomeado é a estabelecida na Lei de cargos e salários desta municipalidade.

4. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Vera Cruz-RN em, 10 de janeiro de 2017

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:11F5DAD7

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 472 - CONTRATOS TEMPORARIOS

Lei Municipal nº 472/2017 - em 10 de janeiro de 2017

Reforma a Lei Municipal nº 421/2013 (Estrutura Administrativa) e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de prestação de serviços com caráter publicista sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos quantitativos e valores fixados no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único- As atribuições de cada função serão firmadas no contrato ou por ato do Chefe do Executivo, quando lei não dispuser o contrário.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência às situações de calamidade pública e garantia da continuidade dos serviços públicos em geral;

II - assistência às emergências em saúde pública e garantia da continuidade dos serviços de saúde pública;

III – desfalque no quadro de professores e demais servidores;

IV – a contratação de serviços transitórios de análise da documentação e auditoria da situação financeira e fiscal da administração;

V – dar continuidade a programa governamental ou projeto especial para atender a encargos temporários de obras e serviços de engenharia ou de outra natureza cujas peculiaridades ou transitoriedade justifiquem a predeterminação do prazo;

VI – dar continuidade a execução de convênio firmado com entidades públicas ou privadas para a realização de programa, projeto ou atividades de interesse recíproco;

VII – dar continuidade ou garantir o cumprimento dos prazos estipulados para os projetos de correção do fluxo escolar, desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Educação de ensino com defasagem de idade-série;

VIII – carência de profissional para desempenho de atividades técnicas especializadas;

IX – o desempenho de atividades técnicas especializadas para implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho;

X - atividades técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pelo inciso VIII;

XI- realização de serviço considerado essencial, cuja inexecução, quando ameaçado de paralisação, possa comprometer a saúde ou a segurança de pessoas ou bens;

XII – os serviços de asseio, conservação, higienização, limpeza e reparos e,

XIII - atendimento a outros serviços de urgência, cuja inexecução possa comprometer as atividades da administração e regular prestação de serviços públicos aos usuários.

Parágrafo Único- As contratações a que se referem os incisos V, VI e VII serão feitas exclusivamente por programa ou projeto, vedado o aproveitamento dos contratados em qualquer área da administração pública.

Art. 3º - Os contratos definidos na presente Lei terão vigência de até 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da sua celebração.

Art. 4º - Fica proibida a contratação, nos termos desta Lei, de Servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados,

do Distrito Federal e Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias controladas.

Parágrafo Único - Fica ainda vedado ao pessoal contratado nos termos desta Lei:

- a) receber atribuições, funções ou encargos não previstos nos respectivos contratos;
- b) ser nomeado, designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo ou função de confiança.

§ 2º - Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa do contratado, inclusive quanto à devolução dos valores pagos.

Art. 5º - As contratações terão formas de contrato administrativo e somente poderão ser efetivadas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal, aplicando-se as disposições da Lei nº: 8666/93.

Art. 6º - As infrações disciplinares, atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período e assegurada à ampla defesa.

Art. 7º - O contrato, firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:

I — Pelo término do prazo contratual;

II — Por iniciativa do contratado;

III — Pela execução antecipada das atividades previstas no contrato;

IV — Por iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único — A extinção do contrato, no caso do inciso II deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 8º - A Jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em contrato laboral, não podendo exceder o limite de 44 horas semanais ou a carga horária fixada em lei ou estatuto profissional.

Art. 9º - O pessoal contratado por força da presente Lei, será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, como prestadores de serviços – pessoa física com direito a 13º Salário e Férias.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, conforme quadro anexo.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicidade, com efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: 6B185283

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
ATA DE POSSE DOS VEREADORES EXERCÍCIO DE 2017 A 2020**

ATA DE POSSE DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA RN, PARA O
EXERCÍCIO DE 2017 A 2020 E ELEIÇÃO DA
NOVA MESA DIRETORA 2017 A 2018.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete às dezesseis horas na sala de reuniões Manoel Forte Sobrinho realizou-se a Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Viçosa RN, localizada a Rua: Vicente Pedro, 250, Centro, nesta Cidade do Estado do Rio Grande do Norte. Foram empossados os senhores vereadores eleitos no pleito de 02 de outubro de 2016, para exercer os mandatos legislativos que compreende o período de 2017 a 2020. Também realizada a eleição para a nova Mesa Diretora para o biênio compreendido entre 2017 a 2018. Inicialmente o senhor cerimonialista convida nominalmente os senhores vereadores devidamente eleitos e diplomados - Américo Solano Lopes Neto, Antônia Sabino da Silva, José Oliveira Filho, Leônidas de Oliveira Forte, Marcio Christian Sabino Leandro, Maria Helena de Oliveira Lima, Manoel Gilberto Lopes, Raimundo Nonato Lopes e Rodrigo Sávio Silvério Garcia. Em seguida convida a senhora vereadora Antônia Sabino da Silva para presidir a sessão por a mesma, ser a vereadora mais velha entre os edis. Seguindo o protocolo a senhora Presidente cumprimenta os Senhores vereadores, autoridades e demais presentes, faz um breve discurso de agradecimento e passa a fazer o juramento de posse, onde os demais vereadores presentes, e ao final juram sob a constituição, a Lei Orgânica Estadual, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno desta Casa e perante os presentes. Assim sendo a mesma, declara todos empossados. A senhora presidente faculta a palavra aos vereadores empossados, onde todos individualmente fizeram seus agradecimentos. Continuando a senhora Presidente apresenta a Chapa Única para a eleição da nova diretoria que é composta por Manoel Gilberto Lopes (Presidente), Antônia Sabino da Silva (Vice-Presidente), Maria Helena de Oliveira Lima (1ª Secretária), Marcio Christian Sabino Leandro (2º Secretário). Após o processo de votação e apuração, a senhora Presidente Antônia Sabino da Silva anunciou a vitória por aclamação da chapa apresentada, em seguida empossou o novo presidente eleito Manoel Gilberto Lopes, assim como os demais membros da nova mesa diretora desta casa. O senhor presidente empossado Manoel Gilberto Lopes, agradeceu a todos pela confiança mais uma vez depositada em sua pessoa e prometeu continuar trabalhando em prol da população deste município. Contudo não havendo nada mais a tratar o mesmo agradeceu a todos e encerrou a sessão, para constar lavrou-se a presente ata que será assinada pelo presidente e demais vereadores presentes.

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador: 1652FB50

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA RESOLUÇÃO Nº 001/1996

REGIMENTO INTERNO

EMENTA: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PROMULGA O SEGUINTE REGIMENTO INTERNO:

TÍTULO I –

Da Câmara Municipal

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - A Câmara Municipal é o órgão legislativo do Município e compõe-se de Vereadores eleitos nas condições e termos da legislação vigente, em especial, do art. 29, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - A Câmara Municipal tem sede na cidade de Viçosa, à Rua Vicente Pedro, SN – Centro.

§ 2º - A Câmara Municipal de Viçosa poderá, mediante requerimento de qualquer Vereador, realizar sessões itinerantes nos bairros e distritos, desde que, por decisão da maioria absoluta em Plenário, vedada a retirada de documentos oficiais da sede oficial, cabendo à Mesa Diretora, através de Ato, definir o rito da sessão;

§ 3º - Sem autorização da mesa, não se realizarão, na sede da Câmara, atos estranhos às suas atividades, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias;
 § 4º - Todos terão acesso à galeria da Câmara para assistir as sessões, desde que não porte armas ou fira o decoro do ambiente;
 § 5º - O presidente fará retirar-se quem descumprir as regras do parágrafo anterior.

Art. 2º - A Câmara tem funções legislativas, exerce atribuições de fiscalização externa, financeira e orçamentária de controle e de assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

Art. 3º - O policiamento do edifício da Câmara será feito ordinariamente por seus próprios funcionários, podendo o presidente, quando achar necessário, solicitar reforço policial para manutenção da ordem e garantia do livre exercício legislativo.

Parágrafo Único - Se no recinto da Câmara for cometido alguma infração penal, o presidente efetuará a prisão em flagrante, apresentando o preso a autoridade policial.

CAPÍTULO II

Seção I

Da Legislatura e Sessões Legislativas

Art. 4º - As legislaturas, com duração de quatro anos começam no dia 1º de janeiro do ano seguinte as eleições municipais e só termina no dia 31 de dezembro, quatro anos depois.

§ 1º - As sessões legislativas ordinárias, que transcorre durante o ano, compreendendo dois períodos legislativos: de 1º de março a 30 de junho e 1º de agosto a 31 de dezembro;

§ 2º - Se os dias referidos no artigo anterior caírem sábado, domingo ou feriado, as sessões que antes dever-se-iam realizar, transferem-se para o 1º dia útil seguinte;

§ 3º - A Câmara entra em recesso de 1º a 31 de julho e de 1º de janeiro a 28 de fevereiro;

§ 4º - Não se inicia o recesso sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento Anual, no 1º e 2º períodos legislativos respectivamente;

§ 5º - Durante o recesso a Câmara poderá ser convocada:

I. Pelo Presidente, atendendo deliberação da mesa ou requerimento de 1/3 dos vereadores;

II. Pelo Prefeito municipal.

§ 6º - A convocação extraordinária, sempre com prazo certo e apreciação exclusiva da matéria determinada, é concretizada, pelo presidente da Casa com afixação de aviso nas dependências da Câmara ou comunicação pessoal dos vereadores cinco dias antes;

SESSÃO II

Da Sessão de Instalação e Posse

Art. 5º - A legislatura se instala com sessão especial de posse dos vereadores, no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao das eleições municipais.

§ 1º - A sessão especial a que se refere este artigo, é presidida pelo vereador mais idoso, independentemente do número de votos obtidos, servindo de secretários, dois vereadores de legendas diferentes, dentre os mais votados;

§ 2º - Aberta a sessão, após verificar se a documentação dos vereadores, diploma eleitoral, está regularizada, o presidente anunciará o nome dos vereadores, diplomados e, de pé, todos prestarão o seguinte compromisso;

“Prometo exercer com lealdade e dignidade o meu mandato, cumprindo as leis, como a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município, defendendo a democracia e promovendo o bem geral do município de Viçosa”. Cada vereador após a chamada nominal, afirmará: “Assim o prometo”.

§ 3º - Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: **“ Declaro empossados no Cargo de Vereador do município de Viçosa/RN, os Vereadores que prestaram o Compromisso”.**

Art. 6º - O vereador que não prestar nesse compromisso, poderá fazê-lo dentro de no máximo 15 (quinze) dias, perante o Presidente da Casa.

Parágrafo Único – O vereador que não tomar posse nos termos acima especificados, será considerado renunciante, cabendo recurso voluntário para o plenário.

Art. 7º - Após a posse proceder-se-á a eleição da mesa.

Art. 8º - Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.

Art. 9º - Após a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo o mesmo rito da posse dos Vereadores e prestando o compromisso.

TÍTULO II

Dos Órgãos da Câmara

CAPÍTULO I

SESSÃO I

Da Mesa

Art. 10º - A mesa, com mandato de 2(dois) anos, compõem-se de presidente, vice-presidente e secretários.

§ 1º - É permitida a reeleição dos membros da mesa;

§ 2º - O vice-presidente substitui o presidente nas suas faltas e sucederá nos impedimentos, obedecida a ordem de remuneração;

§ 4º - Ausentes os secretários, o presidente convidará qualquer vereador para substituí-los ocasionalmente;

§ 5º - Ausentes todos membros da mesa a sessão será presidida pelo vereador mais idoso;

§ 6º - Os membros da mesa candidatos à reeleição deverão renunciar aos cargos atuais 24 horas antes da sessão de eleição;

§ 7º - Os membros da mesa não poderão fazer parte de comissões permanentes.

SESSÃO II

Da Eleição da Mesa

Art.11º - A mesa é eleita em sessão especial e em votação secreta, no início da primeira e da terceira sessão legislativa.

Art. 12º - Só concorrerão à eleição da mesa, os vereadores titulares e no exercício do mandato, observando as seguintes exigências:

I. Verificação da presença da maioria absoluta dos vereadores;

II. Chamada dos vereadores por ordem alfabética;

III. Cédulas com as chapas que foram registradas na última sessão ordinária;

IV. Uso de cabine indevassável com envelope para a colocação em urna da chapa a ser sufragada.

Parágrafo Único - O Presidente da mesa, que será o vereador mais idoso em caso de candidatura de presidente a reeleição, determinará a contagem dos votos, na presença dos vereadores, proclamando o resultado e dando, em seguida, posse a mesa eleita.

Art. 13º - Em caso de empate, será considerado eleito o vereador mais idoso.

Art. 14º - Ocorrendo vaga na mesa, será procedida a eleição substitutiva, obedecendo regras prescritas neste regimento.

SESSÃO III

Das atribuições da Mesa

Art. 15º - Compete a mesa, privativamente:

I. Dirigir os trabalhos de plenário, respeitando as atribuições privativas do presidente;

II. Promover a regularidade dos trabalhos e um controle administrativo da Câmara;

III. Propor os Projetos de Decretos Legislativos e Resoluções, dispondo sobre criação, transformação e extinção de empregos e funções dos serviços da Câmara, inclusive fixando a respectiva remuneração, respeitando os limites legais;

IV. Encaminhar ofícios ou requerimento, aprovados pelo plenário ao poder executivo, zelando pelo respeito e independência dos poderes;

V. Promulgar as emendas a lei Orgânica do Município;

VI. Propor projeto de Lei de autorização de Crédito especial ou suplementar as dotações orçamentárias da Câmara;

VII. Prestar contas ao plenário das atividades realizadas, ao final da cada sessão legislativa, ou quando solicitado pelo mesmo;

VIII. Propor ação de inconstitucionalidade (Constituição Estadual, Art. 71º, §2º, Inciso VI), por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer vereador;

IX. Adotar medidas para manter o prestígio do poder legislativo junto à comunidade, inclusive promovendo eventos de natureza cultural;

X. Promover a defesa judicial ou extra-judicial do vereador ameaçado nas prerrogativas do exercício do seu mandato;

XI. Adotar providências para o cumprimento de mandato de injunção em matéria de alçada da Câmara;

XII. Aprovar a proposta orçamentária da Câmara e encaminha-la ao Poder Executivo;

XIII. Celebrar convênio de interesse da Câmara para promover ações de utilidade e necessidade pública;

XIV. Encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara;

XV. Determinar a abertura de sindicância ou inquérito administrativo;

XVI. Aplicar penalidade aos vereadores, nos limites da competência deste regimento e da competência da Lei Orgânica.

XVII. Decidir por ato normativo as questões omissas neste regimento;

XVIII. Submeter ao plenário o ato normativo referido no inciso anterior, quando requerido por qualquer vereador.

§ 1º - As funções da mesa não se interrompem durante os recessos da Câmara;

§ 2º - em caso de matéria urgente e inadiável, pode o presidente decidir, “Ad referendum” da mesa, sobre assunto de competência desta.

§ 3º - A mesa delibera pela maioria de votos de seus componentes, tendo o presidente o voto de desempate.

SESSÃO IV **Da Presidência**

Art. 16º - O Presidente é o representante da Câmara, fiscal da ordem legislativa municipal e dirigente dos trabalhos legislativos, competindo-lhe:

- I. Representar a Câmara em juízo e fora dele, autorizado pelo plenário ou pela mesa quando a autorização for exigida por este regimento;
- II. Convocar extraordinariamente à Câmara nos termos regimentais;
- III. Promulgar as Leis, em fase do silêncio do Executivo, nos termos da Lei Orgânica;
- IV. Exercer o cargo de Prefeito municipal, nas hipóteses, previstas na Lei Orgânica;
- V. Dar posse aos vereadores, convocar suplentes e tornar efetivo o cumprimento deste regimento pelos vereadores;
- VI. Assinar os projetos de lei e remetê-los a sanção;
- VII. Presidir, dirigir e ordenar as sessões da Câmara bem como presidir e ordenar as reuniões da Mesa;
- VIII. Propor ao plenário a constituição de Comissão Especial, designando seus membros e suas atribuições;
- IX. Assinar a Correspondência da Câmara;
- X. Ordenar as despesas sendo por elas responsável, nos termos da Lei;
- XI. Manter a ordem nas sessões, dando a palavra, cassando a palavra, suspendendo a sessão, advertindo vereadores ou a platéia, tudo nos limites e prescrições legais;
- XII. Desempatar as votações;
- XIII. Votar como qualquer vereador;
- XIV. Despachar os requerimentos;
- XV. Convocar as sessões, quer ordinárias, quer extraordinária ou especiais;
- XVI. Zelar pelo cumprimento do prazo de tramitação;
- XVII. Receber e processar os pareceres das comissões;

XVIII. Assinar e nomear os Atos normativos previstas no Inciso XVII do Art. 15º deste regimento;

XIX. Nomear os membros das comissões, obedecidas a proporcionalidade partidária e a indicação dos respectivos líderes;

XX. Julgar recurso contra decisão de presidente de comissão;

XXI. Zelar pelo prestígio da Câmara, defender as prerrogativas dos Vereadores e manter relações civilizadas com o executivo;

Parágrafo Único – compete ao 1º vice-presidente substituir o presidente em suas faltas e sucede-lo em sua destituição.

SESSÃO V **Dos Secretários**

Art. 17º - Compete ao 1º secretário:

- I. Organizar o expediente, providenciar a leitura da correspondência e das matérias oriundas do executivo;
- II. Supervisionar a redação e leitura das atas das sessões, bem como promover a chamada dos Vereadores, designando um funcionário para isso;
- III. Fiscalizar o serviço administrativo e as despesas da Câmara;
- IV. Abrir e encerrar o livro de presença dos vereadores;
- V. Expedir certidões das atas;
- VI. Exercer todas as atribuições que não forem do presidente nem da mesa, podendo delegar funções aos funcionários da Câmara;

Parágrafo Único – Cabe ao 2º secretário substituir o 1º secretário.

SESSÃO VI **Do Final do Mandato da Mesa**

Art. 18º - O mandato da Mesa se encerra:

- I. Com a posse dos novos eleitos;
- II. Com a renúncia;
- III. Pela destituição, por decisão fundamentada do Plenário, com direito da mesa a recurso judicial;

Parágrafo Único – A decisão de que trata o inciso III, deste Artigo será tomada por votação secreta, com 2/3 dos membros da Câmara, assegurando ampla defesa aos membros da Mesa.

CAPÍTULO II **Dos Líderes e das Bancadas**

Art. 19º - São Líderes os vereadores escolhidos pelos partidos políticos, com a finalidade de representá-los junto a Câmara.

§ 1º - As bancadas devem indicar seus líderes à mesa, em documento subscrito pela maioria absoluta dos membros que integram;

§ 2º - Cada líder indicará seu vice-líder, que será substituto dele;

§ 3º - O líder do prefeito será indicado à Mesa por ofício do chefe do Executivo;

§ 4º - Compete aos líderes indicar os membros do seu partido para compor as Comissões permanentes;

§ 5º - Os líderes têm direito de usar a palavra, mesmo sem estarem inscritos para falar no expediente, solicitando pela ordem, desde que se trate de assunto importante ou relevante para o partido a que pertence;

§ 6º - O vereador que se desligar de um partido para filiar-se ou não a outro, deve comunicar à mesa, para ciência da mesma.

CAPÍTULO III **Do Plenário**

Art. 20º - O Plenário é órgão soberano e deliberativo da Câmara, constituído pelos Vereadores em exercício, no local, forma, hora e número previsto neste regimento.

Art. 21º - Ao Plenário, cabe deliberar sobre todas as matérias de competência da Câmara, decidindo pelo “quorum” simples ou especial, conforme cada caso e nos termos deste regimento.

§ 1º - Não havendo previsão expressa de “quorum” especial, as deliberações são tomadas por maioria simples.

§ 2º - Somente o plenário pode decidir, em “quorum” especial de 2/3, sobre a destituição da mesa ou das comissões permanentes.

CAPÍTULO IV**SESSÃO I****Das Comissões**

Art. 22º - As comissões da Câmara são:

- I. Permanentes;
- II. Temporárias;
- III. Especiais.

§ 1º - As comissões permanentes, de caráter técnico, têm a prerrogativa de apreciar as matérias a elas atinentes e sobre elas emitem pareceres favorável ou contrário, fundamentando-o;

§ São comissões permanentes:

- I. De legislação e redução final;
- II. De finanças e fiscalização.

§ 3º - As comissões temporárias ou especiais são constituídas para efeito específico, com prazo de atuação e apresentação de relatório;

§ 4º - As comissões especiais de inquérito terão prioridade de acesso a documentos e depoimentos para realização dos seus trabalhos;

§ 5º - A constituição das comissões temporárias ou especiais obedecerá aos mesmos critérios de proporcionalidade das comissões permanentes;

§ 6º - As comissões terão 03 membros, escolhidos entre os representantes dos três partidos majoritários na Câmara:

- I. Caso só haja 02 partidos com representação, obedecer-se-á ao critério de proporcionalidade, salvo acordo entre os vereadores;
- II. A eleição para as comissões será informal, com indicação dos nomes por escrito ou por aclamação;
- III. Os membros da mesa não podem compor as comissões permanentes;
- IV. Um mesmo vereador não pode participar das duas comissões permanentes;
- V. O ato de constituição das comissões, com a leitura dos nomes dos seus membros será procedido em sessão e fixado nas dependências da Câmara que dão acesso ao público;
- VI. O líder da bancada pode pedir, em documento escrito, a substituição de nome por ele indicado, cuja substituição será processada pelo presidente da Câmara;
- VII. Os membros da Comissão elegerão o presidente e o vice-presidente da mesma.

Art. 23º - Compete ao presidente da comissão:

- I. Dirigir os trabalhos;
- II. Convocar os demais membros para as reuniões;
- III. Submeter à votação e colher os votos dos membros sobre a matéria em discussão.
- IV. Resolver as questões de ordem;
- V. Requisitar os serviços técnicos da Câmara, incluindo assessoria jurídica ou administrativa;
- VI. O presidente da comissão escolherá o relator.

Art. 24º - Compete ao relator:

- I. Apresentar o relatório conclusivo, para a apreciação da comissão;
- II. Apresentar emenda à matéria, quando achar conveniente;
- III. Defender o parecer da comissão em plenário, quando solicitado.

Art. 25º - São prazos das comissões:

- I. Dois dias para matéria de urgência;
 - II. Oito dias para matéria ordinária;
- § 1º - A urgência é definida pela mesa, ouvindo o plenário;
- § 2º - A mesa pode requerer ao plenário a dispensa dos prazos, quando julgar a matéria de urgência urgentíssima, decidindo o plenário por maioria simples;
- § 3º - Não se pode retirar do prazo quando se tratar de Emendas à Lei Orgânica, que tramitará como matéria ordinária;
- § 4º - Quando a comissão, esgotado o prazo, não emitir parecer, a mesa, alocará a matéria para submetê-la ao plenário;
- § 5º - Qualquer vereador pode participar dos trabalhos e debates, nas comissões, porém, só terão direito a voto os seus membros titulares;
- § 6º - Quando a comissão opinar pelo arquivamento do projeto, remeterá o parecer, fundamentado, para ser submetido ao Plenário;
- § 7º - O parecer conclusivo poder ser:
- a) Pela aprovação integral;
 - b) Pela aprovação parcial;
 - c) Pela rejeição integral;

d) Pela rejeição parcial.

§ 8º - Nos casos das alíneas “b” e “d”, o relatório deve especificar as partes a serem aprovadas ou rejeitadas, em forma de destaque;

§ 9º - Caso seja vencido o voto do relator, este pode requerer ao presidente da mesa que seu voto seja submetido ao Plenário da Câmara.

SESSÃO II**Das Prerrogativas das Comissões**

Art. 26º - Compete as comissões permanentes:

- I. Discutir e votar as proposições submetidas à sua apreciação;
- II. Realizar as diligências que se fizerem necessárias para conhecimento de matérias controversas;
- III. Convocar, quando achar necessário, secretários municipais ou dirigentes de órgãos públicos municipais, para prestar declarações ou oferecer esclarecimentos de interesse público, dentre as prerrogativas da Câmara;
- IV. Cobrar do Executivo a resposta deste a requerimento de qualquer vereador sobre matéria legal ou financeira de prerrogativa da Câmara, excluindo-se matérias que digam respeito à esfera da administração executiva;
- V. Acompanhar junto ao Executivo a elaboração da proposta orçamentária;
- VI. Receber de qualquer vereador solicitação para desempenhar qualquer destas prerrogativas;
- VII. Receber de qualquer pessoa do povo as mesmas solicitações.

SESSÃO III**Das comissões Permanentes**

Art. 27º - compete a Comissão de Legislação e Redação Final:

- I. Apreciar matéria regimental;
- II. Apreciar os projetos de Lei, de Resolução, de Decretos Legislativos ou outros por solicitação do Presidente da Câmara;
- III. Solicitar opinião, quando quiser, da Comissão de Finanças e Fiscalização;
- IV. Apreciar licença dos vereadores;
- V. Prover a redação final das matérias de competência da Câmara;

Art. 28º - Compete a Comissão de Finanças e Fiscalização:

- I. Apreciar contratos e convênios, submetidos à avaliação e apreciação da Câmara;
- II. Apreciar criação ou modificação de cargos ou funções na administração da Câmara;
- III. Opinar sobre matérias por solicitação da Comissão de Legislação e Redação Final;
- IV. Apreciar despesas e suas aplicações;
- V. Fiscalizar a administração interna da Câmara, podendo, para isso, requerer diligências ou abertura de inquérito administrativo;
- VI. Opinar sobre toda matéria que envolva indagação de natureza financeira.

SESSÃO IV**Das Comissões Temporárias e Especiais**

Art. 29º - As comissões especiais, que são temporárias com prazo certo, competem:

- I. Opinar sobre emendas à Lei Orgânica;
 - II. Elaborar projetos sobre assunto específico, para cujo fim tenha sido constituída;
 - III. Realizar inquérito parlamentar;
- § 1º - Estas comissões são constituintes por Ato Normativo da Mesa ou pôr decisão do plenário a requerimento de qualquer vereador;
- § 2º - A constituição numérica e proporcional das comissões especiais obedece aos critérios estabelecidos para as comissões permanentes;
- § 3º - A mesa pode constituir Comissão de representação para representar a Câmara em atos ou solenidades públicas.

CAPÍTULO V**SESSÃO I****Da Fiscalização e Controle**

Art. 30º - Sujeitam-se à fiscalização da Câmara:

- I. Os Atos de finanças, contabilidade, orçamento e patrimonial dos poderes do município;
- II. Os Atos de gestão do Poder Executivo;

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata este artigo é exercida pelas comissões permanentes e especiais, pela mesa ou pelo Plenário da Câmara, desde que os atos sejam praticados por qualquer agente do Poder Executivo Municipal.

Art. 31º - Sujeitam-se ao controle da Câmara:

- I. Os atos do Poder Executivo descritos no artigo anterior;
- II. Os atos que se configurem como abuso de autoridade ou crime de responsabilidade;
- III. Os atos da gestão do Prefeito, secretários ou agentes e eles delegados.

SESSÃO II

Dos Serviços Administrativos

Art. 32º - Os serviços administrativos da Câmara são realizados pelos funcionários, obedecidas as disposições do plano de carreira, sob a direção da mesa e superintendência do presidente da Câmara.

Art. 33º - Qualquer Vereador pode solicitar informações sobre atos administrativos diretamente ao Presidente.

Art. 34º - Qualquer pessoa do povo pode solicitar informações e interesse público, dirigindo-se por escrito à mesa da Câmara.

Art. 35º - É assegurado ao vereador livre acesso, verificação e consulta em qualquer órgão da Câmara.

Art. 36º - A consultoria Jurídica é órgão de assessoramento, definida em resolução, diretamente ligada a presidência exercida por Bacharel em Direito, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio Grande do Norte.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

Dos Vereadores

SESSÃO I

Do Exercício do Mandato

Art. 37º - O vereador é inviolável, por suas opiniões, palavras, votos e atos inerentes ao exercício do mandato, na circunscrição do município.

Art. 38º - O vereador deve justificar o motivo de sua ausência nas sessões da Câmara.

Art. 39º - Compete ao vereador:

- I. Apresentar propostas legislativas, votar, ser votado e discutir matérias apresentadas por ele ou outro vereador;
- II. Votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes
- III. Participar de Comissões Temporárias
- IV. Usar da palavra nos casos previstos neste Regimento
- V. Promover o bem comum no município;
- VI. Portar-se com lisura e dignidade, dando bom nome à Câmara e exercendo com honestidade o mandato popular;
- VII. Abster-se de votar, quando assim o desejar;
- VIII. Abster-se obrigatoriamente de votar quando a matéria em discussão for de interesse pessoal dele ou parente até 2º grau.

SUBSESSÃO I

Do Uso da Palavra

Art. 40º - O Vereador poderá solicitar a palavra:

- I – Para requerer retificação da ata;
- II – Para requerer invalidade da ata;
- III – Para discutir matéria em debate;
- IV – Para apartear, na forma regimental, desde que, uma única vez para cada orador;
- V – Para justificar requerimento de Urgência Especial
- VI – Para apresentar requerimento;

Parágrafo Único – O Vereador que solicitar a palavra deverá inicialmente, declarar a matéria a ser apresentada, e não poderá:

- I – Usar a palavra com finalidade diferente da alegada;
- II – Desviar-se da matéria em debate;
- III – Falar sobre matéria vencida;
- IV – Usar de linguagem imprópria;
- V – Ultrapassar o prazo que lhe competir;
- VI – Deixar de atender as advertências do Presidente.
- VII – Conceder mais de um aparte ao mesmo vereador;

SUBSESSÃO II

Da Prejudicabilidade

Art. 41º - Na apreciação pelo Plenário consideram-se prejudicadas e assim serão declaradas pelo Presidente, que determinará seu arquivamento:

- I – A discussão ou voto de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado;
- II – A proposição original, com as respectivas emendas ou subemendas, quando tiver substitutivo aprovado;
- III – A emenda ou subemenda de matéria idêntica à outra já aprovada ou rejeitada;

SUBSESSÃO III

Dos Prazos das Discussões

Art. 42º - Os Vereadores terão os seguintes prazos para discussão:

- I - Quinze minutos com apartes:
 - a) Vetos
 - b) Projetos
 - c) Emenda à Lei Orgânica do Município

II – Dez minutos com apartes:

- a) Pareceres
- b) Redação final
- c) Requerimentos
- d) Acusação ou defesa no processo de cassação do Prefeito e Vereadores.

SESSÃO II

Da Vacância

Art. 43º - Ocorre vaga em virtude de:

- I. Morte;
- II. Renúncia;
- III. Cassação do Mandato.

§ 1º - A justificativa deverá ser apresentada na sessão seguinte caso não tenha sido feita na sessão anterior;

§ 2º - As justificativas são julgadas a critério da mesa, pelos seguintes motivos:

- I. Doença;
- II. Casamento;
- III. Falecimento de parente ou dependente;
- IV. Desempenho das funções de natureza pública.

CAPÍTULO II

SESSÃO I

Da Remuneração

Art. 44º - O vereador desde a posse, faz jus à remuneração que compreende:

- I. Parte fixa;
- II. Parte variável.

§ 1º - A Câmara fixa a remuneração para a legislatura seguinte, nos termos da Lei, provendo as correções por Decreto Legislativo.

§ 2º - O vereador faz jus a 1/30 (um trinta-avos) da remuneração para cada sessão extraordinária.

§ 3º - À mesa cabe a fiscalização de assiduidade dos Vereadores e a forma correta de sua remuneração.

Parágrafo Único – Para o Vereador que na data da posse, seja servidor público, obrigatoriamente serão observadas as seguintes normas:

- I – Existindo compatibilidade de horários:

a) exercerá o cargo, emprego ou função juntamente com o mandato;
b) receberá cumulativamente os vencimentos ou salários com a remuneração de Vereador.

II – Não havendo compatibilidade de horários:

a) exercerá apenas o mandato, afastando-se do cargo, emprego ou função, podendo optar pela remuneração;
b) o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

SESSÃO IV

Das Penalidades

Art. 45º - O vereador está sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Censura pública;
- III. Suspensão do mandato;
- IV. Cassação do mandato.

Art. 46º - Para aplicação de qualquer penalidade, cabe recurso do plenário, que decidirá por maioria simples a absolvição ou por maioria absoluta a confirmação da penalidade.

Parágrafo Único - À mesa cabe proceder o processamento da penalidade e decidir sobre sua graduação, fixando em dias, no caso de pena de suspensão.

Art. 47º - Terá cassado o mandato o vereador:

- I. Que for condenado em sentença criminal transitada em julgado;
- II. Que praticar corrupção, concussão, prevaricação, ou qualquer outro delito de natureza administrativa ou pessoal, antes do transito em julgado, desde que o plenário decida pôr mais de 2/3 dos membros da Câmara;
- III. Que fixar residência fora do município de Viçosa;
- IV. Ferir o decoro parlamentar.

Art. 48º - O Processo de cassação se inicia com a denúncia, de qualquer cidadão eleitor do município de Viçosa, através de peça escrita com o relato dos fatos inquinados e dirigidos ao presidente da Câmara, com a relação ou nomeação das provas a serem produzidas.

§ 1º - Quando a denúncia for contra o presidente da Câmara, será encaminhada ao secretário, que passará a dirigir o processo;

§ 2º - Recebida a denúncia, o presidente convocará a mesa para analisar os indícios e a procedência da mesa;

§ 3º - Caso a mesa julgue a denúncia improcedente e improvável, mandará arquivá-la, dando prazo de 05 dias ao denunciante para apresentar novas provas ou provas convenientes;

§ 4º - Julgando a mesa que a denúncia tem substância probatória, mandará o presidente instaurar o inquérito parlamentar, que assim funcionará:

I. Nomeará o presidente uma comissão de 03 vereadores para ouvir o vereador denunciado, no prazo de 05 dias, que terá 10 dias para formular a sua defesa;

II. A comissão tomará o depoimento do denunciante, em 03 dias, podendo decidir por acareação entre o vereador e o denunciante;

III. No prazo de 15 dias, a comissão apresentará o relatório à mesa ou pedirá novo prazo não superior a 10 dias;

IV. A comissão terá prioridade para requerer depoimentos, vistoriar documentos e ter acesso a todos os órgãos da Câmara ou da Prefeitura, caso seja necessário para elucidação dos fatos;

V. A Comissão poderá requisitar tantos funcionários da Câmara quanto forem necessários para a efetivação dos trabalhos;

VI. Após a apresentação do relatório a mesa tem o prazo de 10 dias para submetê-lo ao Plenário, que decidirá por maioria simples para absolvição ou maioria de 2/3 para a cassação;

VII. Caso o plenário não absolva, mas a condenação não alcance os 2/3, o processo será arquivado, sendo comunicado ao denunciante para que tome as providências cabíveis;

VIII. Condenado o Vereador, o presidente da mesa fará a leitura da decisão do plenário, mandando constar em ata e convocando o suplente.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

Do Procedimento Legislativo

Art. 49º - A Câmara Municipal, órgão representante do poder legislativo no município de Viçosa, legisla através de:

- I. Emenda a Lei Orgânica;
- II. Projeto de Lei;
- III. Projeto de decreto Legislativo;
- IV. Projeto de Resolução;
- V. Atos Normativos.

Art. 50º - A iniciativa dos projetos será:

- I. Do Vereador;
- II. Da Mesa;
- III. Das Comissões;
- IV. Do Prefeito;
- V. Dos cidadãos, na forma da lei.

SESSÃO I

Das Emendas a Lei Orgânica

Art. 51º - A Lei Orgânica do Município pode ser emendada:

- I. Por parte de 1/3 dos Membros da Câmara;
- II. Por proposta do Presidente da mesa;
- III. Por proposta do Prefeito;

§ 1º - Não pode ser emendada a Lei Orgânica durante o período de intervenção do Estado ou estado de anormalidade pública.

§ 2º - A proposta de emenda é discutida e votada em dois turnos, com intervalo de 05 dias úteis, salvo deliberação plenária por maioria de 2/3 dos membros da Câmara.

§ 3º - A proposta rejeitada ou prejudicada, não pode ser apresentada no mesmo período legislativo;

§ 4º - Admitida a proposta pela comissão de redação final, será a mesma lida na 1ª sessão subsequente, ocorrendo o início do prazo para discussão e votação.

SESSÃO II

Dos Projetos de Lei

Art. 52º - O Projeto de Lei é preposição que regula toda a atividade legislativa atinente à Câmara Municipal, da iniciativa:

- I. De qualquer vereador;
- II. Do prefeito;
- III. De 5% do eleitorado do município;
- IV. Da mesa da Câmara.

Art. 53º - É de competência privativa do prefeito a iniciativa de matéria que criem ou aumentem despesas.

Art. 54º - É de competência exclusiva da mesa a iniciativa de matérias que tratem da criação, transformação ou extinção de cargos ou funções do serviço administrativo da Câmara, bem como de matéria para a abertura de crédito especial ou suplementar à Câmara Municipal.

Art. 55º - O prefeito pode enviar à Câmara qualquer matéria de sua competência, que deverá ser apreciada no prazo máximo de 30 dias.

Parágrafo Único – Não ocorrendo apreciação neste período, será o projeto colocado na ordem do dia, sobrestando-se toda e qualquer outra matéria que tramite na Câmara.

Art. 56º - O projeto de lei será apreciado e votado em Plenário, após o parecer da Comissão permanente específica.

Parágrafo Único – Caso o parecer seja contrário ao Projeto, este só será aprovado pôr maioria absoluta.

Art. 57º - Sempre caberá recurso ao plenário da decisão que suprimir os prazos ou intervalos de tramitação.

SESSÃO III

Dos Projetos de Decreto Legislativo

Art. 58º - O decreto Legislativo regula toda matéria de competência exclusiva da Câmara, não sujeita à sanção do Prefeito, tais como:

- I. Concessão de títulos honoríficos;

- II. Apreciação ou rejeição das contas do Executivo ou do Legislativo;
- III. Autorização para o afastamento do Prefeito por mais de trinta dias do município;
- IV. Fixação dos subsídios e verbas de representação.

SESSÃO IV

Dos Projetos de Resolução

Art. 59º - Os Projetos de Resolução regulam matérias de caráter político-administrativo do interesse interno da Câmara, independentemente da sanção do prefeito, tais como:

- I. Assunto de economia interna;
- II. Aprovação ou Reforma do Regimento;
- III. Criação, extinção ou modificação de cargos ou funções do quadro da Câmara;
- IV. Destituição das comissões;
- V. Licença dos vereadores.

SESSÃO V

Dos Atos Normativos

Art. 60º - Atos Normativos são decisões da Mesa para suprir omissões ou vacâncias deste Regimento.

§ 1º - Dos Atos Normativos cabe recurso de qualquer vereador ao Plenário, que decidirá por maioria simples;

§ 2º - O Ato Normativo deve ser fundamentado e terá respaldo na legislação constitucional e intra-constitucional vigente.

CAPÍTULO II

Do Procedimento e Trâmite dos Projetos

Art. 61º - Qualquer vereador pode apresentar emenda ou substitutivos aos projetos em discussão.

Art. 62º - Emenda é a correção de um dispositivo.

Art. 63º - Substitutivo é a substituição completa do projeto.

Art. 64º - As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas.

§ 1º - A emenda supressiva retira parte ou todo de um artigo, alínea ou parágrafo do projeto.

§ 2º - A emenda substitutiva ocupa o lugar do artigo, alínea ou parágrafo.

§ 3º - A emenda aditiva soma-se ao dispositivo e a modifica apenas corrige.

SESSÃO I

Dos Requerimentos

Art. 65º - Requerimento é apelo verbal ou escrito de vereador.

Parágrafo Único – O requerimento é dirigido ao presidente da Câmara, que o processará, após ouvido o Plenário, dando encaminhamento ou arquivando conforme aprovação ou rejeição.

Art. 66º - A Mesa fixará prazos para respostas do Executivo aos requerimentos dos vereadores.

Art. 67º - O vereador requerente pode solicitar da mesa providências para que o Executivo cumpra ou informe porque não cumpre os requerimentos de assunto de natureza financeira, fiscal ou legal.

CAPÍTULO III

Das Sessões

Art. 68º - As Sessões da Câmara são:

- I. Ordinárias
- II. Extraordinárias
- III. Especiais
- IV. Solenes

Parágrafo Único – As sessões ordinárias são as do expediente regular da Câmara, as extraordinárias por convocação expressa, as especiais

para instalação de legislatura e posse dos eleitos do executivo, e as solenes são as sessões para homenagens ou comemorações.

Art. 69º. As sessões são realizadas no recinto da Câmara, em atos públicos, salvo decisão do plenário em maioria absoluta.

Art. 70º - As sessões ordinárias compõem-se de:

- I. Expediente
- II. Ordem do dia
- III. Comunicações
- IV. Explicações pessoais

SESSÃO I

Das Atas

Art. 71º - Das sessões da Câmara lavrar-se-á a Ata, com resumo dos trabalhos e pronunciamentos.

Art. 72º - A Ata será lida, discutida e votada, com emendas ou não na sessão seguinte.

SESSÃO II

Dos Despachos do Presidente

Art. 73º - Todas as propostas serão despachadas pelo presidente, tanto às comissões quanto ao arquivamento ou a votação.

SESSÃO III

Da Votação

Art. 74º - A votação completa o ciclo e tramite da matéria será procedida nos termos do costume da Casa, deste Regimento ou pôr decisão de Ato Normativo.

SESSÃO IV

Da Sanção e do Veto

Art. 75º - Aprovado o projeto de lei na forma regimental, será este, no prazo de 15 dias úteis enviado ao prefeito que, em igual prazo, deverá sancioná-lo ou vetá-lo no todo ou em parte.

Art. 76º - O veto deve ser fundamentado pelo prefeito explicando o motivo demonstrando a ilegalidade, inconstitucionalidade ou prejuízo público do projeto.

Art. 77º - Se dentro do prazo, o executivo não se manifestarem o projeto será considerado aprovado, sendo obrigatório a sua promulgação.

Parágrafo Único – Caso o prefeito não cumpra a disposição deste artigo, o projeto será promulgado pelo presidente da Câmara.

Art. 78º - Comunicado o veto ao presidente da Câmara, a mesa terá prazo de (trinta) 30 dias úteis para submetê-lo ao plenário.

Parágrafo Único – O veto só será derrubado por maioria absoluta do plenário e será considerado definitivo se não votado no prazo do artigo 78º.

Art. 79º - As matérias que não dependem de sanção do Executivo serão promulgadas pelo presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV

Do Expediente

Art. 80º - O expediente das sessões ordinárias segue a ordem seguinte:

- I. Chamada dos vereadores;
- II. Leitura da Ata;
- III. Leitura das Correspondências.

SESSÃO I

Da Prestação de Contas

Art. 81º - Os balanços anuais e balancetes mensais serão lidos no expediente e remetidos ao Tribunal de Contas.

Art. 82º - A Aprovação ou rejeição das contas do executivo ou legislativo será procedido por Decreto Legislativo.

TÍTULO V

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 83º - Os prazos previstos neste Regimento não correrão durante os períodos de recesso da Câmara.

§ 1º - Excetuam-se do disposto neste artigo os prazos relativos às matérias objetos de convocação extraordinárias da Câmara.

§ 2º - Quando não se mencionarem expressamente dias úteis, o prazo será contado em dias corridos.

§ 3º - Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicáveis, a legislação processual civil.

Art. 84º - Nos dias de sessão deverão estar hasteadas no Edifício e na Sala de Sessões as Bandeiras do Brasil, do Estado e do Município.

Art. 85º - A abertura da sessão será feita invocando o nome de Deus.

Art. 86º - A convocação para a próxima sessão será feita pedindo a proteção de Deus.

Art. 87º - Nas sessões especiais o rito será definido por Ato Normativo.

Art. 88º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2008.

Viçosa/RN

VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA

Presidenta

ANANIAS MAFALDO PINTO

Vice-Presidente

ANTONIA SABINO DA SILVA

1º Secretário

EVARISTA NETA MARTINS SILVÉRIO GARCIA

2º Secretário

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:907A72D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 023/2017-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação de Antonia Goreti Gomes Alves, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Antonia Goreti Gomes Alves, para o cargo de Provimento em Comissão de Diretora Administrativa- lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Arquive-se

Viçosa/RN, em 10 de janeiro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

ANTONIA GORETI GOMES ALVES

CPF: 048.541.268-33

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:436E46A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL 001/2016-PMV/SMS/SEMTHAS

Dispõe sobre prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital 001/2016-PMV/SMS/SEMTHAS .

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV e VI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, da Constituição Federal de 1988, especialmente no que tange ao princípio da Publicidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO, o princípio da Continuidade do Serviço Público, sob o qual deve a Administração Pública se nortear, a bem do interesse público primário;

CONSIDERANDO, que o Edital nº **001/2016-MV/ SMS/ SEMTHAS**, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal neste município, possuía validade pelo período de 10 (dez) meses, renovável por mais 10 (dez) meses, conforme Item nº 5.1 do Edital.

CONSIDERANDO, a necessidade e compromisso da Administração Municipal de buscar preservar a continuidade do Serviço Público, notadamente os serviços mais essenciais:

DECRETA

Art.1º Fica renovado o prazo de validade do processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº **001/2016-PMV/SMS/SEMTHAS**, por mais 10 (dez) meses.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, em 09 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:2A7EDD75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 01/2017-GP

Decreto Municipal nº. 01/ 2017-GP.

Fixa o Horário de Expediente nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu artigo 57, incisos IV e VI,

CONSIDERANDO a necessidade de redução de gastos provenientes da crise financeira que se abate sobre o País;

CONSIDERANDO que é atribuição do Poder Executivo fixar o horário e a carga horária referentes aos serviços público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente de todos os órgãos e unidades administrativas do Poder Executivo Municipal ocorrerá, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas, ininterruptamente.

Parágrafo Único – Fica excepcionado do mencionado horário de expediente, os serviços públicos considerados essenciais, oferecidos pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Educação, e de Serviços Urbanos, que manterão seus horários, conforme orientação do Secretário responsável.

Art. 2º - O novo horário de expediente está sendo implantado em caráter excepcional, podendo a qualquer momento ser revisto, alterado ou modificado, a critério da Administração, sempre levando em consideração o interesse público.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vila Flor/RN, 09 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:DFD796BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2017**

Decreto Municipal nº. 04/ 2017-GP.

Dispõe sobre a reavaliação dos contratos em vigor e das licitações em curso, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu artigo 57, inciso IV,

CONSIDERANDO, a necessidade de promover uma reanálise dos contratos em vigor no Município, que não foram objeto de apreciação prévia pela equipe de transição;

CONSIDERANDO, o cenário nacional de crise econômica, a provocar um desequilíbrio fiscal nas contas dos Municípios, e

CONSIDERANDO, a necessidade dos processos administrativos atenderem aos princípios da Administração Pública, como também os demais comandos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal promoverão a reavaliação das licitações em curso para compras e contratações de bens, serviços e obras, bem como dos instrumentos contratuais em vigor, relativos ao fornecimento de bens e serviços e execução de obras, objetivando a redução dos custos ou a rescisão dos ajustes.

Art. 2º - A reavaliação das licitações em curso e dos instrumentos contratuais vigentes, segundo critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, terá como premissa o interesse público, direcionado não só a redução de despesas, mais ao atendimento dos princípios da Administração Pública, o que embasará a eventual revogação do procedimento licitatório ou a rescisão do ajuste, quando não só possível a manutenção com redução de custos.

Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Vila Flor/RN, 09 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:DB649D22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 01/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

PORTARIA Nº 01/2017

Vila Flor/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinada com a Resolução Nº 034/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que trata da transição do mandato do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Senhores RONNISON LUIZ DA SILVA, CPF (MF) 104.338.074-40, ARIVAN CAVALCANTE MORERIA CPF: 429.784.164-91, IRINALDO DA SILVA CPF: 722.125.514-87 e as Senhoras MONICA RODRIGUES BATISTA CPF: 122.689.024-55 e KAREN CRISTINA DA SILVA, CPF (MF) 088.835.744-55, para sob a presidência do primeiro e demais membros, comporem a Equipe de Transição da Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

RONILDO LUIZ DA SILVA

Presidente

MICHELINE CARLA DO NASCIMENTO

Primeiro Secretário

LUIZ CARLOS SOBRINHO

Segundo Secretário

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:84B0F36C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 03/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Portaria nº 03/2017-CMVF/GP

Dispõe sobre a nomeação da servidora Público KAREN CRISTINA DA SILVA e de outras providências de Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, a Senhora KAREN CRISTINA DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG. 2621947/SSP/RN, CPF (MF) 088.835.744-55, para exercer o cargo/função de **RECEPCIONISTA**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:8043210D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Portaria nº 04/2017-CMVF/GP

Dispõe sobre a nomeação do servidor Público MÔNICA RODRIGUES BATISTA e de outras providências de Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, a Senhora MÔNICA RODRIGUES BATISTA, brasileira, solteira, portadora do RG. 2911032/SSP/RN, CPF (MF) 122.689.024-55, para exercer o cargo/função de **ASSESSOR PARLAMENTAR**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RONILDO LUIZ DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7D618E83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Portaria nº 05/2017-CMVF/GP

Dispõe sobre a nomeação do servidor Público ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA e de outras providências de Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, o Senhor ARIVAN CAVALCANTE MOREIRA, brasileiro, Casado, portador do RG. 789.846/SSP/RN, CPF (MF) 1429.784.164-91, para exercer o cargo/função de **ASSESSOR CONTÁBIL**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RONILDO LUIZ DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:01E3A9C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2017 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Portaria nº 06/2017-CMVF/GP

Dispõe sobre a nomeação do servidor Público IRINALDO DA SILVA e de outras providências de Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, o Senhor IRINALDO DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do RG: 1.546.001-SSP-RN CPF(MF) 722.125514-87, para exercer o cargo/função de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RONILDO LUIZ DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:EA4EEAE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08 CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR

Portaria nº 07/2017-CMVF/GP

Dispõe sobre a nomeação do servidor Público MESSIAS SIMEÃO DE OLIVEIRA e de outras providências de Câmara Municipal de Vila Flor/RN.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a partir desta data, o Senhor MESSIAS SIMEÃO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG. 002.116.757/SSP/RN, CPF (MF): 051.945.704-81, para exercer o cargo/função de **PROCURADOR LEGISLATIVO**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se..

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

RONILDO LUIZ DA SILVA
 Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:90D3690B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 011/2017 – GABINETE DA PREFEITA -
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Nomeia Defensor Dativo no Processo Administrativo
 nº 006/2016 – PMF/SEMAPLAN/CPSPAD.

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei nº 440/97 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear com fulcro no Art. 5º, Inc. LIV e LV da CRFB e Art. 198, §2 da Lei Municipal nº 440/97, o Senhor **JOSIMAR TAVARES DE MEDEIROS**, servidor efetivo, Professor, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 493, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a atividade de **DEFENSOR DATIVO** no Processo Administrativo Disciplinar Nº 006/2016 – PMF/ SEMAPLAN/ CPSPAD, instituído pela Portaria nº 146/2016 – Gabinete da Prefeita de 11/11/2016, instaurada em desfavor da empresa **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Nº CNPJ: 07.623.973/0001-26, por ter sido lhe decretada a **REVELIA**, nos termos do § 2º, art. 198 da Lei nº 440/97, visto ter sido devidamente **CITADA** através de Comunicado com Aviso de Recebimento - AR, bem como, por não ter comparecido para apresentar a Defesa Escrita, nem justificado a sua ausência ou nomeado procurador para representá-la.

Art. 2º. Os autos encontram-se à disposição nesta CPSPAD, sito na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, nesta cidade, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal, podendo o Defensor Dativo, ter vista dos autos, extrair cópias, durante toda a instauração processual, sem prejuízo de posterior Defesa Escrita, sendo-lhe já assegurado ao indiciado à ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 03 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:9129B843

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 018/2017 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA CLAUDIMAR SANTOS DE SOUZA**, matrícula nº 294, relativas ao período de 2015/2016, contados a partir do dia 04/01/2017 com término em 02/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:2D0B6883

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 019/2017 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARLUCE PAULINO DE ARAÚJO**, matrícula nº 399, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 04/01/2017 com término em 02/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:E3A8D6D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 020/2017 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **AGNALDO DE ARAÚJO DELGADO**, matrícula nº 01, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 09/01/2017 com término em 07/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D419F4D8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 021/2017 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA JEAN DE ARAÚJO**, matrícula nº 60, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 04/01/2017 com término em 02/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:23392A42

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 022/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **JOSÉ EUGÊNIO DA SILVA**, matrícula nº 106, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 09/01/2017 com término em 07/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:CB731350

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 023/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARINEUMA HERMOGENES DA SILVA**, matrícula nº 295, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 09/01/2017 com término em 07/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:D595CCA2

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA INÊZ BEZERRA ANDRADE**, matrícula nº 192, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 04/01/2017 com término em 02/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:FE8EF088

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **LUCIENE AMÉLIA DA SILVA**, matrícula nº 132, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 04/01/2017 com término em 02/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudio Pinheiro Silva

Código Identificador:EE965197

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 026/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JOSEFA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS**, matrícula nº 011, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 04/01/2017 com término em 02/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:FAA68D73

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 027/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **TEREZA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula nº 307, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:0C50610F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 028/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **DANIELE ERLANE DOS SANTOS**, matrícula nº 211, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:D7083719

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ANA MARIA BARBOSA GOMES**, matrícula nº 348, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE
Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:6C4792F0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE FÉRIAS N.º 030/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARILEIDE SOARES DA SILVA**, matrícula nº 61, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:69BF22ED**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 031/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS BRITO**, matrícula nº 479, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:260917F0**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 032/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS DORES SILVA**, matrícula nº 319, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:D3AD26D3**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 033/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA DAS DORES DE MENEZES ARAÚJO**, matrícula nº 159, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:F9BD1808**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 034/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **MARIA APARECIDA DE ARAÚJO**, matrícula nº 317, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Claudiano Pinheiro Silva

Código Identificador:EA2A50E6**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA DE FÉRIAS N.º 035/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **JOELMA SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 469, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:7E1A5BFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 036/2017 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **RAIMUNDA PEREIRA DE ARAÚJO RIBEIRO**, matrícula nº 229, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 04/01/2017 com término em 02/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:ABBFA553

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 037/2017 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos a servidora **ANIZABETE LUCINA BATALHA**, matrícula nº 10, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 09/01/2017 com término em 07/02/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:3EC8709C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 038/2017 – GABINETE DA
PREFEITA

A Prefeita do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos ao servidor **IVANILDO GUEDES SILVA**, matrícula nº 437, relativas ao período de 2016/2017, contados a partir do dia 02/01/2017 com término em 31/01/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de janeiro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:
Claudio Pinheiro Silva
Código Identificador:F03CB80F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 028/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 10 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6087731F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 029/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6D962911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 030/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 49, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:6967C05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 031/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:620A4BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2016 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2016**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.760-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **ADERENTE**, **ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2016**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.449.571/0001-10, com sede a Praça Nossa Senhora de Lourdes, 69, Centro, CEP: 59.250-000, Senador Elói de Souza/RN e a empresa **CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI - ME**,

CNPJ: 11.885.087/0001-48, com sede a Rua Praia de Pirangi, 151, Conjunto Paraíso I, Centro, CEP: 59.270-000, Bom Jesus/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pelo Sr. **CÍCERO CARLOS FERNANDES**, brasileiro, Diretor da empresa, portador da cédula de identidade nº 1.419.376-SSP/RN e CPF nº 023.104.244-20, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, Decreto Municipal SRP nº 006/2013-PMC e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, cujo objeto é o Registro de Preços, consignado em ata, para eventual execução dos serviços de locações de palcos e banheiros químicos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caraúbas/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

ITEM DO PREGÃO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Locação de Sonorização, composta por: som fly com 12 caixas de médio grave, médio e agudo, 08 caixas de grave e 10 sub, no total de 30 caixas, 10 amplificadores, sendo 04 de 1000 wats, 04 de 200 wats e 04 de 300 wats e 02 de 4000 wats, total de amplificadores: 34.000 wats, 20 microfones com fio, 06 microfones sem fio, 15 pedestais, 02 mesas, sendo 01 de 36 canais e 01 mesa de 36 canais, 14 caixas de monitores, sendo 04 amplificadores para instrumentos importados, 06 monitores de palco, 02 side geral e 01 retorno de bateria. Uma mesa de som digital para frente, disponibilizar o mesário para o período.	Unidade	6	R\$ 2.350,00	R\$ 14.100,00
3	Locação de Palco com camarim composto de estrutura metálica, coberto com lona antichamas e fechamento nas laterais e nos fundos, piso em madeira dimensões de altura 12,00m x 8,00mt com altura aproximada de 1,40m, com 04 extintores, sendo 02 a base de água e 02 a base de pó para o período.	Unidade	6	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
4	Locação de Sanitários Químicos, feitos em fibra, medindo 1,20 x 1,25, com caixa de dejetos, teto translúcido, mictório, suporte para papel, abastecimento e reposição contínua de papel de acordo com a necessidade, limpeza diária dos mesmos, circulação de ar, para o período.	Unidade	34	R\$ 160,00	R\$ 5.440,00
					R\$ 39.940,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços serão realizados após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;

3.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 016/2016, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os equipamentos destinados à execução dos serviços de locações serão instalados no local indicado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 39.940,00 (trinta e nove mil novecentos e quarenta reais);**

4.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** de cada serviço aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Caraúbas não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Caraúbas efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

1313 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

PROJETO ATIVIDADE:

2.096 – Manutenção das Atividades Culturais

FONTE: 01000 – Recursos Ordinários

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 06 de janeiro de 2017 e término previsto para 27 de fevereiro de 2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 16/2016.**

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 016/2016.

9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Presencial nº 016/2016, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Caraúbas/RN, 06 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	CÍCERO CARLOS FERNANDES EIRELI-ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (ADERENTE)	CÍCERO CARLOS FERNANDES Representante legal (ADERIDO)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C5E6EC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01356/2016)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Felipe Guerra/RN	CNPJ:	08.349.086/0001-74
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	58795-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Haroldo Ferreira de Moraes		
CPF:	391.909.944-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	luhar@uol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	FGPREVI	CNPJ:	16.550.846/0001-35
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	59759-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Alcimar Alves de Moraes		
CPF:	071.276.344-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com	Data início da gestão:	01/04/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N.º 321/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FGPREVI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Felipe Guerra da quantia de R\$ 270.788,74 (duzentos e setenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2012 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Felipe Guerra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 270.788,74 (duzentos e setenta mil e setecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 4.513,15 (quatro mil e quinhentos e treze reais e quinze centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 4.513,15 (quatro mil e quinhentos e treze reais e quinze centavos), vencerá em 20/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI N.º 321/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Felipe Guerra - RN / 30/12/2016

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

FGPREVI
ALCIMAR ALVES DE MORAIS

Testemunhas:

Luiz Agnaldo de Souza
Chefe de Gabinete
CPF: 489.740.724-91
RG: 1.585.283 SSP/RN

Antônio Heronildo Leite
Secretário de Administração
CPF: 423.372.914-72
RG: 581043 SSP/CE

DECLARAÇÃO

Haroldo Ferreira de Moraes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcimento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01356/2016, firmado entre o/a Felipe Guerra e o FGPREVI em 30/12/2016, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Felipe Guerra, ____/____/____

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01356/2016	Data	26/12/2016		
Valor consolidado	270.788,74	Valor da prestação inicial	4.513,15		
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	20/01/2017		
DEVEDOR					
Ente Federativo	Felipe Guerra/RN	CNPJ	08.349.086/0001-74		
Representante Legal	Haroldo Ferreira de Moraes	CPF	391.909.944-34		
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3	Conta nº	4085-1
CREDOR					
Unidade Gestora	FGPREVI	CNPJ	16.550.846/0001-35		
Representante Legal	Alcimar Alves de Moraes	CPF	071.276.344-91		
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3	Conta nº	31051-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Felipe Guerra/RN - 30/12/2016					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:9AAC6C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (REPARCELAMENTO)

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)						
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO						
CNPJ:	08.349.086/0001-74	Número do acordo:	01356/2016	Data de consolidação do Termo:	26/12/2016	
Ente:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN	Data de assinatura do Termo:	30/12/2016			
Título:	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO - PARTE PATRONAL 240 MESES			Data de vencimento da 1ª	20/01/2017	
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI N.º 321/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013					
2. RESULTADO DA RUBRICA						
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)					
Competência: Inicial:	07/2012	Final:	10/2012	Quantidade de Parcelas:	60	
Diferença apurada:	171.564,03	Diferença atualizada:	290.480,84	Valor pago atualizado:	19.692,10	
Valor da parcela na data de consolidação:	4.513,15			Valor total reparcelado:	270.788,74	
Critérios de atualização para consolidação do débito:						
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:						
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:						
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simplex	Multa: 1,00 %
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS						
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)	Data Consolidação do	18/04/2013	Número do Acordo:	00862/2013	

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
07/2012	44.965,14	0,43	36,13	16.245,91	26,00	15.914,87		77.125,92
08/2012	42.864,44	0,41	35,57	15.246,88	25,50	14.818,39		72.929,71
09/2012	42.843,71	0,57	34,81	14.913,90	25,00	14.439,40		72.197,01
10/2012	40.890,74	0,59	34,02	13.911,03	24,50	13.426,43		68.228,20
TOTAL:	171.564,03			60.317,72		58.599,09		290.480,84
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica:	Contribuição Patronal (240 meses)		Data de Consolidação do Termo:	18/04/2013		Número do Acordo:	00862/2013	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	10/05/2013	769,57		28,47	219,10	22,00	Simple	1.206,18
002	10/06/2013	781,54		28,14	219,93	21,50	Simple	1.216,79
003	10/07/2013	788,30		28,10	221,51	21,00	Simple	1.221,87
004	12/08/2013	894,46		27,79	248,57	20,50	Simple	1.377,35
005	09/09/2013	798,35		27,35	218,35	20,00	Simple	1.220,04
006	10/10/2013	804,23		26,62	214,09	19,50	Simple	1.216,89
007	08/11/2013	810,92		25,94	210,35	19,00	Simple	1.215,31
008	10/12/2013	819,48		24,80	203,23	18,50	Simple	1.211,91
009	10/01/2014	827,92		24,11	199,61	18,00	Simple	1.212,49
010	10/02/2014	839,49		23,26	195,27	17,50	Simple	1.215,84
011	10/03/2014	848,10		22,14	187,77	17,00	Simple	1.211,97
012	10/04/2014	858,08		21,33	183,03	16,50	Simple	1.212,89
013	09/05/2014	870,00		20,77	180,70	16,00	Simple	1.218,81
014	11/06/2014	893,13		20,29	181,22	15,50	Simple	1.240,87
015	30/09/2014	916,38		19,30	176,86	14,00	Simple	1.246,29
016	29/05/2015	1.017,84		11,34	115,42	10,00	Simple	1.246,59
TOTAL:		13.537,79			3.175,01			19.692,10
TOTAL GERAL:		13.537,79			3.175,01			19.692,10
4. ASSINATURAS								
ENTE:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN - 08.349.086/0001-74							
Representante Legal:	391.909.944-34- Haroldo Ferreira de Moraes				Data: __/__/____ Assinatura:			
UNIDADE GESTORA:	FGPREVI - 16.550.846/0001-35							
Representante Legal:	071.276.344-91- Alcimar Alves de Moraes				Data: __/__/____ Assinatura:			
TESTEMUNHAS:								
Nome:	Luiz Agnaldo de Souza				Nome:	Antônio Heronildo Leite		
Cargo:	Chefe de Gabinete				Cargo:	Secretário de Administração		
CPF:	489.740.724-91				CPF:	423.372.914-72		

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:3EF3995C

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01358/2016)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Felipe Guerra/RN	CNPJ:	08.349.086/0001-74
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	58795-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Haroldo Ferreira de Moraes		
CPF:	391.909.944-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	luhar@uol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	FGPREVI	CNPJ:	16.550.846/0001-35
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	59759-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Alcimar Alves de Moraes		
CPF:	071.276.344-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com	Data início da gestão:	01/04/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N.º 321/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FGPREVI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Felipe Guerra da quantia de R\$ 406.491,88 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2012 a 03/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Felipe Guerra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 406.491,88 (quatrocentos e seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 6.774,86 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 6.774,86 (seis mil e setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), vencerá em 20/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI N.º 321/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Felipe Guerra - RN / 30/12/2016

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

FGPREVI
ALCIMAR ALVES DE MORAIS

Testemunhas:

Luiz Agnaldo de Souza
Professor
CPF: 489.740.724-91
RG: 1.585.283 SSP/RN

Antônio Heronildo Leite
Secretário de Administração
CPF: 423.372.914-72
RG: 581.043 SSP/CE

DECLARAÇÃO

Haroldo Ferreira de Moraes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Reparcamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01358/2016, firmado entre o/a Felipe Guerra e o FGPREVI em 30/12/2016, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

() Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Felipe Guerra, ____/____/____

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01358/2016		Data	27/12/2016	
Valor consolidado	406.491,88		Valor da prestação inicial	6.774,86	
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	20/01/2017	
DEVENDOR					
Ente Federativo	Felipe Guerra/RN		CNPJ	08.349.086/0001-74	
Representante Legal	Haroldo Ferreira de Moraes		CPF	391.909.944-34	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3	Conta nº	4085-1
CREDOR					
Unidade Gestora	FGPREVI		CNPJ	16.550.846/0001-35	
Representante Legal	Alcimar Alves de Moraes		CPF	071.276.344-91	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3	Conta nº	31051-4
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Felipe Guerra/RN - 30/12/2016					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:08A50CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (REPARCELAMENTO)

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO									
CNPJ:	08.349.086/0001-74	Número do acordo:	01358/2016	Data de consolidação do Termo:	27/12/2016				
Ente:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN			Data de assinatura do Termo:	30/12/2016				
Título:	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - 60 MESES			Data de vencimento da 1ª	20/01/2017				
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI N.º 321/2013 DE 11 DE ABRIL DE 2013								
2. RESULTADO DA RUBRICA									
Rubrica:	Contribuição Patronal								
Competência:	Inicial:	11/2012	Final:	03/2013	Quantidade de Parcelas:	60			
Diferença apurada:	343.690,52		Diferença apurada atualizada:	555.319,52		Valor pago atualizado:	148.827,64		
Valor da parcela na data de consolidação:	6.774,86		Valor total reparcelado:	406.491,88					
Critérios de atualização para consolidação do débito:									
Índice:	IPCA		Taxa de juros:	0,50 am		Tipo de juros:	Simples		Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:									
Índice:	IPCA		Taxa de juros:	0,50 am		Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:									
Índice:	IPCA		Taxa de juros:	0,50 am		Tipo de juros:	Simples		Multa: 1,00 %
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS									
Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do	19/04/2013	Número do Acordo:	00863/2013				
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
11/2012	44.060,79	0,60	33,22	14.636,99	24,00	14.087,47		72.785,25	
12/2012	55.509,25	0,79	32,17	17.857,33	23,50	17.241,15		90.607,73	
13/2012	60.951,92	0,79	32,17	19.608,23	23,50	18.931,64		99.491,79	
01/2013	61.894,26	0,86	31,05	19.218,17	23,00	18.655,86		99.768,29	
02/2013	60.426,69	0,60	30,26	18.285,12	22,50	17.710,16		96.421,97	

03/2013	60.847,61	0,47	29,65	18.041,32	22,00	17.355,56		96.244,49
TOTAL:	343.690,52			107.647,16		103.981,84		555.319,52
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica:	Contribuição Patronal	Data de Consolidação do Termo:	19/04/2013	Número do Acordo:	00863/2013			
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	10/05/2013	5.862,05		28,47	1.668,93	22,00	Simple	9.187,80
002	10/06/2013	5.953,23		28,14	1.675,24	21,50	Simple	9.268,59
003	10/07/2013	6.004,72		28,10	1.687,33	21,00	Simple	9.307,38
004	12/08/2013	6.051,64		27,79	1.681,75	20,50	Simple	9.318,73
005	09/09/2013	6.081,30		27,35	1.663,24	20,00	Simple	9.293,45
006	10/10/2013	6.126,07		26,62	1.630,76	19,50	Simple	9.269,41
007	08/11/2013	6.177,04		25,94	1.602,32	19,00	Simple	9.257,44
008	10/12/2013	6.242,24		24,80	1.548,08	18,50	Simple	9.231,53
009	10/01/2014	6.306,55		24,11	1.520,51	18,00	Simple	9.235,93
010	10/02/2014	6.394,58		23,26	1.487,38	17,50	Simple	9.261,30
011	10/03/2014	6.460,29		22,14	1.430,31	17,00	Simple	9.232,00
012	10/04/2014	6.536,27		21,33	1.394,19	16,50	Simple	9.238,99
013	09/05/2014	6.627,04		20,77	1.376,44	16,00	Simple	9.284,04
014	11/06/2014	6.803,22		20,29	1.380,37	15,50	Simple	9.452,05
015	30/09/2014	6.980,34		19,30	1.347,21	14,00	Simple	9.493,41
016	29/05/2015	7.753,15		11,34	879,21	10,00	Simple	9.495,60
TOTAL:		102.359,73			23.973,27			148.827,64
TOTAL GERAL:		102.359,73			23.973,27			148.827,64
4. ASSINATURAS								
ENTE:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN - 08.349.086/0001-74				Data: __/__/__		Assinatura:_____	
Representante Legal:	391.909.944-34 - Haroldo Ferreira de Moraes							
UNIDADE GESTORA:	FGPREVI - 16.550.846/0001-35				Data: __/__/__		Assinatura:_____	
Representante Legal:	071.276.344-91 - Alcimar Alves de Moraes							
TESTEMUNHAS:								
Nome:	Luiz Agnaldo de Souza				Nome:		Antônio Heronildo Leite	
Cargo:	Professor				Cargo:		Secretário de Administração	
CPF:	489.740.724-91				CPF:		423.372.914-72	

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8D055AD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01360/2016)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01360/2016)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Felipe Guerra/RN	CNPJ:	08.349.086/0001-74
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	58795-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Haroldo Ferreira de Moraes		
CPF:	391.909.944-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	luhar@uol.com.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	FGPREVI	CNPJ:	16.550.846/0001-35
Endereço:	Rua João Batista Gurgel nº 97		
Bairro:	Centro	CEP:	59759-000
Telefone:	(084) 3329-2212	Fax:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com		
Representante legal:	Alcimar Alves de Moraes		
CPF:	071.276.344-91		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	alcimaralvesmoraes@gmail.com	Data início da gestão:	01/04/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcimento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI N.º 321/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FGPREVI é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Felipe Guerra da quantia de R\$ 215.141,32 (duzentos e quinze mil e cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), correspondentes aos valores de Contribuição dos Segurados devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 07/2012 a 10/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Felipe Guerra confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 215.141,32 (duzentos e quinze mil e cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.585,69 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.585,69 (três mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), vencerá em 20/01/2017 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI N.º 321/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Felipe Guerra - RN / 30/12/2016

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra
HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

FGPREVI
ALCIMAR ALVES DE MORAIS

Testemunhas:
LUIZ AGNALDO DE SOUZA

Professor
CPF: 489.740.724-91
RG: 1.585.283

ANTÔNIO HERONILDO LEITE

Secretário de Administração
CPF: 423.372.914-72
RG: 581.043

DECLARAÇÃO

Haroldo Ferreira de Moraes, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 01360/2016, firmado entre o/a Felipe Guerra e o FGPRESVI em 30/12/2016, foi publicado em ____/____/____ no () mural () jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____ () Diário Oficial do ____ -

Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Felipe Guerra, ____/____/____

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	01360/2016		Data	28/12/2016	
Valor consolidado	215.141,32		Valor da prestação inicial	3.585,69	
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação	20/01/2017	
DEVEDOR					
Ente Federativo	Felipe Guerra/RN		CNPJ	08.349.086/0001-74	
Representante Legal	Haroldo Ferreira de Moraes		CPF	391.909.944-34	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3	Conta nº	4085-1
CREDOR					
Unidade Gestora	FGPREVI		CNPJ	16.550.846/0001-35	
Representante Legal	Alcimar Alves de Moraes		CPF	071.276.344-91	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0892-3	Conta nº	31051-4

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;

1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.

2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.

2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.

2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Felipe Guerra/RN - 30/12/2016

	ASSINATURAS
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).	

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:8338D1FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (REPARCELAMENTO)

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)							
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO							
CNPJ:	08.349.086/0001-74	Número do acordo:	01360/2016	Data de consolidação do Termo:	28/12/2016		
Ente:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN			Data de assinatura do Termo:	30/12/2016		
Título:	TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO - CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR 60 MESES			Data de vencimento da 1ª	20/01/2017		
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI N.º 321/2013, DE 11 DE ABRIL DE 2013						
2. RESULTADO DA RUBRICA							
Rubrica:	Contribuição dos Segurados						
Competência: Inicial:	07/2012	Final:	10/2012	Quantidade de Parcelas:	60		
Diferença apurada:	173.865,06	Diferença atualizada:	294.320,57	Valor pago atualizado:	79.179,25		
Valor da parcela na data de consolidação:	3.585,69			Valor total reparcelado:	215.141,32		
Critérios de atualização para consolidação do débito:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:							
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simples	Multa:	1,00 %
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS							
Rubrica:	Contribuição dos Segurados		Data de Consolidação do	18/04/2013	Número do Acordo:		00864/2013
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA DIFERENÇA

	APURADA						ATUALIZADA
07/2012	44.965,14	0,43	36,13	16.245,91	26,00	15.914,87	77.125,92
08/2012	42.864,44	0,41	35,57	15.246,88	25,50	14.818,39	72.929,71
09/2012	42.864,44	0,57	34,81	14.921,11	25,00	14.446,39	72.231,94
10/2012	43.171,04	0,59	34,02	14.686,79	24,50	14.175,17	72.033,06
TOTAL:	173.865,06			61.100,69		59.354,82	294.320,57

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS

Rubrica:	Contribuição dos Segurados		Data de Consolidação do Termo:	18/04/2013	Número do Acordo:		00864/2013	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	10/05/2013	3.118,91		28,47	887,95	22,00	Simple	4.888,37
002	10/06/2013	3.167,42		28,14	891,31	21,50	Simple	4.931,36
003	10/07/2013	3.191,81		28,10	896,90	21,00	Simple	4.947,34
004	12/08/2013	3.219,78		27,79	894,78	20,50	Simple	4.958,04
005	09/09/2013	3.235,57		27,35	884,93	20,00	Simple	4.944,60
006	10/10/2013	3.259,38		26,62	867,65	19,50	Simple	4.931,80
007	08/11/2013	3.286,50		25,94	852,52	19,00	Simple	4.925,43
008	10/12/2013	3.321,19		24,80	823,66	18,50	Simple	4.911,65
009	10/01/2014	3.355,41		24,11	808,99	18,00	Simple	4.913,99
010	10/02/2014	3.402,25		23,26	791,36	17,50	Simple	4.927,49
011	10/03/2014	3.437,20		22,14	761,00	17,00	Simple	4.911,89
012	10/04/2014	3.477,63		21,33	741,78	16,50	Simple	4.915,61
013	09/05/2014	3.525,92		20,77	732,33	16,00	Simple	4.939,57
014	11/06/2014	3.619,66		20,29	734,43	15,50	Simple	5.028,97
015	30/09/2014	3.713,90		19,30	716,78	14,00	Simple	5.050,98
016	29/05/2015	4.125,08		11,34	467,78	10,00	Simple	5.052,15
TOTAL:		54.457,61			12.754,15			79.179,25
TOTAL GERAL:		54.457,61			12.754,15			79.179,25

4. ASSINATURAS

ENTE:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN - 08.349.086/0001-74							
Representante Legal:	391.909.944-34 - Haroldo Ferreira de Moraes				Data:	__/__/__	Assinatura:	
UNIDADE GESTORA:	FGPREVI - 16.550.846/0001-35							
Representante Legal:	071.276.344-91 - Alcimar Alves de Moraes				Data:	__/__/__	Assinatura:	
TESTEMUNHAS:								
Nome:	Luiz Agnaldo de Souza				Nome:	Antônio Heronildo Leite		
Cargo:	Professor				Cargo:	Secretário de Administração		
CPF:	489.740.724-91				CPF:	423.372.914-72		

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:75C005FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (REPARCELAMENTO)

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)						
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO						
CNPJ:	08.349.086/0001-74	Número do acordo:	01362/2016	Data de consolidação do Termo:	29/12/2016	
Ente:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN			Data de assinatura do Termo:	30/12/2016	
Título:	Contribuição Patronal			Data de vencimento da 1ª	20/01/2017	
Lei autorizativa do parcelamento:	LEI 321/2013					

2. RESULTADO DA RUBRICA						
Rubrica:	Contribuição Patronal					
Competência:	Inicial:	06/2013	Final:	10/2013	Quantidade de Parcelas:	60
Diferença apurada:	305.404,54			Diferença apurada atualizada:	465.704,93	Valor pago atualizado: 120.543,64
Valor da parcela na data de consolidação:	5.752,69					Valor total reparcelado: 345.161,29

Critérios de atualização para consolidação do débito:						
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:						
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	
Critérios de atualização das parcelas vencidas:						
Índice:	IPCA	Taxa de juros:	0,50 am	Tipo de juros:	Simple	Multa: 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS							
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do	13/11/2013	Número do Acordo:	02456/2013
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA
06/2013	61.279,96	0,26	28,14	17.244,18	20,50	16.097,45	94.621,59
07/2013	61.291,65	0,03	28,10	17.222,95	20,00	15.702,92	94.217,52
08/2013	60.893,87	0,24	27,79	16.922,41	19,50	15.174,17	92.990,45
09/2013	60.745,27	0,35	27,35	16.613,83	19,00	14.698,23	92.057,33
10/2013	61.193,79	0,57	26,62	16.289,79	18,50	14.334,46	91.818,04
TOTAL:	305.404,54			84.293,16		76.007,23	465.704,93

LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS								
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do Termo:	13/11/2013	Número do Acordo:	02456/2013	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO
001	10/12/2013	8.719,32		24,80	2.162,39	18,50	Simple	12.894,83
002	10/01/2014	8.941,73		24,11	2.155,85	18,00	Simple	13.095,14
003	10/02/2014	9.112,02		23,26	2.119,46	17,50	Simple	13.196,99
004	10/03/2014	9.251,27		22,14	2.048,23	17,00	Simple	13.220,42
005	10/04/2014	9.405,23		21,33	2.006,14	16,50	Simple	13.294,25
006	09/05/2014	9.581,68		20,77	1.990,11	16,00	Simple	13.423,28
007	11/06/2014	9.883,43		20,29	2.005,35	15,50	Simple	13.731,54

008	21/11/2014	10.387,11		18,20	1.890,45	13,00	Simple	13.873,64
009	02/06/2015	11.420,53		10,46	1.194,59	9,50	Simple	13.813,56
TOTAL:		86.702,32			17.572,57			120.543,64
TOTAL GERAL:		86.702,32			17.572,57			120.543,64

4. ASSINATURAS							
ENTE:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN - 08.349.086/0001-74						
Representante Legal:	391.909.944-34 - Haroldo Ferreira de Moraes				Data: __/__/____	Assinatura:	
UNIDADE GESTORA:	FGPREVI - 16.550.846/0001-35						
Representante Legal:	071.276.344-91 - Alcimar Alves de Moraes				Data: __/__/____	Assinatura:	
TESTEMUNHAS:							
Nome:	Luiz Agnaldo de Souza				Nome:	Antonio Heronildo Leite	
Cargo:	Professor				Cargo:	: Secretário de Administração	
CPF:	489.740.724-91				CPF:	423.372.914-72	

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:4B0C2401

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (REPARCELAMENTO)

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP (Reparcelamento)									
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO									
CNPJ:	08.349.086/0001-74			Número do acordo:	01363/2016		Data de consolidação do Termo:	30/12/2016	
Ente:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN				Data de assinatura do Termo:		30/12/2016		
Título:	Contribuição patronal de novembro de 2013 a março de 2014				Data de vencimento da 1ª		20/01/2017		
Lei autorizativa do parcelamento:	Lei nº 321/2013								
2. RESULTADO DA RUBRICA									
Rubrica:	Contribuição Patronal								
Competência: Inicial:	11/2013			Final:	03/2014		Quantidade de Parcelas:	60	
Diferença apurada:	397.697,07			Diferença apurada atualizada:	577.704,68		Valor pago atualizado:	39.219,79	
Valor da parcela na data de consolidação:	8.974,75						Valor total reparcelado:	538.484,89	
Critérios de atualização para consolidação do débito:									
Índice:	IPCA		Taxa de juros:	0,50 am		Tipo de juros:	Simples		Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:									
Índice:	IPCA		Taxa de juros:	0,50 am		Tipo de juros:	Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:									
Índice:	IPCA		Taxa de juros:	0,50 am		Tipo de juros:	Simples		Multa: 1,00 %
3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA E VALORES PAGOS									
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do	15/04/2014		Número do Acordo:	00352/2014	
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE (%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC. (%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
11/2013	60.986,71	0,54	25,94	15.819,95	18,00	13.825,20		90.631,86	
12/2013	61.223,83	0,92	24,80	15.183,51	17,50	13.371,28		89.778,62	
13/2013	64.175,49	0,92	24,80	15.915,52	17,50	14.015,93		94.106,94	
01/2014	69.627,34	0,55	24,11	16.787,15	17,00	14.690,46		101.104,95	
02/2014	70.030,83	0,69	23,26	16.289,17	16,50	14.242,80		100.562,80	
03/2014	71.652,87	0,92	22,14	15.863,95	16,00	14.002,69		101.519,51	
TOTAL:	397.697,07			95.859,25		84.148,36		577.704,68	
LANÇAMENTOS DE VALORES PAGOS									
Rubrica:	Contribuição Patronal			Data de Consolidação do Termo:	15/04/2014		Número do Acordo:	00352/2014	
PARCELA	DATA DO	VALOR PAGO	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO (%)	ATUALIZAÇÃO	TAXA DE JUROS (%)	TIPO DE JUROS	VALOR ATUALIZADO	
001	09/05/2014	6.872,06		20,77	1.427,33	16,00	Simples	9.627,29	
002	11/06/2014	7.092,09		20,29	1.438,99	15,50	Simples	9.853,40	
003	27/11/2014	7.421,20		18,20	1.350,66	13,00	Simples	9.912,20	
004	02/06/2015	8.124,52		10,46	849,82	9,50	Simples	9.826,90	
TOTAL:		29.509,87			5.066,80			39.219,79	
TOTAL GERAL:		29.509,87			5.066,80			39.219,79	
4. ASSINATURAS									
ENTE:	Prefeitura Municipal de Felipe Guerra / RN - 08.349.086/0001-74								
Representante Legal:	391.909.944-34 - Haroldo Ferreira de Moraes				Data:	__/__/__	Assinatura:		
UNIDADE GESTORA:	FGPREVI - 16.550.846/0001-35								
Representante Legal:	071.276.344-91 - Alcimar Alves de Moraes				Data:	__/__/__	Assinatura:		
TESTEMUNHAS:									
Nome:	Luiz Agnaldo de Souza				Nome:	Antônio Heronildo Leite			
Cargo:	Professor				Cargo:	Secretario de Administração e Recursos Humanos			
CPF:	489.740.724-91				CPF:	423.372.914-72			

Publicado por:
Antonio Heronildo Leite
Código Identificador:68C1C7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO FUNCIONÁRIO

CNPJ Nº 08.086.662/0001-20
Rua Cel. Felinto Elisio,20-Centro, Jardim do Seridó/RN

(84) 3472-3900--3472-3903

DADOS PESSOAIS										
Matrícula:		Nome:								
Data de Nascimento:		Naturalidade:							UF Nascimento:	
Nacionalidade:		Estado Civil:					Data do Estado Civil:			
Raça:		Sexo:		M		F	Tipo Sanguíneo:			
Possui Deficiência:		Sim		Não		Tipo de Deficiência:				

DOCUMENTOS									
CPF.:		RG nº:		Org. Emissor:		UFRG.:		Data Emiss. RG:	
Título de Eleitor nº:				Zona nº:		Seção nº:		Uf Título:	
Pis/Pasep:		CTPS.:		Série CTPS.:		UFCTPS:		Data Em. CTPS.:	
Cons. Regional nº:		Org. Cons. Reg.:				Reservista nº:			
Orgão Reservista:		Habilitação nº:				Cat. Habilitação:			

ENDEREÇO										
Logradouro:									Nº	
Complemento:					Bairro:			Cep.:		
Cidade:		UF.:		Telefone:			Celular:			
E-mail:										

DADOS FUNCIONAIS										
Data de Admissão:		Tipo Servidor:					Efetivo		Comissionado	
Orgão de Cessão:										
Cargo Concurso:		Cargo/Função que exerce atualmente:								
Lotação Atual:										
Grau de Instrução:					Curso de Formação/Graduação:					
Área de Formação/Licenciatura:										

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE INDEVIDO DE CARGOS									
EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.					DECLARA, outrossim, QUE NÃO RECEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja incompatível com a carreira em que tomará posse.				
() SIM, DECLAROQUE EXERÇO					() SIM, NÃORECEBO				
() NÃO, DECLAROQUE NÃOEXERÇO					DECLARA, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.				

DATA E ASSINATURAS									
					Data do Recadastramento:				
Servidor(a) Público					____/____/____				
Servidor da Secretaria Municipal de Administração					Visto do Secretário Municipal de Administração:				
Servidor responsável pela análise dos dados					Secretário de Administração				

ATENÇÃO! Não preencher.									
Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria Municipal de Administração									
Funcionário em desvio de função:		Sim		Não	Funcionário em Desvio de Lotação:		Sim		Não
Lotação de Cadastro:									

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, Brasileiro(a) portador do RG: _____, e do CPF.: _____, residente e domiciliado(a) DECLARA

1º Bem	
Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
2º Bem	
Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
3º Bem	
Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
4º Bem	
Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
5º Bem	
Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
6º Bem	
Descrição do bem:	Valor do bem R\$:
7º Bem	
Descrição do bem:	Valor do bem R\$:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jardim do Seridó/RN, ____/____/____.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:F5D1A298

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.051, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Cel. Felinto Elísio, 20, Centro – CEP 59343-000–Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim do Seridó/RN, para o exercício de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Jardim do Seridó/RN para o exercício de 2017, compreendendo:

I - Orçamento fiscal;

II - Orçamento da seguridade social, ambos referente aos seus órgãos.

TÍTULO II**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A receita total é estimada no valor de R\$ 35.714.390,00 (trinta e cinco milhões setecentos e catorze mil trezentos e noventa reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

TABELA I

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
RECEITAS CORRENTES		30.191.410,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.076.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	424.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	290.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	215.920,00	
TRANSF. CORRENTES	27.785.490,00	
OUTRAS REC. CORRENTES	400.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		8.187.180,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	
TRANSF. DE CAPITAL	8.167.180,00	
CONTAS RETIFICADORAS		(2.664.200,00)
DED. REC. FORM. FUNDEB	(2.664.200,00)	
TOTAL DA RECEITA		35.714.390,00

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A despesa total é fixada no valor de R\$ 35.714.390,00 (trinta e cinco milhões setecentos e catorze mil trezentos e noventa reais).

I - No orçamento fiscal é fixada em R\$ 26.171.850,00 (vinte e seis milhões, novecentos e noventa mil, trinta e oito reais e dezessete centavos).

II - No orçamento da seguridade social é fixada em R\$ 9.542.540,00 (oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Parágrafo Único. A diferença entre a receita e a despesa, na importância de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), servirá como Reserva de Contingência, que será usada como recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 5º. A despesa fixada a conta de recursos previsto no artigo 3º desta lei, é executada orçamentária e financeiramente observada a discriminação constante na Tabela II, apresentada a seguir:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**TABELA II**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		987.803,09
CÂMARA MUNICIPAL	987.803,09	
II - PODER EXECUTIVO		34.406.586,91
GABINETE CIVIL	2.119.622,08	
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	944.500,00	
SEC. MUNICIPAL FINANÇAS E PLANEJAMENTO	729.300,00	
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	7.600.550,00	
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	9.767.650,00	
SEC. MUNICIPAL DE CULT., ESPORTE E TURISMO	1.012.900,00	
ENC. GERAIS MUN. – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	730.000,00	
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	6.376.374,83	
ENC. GERAIS MUN. – SEC. FINANÇAS E PLANEJ.	175.000,00	
SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL - F.M.A.S	1.811.090,00	
SEC. MUN. TRAB. HAB. ASSIST. SOCIAL - F.M.C.A	342.900,00	
SEC. MUN. DE AGRICULTURA, M. AMB. E PESCA	2.623.700,00	
CONTROLADORIA MUNICIPAL	173.000,00	
SUB-TOTAL DA DESPESA		35.394.390,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		320.000,00
TOTAL DA DESPESA		35.714.390,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes/Destinação de Recursos, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes na Tabela III.

RECEITA POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS**TABELA III**

ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	VALORES – R\$
RECURSOS ORDINÁRIOS	01000	10.355.520,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS– EDUCAÇÃO	01001	2.302.700,00
REC. DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS– SAÚDE	01002	2.947.975,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS – UNIÃO	01014	651.275,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNDE	01015	571.845,00
CONTRIBUIÇÃO INTERV. DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	01016	40.000,00
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO SERV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA	01017	424.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%	01018	3.540.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%	01019	2.084.800,00
DEMAIS RECURSOS VINC. DESTINADOS À SAÚDE	01026	130.000,00
TRANSFERÊNCIA RECURSOS DO FNAS	01029	697.801,00
TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL	01043	20.000,00
APOIO A PESSOA IDOSA – API	01047	26.249,00
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	01058	200.000,00
PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE	01059	15.000,00
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	01060	177.105,00
PROGRAMA NACIONAL DE APOIO TRANSP. ESCOLAR – PNATE	01061	70.000,00
BOLSA FAMÍLIA	01063	80.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	01064	2.123.800,00
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR	01065	465.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	01066	214.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	01067	100.000,00
ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESTRATÉGICA	01068	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	01092	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – ASSISTÊNCIASOCIAL	51021	330.840,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	51022	715.500,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	51023	556.650,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	51024	6.336.780,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – EDUCAÇÃO	61022	75.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – SAÚDE	61023	341.850,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS – OUTROS	61024	30.000,00
TOTAL		35.714.390,00

Art. 7º - A aprovação desta Lei Orçamentária Anual – LOA se dará até o nível de detalhamento de Modalidade de aplicação, conforme previsão constante no Art. 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2011;

Art. 8º - Após a aprovação da LOA o Executivo Municipal irá editar e publicar decreto definindo o nível de detalhamento até elemento de despesa, a ser observado durante execução orçamentária

Art. 9º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a:

I - abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei.

II – Movimentar créditos orçamentários dentro da LOA, conforme previsto no Art. 36 da Lei nº 1.040, de 01 de julho de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Art. 10. O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente para a Câmara Municipal, até o 20º dia de cada mês, 7% (sete por cento) das receitas constantes do caput do artigo 29-A da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de dezembro de 2016, 128º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ORÇAMENTO ANUAL 2017 – FISCAL, SEGURIDADE E INVESTIMENTOS

Demonstrativo dos Ajustes nas metas Fiscais da LDO para o exercício de 2017.

Compatibilidade entre os Orçamentos e as Metas Fiscais (Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar Federal n 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	LDO 2017	LOA 2017
RECEITA CORRENTE (I)	24.905.960,00	27.527.210,00
Receita Tributária	921.150,00	1.076.000,00
Receita de Contribuição ⁴	444.000,00	424.000,00
Receita Patrimonial	196.900,00	290.000,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	196.900,00	290.000,00
Receita de Serviços	220.020,00	215.920,00
Transferências Correntes	25.152.590,00	27.785.490,00
Demais Receitas Correntes	497.500,00	400.000,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(2.526.200,00)	(2.664.200,00)
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II)	24.905.960,00	27.527.210,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	10.808.430,00	8.187.180,00
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VI)	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VII)	20.000,00	20.000,00
Transferência de Capital	10.788.430,00	8.167.180,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	10.788.430,00	8.167.180,00
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (IX) = (III+VIII)	35.694.390,00	35.694.390,00
RECEITA TOTAL	35.714.390,00	35.714.390,00
DESPESAS CORRENTES (X)	21.525.112,18	24.904.220,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.288.379,36	16.073.732,08
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.236.732,82	8.830.487,92

DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	21.525.112,18	24.904.220,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	13.869.277,82	10.490.170,00
Investimento	13.419.277,82	10.020.170,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	450.000,00	470.000,00
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)	13.419.277,82	10.020.170,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	320.000,00	320.000,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	35.264.390,00	35.244.390,00
DESPESA TOTAL	35.714.390,00	35.714.390,00
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)	430.000,00	450.000,00

Em conformidade com os Artigos 18 e 23 da Lei nº 1.040 - 01 de julho de 2016, DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

A Receita Corrente foi ajustada devido a modernização e atualização visualizadas para o Setor e o Código Tributário para o próximo ano e as novas perspectivas para as Transferências Correntes relacionadas ao FPM - aumento de 1% (um por cento) referente a Emenda Constitucional 84/2014 – as Transferências relacionadas ao SUS, FNDE, FNAS e as Transferências dos Estados: ICMS e IPVA.

No ano de 2015 a Prefeitura Municipal começou a receber recursos da Contribuição de Iluminação Pública – CIP, portanto esta rubrica de receita foi ajustada a atual realidade vivenciada pelo município.

As Receitas de Capital foram reajustadas devido a baixa recepção do município de Transferências de Capital oriundas da União, que há tempos eram super-estimadas

As Despesas Correntes tiveram seus créditos orçamentários aumentados devido ao grande número de servidores municipais de carreira que encontram-se hoje no município, e devido aos constantes aumentos salariais que sofrem diversas categorias ao longo do ano, como também, o reajuste dos cargos políticos para o exercício financeiro de 2017.

As Despesas de Capital tiveram seus valores reduzidos pelo fato que ao longo dos anos os Investimentos não acompanharam os elevados valores dos créditos orçamentários que a eles eram alocados. E como o País passa por momento de ajuste fiscal do novo Governo da União, percebe-se que haverá uma redução nas despesas com Investimentos.

Devido as consideráveis modificações impostas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que culminaram com as Novas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP, e o Novo Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, é crucial ajustar o orçamento para o Exercício de 2017 à nova realidade da Contabilidade Pública Brasileira.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado		Adendo II	
Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)		Em R\$ 1,00	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	1.076.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	16.025.434,54
Receitas de Contribuições	236.800,00	Outras Despesas Correntes	8.685.585,46
Receita Patrimonial	290.000,00	SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	
Receita de Serviços	215.920,00		2.628.990,00
Transferências Correntes	27.785.490,00	TOTAL	27.340.010,00
Outras Receitas Correntes	400.000,00		
Deduções da Receita			
Deduções - FUNDEB	-2.664.200,00	Despesas de Capital	
		Investimentos	9.946.170,00
TOTAL	27.340.010,00	Amortização da Dívida	530.000,00
		SUPERÁVIT	320.000,00
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	2.628.990,00	TOTAL	10.796.170,00
Receitas de Capital			
Alienações de Bens	20.000,00		
Transferências de Capital	8.147.180,00		
TOTAL	10.796.170,00		
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES.....	27.340.010,00	DESPESAS CORRENTES.....	24.711.020,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	8.167.180,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	10.476.170,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	320.000,00
TOTAL.....	35.507.190,00	TOTAL.....	35.507.190,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEG. ECONÔMICA
1000.00.00.00.00	Receitas Correntes				30.004.210,00
1100.00.00.00.00	Receita Tributária			1.076.000,00	
1110.00.00.00.00	Impostos		796.000,00		
1112.00.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda		486.000,00		
1112.02.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana	01000	60.000,00		
		01001	25.000,00		
		01002	15.000,00		
1112.04.00.00.00	Imposto Renda Prov. de Qualquer Natureza		286.000,00		
1112.04.31.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Rendimentos do Trabalho	01000	80.000,00		
		01001	61.000,00		
		01002	75.000,00		
1112.04.34.00.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	01000	45.000,00		
		01001	10.000,00		
		01002	15.000,00		
1112.08.00.00.00	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	01000	60.000,00		

		01001	25.000,00		
		01002	15.000,00		
1113.00.00.00.00	Imposto sobre Produção e a Circulação		310.000,00		
1113.05.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza		310.000,00		
1113.05.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	01000	180.000,00		
		01001	65.000,00		
		01002	65.000,00		
1120.00.00.00.00	Taxas		279.000,00		
1121.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício Poder de Polícia		129.000,00		
1121.17.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	01002	4.000,00		
1121.25.00.00.00	Taxa de Licença para Funcion. Estabelec. Comerc. Indust. e	01000	50.000,00		
		01001	10.000,00		
1121.26.00.00.00	Taxa de Publicidade Comercial	01000	3.000,00		
1121.28.00.00.00	Taxa de Funcionamento de Estabelecimentos em Horário Especial	01000	3.000,00		
1121.29.00.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	01000	5.000,00		
		01001	3.000,00		
1121.30.00.00.00	Taxa de Autorização Funcionamento de Transporte	01000	3.000,00		
1121.31.00.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	01000	15.000,00		
		01001	5.000,00		
		01002	5.000,00		
1121.36.00.00.00	Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	01000	3.000,00		
1121.99.00.00.00	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	01000	15.000,00		
		01001	5.000,00		
1122.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços		150.000,00		
1122.28.00.00.00	Taxa de Cemiterios	01000	20.000,00		
		01001	5.000,00		
1122.90.00.00.00	Taxa de Limpeza Publica	01000	5.000,00		
1122.99.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços		120.000,00		
1122.99.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Administração Direta	01000	80.000,00		
		01001	20.000,00		
		01002	20.000,00		
1130.00.00.00.00	Contribuições de Melhoria		1.000,00		
1130.99.00.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	01000	1.000,00		
1200.00.00.00.00	Receitas de Contribuições			236.800,00	
1230.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	01017	236.800,00		
1300.00.00.00.00	Receita Patrimonial			290.000,00	
1310.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		90.000,00		
1311.00.00.00.00	Alugueis	01000	50.000,00		
		01001	40.000,00		
1320.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		197.000,00		
1325.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários		197.000,00		
1325.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		182.000,00		
1325.01.02.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FUNDEB	01018	7.200,00		
		01019	4.800,00		
1325.01.03.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - Fundo de Saúde	01014	70.000,00		
1325.01.05.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - MDE	01015	22.000,00		
1325.01.10.00.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec. Vinc. - FNAS	01029	18.000,00		
1325.01.99.00.00	Rem. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinculado		60.000,00		
1325.01.99.98.00	Rem. de Outros Dep. Banc. de Recur. Vinculado - Adm. Direta	01000	30.000,00		
		01002	30.000,00		
1325.02.00.00.00	Remuneração de Dep. Banc. de Recur. Não Vinculados		15.000,00		
1325.02.99.00.00	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados		15.000,00		
1325.02.99.03.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não vinculados - Adm. Direta	01000	15.000,00		
1390.00.00.00.00	Outras Receitas Patrimoniais	01000	3.000,00		
1600.00.00.00.00	Receita de Serviços			215.920,00	
1600.05.00.00.00	Serviços de Saúde		123.560,00		
1600.05.99.00.00	Outros Serviços de Saúde	01000	73.560,00		
		01014	50.000,00		
1600.99.00.00.00	Outros Serviços		92.360,00		
1600.99.01.00.00	Outros Serviços - Adm. Direta	01000	32.360,00		
		01001	60.000,00		
1700.00.00.00.00	Transferências Correntes			27.785.490,00	
1720.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		27.265.350,00		
1721.00.00.00.00	Transferências da União		17.836.525,00		
1721.01.00.00.00	Participação na Receita da União		11.006.000,00		
1721.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	01000	6.000.000,00		
		01001	500.000,00		
		01002	1.500.000,00		
		01018	1.200.000,00		
		01019	800.000,00		
1721.01.03.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota dezembro	01000	375.000,00		
		01001	125.000,00		
1721.01.04.00.00	Cota- Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota julho	01000	375.000,00		
		01001	125.000,00		
1721.01.05.00.00	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	01000	3.600,00		
		01001	300,00		
		01002	900,00		
		01018	720,00		
		01019	480,00		
1721.22.00.00.00	Transf. da Compensação Financ. pela Exploração de Rec. Naturais		321.000,00		
1721.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties-Compen.Financ.pela	01000	137.500,00		
1721.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	01000	183.500,00		
1721.33.00.00.00	Transf. Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo		3.204.075,00		
1721.33.11.00.00	Atenção Básica		2.123.800,00		
1721.33.11.10.00	Piso de Atenção Básica Fixo (PAB Fixo)	01064	410.000,00		
1721.33.11.27.00	Assistência Financeira Complementar ACS - 95%	01064	430.000,00		
1721.33.11.28.00	Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACS - 5%	01064	70.000,00		
1721.33.11.29.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ	01064	360.000,00		
1721.33.11.31.00	Saúde da Família	01064	400.000,00		

1721.33.11.33.00	Saúde Bucal	01064	150.000,00		
1721.33.11.38.00	Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF	01064	180.000,00		
1721.33.11.39.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01064	123.800,00		
1721.33.12.00.00	Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar		465.000,00		
1721.33.12.08.00	Teto Municipal da MAC Ambulatorial e Hospitalar	01065	400.000,00		
1721.33.12.09.00	Teto Municipal Rede Brasil sem Miséria	01065	50.000,00		
1721.33.12.99.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01065	15.000,00		
1721.33.13.00.00	Vigilância em Saúde		214.000,00		
1721.33.13.01.00	Assistência Financeira Complementar ACE - 95%	01066	10.000,00		
1721.33.13.02.00	Fortalecimento de Políticas Afetas à Atuação dos ACE - 5%	01066	5.000,00		
1721.33.13.03.00	Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Saúde	01066	20.000,00		
1721.33.13.04.00	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	01066	59.000,00		
1721.33.13.05.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte ANVISA	01066	10.000,00		
1721.33.13.06.00	Piso Fixo de Vigilância Sanitária - Parte FNS	01066	10.000,00		
1721.33.13.30.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01066	100.000,00		
1721.33.14.00.00	Assistência Farmacêutica		170.000,00		
1721.33.14.01.00	Prog. Nac. de Qualificação Ass. Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)	01068	70.000,00		
1721.33.14.02.00	Programa de Assistência Farmaceutica Básica	01067	100.000,00		
1721.33.99.00.00	Outros Programas Financ. por Transf. Fundo a Fundo	01014	231.275,00		
1721.34.00.00.00	Transferências de Recursos Fundo Nacion. do Desen.Assis.Soc.- FNAS		786.050,00		
1721.34.01.00.00	Atenção à Pessoa Idosa - API		786.050,00		
1721.34.01.01.00	Prog. Nac. Promoção Acesso ao Mundo do Trab.-ACESSUAS TRABALHO	01029	50.000,00		
1721.34.01.02.00	Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS	01029	80.000,00		
1721.34.01.03.00	Piso de Alta Complexidade I - ABRIGO	01047	26.249,00		
1721.34.01.04.00	Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	01029	140.000,00		
1721.34.01.05.00	Piso Básico Fixo - CRAS	01029	75.000,00		
1721.34.01.06.00	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	01029	30.000,00		
1721.34.01.07.00	Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGDDBF	01063	80.000,00		
1721.34.01.99.00	Outras Transferências do FNAS	01029	304.801,00		
1721.35.00.00.00	Transferência de Recursos do Fundo Nac. de Desenv. Educação.-FNDE		1.011.950,00		
1721.35.01.00.00	Transferências do Salário-Educação	01058	200.000,00		
1721.35.02.00.00	Transfer. Diretas do FNDE - Prog. Dinheiro Direto na Escolar-PDDE	01059	15.000,00		
1721.35.03.00.00	Transfer. Direta do FNDE-Prog. Nacional Alimentação Escolar-PNAE	01060	177.105,00		
1721.35.04.00.00	Tran.Dir.FNDE Ref.ao Progr.Nacional de Apoio Transp.Escolar-PNATE	01061	70.000,00		
1721.35.99.00.00	Outras Transf. Dir. Fund. Nacio. Desenvolvimento da Educação-FNDE	01015	549.845,00		
1721.36.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - Lc. Nº 87/96	01000	4.800,00		
		01001	400,00		
		01002	1.200,00		
		01018	960,00		
		01019	640,00		
1721.99.00.00.00	Outras Transferências da União	01000	100.000,00		
		01001	576.650,00		
		01002	530.000,00		
		01018	292.800,00		
1722.00.00.00.00	Transferências dos Estados		4.228.825,00		
1722.01.00.00.00	Participação na Receita dos Estados		3.347.000,00		
1722.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	01000	1.740.000,00		
		01001	145.000,00		
		01002	435.000,00		
		01018	348.000,00		
		01019	232.000,00		
1722.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	01000	240.000,00		
		01001	20.000,00		
		01002	60.000,00		
		01018	48.000,00		
		01019	32.000,00		
1722.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	01000	4.200,00		
		01001	350,00		
		01002	1.050,00		
		01018	840,00		
		01019	560,00		
1722.01.13.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	01016	40.000,00		
1722.33.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado p/ Prog.Saúde-Rep.Fundo/Fundo	01026	130.000,00		
1722.99.00.00.00	Outras Transferências dos Estados		751.825,00		
1722.99.10.00.00	Co-financeamento Estadual para ações na Assi. Social	01043	20.000,00		
1722.99.99.00.00	Demais Transferências do Estado	01000	150.000,00		
		01001	301.000,00		
		01002	160.825,00		
		01018	120.000,00		
1724.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais		5.200.000,00		
1724.01.00.00.00	Transf.Recur.do Fundo de Man.Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	01018	3.120.000,00		
		01019	2.080.000,00		
1760.00.00.00.00	Transferências de Convênios		520.140,00		
1761.00.00.00.00	Transferências de Convênios com a União e de Suas Entidades		372.590,00		
1761.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	51023	126.850,00		
1761.02.00.00.00	Transferên.de Convênios União Destinadas a Programa de Educação	51022	50.000,00		
1761.03.00.00.00	Transf.de Convênios União Destinada a Programa Assistência Social	51021	90.740,00		
1761.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União		105.000,00		
1761.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Adm. Direta	51024	105.000,00		
1762.00.00.00.00	Transferências de Convênios-Estados/Dist.Federal e Suas		147.550,00		
1762.01.00.00.00	Transferên.de Convênios Estados p/O Sistema Único de Saúde - SUS	61023	41.850,00		
1762.02.00.00.00	Transf.de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	61022	75.700,00		
1762.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados		30.000,00		
1762.99.01.00.00	Otras transferências de Convênios do Estado - Adm. Direta	61024	30.000,00		
1900.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes			400.000,00	
1910.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		90.000,00		
1911.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos		40.000,00		
1911.38.00.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		

		01002	1.500,00		
1911.39.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ITBI	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	1.500,00		
1911.40.00.00.00	Multas e Juros de Mora do ISS	01000	6.000,00		
		01001	2.500,00		
		01002	1.500,00		
1911.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos		10.000,00		
1911.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	01000	10.000,00		
1913.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos		42.500,00		
1913.11.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU	01000	12.000,00		
		01001	5.000,00		
		01002	3.000,00		
1913.12.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ITBI	01000	4.500,00		
		01001	1.875,00		
		01002	1.125,00		
1913.13.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	01000	4.500,00		
		01001	1.875,00		
		01002	1.125,00		
1913.99.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	01000	7.500,00		
1919.00.00.00.00	Multas de Outras Origens		7.500,00		
1919.99.00.00.00	Outras Multas		7.500,00		
1919.99.01.00.00	Outras Multas - Adm. Direta	01000	7.500,00		
1920.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		35.000,00		
1921.00.00.00.00	Indenizações		7.500,00		
1921.99.00.00.00	Outras Indenizações	01000	7.500,00		
1922.00.00.00.00	Restituições		27.500,00		
1922.99.00.00.00	Outras Restituições		27.500,00		
1922.99.01.00.00	Outras Restituições de Recursos Ordinários	01000	27.500,00		
1930.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		45.000,00		
1931.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária		40.000,00		
1931.11.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.P.T.U.	01000	15.000,00		
		01001	6.250,00		
		01002	3.750,00		
1931.12.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.T.B.I.	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1931.13.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do I.S.S.	01000	3.000,00		
		01001	1.250,00		
		01002	750,00		
1931.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos		5.000,00		
1931.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	01000	5.000,00		
1932.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária		5.000,00		
1932.99.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas		5.000,00		
1932.99.01.00.00	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Rec. -	01000	5.000,00		
1990.00.00.00.00	Receitas Correntes Diversas		230.000,00		
1990.99.00.00.00	Outras Receitas		230.000,00		
1990.99.02.00.00	Outras Receitas - Financeiras	01000	80.000,00		
		01001	150.000,00		
2000.00.00.00.00	Receitas de Capital				8.167.180,00
2200.00.00.00.00	Alienações de Bens			20.000,00	
2210.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		20.000,00		
2219.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis		20.000,00		
2219.01.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis - Administração Direta	01092	20.000,00		
2400.00.00.00.00	Transferências de Capital			8.147.180,00	
2420.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		540.100,00		
2421.00.00.00.00	Transferências da União		540.100,00		
2421.01.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS	01014	300.000,00		
2421.99.00.00.00	Outras Transferências da União	51021	240.100,00		
2470.00.00.00.00	Transferências de Convênios		7.607.080,00		
2471.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		7.307.080,00		
2471.01.00.00.00	Transferências de Convênio da União p/ o Sistema Único Saúde-SUS	51023	429.800,00		
2471.02.00.00.00	Transferências de Convênio da União Destinadas a Prog.de Educação		665.500,00		
2471.02.01.00.00	Transf. de Convênio da União a Programa de Educ - Adm. Direta	51022	665.500,00		
2471.03.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destin. Prog. Saneam. Básico	51024	2.588.883,69		
2471.99.00.00.00	Outras Transferências de Convênio da União		3.622.896,31		
2471.99.01.00.00	Outras Transferências de Convênios da união - Adm. Direta	51024	3.622.896,31		
2472.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados,Distr.Feder.Suas Entidades		300.000,00		
2472.01.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados p/ Sist.Unico Saúde - SUS	61023	300.000,00		
9000.00.00.00.00	Deduções da Receita				-2.664.200,00
9500.00.00.00.00	Deduções - FUNDEB			-2.664.200,00	
9510.00.00.00.00	Dedução de Receitas Correntes - FUNDEB		-2.664.200,00		
9517.00.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências Correntes		-2.664.200,00		
9517.21.00.00.00	Dedução de Receita de Transferências da União - FUNDEB		-2.002.800,00		
9517.21.01.00.00	Dedução de Receita de Transferência da União		-2.001.200,00		
9517.21.01.02.00	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro		-2.000.000,00		
9517.21.01.02.01	Dedução de Receita do FPM - FUNDEB	01018	-1.200.000,00		
		01019	-800.000,00		
9517.21.01.05.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB-ITR	01018	-720,00		
		01019	-480,00		
9517.21.36.00.00	Dedução de Receita p/ a Formação do FUNDEB-ICMS Deson.-Lei 87/96	01018	-960,00		
		01019	-640,00		
9517.22.00.00.00	Dedução de Transferências dos Estados		-661.400,00		
9517.22.01.00.00	Dedução de Receita de Transferências dos Estados		-661.400,00		
9517.22.01.01.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	01018	-348.000,00		
		01019	-232.000,00		
9517.22.01.02.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	01018	-48.000,00		
		01019	-32.000,00		
9517.22.01.04.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Municípios	01018	-840,00		

		01019	-560,00		
TOTAL DA RECEITA					35.507.190,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Camara Municipal de Jardim do Seridó					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				967.640,63
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			851.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	851.500,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			116.140,63	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	116.140,63		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				25.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			25.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	25.000,00		
TOTAL DA DESPESA					992.640,63
Governo Municipal de Jardim do Seridó					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete Civil					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.974.622,08
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.596.522,08	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	1.596.522,08		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			378.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	303.100,00		
		51024	75.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				145.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			145.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.000,00		
		51024	110.000,00		
TOTAL DA DESPESA					2.119.622,08
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administracao					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administracao					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				863.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			667.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	667.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			196.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	196.500,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				81.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			81.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	71.000,00		
		51024	10.000,00		
TOTAL DA DESPESA					944.500,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Financas e Planejamento					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Financas e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				692.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			469.700,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	469.700,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			222.600,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	222.600,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				37.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			37.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	37.000,00		
TOTAL DA DESPESA					729.300,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Fundo Municipal de Saúde					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				37.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			37.000,00	
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris	01002	37.000,00		
TOTAL DA DESPESA					37.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó					ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó					Orçamento Fiscal - Adendo III
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)					Em R\$ 1,00
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educacao					NATUREZA DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educacao					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				8.641.150,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			6.362.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	45.000,00		
		01001	1.314.000,00		

		01015	133.000,00		
		01018	3.540.000,00		
		01019	1.330.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.279.150,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01001	5.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01001	880.400,00		
		01015	256.845,00		
		01019	609.800,00		
		01058	184.300,00		
		01059	15.000,00		
		01060	177.105,00		
		01061	70.000,00		
		51022	5.000,00		
		61022	75.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.156.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.156.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01001	103.300,00		
		01015	182.000,00		
		01019	145.000,00		
		01058	15.700,00		
		51022	710.500,00		
TOTAL DA DESPESA					9.797.650,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				634.300,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			238.800,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	238.800,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			395.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	281.500,00		
		51024	114.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				407.600,00
4.4.00.00.00	Investimentos			407.600,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	111.100,00		
		51024	296.500,00		
TOTAL DA DESPESA					1.041.900,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 08 Encargos Gerais - Administração				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Encargos Gerais - Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				340.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			340.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	340.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				460.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			460.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	460.000,00		
TOTAL DA DESPESA					800.000,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.798.394,83
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			862.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	862.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			936.394,83	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	629.594,83		
		01016	20.000,00		
		01017	216.800,00		
		51024	70.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				4.310.780,00
4.4.00.00.00	Investimentos			4.310.780,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	136.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	20.000,00		
		01092	20.000,00		
		51024	4.084.780,00		
		61024	30.000,00		
TOTAL DA DESPESA					6.109.174,83
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 10 Reserva de Contingência				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				320.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			320.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	320.000,00		
TOTAL DA DESPESA					320.000,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64, (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 11 Encargos Gerais - Finanças				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Encargos Gerais - Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				105.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			105.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	60.000,00		

3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	45.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				70.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			70.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	70.000,00		
TOTAL DA DESPESA					175.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistencia Social				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				51.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			28.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	13.000,00		
		01029	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	3.000,00		
		01029	20.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				80.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			80.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01029	10.000,00		
		51021	70.000,00		
TOTAL DA DESPESA					131.000,00
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				55.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			55.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	45.000,00		
		01029	10.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	15.000,00		
TOTAL DA DESPESA					70.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. Agric. M. Ambiente e Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				733.862,46
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			268.162,46	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	268.162,46		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			465.700,00	
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris	01000	21.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	409.700,00		
		51024	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.790.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.790.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	268.500,00		
		51024	1.521.500,00		
TOTAL DA DESPESA					2.523.862,46
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 17 Controladoria Municipal				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Controladoria Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				155.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	120.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				18.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos			18.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	18.000,00		
TOTAL DA DESPESA					173.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Saúde				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				6.061.175,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.624.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	1.804.200,00		
		01014	55.000,00		
		01064	1.630.800,00		
		01066	114.750,00		
		01068	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			2.436.425,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01002	252.100,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	774.100,00		
		01014	116.675,00		
		01026	130.000,00		

		01064	387.000,00		
		01065	465.000,00		
		01066	85.400,00		
		01067	100.000,00		
		01068	18.000,00		
		51023	83.150,00		
		61023	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.502.375,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.502.375,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01002	80.575,00		
		01014	479.600,00		
		01064	106.000,00		
		01066	13.850,00		
		01068	32.000,00		
		51023	473.500,00		
		61023	316.850,00		
TOTAL DA DESPESA					7.563.550,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.312.575,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			735.600,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	546.000,00		
		01029	181.600,00		
		01063	8.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			576.975,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	25.000,00		
		01029	10.000,00		
		01047	26.249,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	209.500,00		
		01029	228.226,00		
		01043	13.000,00		
		01063	65.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				367.515,00
4.4.00.00.00	Investimentos			367.515,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	27.500,00		
		01029	65.175,00		
		01043	7.000,00		
		01063	7.000,00		
		51021	260.840,00		
TOTAL DA DESPESA					1.680.090,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Fundo Municipal de Assistência Social				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA				NATUREZA DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				288.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			201.400,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	111.000,00		
		01029	90.400,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			87.100,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	22.100,00		
		01029	65.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.400,00
4.4.00.00.00	Investimentos			10.400,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	8.000,00		
		01029	2.400,00		
TOTAL DA DESPESA					298.900,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				Orçamento Fiscal - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				17.048.770,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			11.463.684,54	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	5.131.684,54		
		01001	1.314.000,00		
		01015	133.000,00		
		01018	3.540.000,00		
		01019	1.330.000,00		
		01029	15.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			5.585.085,46	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	60.000,00		
		01001	5.000,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris	01000	21.000,00		
		01002	37.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.627.135,46		
		01001	880.400,00		
		01015	256.845,00		
		01016	20.000,00		
		01017	216.800,00		
		01019	609.800,00		

		01029	30.000,00		
		01058	184.300,00		
		01059	15.000,00		
		01060	177.105,00		
		01061	70.000,00		
		51022	5.000,00		
		51024	294.000,00		
		61022	75.700,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				8.595.880,00
4.4.00.00.00	Investimentos			8.065.880,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	716.600,00		
		01001	103.300,00		
		01015	182.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	20.000,00		
		01019	145.000,00		
		01029	10.000,00		
		01058	15.700,00		
		01092	20.000,00		
		51021	70.000,00		
		51022	710.500,00		
		51024	6.022.780,00		
		61024	30.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			530.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	530.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				320.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			320.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	320.000,00		
TOTAL DA DESPESA					25.964.650,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				Orçamento Seguridade social - Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				7.662.250,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			4.561.750,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	657.000,00		
		01002	1.804.200,00		
		01014	55.000,00		
		01029	272.000,00		
		01063	8.000,00		
		01064	1.630.800,00		
		01066	114.750,00		
		01068	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			3.100.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	25.000,00		
		01002	252.100,00		
		01029	10.000,00		
		01047	26.249,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	231.600,00		
		01002	774.100,00		
		01014	116.675,00		
		01026	130.000,00		
		01029	293.226,00		
		01043	13.000,00		
		01063	65.000,00		
		01064	387.000,00		
		01065	465.000,00		
		01066	85.400,00		
		01067	100.000,00		
		01068	18.000,00		
		51023	83.150,00		
		61023	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				1.880.290,00
4.4.00.00.00	Investimentos			1.880.290,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	35.500,00		
		01002	80.575,00		
		01014	479.600,00		
		01029	67.575,00		
		01043	7.000,00		
		01063	7.000,00		
		01064	106.000,00		
		01066	13.850,00		
		01068	32.000,00		
		51021	260.840,00		
		51023	473.500,00		
		61023	316.850,00		
TOTAL DA DESPESA					9.542.540,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado				Adendo III	
Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				Em R\$ 1,00	
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
CONSOLIDAÇÃO GERAL					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				24.711.020,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			16.025.434,54	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	5.788.684,54		
		01001	1.314.000,00		

		01002	1.804.200,00		
		01014	55.000,00		
		01015	133.000,00		
		01018	3.540.000,00		
		01019	1.330.000,00		
		01029	287.000,00		
		01063	8.000,00		
		01064	1.630.800,00		
		01066	114.750,00		
		01068	20.000,00		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			8.685.585,46	
3.3.50.00.00	Transf. a Inst. Priv. sem Fins Lucrativo	01000	85.000,00		
		01001	5.000,00		
		01002	252.100,00		
		01029	10.000,00		
		01047	26.249,00		
3.3.71.00.00	Transf.a Consórc.Públic.Median.Contr.Ris	01000	21.000,00		
		01002	37.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	2.858.735,46		
		01001	880.400,00		
		01002	774.100,00		
		01014	116.675,00		
		01015	256.845,00		
		01016	20.000,00		
		01017	216.800,00		
		01019	609.800,00		
		01026	130.000,00		
		01029	323.226,00		
		01043	13.000,00		
		01058	184.300,00		
		01059	15.000,00		
		01060	177.105,00		
		01061	70.000,00		
		01063	65.000,00		
		01064	387.000,00		
		01065	465.000,00		
		01066	85.400,00		
		01067	100.000,00		
		01068	18.000,00		
		51022	5.000,00		
		51023	83.150,00		
		51024	294.000,00		
		61022	75.700,00		
		61023	25.000,00		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				10.476.170,00
4.4.00.00.00	Investimentos			9.946.170,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	752.100,00		
		01001	103.300,00		
		01002	80.575,00		
		01014	479.600,00		
		01015	182.000,00		
		01016	20.000,00		
		01017	20.000,00		
		01019	145.000,00		
		01029	77.575,00		
		01043	7.000,00		
		01058	15.700,00		
		01063	7.000,00		
		01064	106.000,00		
		01066	13.850,00		
		01068	32.000,00		
		01092	20.000,00		
		51021	330.840,00		
		51022	710.500,00		
		51023	473.500,00		
		51024	6.022.780,00		
		61023	316.850,00		
		61024	30.000,00		
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida			530.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	01000	530.000,00		
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência				320.000,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência			320.000,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	01000	320.000,00		
TOTAL DA DESPESA					35.507.190,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete Civil				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	70.000,00	1.171.922,08	1.241.922,08
04 122	Administração Geral	70.000,00	1.111.922,08	1.181.922,08
04 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeit	70.000,00	1.111.922,08	1.181.922,08
04 122 0002 1.001	Aquisição de Veículo para o GP	35.000,00		35.000,00
04 122 0002 1.035	Contratação de Assessoria Técnica e/ou Jurídica	35.000,00		35.000,00

04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do GP		1.111.922,08	1.111.922,08
04 131	Comunicação Social	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeit	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0002 2.021	Publicidade Institucional		60.000,00	60.000,00
06	Segurança Pública	150.000,00	727.700,00	877.700,00
06 122	Administração Geral	0,00	727.700,00	727.700,00
06 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeit	0,00	727.700,00	727.700,00
06 122 0002 2.008	Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal		727.700,00	727.700,00
06 244	Assistência Comunitária	50.000,00	0,00	50.000,00
06 244 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimn	50.000,00	0,00	50.000,00
06 244 0014 1.115	Segurança Cidadã	50.000,00		50.000,00
06 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimn	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422 0014 1.116	Patrulha Escolar	50.000,00		50.000,00
06 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimn	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541 0014 1.117	Grupamento Ambiental da Guarda Municipal	50.000,00		50.000,00
TOTAL		220.000,00	1.899.622,08	2.119.622,08
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administracao		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretaria Municipal de Administracao				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	41.000,00	903.500,00	944.500,00
04 122	Administração Geral	11.000,00	823.500,00	834.500,00
04 122 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Admin	11.000,00	823.500,00	834.500,00
04 122 0003 1.042	Manutenção e Estruturação do Arquivo Público Municipal	11.000,00		11.000,00
04 122 0003 2.020	Manutenção dos Serviços da SEMAD		823.500,00	823.500,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	40.000,00	40.000,00
04 125 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Admin	0,00	40.000,00	40.000,00
04 125 0003 2.817	Setor de Compras		40.000,00	40.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	30.000,00
04 128 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Admin	30.000,00	0,00	30.000,00
04 128 0003 1.046	Capacitação dos Servidores	10.000,00		10.000,00
04 128 0003 1.111	Realização de Concurso Público	20.000,00		20.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	40.000,00	40.000,00
04 131 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Admin	0,00	40.000,00	40.000,00
04 131 0003 2.917	Serviço de Informação ao Cidadão - SIC		40.000,00	40.000,00
TOTAL		41.000,00	903.500,00	944.500,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Financas e Planejamento		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Financas e Planejamento				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	22.000,00	707.300,00	729.300,00
04 123	Administração Financeira	0,00	707.300,00	707.300,00
04 123 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Financas e Planeja	0,00	707.300,00	707.300,00
04 123 0004 2.003	Manutenção das Atividades da SMFP		651.800,00	651.800,00
04 123 0004 2.060	Manutenção das Atividades do Setor Contábil - SC		55.500,00	55.500,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	14.000,00	0,00	14.000,00
04 128 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Financas e Planeja	14.000,00	0,00	14.000,00
04 128 0004 1.039	Capacitação dos Servidores da SMFP	14.000,00		14.000,00
04 129	Administração de Receitas	8.000,00	0,00	8.000,00
04 129 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Financas e Planeja	8.000,00	0,00	8.000,00
04 129 0004 1.044	Incentivo ao Pagamento de Tributos	8.000,00		8.000,00
TOTAL		22.000,00	707.300,00	729.300,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educacao		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educacao				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
12	Educação	1.009.600,00	8.783.050,00	9.797.650,00
12 122	Administração Geral	0,00	307.900,00	307.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	307.900,00	307.900,00
12 122 0006 2.055	Manutenção das Atividades da SEME		307.900,00	307.900,00
12 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	5.000,00
12 243 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	0,00	5.000,00
12 243 0006 0.708	Auxílio a APAE			5.000,00
12 361	Ensino Fundamental	728.800,00	6.251.605,00	6.980.405,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	728.800,00	6.251.605,00	6.980.405,00
12 361 0006 1.008	Aquisição de Equipamentos para a Banda			
	Fanfarra 1º de Setembro	10.000,00		10.000,00
12 361 0006 1.019	Aquisição de Veículos para Transporte Estudantil	280.000,00		280.000,00
12 361 0006 1.021	Auxílio Financeiro aos Estudantes	20.000,00		20.000,00
12 361 0006 1.022	Reforma de Quadras Escolares	52.000,00		52.000,00
12 361 0006 1.023	Reforma e Construção de Unidades Escolares	260.000,00		260.000,00
12 361 0006 1.024	Realização de Eventos para			
	Atualização dos Professores	10.000,00		10.000,00
12 361 0006 1.026	Implantação da Escola em Tempo Integral	26.800,00		26.800,00
12 361 0006 1.043	Aquisição de Imóvel	70.000,00		70.000,00
12 361 0006 2.009	Funcionamento do Ensino Fundamental		427.500,00	427.500,00
12 361 0006 2.011	Funcionamento das Atividades do FUNDEB 60%		3.560.000,00	3.560.000,00
12 361 0006 2.012	Funcionamento das Atividades do FUNDEB 40%		1.426.800,00	1.426.800,00
12 361 0006 2.015	Funcionamento do Programa Merenda Escolar - PNAE		174.605,00	174.605,00
12 361 0006 2.017	Funcionamento da Banda Fanfarra 1º de Setembro		20.000,00	20.000,00
12 361 0006 2.027	Administração dos Recursos do Salário Educação		200.000,00	200.000,00
12 361 0006 2.029	Operacionalização do Transporte Escolar - PNATE		70.000,00	70.000,00
12 361 0006 2.058	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Próprios		67.000,00	67.000,00
12 361 0006 2.059	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB		210.000,00	210.000,00
12 361 0006 2.081	Funcionamento do Conselho Municipal de Educação		5.000,00	5.000,00
12 361 0006 2.082	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Convênio		75.700,00	75.700,00
12 361 0006 2.120	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		15.000,00	15.000,00
12 362	Ensino Médio	0,00	12.000,00	12.000,00
12 362 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	12.000,00	12.000,00
12 362 0006 2.040	Apoio as Atividades no Ensino Médio		12.000,00	12.000,00

12 364	Ensino Superior	0,00	34.000,00	34.000,00
12 364 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	34.000,00	34.000,00
12 364 0006 2.042	Apoio as Atividades no Ensino Superior		34.000,00	34.000,00
12 365	Educação Infantil	197.800,00	2.002.045,00	2.199.845,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	197.800,00	2.002.045,00	2.199.845,00
12 365 0006 1.028	Reforma e Recuperação de Creches	62.800,00		62.800,00
12 365 0006 1.038	Aquisição de Equipamentos e Mobília - Pró-Infância	135.000,00		135.000,00
12 365 0006 2.007	Manutenção do Ensino Pré-Escolar		111.545,00	111.545,00
12 365 0006 2.026	Funcionamento da Merenda Distribuída nas Creches-PNAC		100.000,00	100.000,00
12 365 0006 2.037	Funcionamento do Programa da Merenda Pré-Escolar - PNAP		27.500,00	27.500,00
12 365 0006 2.050	Educação Infantil (Pré-Escola) 60%		817.000,00	817.000,00
12 365 0006 2.051	Educação Infantil (Pré-Escola) 40%		703.000,00	703.000,00
12 365 0006 2.121	Programa Brasil Carinhoso		243.000,00	243.000,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	146.500,00	146.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	146.500,00	146.500,00
12 366 0006 2.083	Programa Brasil Alfabetizado		27.500,00	27.500,00
12 366 0006 2.084	Programa Mais Educação		36.000,00	36.000,00
12 366 0006 2.088	Programa de Educação para Jovens e Adultos		83.000,00	83.000,00
12 367	Educação Especial	33.000,00	29.000,00	62.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	33.000,00	29.000,00	62.000,00
12 367 0006 1.126	Modernização do Centro de Reabilitação Profª Wilde Santos	33.000,00		33.000,00
12 367 0006 2.010	Manutenção do Centro de Reabilitação Profª Wilde Santos		29.000,00	29.000,00
12 392	Difusão Cultural	50.000,00	0,00	50.000,00
12 392 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
12 392 0006 1.152	Construção de Auditório	50.000,00		50.000,00
TOTAL		1.009.600,00	8.783.050,00	9.797.650,00
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
13	Cultura	194.000,00	433.000,00	627.000,00
13 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	180.100,00	180.100,00
13 391 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	0,00	180.100,00	180.100,00
13 391 0007 2.041	Manutenção das Atividades da Banda Euterpe Jardinese		180.100,00	180.100,00
13 392	Difusão Cultural	194.000,00	252.900,00	446.900,00
13 392 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	194.000,00	252.900,00	446.900,00
13 392 0007 1.059	Manutenção e Reforma de Bibliotecas Municipais	45.000,00		45.000,00
13 392 0007 1.065	Apoio a Eventos Culturais e Religiosos	149.000,00		149.000,00
13 392 0007 2.031	Manutenção dos Serviços da Coordenação de Cultura		252.900,00	252.900,00
15	Urbanismo	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695	Turismo	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695 0007 1.087	Urbanização e Revitalização de Vias Públicas	110.000,00		110.000,00
27	Desporto e Lazer	184.000,00	120.900,00	304.900,00
27 122	Administração Geral	150.000,00	120.900,00	270.900,00
27 122 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	150.000,00	120.900,00	270.900,00
27 122 0007 1.011	Reforma e Construção de Quadras Poliesportivas	150.000,00		150.000,00
27 122 0007 2.018	Manutenção dos Serviços da Coordenação de Esporte e Turismo		120.900,00	120.900,00
27 813	Lazer	34.000,00	0,00	34.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e	34.000,00	0,00	34.000,00
27 813 0007 1.054	Restauração e Ampliação de Parque Recreativo	24.000,00		24.000,00
27 813 0007 1.055	Aquisição de Transmissor para Sinal de TV	10.000,00		10.000,00
TOTAL		488.000,00	553.900,00	1.041.900,00
ÓRGÃO.....: 08 Encargos Gerais - Administração		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Encargos Gerais - Administração				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	800.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	800.000,00
28 846 0011	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	0,00	800.000,00
28 846 0011 0.700	Parcelamento da Dívida com FGTS			70.000,00
28 846 0011 0.701	Contribuição do PASEP			330.000,00
28 846 0011 0.702	Parcelamento do INSS			400.000,00
TOTAL		0,00	0,00	800.000,00
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. de Obras e Serviços Urbanos				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	1.035.000,00	1.639.394,83	2.674.394,83
04 122	Administração Geral	325.000,00	1.079.400,00	1.404.400,00
04 122 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	325.000,00	1.079.400,00	1.404.400,00
04 122 0008 1.002	Reforma e Construção de Prédios Públicos	325.000,00		325.000,00
04 122 0008 2.006	Manutenção dos Serviços da SEMOSU		1.079.400,00	1.079.400,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	660.000,00	186.800,00	846.800,00
04 451 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	660.000,00	186.800,00	846.800,00
04 451 0008 1.003	Viabilização da Mobilidade Urbana	40.000,00		40.000,00
04 451 0008 1.005	Construção e Reforma de Praças Públicas	150.000,00		150.000,00
04 451 0008 1.006	Pavimentação em Paralelepípedos	470.000,00		470.000,00
04 451 0008 2.014	Serviços de Iluminação Pública		186.800,00	186.800,00
04 452	Serviços Urbanos	0,00	373.194,83	373.194,83
04 452 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	0,00	373.194,83	373.194,83
04 452 0008 2.013	Serviços de Limpeza Urbana		373.194,83	373.194,83
04 752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
04 752 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	50.000,00	0,00	50.000,00
04 752 0008 1.004	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica	50.000,00		50.000,00
17	Saneamento	3.119.780,00	40.000,00	3.159.780,00
17 511	Saneamento Básico Rural	100.000,00	40.000,00	140.000,00
17 511 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	100.000,00	40.000,00	140.000,00
17 511 0008 1.060	Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural	100.000,00		100.000,00
17 511 0008 2.043	Manutenção do Sanemaneto Básico		40.000,00	40.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.019.780,00	0,00	3.019.780,00
17 512 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	3.019.780,00	0,00	3.019.780,00

17 512 0008 1.032	Implantação e Recuperação da Rede de Esgoto	3.019.780,00		3.019.780,00
22	Indústria	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661	Promoção Industrial	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661 0008 1.093	Construção de Parque Industrial	200.000,00		200.000,00
26	Transporte	75.000,00	0,00	75.000,00
26 785	Transportes Especiais	75.000,00	0,00	75.000,00
26 785 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Ur	75.000,00	0,00	75.000,00
26 785 0008 1.057	Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais	75.000,00		75.000,00
TOTAL		4.429.780,00	1.679.394,83	6.109.174,83
ÓRGÃO.....: 10 Reserva de Contingência		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Reserva de Contingência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
99 999 0010	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
99 999 0010 9.999	Reserva de Contingência			320.000,00
TOTAL		0,00	0,00	320.000,00
ÓRGÃO.....: 11 Encargos Gerais - Finanças		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Encargos Gerais - Finanças				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	175.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	175.000,00
28 846 0012	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	0,00	175.000,00
28 846 0012 0.703	Contribuição a Entidades Municipais			60.000,00
28 846 0012 0.704	Cumprimento de Sentenças Judiciais e Precatórios			25.000,00
28 846 0012 0.705	Pagamento de Dívida com a COSERN			20.000,00
28 846 0012 0.709	Pagamento de Dívida com a CAERN			70.000,00
TOTAL		0,00	0,00	175.000,00
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Agric., M. Ambiente e Pesca		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. Agric, M. Ambiente e Pesca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	516.162,46	516.162,46
04 122	Administração Geral	0,00	516.162,46	516.162,46
04 122 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	0,00	516.162,46	516.162,46
04 122 0013 2.054	Manutenção das Atividades da SEMAMAP		516.162,46	516.162,46
17	Saneamento	300.000,00	0,00	300.000,00
17 511	Saneamento Básico Rural	300.000,00	0,00	300.000,00
17 511 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	300.000,00	0,00	300.000,00
17 511 0013 1.074	Construção de Adutora	300.000,00		300.000,00
18	Gestão Ambiental	485.000,00	47.700,00	532.700,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	230.000,00	0,00	230.000,00
18 541 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	230.000,00	0,00	230.000,00
18 541 0013 1.061	Ampliação e Reforma do Viveiro de Mudás	35.000,00		35.000,00
18 541 0013 1.082	Construção de Fossa no Abatedouro Público	150.000,00		150.000,00
18 541 0013 1.617	Aplicação de Tecnologias para Manejo e Conservação do Solo	45.000,00		45.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	47.700,00	47.700,00
18 542 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	0,00	47.700,00	47.700,00
18 542 0013 2.052	Desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental		26.700,00	26.700,00
18 542 0013 2.707	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos		21.000,00	21.000,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	0,00	60.000,00
18 543 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	60.000,00	0,00	60.000,00
18 543 0013 1.517	Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00		60.000,00
18 544	Recursos Hídricos	195.000,00	0,00	195.000,00
18 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	195.000,00	0,00	195.000,00
18 544 0013 1.058	Perfuração de Poços Tubulares e Amazonas	195.000,00		195.000,00
20	Agricultura	880.000,00	65.000,00	945.000,00
20 544	Recursos Hídricos	320.000,00	0,00	320.000,00
20 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	320.000,00	0,00	320.000,00
20 544 0013 1.077	Construção de Barragens Submersas	100.000,00		100.000,00
20 544 0013 1.078	Construção e Recuperação de Açudes	100.000,00		100.000,00
20 544 0013 1.086	Construção de Cisternas na Zona Rural	120.000,00		120.000,00
20 605	Abastecimento	350.000,00	0,00	350.000,00
20 605 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	350.000,00	0,00	350.000,00
20 605 0013 1.075	Construção e Reforma do Abatedouro Público	350.000,00		350.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	35.000,00	35.000,00
20 606 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	0,00	35.000,00	35.000,00
20 606 0013 2.053	Assistência ao Agricultor - Seguro Safra		35.000,00	35.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	210.000,00	30.000,00	240.000,00
20 608 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	210.000,00	30.000,00	240.000,00
20 608 0013 1.069	Aquisição de Equipamentos para o Abatedouro Público	60.000,00		60.000,00
20 608 0013 1.076	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agropecuários	150.000,00		150.000,00
20 608 0013 2.062	Realização de Exposição Agropecuária		30.000,00	30.000,00
26	Transporte	230.000,00	0,00	230.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	230.000,00	0,00	230.000,00
26 782 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e	230.000,00	0,00	230.000,00
26 782 0013 1.053	Construção de Passagem Molhada	230.000,00		230.000,00
TOTAL		1.895.000,00	628.862,46	2.523.862,46
ÓRGÃO.....: 17 Controladoria Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Controladoria Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	173.000,00	173.000,00
04 124	Controle Interno	0,00	173.000,00	173.000,00
04 124 0016	Sistema de Controle Interno Municipal	0,00	173.000,00	173.000,00
04 124 0016 2.616	Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal		173.000,00	173.000,00
TOTAL		0,00	173.000,00	173.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Camara Municipal de Jardim do Seridó		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				

Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	992.640,63	992.640,63
01 031	Ação Legislativa	0,00	992.640,63	992.640,63
01 031 0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	0,00	992.640,63	992.640,63
01 031 0001 2.001	Manutenção do Legislativo Municipal		992.640,63	992.640,63
TOTAL		0,00	992.640,63	992.640,63
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	37.000,00	37.000,00
04 122	Administração Geral	0,00	37.000,00	37.000,00
04 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	0,00	37.000,00	37.000,00
04 122 0005 2.066	Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN		10.000,00	10.000,00
04 122 0005 2.067	Custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO		27.000,00	27.000,00
TOTAL		0,00	37.000,00	37.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Fiscal - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
16	Habitação	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482 0009 1.088	Aquisição de Bem Imóvel	80.000,00		80.000,00
16 482 0009 2.201	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social		51.000,00	51.000,00
TOTAL		80.000,00	51.000,00	131.000,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
04	Administração	0,00	70.000,00	70.000,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	70.000,00	70.000,00
04 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	70.000,00	70.000,00
04 243 0009 2.085	Manutenção das Atividades do CMDCA		30.000,00	30.000,00
04 243 0009 2.086	Manutenção das Atividades do FMDCA		40.000,00	40.000,00
TOTAL		0,00	70.000,00	70.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Saúde		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	1.553.025,00	6.010.525,00	7.563.550,00
10 122	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
10 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	70.000,00	0,00	70.000,00
10 122 0005 1.047	Aquisição de Veículo para a SMS	70.000,00		70.000,00
10 125	Normalização e Fiscalização	0,00	9.000,00	9.000,00
10 125 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	0,00	9.000,00	9.000,00
10 125 0005 2.032	Modernização do Conselho Municipal de Saúde		9.000,00	9.000,00
10 301	Atenção Básica	181.000,00	4.707.525,00	4.888.525,00
10 301 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	181.000,00	4.707.525,00	4.888.525,00
10 301 0005 1.018	Desenvolvimento das Ações de Programas de Saúde	14.000,00		14.000,00
10 301 0005 1.029	Aquisição de Unidade Odontomédica	117.000,00		117.000,00
10 301 0005 1.917	Construção de Academias de Saúde	50.000,00		50.000,00
10 301 0005 2.004	Manutenção das Atividades da SMS		2.202.325,00	2.202.325,00
10 301 0005 2.016	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB		312.000,00	312.000,00
10 301 0005 2.022	Programa Saúde na Escola - PSE		23.000,00	23.000,00
10 301 0005 2.024	Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS		668.200,00	668.200,00
10 301 0005 2.033	Administração dos Serviços de Saúde PAB-FIXO		139.800,00	139.800,00
10 301 0005 2.034	Funcionamento do Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF		793.200,00	793.200,00
10 301 0005 2.036	Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade a Atenção Básica - PMAQ		335.000,00	335.000,00
10 301 0005 2.045	Munutenção do Programa de Planejamento Familiar-BEMFAM		11.000,00	11.000,00
10 301 0005 2.777	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF		223.000,00	223.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.278.025,00	465.000,00	1.743.025,00
10 302 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	1.278.025,00	465.000,00	1.743.025,00
10 302 0005 1.012	Implantação de Gabinetes Odontológicos	55.000,00		55.000,00
10 302 0005 1.013	Unidade Móvel para Atendimentos Médicos	216.850,00		216.850,00
10 302 0005 1.014	Apoio Financeiro ao Hospital e			
	Maternidade Dr. Ruy Mariz	250.000,00		250.000,00
10 302 0005 1.015	Aquisição de Ambulância	180.000,00		180.000,00
10 302 0005 1.016	Construção e Reforma de Unidades de Saúde	224.375,00		224.375,00
10 302 0005 1.041	Capacitação de Servidores e Conselheiros da SMS	16.800,00		16.800,00
10 302 0005 1.052	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA	335.000,00		335.000,00
10 302 0005 2.101	Ações do MAC Ambulatorial e Hospitalar		410.000,00	410.000,00
10 302 0005 2.102	Ações da Rede Brasil sem Miséria		55.000,00	55.000,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	284.000,00	308.000,00
10 303 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	24.000,00	284.000,00	308.000,00
10 303 0005 1.187	Incentivo para Estruturação da Farmácia Básica	24.000,00		24.000,00
10 303 0005 2.019	Funcionamento do Programa Farmácia Básica		238.000,00	238.000,00
10 303 0005 2.069	Programa Nac. Qualificação Ass. Farmacêutica (QUILAFAR-SUS)		46.000,00	46.000,00

10 304	Vigilância Sanitária	0,00	118.000,00	118.000,00
10 304 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	0,00	118.000,00	118.000,00
10 304 0005 2.025	Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária		118.000,00	118.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	427.000,00	427.000,00
10 305 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Públi	0,00	427.000,00	427.000,00
10 305 0005 2.023	Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde		427.000,00	427.000,00
TOTAL		1.553.025,00	6.010.525,00	7.563.550,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Assistencia Social		Orçamento Seguridade social - Adendo V		
Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	292.840,00	1.367.250,00	1.680.090,00
08 122	Administração Geral	260.840,00	0,00	260.840,00
08 122 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	260.840,00	0,00	260.840,00
08 122 0009 1.063	Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos	260.840,00		260.840,00
08 125	Normalização e Fiscalização	0,00	18.000,00	18.000,00
08 125 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	18.000,00	18.000,00
08 125 0009 2.038	Funcionamento dos Serviços do Conselho Municipal de Assistência Social		18.000,00	18.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	95.749,00	95.749,00
08 241 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	95.749,00	95.749,00
08 241 0009 2.030	Serviços Voltados a Proteção do Idoso		69.500,00	69.500,00
08 241 0009 2.047	Auxílio ao Abrigo Dispensário - OVNMS		26.249,00	26.249,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	193.075,00	213.075,00
08 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	193.075,00	213.075,00
08 243 0009 0.706	Auxílio a APAE			20.000,00
08 243 0009 2.057	Ações de Desenvolvimento de Jovens pelo PRONATEC		20.000,00	20.000,00
08 243 0009 2.064	Programa Família Acolhedora		87.075,00	87.075,00
08 243 0009 2.065	Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade		86.000,00	86.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	945.426,00	945.426,00
08 244 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	945.426,00	945.426,00
08 244 0009 2.005	Manutenção das Atividades da SEMTHAS		486.900,00	486.900,00
08 244 0009 2.028	Funcionamento do Programa de Benefícios Eventuais		20.000,00	20.000,00
08 244 0009 2.035	Administração das Atividades Referente ao IGD-PBF		80.000,00	80.000,00
08 244 0009 2.048	Manutenção das Atividades do CRAS		142.300,00	142.300,00
08 244 0009 2.049	Manutenção das Atividades do CREAS		159.226,00	159.226,00
08 244 0009 2.061	Administração das Atividades Referente ao IGD-SUAS		37.000,00	37.000,00
08 244 0009 2.068	Cofinanciamento Estadual para os serviços ofertados pelo CREAS		20.000,00	20.000,00
08 334	Fomento ao Trabalho	32.000,00	115.000,00	147.000,00
08 334 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	32.000,00	115.000,00	147.000,00
08 334 0009 1.031	Apoio ao Artesanato Municipal	32.000,00		32.000,00
08 334 0009 2.063	Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO		115.000,00	115.000,00
TOTAL		292.840,00	1.367.250,00	1.680.090,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA		PROGRAMA DE TRABALHO		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	0,00	298.900,00	298.900,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	298.900,00	298.900,00
08 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assis	0,00	298.900,00	298.900,00
08 243 0009 2.039	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV		174.700,00	174.700,00
08 243 0009 2.046	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		124.200,00	124.200,00
TOTAL		0,00	298.900,00	298.900,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Fiscal- Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	Legislativa	0,00	992.640,63	992.640,63
01 031	Ação Legislativa	0,00	992.640,63	992.640,63
01 031 0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	0,00	992.640,63	992.640,63
04	Administração	1.168.000,00	5.218.279,37	6.386.279,37
04 122	Administração Geral	406.000,00	3.567.984,54	3.973.984,54
04 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	70.000,00	1.111.922,08	1.181.922,08
04 122 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	11.000,00	823.500,00	834.500,00
04 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0,00	37.000,00	37.000,00
04 122 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	325.000,00	1.079.400,00	1.404.400,00
04 122 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric. M. Amb. e Pesca	0,00	516.162,46	516.162,46
04 123	Administração Financeira	0,00	707.300,00	707.300,00
04 123 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	0,00	707.300,00	707.300,00
04 124	Controle Interno	0,00	173.000,00	173.000,00
04 124 0016	Sistema de Controle Interno Municipal	0,00	173.000,00	173.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	40.000,00	40.000,00
04 125 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	40.000,00	40.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	44.000,00	0,00	44.000,00
04 128 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	30.000,00	0,00	30.000,00
04 128 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	14.000,00	0,00	14.000,00
04 129	Administração de Receitas	8.000,00	0,00	8.000,00
04 129 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	8.000,00	0,00	8.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	100.000,00	100.000,00
04 131 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	40.000,00	40.000,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	70.000,00	70.000,00
04 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	70.000,00	70.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	660.000,00	186.800,00	846.800,00
04 451 0008	D esen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	660.000,00	186.800,00	846.800,00

04 452	Serviços Urbanos	0,00	373.194,83	373.194,83
04 452 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	0,00	373.194,83	373.194,83
04 752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
04 752 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	50.000,00	0,00	50.000,00
06	Segurança Pública	150.000,00	727.700,00	877.700,00
06 122	Administração Geral	0,00	727.700,00	727.700,00
06 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	727.700,00	727.700,00
06 244	Assistência Comunitária	50.000,00	0,00	50.000,00
06 244 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardinense	50.000,00	0,00	50.000,00
12	Educação	1.009.600,00	8.783.050,00	9.797.650,00
12 122	Administração Geral	0,00	307.900,00	307.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	307.900,00	307.900,00
12 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	5.000,00
12 243 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	0,00	5.000,00
12 361	Ensino Fundamental	728.800,00	6.251.605,00	6.980.405,00
12 361 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	728.800,00	6.251.605,00	6.980.405,00
12 362	Ensino Médio	0,00	12.000,00	12.000,00
12 362 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	12.000,00	12.000,00
12 364	Ensino Superior	0,00	34.000,00	34.000,00
12 364 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	34.000,00	34.000,00
12 365	Educação Infantil	197.800,00	2.002.045,00	2.199.845,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	197.800,00	2.002.045,00	2.199.845,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	146.500,00	146.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	0,00	146.500,00	146.500,00
12 367	Educação Especial	33.000,00	29.000,00	62.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	33.000,00	29.000,00	62.000,00
12 392	Difusão Cultural	50.000,00	0,00	50.000,00
12 392 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
13	Cultura	194.000,00	433.000,00	627.000,00
13 391	Patrimônio Hist Artístico e Arqueológico	0,00	180.100,00	180.100,00
13 391 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	0,00	180.100,00	180.100,00
13 392	Difusão Cultural	194.000,00	252.900,00	446.900,00
13 392 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	194.000,00	252.900,00	446.900,00
15	Urbanismo	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695	Turismo	110.000,00	0,00	110.000,00
15 695 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	110.000,00	0,00	110.000,00
16	Habitação	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482	Habitação Urbana	80.000,00	51.000,00	131.000,00
16 482 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	80.000,00	51.000,00	131.000,00
17	Saneamento	3.419.780,00	40.000,00	3.459.780,00
17 511	Saneamento Básico Rural	400.000,00	40.000,00	440.000,00
17 511 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	100.000,00	40.000,00	140.000,00
17 511 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	300.000,00	0,00	300.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.019.780,00	0,00	3.019.780,00
17 512 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	3.019.780,00	0,00	3.019.780,00
18	Gestão Ambiental	485.000,00	47.700,00	532.700,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	230.000,00	0,00	230.000,00
18 541 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	230.000,00	0,00	230.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	47.700,00	47.700,00
18 542 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	47.700,00	47.700,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	60.000,00	0,00	60.000,00
18 543 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	60.000,00	0,00	60.000,00
18 544	Recursos Hídricos	195.000,00	0,00	195.000,00
18 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	195.000,00	0,00	195.000,00
20	Agricultura	880.000,00	65.000,00	945.000,00
20 544	Recursos Hídricos	320.000,00	0,00	320.000,00
20 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	320.000,00	0,00	320.000,00
20 605	Abastecimento	350.000,00	0,00	350.000,00
20 605 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	350.000,00	0,00	350.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	35.000,00	35.000,00
20 606 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	35.000,00	35.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	210.000,00	30.000,00	240.000,00
20 608 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	210.000,00	30.000,00	240.000,00
22	Indústria	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661	Promoção Industrial	200.000,00	0,00	200.000,00
22 661 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	200.000,00	0,00	200.000,00
26	Transporte	305.000,00	0,00	305.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	230.000,00	0,00	230.000,00
26 782 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	230.000,00	0,00	230.000,00
26 785	Transportes Especiais	75.000,00	0,00	75.000,00
26 785 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	75.000,00	0,00	75.000,00
27	Desporto e Lazer	184.000,00	120.900,00	304.900,00
27 122	Administração Geral	150.000,00	120.900,00	270.900,00
27 122 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	150.000,00	120.900,00	270.900,00
27 813	Lazer	34.000,00	0,00	34.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	34.000,00	0,00	34.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	975.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	975.000,00
28 846 0011	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	0,00	800.000,00
28 846 0012	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	0,00	175.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
99 999 0010	Reserva de Contingência	0,00	0,00	320.000,00
TOTAL		8.185.380,00	16.479.270,00	25.964.650,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		

Consolidado		Orçamento Seguridade social- Adendo VI		
Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
08	Assistência Social	292.840,00	1.666.150,00	1.978.990,00
08 122	Administração Geral	260.840,00	0,00	260.840,00
08 122 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	260.840,00	0,00	260.840,00
08 125	Normalização e Fiscalização	0,00	18.000,00	18.000,00
08 125 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	18.000,00	18.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	0,00	95.749,00	95.749,00
08 241 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	95.749,00	95.749,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	491.975,00	511.975,00
08 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	491.975,00	511.975,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	945.426,00	945.426,00
08 244 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	0,00	945.426,00	945.426,00
08 334	Fomento ao Trabalho	32.000,00	115.000,00	147.000,00
08 334 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	32.000,00	115.000,00	147.000,00
10	Saúde	1.553.025,00	6.010.525,00	7.563.550,00
10 122	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
10 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	70.000,00	0,00	70.000,00
10 125	Normalização e Fiscalização	0,00	9.000,00	9.000,00
10 125 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0,00	9.000,00	9.000,00
10 301	Atenção Básica	181.000,00	4.707.525,00	4.888.525,00
10 301 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	181.000,00	4.707.525,00	4.888.525,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.278.025,00	465.000,00	1.743.025,00
10 302 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	1.278.025,00	465.000,00	1.743.025,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	24.000,00	284.000,00	308.000,00
10 303 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	24.000,00	284.000,00	308.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	118.000,00	118.000,00
10 304 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0,00	118.000,00	118.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	427.000,00	427.000,00
10 305 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	0,00	427.000,00	427.000,00
TOTAL		1.845.865,00	7.676.675,00	9.542.540,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó		ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Consolidado		Orçamento Fiscal - Adendo VII		
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
PROGRAMA DE TRABALHO				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
01	Legislativa	0,00	992.640,63	992.640,63
01 031	Ação Legislativa	0,00	992.640,63	992.640,63
01 031 0001	Desenvolvimento de Atividades do Poder Legislativo	0,00	992.640,63	992.640,63
04	Administração	1.243.800,00	5.142.479,37	6.386.279,37
04 122	Administração Geral	392.000,00	3.581.984,54	3.973.984,54
04 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	35.000,00	1.146.922,08	1.181.922,08
04 122 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	10.000,00	824.500,00	834.500,00
04 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	37.000,00	0,00	37.000,00
04 122 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	310.000,00	1.094.400,00	1.404.400,00
04 122 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric. M. Amb. e Pesca	0,00	516.162,46	516.162,46
04 123	Administração Financeira	0,00	707.300,00	707.300,00
04 123 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	0,00	707.300,00	707.300,00
04 124	Controle Interno	0,00	173.000,00	173.000,00
04 124 0016	Sistema de Controle Interno Municipal	0,00	173.000,00	173.000,00
04 125	Normalização e Fiscalização	0,00	40.000,00	40.000,00
04 125 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	40.000,00	40.000,00
04 128	Formação de Recursos Humanos	0,00	44.000,00	44.000,00
04 128 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	30.000,00	30.000,00
04 128 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	0,00	14.000,00	14.000,00
04 129	Administração de Receitas	0,00	8.000,00	8.000,00
04 129 0004	Desenvolvimento de Ativ.da Sec.de Finanças e Planejamento	0,00	8.000,00	8.000,00
04 131	Comunicação Social	0,00	100.000,00	100.000,00
04 131 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	60.000,00	60.000,00
04 131 0003	Desenvolvimento de Atividades da Secretaria de Administração	0,00	40.000,00	40.000,00
04 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	60.000,00	70.000,00
04 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	10.000,00	60.000,00	70.000,00
04 451	Infra Estrutura Urbana	791.800,00	55.000,00	846.800,00
04 451 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	791.800,00	55.000,00	846.800,00
04 452	Serviços Urbanos	0,00	373.194,83	373.194,83
04 452 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	0,00	373.194,83	373.194,83
04 752	Energia Elétrica	50.000,00	0,00	50.000,00
04 752 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	50.000,00	0,00	50.000,00
06	Segurança Pública	150.000,00	727.700,00	877.700,00
06 122	Administração Geral	0,00	727.700,00	727.700,00
06 122 0002	Desenvolvimento de Atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	727.700,00	727.700,00
06 244	Assistência Comunitária	50.000,00	0,00	50.000,00
06 244 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difuso	50.000,00	0,00	50.000,00
06 422 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541	Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
06 541 0014	Desenvolver e Modernizar a Guarda Municipal Jardimense	50.000,00	0,00	50.000,00
12	Educação	9.752.650,00	45.000,00	9.797.650,00
12 122	Administração Geral	307.900,00	0,00	307.900,00
12 122 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	307.900,00	0,00	307.900,00
12 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	0,00	5.000,00
12 243 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	5.000,00	0,00	5.000,00
12 361	Ensino Fundamental	6.960.405,00	20.000,00	6.980.405,00

12 361 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	6.960.405,00	20.000,00	6.980.405,00
12 362	Ensino Médio	12.000,00	0,00	12.000,00
12 362 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	12.000,00	0,00	12.000,00
12 364	Ensino Superior	34.000,00	0,00	34.000,00
12 364 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	34.000,00	0,00	34.000,00
12 365	Educação Infantil	2.174.845,00	25.000,00	2.199.845,00
12 365 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	2.174.845,00	25.000,00	2.199.845,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	146.500,00	0,00	146.500,00
12 366 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	146.500,00	0,00	146.500,00
12 367	Educação Especial	62.000,00	0,00	62.000,00
12 367 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	62.000,00	0,00	62.000,00
12 392	Difusão Cultural	50.000,00	0,00	50.000,00
12 392 0006	Desenvolvimento de Atividades na Área Educação	50.000,00	0,00	50.000,00
13	Cultura	169.000,00	458.000,00	627.000,00
13 391	Patrimonio Hist Artístico e Arqueologico	40.000,00	140.100,00	180.100,00
13 391 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	40.000,00	140.100,00	180.100,00
13 392	Difusão Cultural	129.000,00	317.900,00	446.900,00
13 392 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	129.000,00	317.900,00	446.900,00
15	Urbanismo	95.000,00	15.000,00	110.000,00
15 695	Turismo	95.000,00	15.000,00	110.000,00
15 695 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	95.000,00	15.000,00	110.000,00
16	Habitação	115.000,00	16.000,00	131.000,00
16 482	Habitação Urbana	115.000,00	16.000,00	131.000,00
16 482 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	115.000,00	16.000,00	131.000,00
17	Saneamento	3.349.780,00	110.000,00	3.459.780,00
17 511	Saneamento Básico Rural	340.000,00	100.000,00	440.000,00
17 511 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	90.000,00	50.000,00	140.000,00
17 511 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	250.000,00	50.000,00	300.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.009.780,00	10.000,00	3.019.780,00
17 512 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	3.009.780,00	10.000,00	3.019.780,00
18	Gestão Ambiental	295.000,00	237.700,00	532.700,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	145.000,00	85.000,00	230.000,00
18 541 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	145.000,00	85.000,00	230.000,00
18 542	Controle Ambiental	0,00	47.700,00	47.700,00
18 542 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	47.700,00	47.700,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	60.000,00	60.000,00
18 543 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	60.000,00	60.000,00
18 544	Recursos Hídricos	150.000,00	45.000,00	195.000,00
18 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	150.000,00	45.000,00	195.000,00
20	Agricultura	811.500,00	133.500,00	945.000,00
20 544	Recursos Hídricos	290.000,00	30.000,00	320.000,00
20 544 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	290.000,00	30.000,00	320.000,00
20 605	Abastecimento	325.000,00	25.000,00	350.000,00
20 605 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	325.000,00	25.000,00	350.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	35.000,00	35.000,00
20 606 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	0,00	35.000,00	35.000,00
20 608	Promoção da Produção Agropecuária	196.500,00	43.500,00	240.000,00
20 608 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	196.500,00	43.500,00	240.000,00
22	Indústria	190.000,00	10.000,00	200.000,00
22 661	Promoção Industrial	190.000,00	10.000,00	200.000,00
22 661 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	190.000,00	10.000,00	200.000,00
26	Transporte	240.000,00	65.000,00	305.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	200.000,00	30.000,00	230.000,00
26 782 0013	Desenvolvimento de Ativ. na Área de Agric, M. Amb. e Pesca	200.000,00	30.000,00	230.000,00
26 785	Transportes Especiais	40.000,00	35.000,00	75.000,00
26 785 0008	Desen. de Atividades na Área da Infra-Estrutura e Urbanismo	40.000,00	35.000,00	75.000,00
27	Desporto e Lazer	146.500,00	158.400,00	304.900,00
27 122	Administração Geral	142.500,00	128.400,00	270.900,00
27 122 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	142.500,00	128.400,00	270.900,00
27 813	Lazer	4.000,00	30.000,00	34.000,00
27 813 0007	Desenvolvimento de Ativ.na Área da Cultura,Turismo e Esporte	4.000,00	30.000,00	34.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	975.000,00	975.000,00
28 846	Outros Encargos Especiais	0,00	975.000,00	975.000,00
28 846 0011	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	800.000,00	800.000,00
28 846 0012	Encargos Especiais da Secretaria	0,00	175.000,00	175.000,00
99	Reserva de Contingência	0,00	320.000,00	320.000,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	320.000,00	320.000,00
99 999 0010	Reserva de Contigência	0,00	320.000,00	320.000,00
TOTAL		16.558.230,00	9.406.420,00	25.964.650,00

Em R\$ 1,00

PROGRAMA DE TRABALHO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
08	Assistência Social	1.029.890,00	949.100,00	1.978.990,00
08 122	Administração Geral	260.840,00	0,00	260.840,00
08 122 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	260.840,00	0,00	260.840,00
08 125	Normalização e Fiscalização	6.000,00	12.000,00	18.000,00
08 125 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	6.000,00	12.000,00	18.000,00
08 241	Assistência ao Idoso	60.749,00	35.000,00	95.749,00
08 241 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	60.749,00	35.000,00	95.749,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	249.875,00	262.100,00	511.975,00
08 243 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	249.875,00	262.100,00	511.975,00
08 244	Assistência Comunitária	350.426,00	595.000,00	945.426,00
08 244 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	350.426,00	595.000,00	945.426,00
08 334	Fomento ao Trabalho	102.000,00	45.000,00	147.000,00
08 334 0009	Desenvolvimento de Ativ.na Área do Trab.,Hab.e Assist.Social	102.000,00	45.000,00	147.000,00

10	Saúde	7.563.550,00	0,00	7.563.550,00
10 122	Administração Geral	70.000,00	0,00	70.000,00
10 122 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	70.000,00	0,00	70.000,00
10 125	Normalização e Fiscalização	9.000,00	0,00	9.000,00
10 125 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	9.000,00	0,00	9.000,00
10 301	Atenção Básica	4.888.525,00	0,00	4.888.525,00
10 301 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	4.888.525,00	0,00	4.888.525,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.743.025,00	0,00	1.743.025,00
10 302 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	1.743.025,00	0,00	1.743.025,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	308.000,00	0,00	308.000,00
10 303 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	308.000,00	0,00	308.000,00
10 304	Vigilância Sanitária	118.000,00	0,00	118.000,00
10 304 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	118.000,00	0,00	118.000,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	427.000,00	0,00	427.000,00
10 305 0005	Desenvolvimento de Atividades na Área de Saúde Pública	427.000,00	0,00	427.000,00
TOTAL		8.593.440,00	949.100,00	9.542.540,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Consolidado			Adendo VIII	
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)				
Em R\$ 1,00				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES				
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Camara Municipal	992.640,63	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		992.640,63	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	1.241.922,08	0,00	877.700,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	944.500,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	729.300,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	37.000,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	2.674.394,83	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	70.000,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	516.162,46	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	173.000,00	0,00	0,00
TOTAL		6.386.279,37	0,00	877.700,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	1.680.090,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	298.900,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.978.990,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	7.563.550,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	9.797.650,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00

17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		7.563.550,00	0,00	9.797.650,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	627.000,00	0,00	110.000,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		627.000,00	0,00	110.000,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	3.159.780,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	131.000,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	300.000,00	532.700,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		131.000,00	3.459.780,00	532.700,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	945.000,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	945.000,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	0,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	200.000,00	0,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		200.000,00	0,00	0,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Camara Municipal	0,00	0,00	0,00
02	Gabinete Civil	0,00	0,00	0,00
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	0,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	0,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	0,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	304.900,00
08	Encargos Gerais - Administração	0,00	0,00	0,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	75.000,00	0,00
10	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
11	Encargos Gerais - Finanças	0,00	0,00	0,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	0,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	0,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	230.000,00	0,00
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	305.000,00	304.900,00
ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Camara Municipal	0,00	0,00	992.640,63

02	Gabinete Civil	0,00	0,00	2.119.622,08
03	Secretaria Municipal de Administracao	0,00	0,00	944.500,00
04	Sec. Mun. de Financas e Planejamento	0,00	0,00	729.300,00
05	Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	7.600.550,00
06	Secretaria Municipal de Educacao	0,00	0,00	9.797.650,00
07	Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo	0,00	0,00	1.041.900,00
08	Encargos Gerais - Administração	800.000,00	0,00	800.000,00
09	Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	0,00	0,00	6.109.174,83
10	Reserva de Contingência	0,00	320.000,00	320.000,00
11	Encargos Gerais - Finanças	175.000,00	0,00	175.000,00
12	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS	0,00	0,00	1.811.090,00
13	Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA	0,00	0,00	368.900,00
14	Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca	0,00	0,00	2.523.862,46
17	Controladoria Municipal	0,00	0,00	173.000,00
TOTAL		975.000,00	320.000,00	35.507.190,00

Governo Municipal de Jardim do Seridó				ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017	
Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó				Em R\$ 1,00	
ÓRGÃO.....: 02 Gabinete Civil				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0201 Gabinete Civil					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0002 1.001	Aquisição de Veículo para o GP				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00		
		Fonte 51024	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
04 122 0002 1.035	Contratação de Assessoria Técnica e/ou Jurídica				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
04 122 0002 2.002	Manutenção das Atividades do GP				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		720.000,00		
		Fonte 01000	720.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		168.222,08		
		Fonte 01000	168.222,08		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.200,00		
		Fonte 01000	40.200,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.111.922,08
04 131 0002 2.021	Publicidade Institucional				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	60.000,00
06 122 0002 2.008	Manutenção dos Serviços da Guarda Municipal				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		550.000,00		
		Fonte 01000	550.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		116.300,00		
		Fonte 01000	116.300,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.500,00		
		Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.400,00		
		Fonte 01000	4.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	727.700,00
06 244 0014 1.115	Segurança Cidadã				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 51024	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
06 422 0014 1.116	Patrulha Escolar				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 51024	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
06 541 0014 1.117	Grupamento Ambiental da Guarda Municipal				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 51024	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.119.622,08
ÓRGÃO.....: 03 Secretaria Municipal de Administracao				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0301 Secretária Municipal de Administracao					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0003 1.042	Manutenção e Estruturação do Arquivo Público Municipal				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	11.000,00
04 122 0003 2.020	Manutenção dos Serviços da SEMAD				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		335.000,00		
		Fonte 01000	335.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		310.000,00		
		Fonte 01000	310.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		13.500,00		
		Fonte 01000	13.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	823.500,00
04 125 0003 2.817	Setor de Compras				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
04 128 0003 1.046	Capacitação dos Servidores				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.600,00		
		Fonte 01000	3.600,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.400,00		
		Fonte 01000	5.400,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
04 128 0003 1.111	Realização de Concurso Público				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
04 131 0003 2.917	Serviço de Informação ao Cidadão - SIC				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		13.000,00		
		Fonte 01000	13.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					944.500,00
ÓRGÃO.....: 04 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0401 Sec. Mun. de Finanças e Planejamento					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 123 0004 2.003	Manutenção das Atividades da SMFP				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.700,00		
		Fonte 01000	2.700,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		390.000,00		
		Fonte 01000	390.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		75.000,00		
		Fonte 01000	75.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.900,00		
		Fonte 01000	8.900,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		71.200,00		
		Fonte 01000	71.200,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		5.500,00		
		Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.500,00		
		Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	651.800,00
04 123 0004 2.060	Manutenção das Atividades do Setor Contábil - SC				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		22.000,00		
		Fonte 01000	22.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.500,00

04 128 0004 1.039	Capacitação dos Servidores da SMFP				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	14.000,00
04 129 0004 1.044	Incentivo ao Pagamento de Tributos				
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	8.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					729.300,00
ÓRGÃO.....: 06 Secretaria Municipal de Educacao				DETALHAMENTO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Secretaria Municipal de Educacao					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
12 122 0006 2.055	Manutenção das Atividades da SEME				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		170.000,00		
		Fonte 01001	170.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		38.000,00		
		Fonte 01001	38.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		34.400,00		
		Fonte 01001	34.400,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01001	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.500,00		
		Fonte 01001	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.500,00		
		Fonte 01001	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	307.900,00
12 243 0006 0.708	Auxílio a APAE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	5.000,00
12 361 0006 1.008	Aquisição de Equipamentos para a Banda Fanfarra 1º de Setembro				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0006 1.019	Aquisição de Veículos para Transporte Estudantil				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		280.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 51022	270.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	280.000,00
12 361 0006 1.021	Auxílio Financeiro aos Estudantes				
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	20.000,00
12 361 0006 1.022	Reforma de Quadras Escolares				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		52.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	14.000,00		
		Fonte 51022	28.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	52.000,00
12 361 0006 1.023	Reforma e Construção de Unidades Escolares				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		240.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
		Fonte 51022	180.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.000,00
12 361 0006 1.024	Realização de Eventos para				
	Atualização dos Professores				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		

		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
12 361 0006 1.026	Implantação da Escola em Tempo Integral				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.800,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01015	5.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01015	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	26.800,00
12 361 0006 1.043	Aquisição de Imóvel				
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		70.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
12 361 0006 2.009	Funcionamento do Ensino Fundamental				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		8.000,00		
		Fonte 01001	8.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01001	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		210.000,00		
		Fonte 01001	210.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00		
		Fonte 01001	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		60.000,00		
		Fonte 01001	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		90.000,00		
		Fonte 01001	90.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.500,00		
		Fonte 01001	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.500,00		
		Fonte 01001	3.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	427.500,00
12 361 0006 2.011	Funcionamento das Atividades do FUNDEB 60%				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		2.920.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 01018	2.900.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		2.500,00		
		Fonte 01001	2.500,00		
3.1.90.13.02	INSS		610.000,00		
		Fonte 01001	610.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		2.500,00		
		Fonte 01001	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	3.560.000,00
12 361 0006 2.012	Funcionamento das Atividades do FUNDEB 40%				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		100.000,00		
		Fonte 01019	100.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		850.000,00		
		Fonte 01001	50.000,00		
		Fonte 01019	800.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		120.000,00		
		Fonte 01001	120.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		60.000,00		
		Fonte 01019	60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		70.000,00		
		Fonte 01019	70.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		9.800,00		
		Fonte 01019	9.800,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 01019	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.426.800,00
12 361 0006 2.015	Funcionamento do Programa Merenda Escolar - PNAE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		174.605,00		
		Fonte 01001	80.000,00		
		Fonte 01060	94.605,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	174.605,00
12 361 0006 2.017	Funcionamento da Banda Fanfarra 1º de Setembro				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		12.000,00		
		Fonte 01001	12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
12 361 0006 2.027	Administração dos Recursos do Salário Educação				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		65.000,00		
		Fonte 01058	65.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01058	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		55.000,00		
		Fonte 01058	55.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		59.300,00		
		Fonte 01058	59.300,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.700,00		
		Fonte 01058	15.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	200.000,00
12 361 0006 2.029	Operacionalização do Transporte Escolar- PNATE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01061	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		63.100,00		
		Fonte 01061	63.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.900,00		
		Fonte 01061	1.900,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01061	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	70.000,00
12 361 0006 2.058	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Próprios				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		65.000,00		
		Fonte 01001	65.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	67.000,00
12 361 0006 2.059	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos FUNDEB				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		170.000,00		
		Fonte 01019	170.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	210.000,00
12 361 0006 2.081	Funcionamento do Conselho Municipal de Educação				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	5.000,00
12 361 0006 2.082	Funcionamento do Transporte Escolar - Recursos Convênio				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 61022	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		60.700,00		
		Fonte 61022	60.700,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 61022	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 61022	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	75.700,00
12 361 0006 2.120	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				

3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01059	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	15.000,00
12 362 0006 2.040	Apoio as Atividades no Ensino Médio				
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		10.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	12.000,00
12 364 0006 2.042	Apoio as Atividades no Ensino Superior				
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		30.000,00		
		Fonte 01001	30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	34.000,00
12 365 0006 1.028	Reforma e Recuperação de Creches				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		62.800,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 51022	52.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	62.800,00
12 365 0006 1.038	Aquisição de Equipamentos e Mobília - Pró-Infância				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
		Fonte 51022	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		120.000,00		
		Fonte 01015	20.000,00		
		Fonte 51022	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	135.000,00
12 365 0006 2.007	Manutenção do Ensino Pré-Escolar				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		35.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		31.545,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
		Fonte 01015	6.545,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01015	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 01001	4.000,00		
		Fonte 01015	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	111.545,00
12 365 0006 2.026	Funcionamento da Merenda Distribuida nas Creches-PNAC				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100.000,00		
		Fonte 01001	40.000,00		
		Fonte 01060	60.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	100.000,00
12 365 0006 2.037	Funcionamento do Programa da Merenda Pré-Escolar - PNAP				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		27.500,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
		Fonte 01060	22.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.500,00
12 365 0006 2.050	Educação Infantil (Pré-Escola) 60%				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00		
		Fonte 01001	25.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		650.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01018	640.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		140.000,00		
		Fonte 01001	140.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	817.000,00
12 365 0006 2.051	Educação Infantil (Pré-Escola) 40%				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		415.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 01019	400.000,00		

3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		60.000,00		
		Fonte 01001	60.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		16.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		32.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
		Fonte 01019	30.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		5.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		6.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01019	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		21.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		21.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01019	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		10.000,00		
		Fonte 01019	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01019	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		50.000,00		
		Fonte 01019	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	703.000,00
12 365 0006 2.121	Programa Brasil Carinhoso				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		13.000,00		
		Fonte 01015	13.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 01015	100.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100.000,00		
		Fonte 01015	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	243.000,00
12 366 0006 2.083	Programa Brasil Alfabetizado				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		16.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.500,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01015	5.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.500,00
12 366 0006 2.084	Programa Mais Educação				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		8.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
		Fonte 01015	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		8.000,00		
		Fonte 01015	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	36.000,00
12 366 0006 2.088	Programa de Educação para Jovens e Adultos				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01015	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		15.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		5.000,00		
		Fonte 01001	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01015	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01015	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01015	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	83.000,00

12 367 0006 1.126	Modernização do Centro de Reabilitação				
	ProFº Wilde Santos				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		33.000,00		
		Fonte 01001	3.300,00		
		Fonte 51022	29.700,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	33.000,00
12 367 0006 2.010	Manutenção do Centro de Reabilitação				
	ProFº Wilde Santos				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		20.000,00		
		Fonte 01001	20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		6.000,00		
		Fonte 01001	6.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		1.000,00		
		Fonte 01001	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00		
		Fonte 01001	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	29.000,00
12 392 0006 1.152	Construção de Auditório				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		50.000,00		
		Fonte 51022	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					9.797.650,00
ÓRGÃO.....: 07 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Turismo			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0701 Sec Mun. de Cultura, Esporte e Turismo					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
13 391 0007 2.041	Manutenção das Atividades da Banda Euterpe Jardinese				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.700,00		
		Fonte 01000	3.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.900,00		
		Fonte 01000	5.900,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	40.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	180.100,00
13 392 0007 1.059	Manutenção e Reforma de Bibliotecas Municipais				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
13 392 0007 1.065	Apoio a Eventos Culturais e Religiosos				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	4.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		115.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	149.000,00
13 392 0007 2.031	Manutenção dos Serviços da Coordenação de Cultura				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.500,00		
		Fonte 01000	2.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		154.000,00		
		Fonte 01000	154.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		40.000,00		
		Fonte 01000	40.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		

3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.900,00		
		Fonte 01000	8.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	252.900,00
15 695 0007 1.087	Urbanização e Revitalização de Vias Públicas				
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		110.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 51024	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	110.000,00
27 122 0007 1.011	Reforma e Construção de Quadras Poliesportivas				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		150.000,00		
		Fonte 01000	7.500,00		
		Fonte 51024	142.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
27 122 0007 2.018	Manutenção dos Serviços da Coordenação de Esporte e Turismo				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.13.02	INSS		4.300,00		
		Fonte 01000	4.300,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		7.700,00		
		Fonte 01000	7.700,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.500,00		
		Fonte 01000	5.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.300,00		
		Fonte 01000	1.300,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		9.800,00		
		Fonte 01000	9.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		20.600,00		
		Fonte 01000	20.600,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		17.700,00		
		Fonte 01000	17.700,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	120.900,00
27 813 0007 1.054	Restauração e Ampliação de Parque Recreativo				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		14.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	24.000,00
27 813 0007 1.055	Aquisição de Transmissor para Sinal de TV				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	10.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.041.900,00
ÓRGÃO.....: 08 Encargos Gerais - Administração			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Encargos Gerais - Administração					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
28 846 0011 0.700	Parcelamento da Dívida com FGTS				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	70.000,00
28 846 0011 0.701	Contribuição do PASEP				
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		300.000,00		
		Fonte 01000	300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	330.000,00
28 846 0011 0.702	Parcelamento do INSS				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		370.000,00		
		Fonte 01000	370.000,00		

TOTAL DE OP. ESP.		-	-	400.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				800.000,00	
ÓRGÃO.....: 09 Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		DETALHAMENTO DA DESPESA			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. de Obras e Serviços Urbanos					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0008 1.002	Reforma e Construção de Prédios Públicos				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		285.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	280.000,00		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		40.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	325.000,00
04 122 0008 2.006	Manutenção dos Serviços da SEMOSU				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		530.000,00		
		Fonte 01000	530.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		120.000,00		
		Fonte 01000	120.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		210.000,00		
		Fonte 01000	210.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		70.000,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.400,00		
		Fonte 01000	3.400,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	1.079.400,00
04 451 0008 1.003	Viabilização da Mobilidade Urbana				
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		30.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 51024	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	40.000,00
04 451 0008 1.005	Construção e Reforma de Praças Públicas				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	35.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		110.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
04 451 0008 1.006	Pavimentação em Paralelepípedos				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		45.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	35.000,00		
4.4.90.51.04	Obras e urbanização		425.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	415.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	470.000,00
04 451 0008 2.014	Serviços de Iluminação Pública				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		46.800,00		
		Fonte 01017	46.800,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		120.000,00		
		Fonte 01017	120.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00		
		Fonte 01017	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	186.800,00
04 452 0008 2.013	Serviços de Limpeza Urbana				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		165.000,00		
		Fonte 01000	165.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		38.000,00		
		Fonte 01000	38.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		

3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		148.194,83		
		Fonte 01000	148.194,83		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	373.194,83
04 752 0008 1.004	Ampliação da Rede de Distribuição de Energia Elétrica				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01017	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
17 511 0008 1.060	Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		100.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	90.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
17 511 0008 2.043	Manutenção do Sanemaneto Básico				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01000	12.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		13.000,00		
		Fonte 01000	13.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
17 512 0008 1.032	Implantação e Recuperação da Rede de Esgoto				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		3.019.780,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01092	20.000,00		
		Fonte 51024	2.959.780,00		
		Fonte 61024	30.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	3.019.780,00
22 661 0008 1.093	Construção de Parque Industrial				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		200.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	190.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	200.000,00
26 785 0008 1.057	Reforma e Ampliação de Estradas Vicinais				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		25.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01016	15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01016	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		35.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 01016	20.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	75.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					6.109.174,83
ÓRGÃO.....: 10 Reserva de Contingência			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1001 Reserva de Contingência					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
99 999 0010 9.999	Reserva de Contingência				
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		320.000,00		
		Fonte 01000	320.000,00		
TOTAL DE RESERVA			-	-	320.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					320.000,00
ÓRGÃO.....: 11 Encargos Gerais - Finanças			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Encargos Gerais - Finanças					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
28 846 0012 0.703	Contribuição a Entidades Municipais				
3.3.50.41.00	Contribuições		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	60.000,00
28 846 0012 0.704	Cumprimento de Sentenças Judiciais e Precatórios				
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		25.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	25.000,00
28 846 0012 0.705	Pagamento de Dívida com a COSERN				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	20.000,00
28 846 0012 0.709	Pagamento de Dívida com a CAERN				
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		55.000,00		
		Fonte 01000	55.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					175.000,00
ÓRGÃO.....: 14 Sec. Mun. de Agric., M.Ambiente e Pesca			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1401 Sec. Mun. Agric. M. Ambiente e Pesca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0013 2.054	Manutenção das Atividades da SEMAMAP				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		200.162,46		
		Fonte 01000	200.162,46		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		

		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		60.000,00		
		Fonte 01000	60.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		80.000,00		
		Fonte 01000	80.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.500,00		
		Fonte 01000	2.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		14.000,00		
		Fonte 01000	14.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	516.162,46
17 511 0013 1.074	Construção de Adutora				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		300.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	300.000,00
18 541 0013 1.061	Ampliação e Reforma do Viveiro de Mudás				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	35.000,00
18 541 0013 1.082	Construção de Fossa no Abatedouro Público				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		150.000,00		
		Fonte 01000	50.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
18 541 0013 1.617	Aplicação de Tecnologias para Manejo e Conservação do Solo				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 51024	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 51024	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	45.000,00
18 542 0013 2.052	Desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.700,00		
		Fonte 01000	6.700,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.700,00
18 542 0013 2.707	Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos				
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		21.000,00		
		Fonte 01000	21.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	21.000,00
18 543 0013 1.517	Recuperação de Áreas Degradadas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
18 544 0013 1.058	Perfuração de Poços Tubulares e Amazonas				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		30.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		155.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	150.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	195.000,00
20 544 0013 1.077	Construção de Barragens Submersas				
4.4.90.51.99	Outras obras e instalações		100.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
20 544 0013 1.078	Construção e Recuperação de Açudes				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e melhorias		100.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 51024	95.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	100.000,00
20 544 0013 1.086	Construção de Cisternas na Zona Rural				
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e melhorias		110.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 51024	100.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	120.000,00
20 605 0013 1.075	Construção e Reforma do Abatedouro Público				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e melhorias		350.000,00		
		Fonte 01000	25.000,00		
		Fonte 51024	325.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	350.000,00
20 606 0013 2.053	Assistência ao Agricultor - Seguro Safra				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		35.000,00		
		Fonte 01000	35.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	35.000,00
20 608 0013 1.069	Aquisição de Equipamentos				
	para o Abatedouro Público				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		60.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
		Fonte 51024	54.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	60.000,00
20 608 0013 1.076	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agropecuários				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		150.000,00		
		Fonte 01000	7.500,00		
		Fonte 51024	142.500,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	150.000,00
20 608 0013 2.062	Realização de Exposição Agropecuária				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.000,00		
		Fonte 01000	9.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.500,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.500,00		
		Fonte 01000	3.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
26 782 0013 1.053	Construção de Passagem Molhada				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e melhorias		230.000,00		
		Fonte 01000	30.000,00		
		Fonte 51024	200.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	230.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					2.523.862,46
ÓRGÃO.....: 17 Controladoria Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1701 Controladoria Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 124 0016 2.616	Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		100.000,00		
		Fonte 01000	100.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	173.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					173.000,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Camara Municipal de Jardim do Seridó			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 01 Camara Municipal			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Camara Municipal					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
01 031 0001 2.001	Manutenção do Legislativo Municipal				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		698.000,00		
		Fonte 01000	698.000,00		

3.1.90.13.02	INSS		153.500,00		
		Fonte 01000	153.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		73.140,63		
		Fonte 01000	73.140,63		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	992.640,63
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					992.640,63
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Saúde			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 05 Secretaria Municipal de Saude			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Fundo Municipal de Saúde					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 122 0005 2.066	Consórcio Público Intermunicipal do RN- COPIRN				
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		10.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	10.000,00
04 122 0005 2.067	Custeio do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMSO				
3.3.71.70.00	Rateio p/ Particip. em Consórcio Público		27.000,00		
		Fonte 01002	27.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	27.000,00
10 122 0005 1.047	Aquisição de Veículo para a SMS				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		70.000,00		
		Fonte 01002	35.000,00		
		Fonte 61023	35.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	70.000,00
10 125 0005 2.032	Modernização do Conselho Municipal de Saúde				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
		Fonte 01014	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	9.000,00
10 301 0005 1.018	Desenvolvimento das Ações de Programas de Saúde				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01014	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 01014	4.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	14.000,00
10 301 0005 1.029	Aquisição de Unidade Odontomédica				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		117.000,00		
		Fonte 01002	24.575,00		
		Fonte 51023	42.425,00		
		Fonte 61023	50.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	117.000,00
10 301 0005 1.917	Construção de Academias de Saúde				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		25.000,00		
		Fonte 01014	25.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		25.000,00		
		Fonte 01014	25.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	50.000,00
10 301 0005 2.004	Manutenção das Atividades da SMS				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		55.000,00		
		Fonte 01002	35.000,00		
		Fonte 01014	20.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		935.000,00		
		Fonte 01002	900.000,00		
		Fonte 01014	35.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		200.000,00		
		Fonte 01002	200.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		2.100,00		
		Fonte 01002	2.100,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		44.200,00		
		Fonte 01002	36.200,00		
		Fonte 01014	8.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		283.300,00		
		Fonte 01002	220.000,00		
		Fonte 01014	29.900,00		
		Fonte 51023	33.400,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		14.800,00		
		Fonte 01002	12.800,00		
		Fonte 01014	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		135.250,00		
		Fonte 01002	73.600,00		
		Fonte 01014	26.650,00		
		Fonte 51023	25.000,00		
		Fonte 61023	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		361.375,00		
		Fonte 01002	300.000,00		
		Fonte 01014	21.625,00		
		Fonte 51023	24.750,00		
		Fonte 61023	15.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação		15.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		39.500,00		
		Fonte 01002	25.000,00		
		Fonte 01014	14.500,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		5.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		9.000,00		
		Fonte 01002	9.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.500,00		
		Fonte 01002	1.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		18.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01014	3.000,00		
		Fonte 51023	10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		78.300,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01014	18.600,00		
		Fonte 51023	34.700,00		
		Fonte 61023	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	2.202.325,00
10 301 0005 2.016	Funcionamento do Programa Saúde Bucal - PSB				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		95.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	90.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		132.000,00		
		Fonte 01002	7.000,00		
		Fonte 01064	125.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		28.000,00		
		Fonte 01002	28.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01064	4.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01064	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01064	4.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		16.000,00		
		Fonte 01064	16.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	312.000,00
10 301 0005 2.022	Programa Saúde na Escola - PSE				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.500,00		
		Fonte 01064	7.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		7.500,00		
		Fonte 01064	7.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	23.000,00
10 301 0005 2.024	Funcionamento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		530.000,00		
		Fonte 01002	15.000,00		
		Fonte 01064	515.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		110.000,00		
		Fonte 01002	110.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.200,00		
		Fonte 01002	1.200,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	668.200,00
10 301 0005 2.033	Administração dos Serviços de Saúde PAB-FIXO				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		22.800,00		
		Fonte 01064	22.800,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		55.000,00		
		Fonte 01064	55.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		40.000,00		
		Fonte 01064	40.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	139.800,00
10 301 0005 2.034	Funcionamento do Programa Estratégia e Saúde da Família - ESF				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		461.200,00		
		Fonte 01002	1.200,00		
		Fonte 01064	460.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		160.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01064	150.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		115.000,00		
		Fonte 01002	115.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		13.000,00		
		Fonte 01002	10.000,00		
		Fonte 01064	3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01064	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 01064	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	793.200,00
10 301 0005 2.036	Programa de Melhoria ao Acesso e da Qualidade a Atenção Básica - PMAQ				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		110.000,00		
		Fonte 01064	110.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		8.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100.000,00		
		Fonte 01064	100.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		25.000,00		
		Fonte 01064	25.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00		
		Fonte 01064	45.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	335.000,00
10 301 0005 2.045	Munutenção do Programa de Planejamento Familiar-BEMFAM				
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		11.000,00		
		Fonte 01002	11.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	11.000,00
10 301 0005 2.777	Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		30.000,00		
		Fonte 01064	30.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		115.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01064	110.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		

3.1.90.13.02	INSS		28.000,00		
		Fonte 01002	28.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01064	8.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01064	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01064	5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		15.000,00		
		Fonte 01064	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	223.000,00
10 302 0005 1.012	Implantação de Gabinetes Odontológicos				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		55.000,00		
		Fonte 01002	5.000,00		
		Fonte 01014	25.000,00		
		Fonte 51023	15.000,00		
		Fonte 61023	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	55.000,00
10 302 0005 1.013	Unidade Móvel para Atendimentos Médicos				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		216.850,00		
		Fonte 01014	120.000,00		
		Fonte 51023	50.000,00		
		Fonte 61023	46.850,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	216.850,00
10 302 0005 1.014	Apoio Financeiro ao Hospital e Maternidade Dr. Ruy Mariz				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		250.000,00		
		Fonte 01002	250.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	250.000,00
10 302 0005 1.015	Aquisição de Ambulância				
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		180.000,00		
		Fonte 01014	81.000,00		
		Fonte 51023	99.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	180.000,00
10 302 0005 1.016	Construção e Reforma de Unidades de Saúde				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		224.375,00		
		Fonte 01014	42.000,00		
		Fonte 51023	102.375,00		
		Fonte 61023	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	224.375,00
10 302 0005 1.041	Capacitação de Servidores e Conselheiros da SMS				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01002	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.000,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		4.000,00		
		Fonte 01002	4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		5.800,00		
		Fonte 01002	5.800,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	16.800,00
10 302 0005 1.052	Construção de Unidade de Pronto Atendimento - UPA				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		335.000,00		
		Fonte 01014	135.000,00		
		Fonte 51023	120.000,00		
		Fonte 61023	80.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	335.000,00
10 302 0005 2.101	Ações do MAC Ambulatorial e Hospitalar				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		30.000,00		
		Fonte 01065	30.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		375.000,00		
		Fonte 01065	375.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	410.000,00
10 302 0005 2.102	Ações da Rede Brasil sem Miséria				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01065	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		50.000,00		
		Fonte 01065	50.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	55.000,00
10 303 0005 1.187	Incentivo para Estruturação da Farmácia Básica				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		14.000,00		
		Fonte 01068	14.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00		
		Fonte 01068	10.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	24.000,00
10 303 0005 2.019	Funcionamento do Programa Farmácia Básica				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		238.000,00		
		Fonte 01002	8.000,00		
		Fonte 01026	130.000,00		
		Fonte 01067	100.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	238.000,00
10 303 0005 2.069	Programa Nac. Qualificação Ass. Farmacêutica (QUILAFAR-SUS)				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		20.000,00		
		Fonte 01068	20.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00		
		Fonte 01068	6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01068	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 01068	7.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		8.000,00		
		Fonte 01068	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	46.000,00
10 304 0005 2.025	Funcionamento do Programa Vigilância Sanitária				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		63.750,00		
		Fonte 01002	45.000,00		
		Fonte 01066	18.750,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		11.000,00		
		Fonte 01002	11.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01002	2.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.400,00		
		Fonte 01066	6.400,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01066	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.500,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
		Fonte 01066	9.500,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00		
		Fonte 01066	2.500,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.850,00		
		Fonte 01066	1.850,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		12.000,00		
		Fonte 01066	12.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	118.000,00
10 305 0005 2.023	Funcionamento do Programa Vigilância em Saúde				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		6.000,00		
		Fonte 01066	6.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		295.000,00		
		Fonte 01002	205.000,00		
		Fonte 01066	90.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		60.000,00		
		Fonte 01002	60.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01002	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		30.400,00		
		Fonte 01066	30.400,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.600,00		
		Fonte 01066	1.600,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		17.100,00		
		Fonte 01066	17.100,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		12.400,00		
		Fonte 01002	3.000,00		
		Fonte 01066	9.400,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00		
		Fonte 01066	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	427.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					7.600.550,00
Governo Municipal de Jardim do Seridó			ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2017		
Fundo Municipal de Assistência Social			Em R\$ 1,00		
ÓRGÃO.....: 12 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMAS			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-Fmas					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
08 122 0009 1.063	Construção e/ou Reforma de Prédios Públicos				
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		260.840,00		
		Fonte 51021	260.840,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	260.840,00
08 125 0009 2.038	Funcionamento dos Serviços do Conselho Municipal de Assistência Social				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		7.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		5.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	18.000,00
08 241 0009 2.030	Serviços Voltados a Proteção do Idoso				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		15.000,00		

		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.500,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.500,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	69.500,00
08 241 0009 2.047	Auxílio ao Abrigo Dispensário - OVNMS				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		26.249,00		
		Fonte 01047	26.249,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	26.249,00
08 243 0009 0.706	Auxílio a APAE				
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		20.000,00		
		Fonte 01000	20.000,00		
TOTAL DE OP. ESP.			-	-	20.000,00
08 243 0009 2.057	Ações de Desenvolvimento de Jovens pelo PRONATEC				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.13.02	INSS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 243 0009 2.064	Programa Família Acolhedora				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		9.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		20.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		15.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		18.075,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	14.075,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	87.075,00
08 243 0009 2.065	Programa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		30.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		

3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		14.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	86.000,00
08 244 0009 2.005	Manutenção das Atividades da SEMTHAS				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		8.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		320.000,00		
		Fonte 01000	320.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		90.000,00		
		Fonte 01000	90.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		14.900,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	9.900,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	486.900,00
08 244 0009 2.028	Funcionamento do Programa de Benefícios Eventuais				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 244 0009 2.035	Administração das Atividades Referente ao IGD-PBF				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		8.000,00		
		Fonte 01063	8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01063	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		27.000,00		
		Fonte 01063	27.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01063	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01063	15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		15.000,00		
		Fonte 01063	15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01063	5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.000,00		
		Fonte 01063	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00		
		Fonte 01063	5.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	80.000,00
08 244 0009 2.048	Manutenção das Atividades do CRAS				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		43.000,00		
		Fonte 01000	8.000,00		
		Fonte 01029	35.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		27.600,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
		Fonte 01029	21.600,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		

3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.800,00		
		Fonte 01000	1.500,00		
		Fonte 01029	300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		13.100,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	11.100,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		12.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		6.500,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	1.500,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.300,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	1.300,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.800,00		
		Fonte 01000	800,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		13.200,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	12.200,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	142.300,00
08 244 0009 2.049	Manutenção das Atividades do CREAS				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		49.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	45.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		25.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.13.02	INSS		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.300,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	300,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		24.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	20.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		24.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	14.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		9.426,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
		Fonte 01029	3.426,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.300,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	300,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		2.200,00		
		Fonte 01000	700,00		
		Fonte 01029	1.500,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		9.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	8.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	159.226,00
08 244 0009 2.061	Administração das Atividades Referente ao IGD-SUAS				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01029	6.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		7.000,00		
		Fonte 01029	7.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01029	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	37.000,00
08 244 0009 2.068	Cofinanciamento Estadual para os serviços ofertados pelo CREAS				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01043	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00		
		Fonte 01043	4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		

		Fonte 01043	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01043	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		2.000,00		
		Fonte 01043	2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 01043	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	20.000,00
08 334 0009 1.031	Apoio ao Artesanato Municipal				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		8.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		15.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		4.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	32.000,00
08 334 0009 2.063	Programa Nacional de Promoção e Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		25.000,00		
		Fonte 01029	25.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.1.90.13.02	INSS		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		500,00		
		Fonte 01000	500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		35.000,00		
		Fonte 01029	35.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		40.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
		Fonte 01029	30.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	115.000,00
16 482 0009 1.088	Aquisição de Bem Imóvel				
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		80.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
		Fonte 51021	70.000,00		
TOTAL DO PROJETO			-	-	80.000,00
16 482 0009 2.201	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social				
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		19.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		17.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	15.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	51.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					1.811.090,00
ÓRGÃO.....: 13 Sec. Mun. Trab. Hab. Assis. Social-FMDCA			DETALHAMENTO DA DESPESA		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1313 Sec Mun. Trab. Hab. Assist. Social-Fmdca					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FT	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONÔMICA
04 243 0009 2.085	Manutenção das Atividades do CMDCA				
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		7.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	30.000,00
04 243 0009 2.086	Manutenção das Atividades do FMDCA				
3.3.90.30.00	Material de Consumo		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		

3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	10.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00		
		Fonte 01000	6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		4.000,00		
		Fonte 01000	4.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	40.000,00
08 243 0009 2.039	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		70.000,00		
		Fonte 01029	70.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		15.300,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	10.300,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		15.000,00		
		Fonte 01000	15.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01029	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		40.000,00		
		Fonte 01029	40.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		3.000,00		
		Fonte 01029	3.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		10.000,00		
		Fonte 01029	10.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		10.000,00		
		Fonte 01000	5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		5.000,00		
		Fonte 01029	5.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01029	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.400,00		
		Fonte 01029	1.400,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	174.700,00
08 243 0009 2.046	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil		80.100,00		
		Fonte 01000	70.000,00		
		Fonte 01029	10.100,00		
3.1.90.13.01	FGTS		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.1.90.13.02	INSS		16.000,00		
		Fonte 01000	16.000,00		
3.1.90.13.99	Outras Obrigações Patronais		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.000,00		
		Fonte 01000	2.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.900,00		
		Fonte 01000	6.900,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		3.000,00		
		Fonte 01000	3.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		3.200,00		
		Fonte 01000	3.200,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.30.00	Material de Consumo		1.000,00		
		Fonte 01000	1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		7.000,00		
		Fonte 01000	7.000,00		
TOTAL DA ATIVIDADE			-	-	124.200,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					368.900,00

Publicado por:
Ozires Borges Vilar Neto
Código Identificador:52EF2F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

Nº PREG.	OBJETO	VALIDADE
36/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	08/01/2016 à 07/01/2017
1/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATORES COM GRADE DE ARRASTO PARA O CORTE DE TERRA DE PEQUENOS AGRICULTORES, DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	24/02/2016 à 23/02/2017
2/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA (GENUÍNAS), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS/MAQUINAS DE PEQUENO, MÉDIO, GRANDE PORTE	24/02/2016 à 23/02/2017

3/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, TRATORES E MAQUINAS PESADAS	26/02/2016 à 25/02/2017
4/2016	REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS E PERIFÉRICOS	26/02/2016 à 25/02/2017
34/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS	16/03/2016 à 15/03/2017
5/2016	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXAMES ESPECIALIZADOS	23/03/2016 à 22/03/2017
7/2016	AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR	13/04/2016 à 12/04/2017
9/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	22/04/2016 à 21/04/2017
12/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONER E CARTUCHOS	13/05/2016 à 12/05/2017
13/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS E SERVIÇOS CLÍNICOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	13/05/2016 à 12/05/2017
10/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN	16/05/2016 à 15/05/2017
11/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	16/05/2016 à 15/05/2017
15/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS E CAMISAS PROMOCIONAIS	10/06/2016 à 09/06/2017
14/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA	21/06/2016 à 20/06/2017
17/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS GRÁFICOS	08/08/2016 à 07/08/2017
19/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	31/08/2016 à 30/08/2017
20/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE SINAL DE INTERNET VIA RADIO	08/09/2016 à 07/09/2017
22/2016	REGISTRO E PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS	14/09/2016 à 13/09/2017
8/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO	20/09/2016 à 19/09/2017
3/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS, ACESSÓRIOS FÚNEBRES E SERVIÇO DE TRANSLADO (POR KM RODADOS)	26/09/2016 à 25/09/2017
24/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS	12/10/2016 à 11/10/2017
25/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS	12/10/2016 à 11/10/2017
26/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO	17/11/2016 à 16/11/2017
27/2016	REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	28/11/2016 à 27/11/2017
6/2012	CESSÃO DE DIREITO DE USO, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATUALIZAÇÃO TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS, RH E FOLHA DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, DIÁRIAS, GERENCIAMENTO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, PROTOCOLO GERAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	09/03/2016 à 08/03/2017
21/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL.	06/07/2016 à 05/07/2017
1/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NA ZONA URBANA E RURAL, QUAIS SEJAM: COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS, SERVIÇO DE LIMPEZA E OPERAÇÃO DO DESTINO FINAL.	31/08/2016 à 30/08/2017
42/2013	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UM SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA NA CONDIÇÃO DE LICENÇA DE USO A FIM DE ADMINISTRAR CADASTROS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO CADASTROS TÉCNICOS IMOBILIÁRIO /MERCANTIL E OS CADASTROS DE DÉBITOS, O APLICATIVO VOLTADO TAMBÉM PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, GERAÇÃO DE GUIAS DE ARRECADAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN NAS MODALIDADES DE RECOLHIMENTO POR ESTIMATIVA OU VARIÁVEL, DEVERA TAMBÉM CONTEMPLAR O MÓDULO PARA INOVAR A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA NO TOCANTE A FISCALIZAÇÃO DO ISSQN NAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS COMERCIAIS) INSTALADAS NO MUNICÍPIO POSSIBILITANDO MAIOR RAPIDEZ E FLEXIBILIDADE NA INFORMAÇÃO DAS DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS ENVIADAS PELOS BANCOS COMERCIAIS ATRAVÉS DA INTERNET USANDO O PLANO DE CONTAS FINANCEIRO COSIF ADOPTADO PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, ALTERANDO E SUBSTITUINDO OS PROCEDIMENTOS MANUAIS DE DECLARAÇÕES E EMISSÕES DE GUIAS PARA O RECOLHIMENTO DO ISSQN PRÓ OBJETO:	01/04/2016 à 31/03/2017
03/2014	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	13/06/2016 à 12/02/2017
1/2016	SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS COMUNIDADES DE GADO BRAVO E GANGORRA NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	10/10/2016 à 09/01/2017
18/2015	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN	01/08/2016 à 31/07/2017

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:7BCBD4A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, bem como a Lei Complementar Municipal nº 010/2009, que dispõe sobre a estruturação de cargos, carreiras e remuneração do quadro de profissionais da Educação Básica do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2017, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental, médio/técnico e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		05	05	R\$ 937,00
02	Motorista	40 horas		03	03	R\$ 937,00
03	Merendeira	40 horas		04	04	R\$ 937,00
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO					
04	Auxiliar de Educação Infantil	30 horas		03	03	R\$ 937,00
05	Auxiliar de Ensino Fundamental (cuidador)	30 horas		02	02	R\$ 937,00
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR					
06	Professor de Ensino Fundamental	30 horas		04	04	R\$ 1.922,08
07	Professor de História	30 horas		01	01	R\$ 1.922,08
08	Professor de Geografia	30 horas		01	01	R\$ 1.922,08
09	Professor de Língua Portuguesa	30 horas		01	01	R\$ 1.922,08
10	Professor de Língua Inglesa	30 horas		01	01	R\$ 1.922,08
11	Professor de Matemática	30 horas		01	01	R\$ 1.922,08
12	Professor de Educação Física	30 horas		01	01	R\$ 1.922,08

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os candidatos aprovados para as vagas de Professor deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados para os cargos de Professor serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração máxima de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os demais candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.3. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.4. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.5. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.6. É vedado, ainda, ao contratado por meio do presente processo seletivo, ser novamente contratado pela Administração direta e indireta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

3.7. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Nos dias **16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de Janeiro de 2017**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo e experiência em áreas de acordo com as funções, comprovadas no ato da inscrição.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópias da carteira de Identidade (RG) e CPF, com apresentação do original para fins de comprovação.

4.3.2. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.

4.3.3. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral.

4.3.4. Fotocópia do comprovante de residência.

4.3.5. Comprovante de escolaridade mínima para o cargo.

4.3.6. Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso.

4.3.7. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

4.3.8. Os candidatos que desejarem concorrer ao cargo de motorista deverão obrigatoriamente apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com registro de que “exerce atividade remunerada”, sem prejuízo das demais exigências constantes dos anexos do presente Edital.

4.4. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e, se esse impedimento for descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 5,0 (cinco) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 5,0 (cinco) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (1,2)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	0,3
II - Mestrado	0,3
III – Curso de Especialização em outras áreas, segundo Curso de Graduação ou Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3
IV - Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3

Nível Superior – Experiência Profissional (3,8)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

Nível Médio – Títulos (1,2)

Critérios	Pontuação
I - Mestrado	0,3
II – Curso de Especialização	0,3
III – Curso Superior	0,6

Nível Médio – Experiência Profissional (3,8)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

Nível Fundamental – Títulos (1,2)

Critérios	Pontuação
I - Curso de Especialização	0,3
II – Curso Superior	0,3
III – Nível Médio	0,6

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,8)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo candidato diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo candidato.

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **20 (vinte) de janeiro de 2017**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h (sete horas) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio
10h (dez horas) às 11h (onze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio
11h (onze horas) às 12h (doze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
12h (doze horas) às 13h (treze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4.

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Interna de Seleção de Pessoal encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2017**, a partir das 17 (dezesete) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN (<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no Município;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

Timbaúba dos Batistas (RN), 11 de janeiro de 2017.

RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Secretário da Comissão

KÁTIA BATISTA GOMES

Membro da Comissão

ANEXO I - CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL /CARGO		CARGA SEMANAL	HORÁRIA	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	
	GRUPO DE FUNDAMENTAL	NÍVEL						
01	Auxiliar de Serviços Gerais		40 horas		Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobilias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.	
02	Motorista		40 horas		Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de transporte escolar. Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.	R\$ 937,00	Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos à quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho.. Operar equipamentos e executar sua manutenção periódica. Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento. Abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função	
03	Merendeira		40 horas		Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00	Preparar e servir a merenda escolar, a partir de cardápio elaborado por nutricionista.	
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/ CARGO		CARGA SEMANAL	HORÁRIA	MODALIDADE DE ENSINO	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO							
04	Auxiliar de Educação Infantil		30 horas		Ensino Infantil	Ensino Completo	Médio R\$ 937,00	Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, não relacionadas ao ensino, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasse, viabilizando assim suas efetivas participações na escola.
05	Auxiliar de Ensino Fundamental (Cuidador)		30 horas		Ensino Fund. Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano	Ensino Completo	Médio R\$ 937,00	Auxiliar os professores nas tarefas de sala de aula, não relacionadas ao ensino, visando especialmente os cuidados demandados por alunos portadores de necessidades especiais; Apoiar ou dar suporte a alunos com limitações de comunicação, de orientação, de compreensão, de

							mobilidade, de locomoção ou outras limitações de ordem motora, para que os mesmos possam realizar as atividades cotidianas e as propostas pelos educadores durante as aulas e nos períodos extraclasses, viabilizando assim suas efetivas participações na escola
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/ CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	MODALIDADE DE ENSINO	DE FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR						
06	Professor de Ensino Fundamental	30 horas		Ensino Fundamental Iniciais – 1º ao 5º Ano	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à educação polivalente; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
07	Professor de História	30 horas		Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano - EJA	Licenciatura em História	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina História do 6º ao 9º Ano; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
08	Professor de Geografia	30 horas		Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano - EJA	Licenciatura em Geografia	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina Geografia do 6º ao 9º Ano; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
09	Professor de Língua Portuguesa	30 horas		Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à Disciplina Língua Portuguesa do 6º ao 9º Ano e EJA; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
10	Professor de Língua Inglesa	30 horas		Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Letras	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina Língua Inglesa do 6º ao 9º Ano; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
11	Professor de Matemática	30 horas		Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano e Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Matemática	R\$ 1.922,08	Lecionar os conteúdos referentes à da Disciplina Matemática do 6º ao 9º Ano; Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas, previstos em calendário; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Incumbir-se de tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

12	Professor de Educação Física	30 horas	Ensino Fundamental – 6º ao 9º Ano - EJA	Ensino Superior – Licenciatura Plena em Educação Física	R\$ 1.922,08	Promover, incentivar e orientar as práticas físicas e recreativas junto às Escolas; Planejar em conjunto com a direção das unidades escolares, as atividades a serem desenvolvidas com os estudantes, observando técnicas adequadas às diversas faixas etárias; Ministrar aula de educação física às várias turmas da unidade de ensino, orientando jogos e recreações dentro do plano preestabelecido e atualizado mensalmente.
----	------------------------------	----------	---	---	--------------	--

ANEXO II - VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:2274C54A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2017, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental, médio e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		02	02	R\$ 937,00
02	Cozinheiro	40 horas		02	02	R\$ 937,00
03	Motorista	40 horas		01	01	R\$ 937,00
	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO					
04	Auxiliar Administrativo	40 horas		02	02	R\$ 937,00
05	Orientador Social	20 horas		04	04	R\$ 937,00
	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR					
06	Psicólogo	20 horas		01	01	R\$ 1.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os candidatos aprovados deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. É vedado, ainda, ao contratado por meio do presente processo seletivo, ser novamente contratado pela Administração direta e indireta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

3.6. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Nos dias **16 (dezesesseis) e 17 (dezesete) de Janeiro de 2017**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo e experiência em áreas de acordo com as funções, comprovadas no ato da inscrição.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá feito através de depósito/transferência prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópias da carteira de Identidade (RG) e CPF, com apresentação do original para fins de comprovação.

4.3.2. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.

4.3.3. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral.

4.3.4. Fotocópia do comprovante de residência.

4.3.5. Comprovante de escolaridade mínima para o cargo.

4.3.6. Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso.

4.3.7. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

4.3.8. Os candidatos que desejarem concorrer ao cargo de motorista deverão obrigatoriamente apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com registro de que “exerce atividade remunerada”, sem prejuízo das demais exigências constantes dos anexos do presente Edital.

4.4. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e, se esse impedimento for descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 5,0 (cinco) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 5,0 (cinco) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (1,2)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	0,3
II - Mestrado	0,3
III – Curso de Especialização em outras áreas, segundo Curso de Graduação ou Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3
IV - Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3

Nível Superior – Experiência Profissional (3,8)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

Nível Médio – Títulos (1,2)

Critérios	Pontuação
I - Mestrado	0,3
II – Curso de Especialização	0,3
III – Curso Superior	0,6

Nível Médio – Experiência Profissional (3,8)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

Nível Fundamental – Títulos (1,2)

Crêterios	Pontuação
I - Curso de Especialização	0,3
II – Curso Superior	0,3
III – Nível Médio	0,6

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,8)

Crêterios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

5.3. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo candidato diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo candidato.

5.4. As entrevistas serão realizadas no dia **19 (dezenove) de janeiro de 2017**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h (sete horas) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio
10h (dez horas) às 11h (onze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio
11h (onze horas) às 12h (doze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
12h (doze horas) às 13h (treze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.5. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.4, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.6. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.4

5.7. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.8. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Interna de Seleção de Pessoal encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2017**, a partir das 17 (dezesete) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

(<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no Município;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

Timbaúba dos Batistas (RN), 11 de janeiro de 2017.

RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Secretário da Comissão

KÁTIA BATISTA GOMES

Membro da Comissão

ANEXO I

CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias, Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
02	Cozinheiro	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento da alimentação, recebendo-os e armazenando-os de forma adequada, segundo as instruções previamente definidas; selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, de conformidade com o cardápio oferecido; preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos e, fórmulas lácteas, sob orientação de nutricionista; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; servir as refeições preparadas, de conformidade com as normas de procedimento previamente definidas; proceder a limpeza e manter em condições de higiene o local de preparo de refeição e estoque, bem como, dos objetos e utensílios que o compõe; requisitar material e mantimentos, quando necessários; coletar os restos de comida e lixo da cozinha e depositá-los.
03	Motorista	40 horas	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro. Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.	R\$ 937,00	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e pacientes (ônibus, vans e ambulâncias), bem como de cargas (caminhões), com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas com capacidade acima de 3,5 toneladas; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Eventualmente, operar rádio transceptor; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
04	Auxiliar Administrativo	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00	Realizar trabalhos de protocolo, seleção, classificação, registro e arquivamento de documentos administrativos em geral; redigir informações de rotina; efetuar controle de estocagem; digitar textos e relatórios, confeccionar planilhas, alimentar sistemas, efetuar serviço de entrega de documentos. Executar outras atividades correlatas.
05	Orientador Social	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00	Realizar serviços sócio-educativos em núcleos para um coletivo de crianças e adolescentes; as atividades desenvolvidas irão abranger reforço escolar, recreação e lazer, atividades artísticas e culturais, atividades com as famílias, assim como, articulação com a rede de garantia e defesa dos direitos da criança e adolescente, além do acompanhamento das ações empreendidas pelo Município do enfrentamento do trabalho infantil.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
06	Psicólogo	20 horas	Ensino Superior em Psicologia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou pacientes internados; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.

ANEXO II**VALORES DAS INSCRIÇÕES**

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:8CAC0826

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 375/2017, de 10 de janeiro de 2017, que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de profissionais para atender às exigências impostas para o funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, Tipo III, programa custeado pelo Ministério da Saúde ao qual o Município pleiteou e foi qualificado em julho de 2013, o qual proporciona a ampliação do acesso da população à Atenção Básica;

CONSIDERANDO que as vagas tratadas nesse processo seletivo serão ocupadas de forma temporária, até que seja realizado Concurso Público;

CONSIDERANDO, ainda, a premente necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais;

RESOLVE, com expressa autorização do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, tornar pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, de natureza eliminatória e classificatória, destinado ao preenchimento de cargos de níveis fundamental, médio/técnico e superior de caráter temporário na secretaria supracitada, o qual será regido pelas disposições abaixo.

1. DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital destina-se ao provimento dos cargos do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas - RN, podendo ser alterado em função do surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.2. As vagas, bem como a carga horária e vencimento básico são expressos a seguir:

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	VENCIMENTO BÁSICO
	GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas		03	03	R\$ 937,00, + insalubridade
02	Motorista	40 horas		05	05	R\$ 937,00, + insalubridade
	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO					
	GRUPO DE NÍVEL MÉDIO					
03	Agente de Endemias	40 horas		03	03	R\$ 937,00
04	Técnico em Enfermagem	40 horas		03	03	R\$ 937,00, + insalubridade
05	Técnico em Saúde Bucal	40 horas		01	01	R\$ 937,00, + insalubridade
	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO					
	GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR					
06	Assistente Social (NASF)	20 horas		01	01	R\$ 1.200,00
07	Bioquímico/Biomédico	30 horas		01	01	R\$ 1.500,00, + insalubridade
08	Cirurgião Dentista	40 horas		01	01	R\$ 2.500,00, + insalubridade
09	Educador Físico	20 horas		01	01	R\$ 1.200,00
10	Enfermeiro	40 horas		01	01	R\$ 2.500,00, + insalubridade
11	Farmacêutico	30 horas		01	01	R\$ 1.500,00
12	Fisioterapeuta (NASF)	20 horas		01	01	R\$ 1.200,00
13	Fisioterapeuta (Ambulatório)	20 horas		01	01	R\$ 1.200,00
14	Fonoaudiólogo (NASF)	20 horas		01	01	R\$ 1.200,00
15	Nutricionista	20 horas		01	01	R\$ 1.200,00
16	Psicólogo (NASF)	20 horas		01	01	R\$ 1.200,00
17	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas		01	01	R\$ 1.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os candidatos deverão trabalhar diretamente sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

3.1. Os candidatos aprovados serão contratados através de contrato por tempo determinado, com duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Municipal 375/2017.

3.2. Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e observada a ordem de classificação.

3.3. É proibida a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, excetuando-se a contratação de servidores enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários.

3.4. É vedado aos contratados por meio do presente processo seletivo, ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança; bem como acumular função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvados os casos previstos em Lei.

3.5. É vedado, ainda, ao contratado por meio do presente processo seletivo, ser novamente contratado pela Administração direta e indireta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

3.6. A inobservância do disposto nos itens anteriores importará em rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa e judicial.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Nos dias **16 (dezesesseis) e 17 (dezessete) de Janeiro de 2017**, no horário das **7h (sete horas) às 13h (treze horas)** estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, para preenchimento das vagas, nas funções contempladas no presente edital.

4.2. Poderão ser inscritos os candidatos maiores de 18 anos que possuam a escolaridade mínima exigida para cada cargo e experiência em áreas de acordo com as funções, comprovadas no ato da inscrição.

4.3 – As inscrições serão cobradas e condicionadas ao pagamento dos valores mencionados no Anexo II, que deverá feito através de depósito/transfêrencia prévia, na **Conta Corrente nº 7808-5, Agência nº 0128-7, do Banco do Brasil, ou durante o ato de inscrição**, as quais serão efetuadas na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, mediante a apresentação dos seguintes documentos e informações:

4.3.1. Fotocópias da carteira de Identidade (RG) e CPF, com apresentação do original para fins de comprovação.

4.3.2. Comprovação de quitação com o serviço militar, no caso dos candidatos do sexo masculino.

4.3.3. Comprovante de regularidade junto à Justiça Eleitoral.

4.3.4. Fotocópia do comprovante de residência.

4.3.5. Comprovante de escolaridade mínima para o cargo.

4.3.6. Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, quando for o caso.

4.3.7. *Curriculum Vitae* em envelope, acompanhado da comprovação de treinamentos, capacitações e experiências nas áreas específicas, com carga horária mínima de 08 horas e períodos identificados, como também, comprovante da escolaridade exigida para o cargo, através de certificados de conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior.

4.3.8. Os candidatos que desejarem concorrer ao cargo de motorista deverão obrigatoriamente apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com registro de que “exerce atividade remunerada”, sem prejuízo das demais exigências constantes dos anexos do presente Edital.

4.4. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos motivará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.5. Caso o candidato possua algum impedimento legal para assumir o cargo, terá sua inscrição invalidada e, se esse impedimento for descoberto posteriormente, quando já estiver em atividade, terá seu contrato rescindido, devendo restituir aos cofres públicos todos os valores recebidos, sem prejuízo das sanções penais.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada através de dois instrumentos de avaliação, de acordo com os seguintes critérios:

Entrevista - valendo 5,0 (cinco) pontos;

Análise de *Curriculum Vitae* - valendo 5,0 (cinco) pontos.

5.2. A análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Fundamental, Médio ou Superior), cursos de formação e aperfeiçoamento na área específica, e ainda, experiência de trabalho nas áreas pretendidas, no Município, considerando o presente processo seletivo simplificado, e segundo os critérios abaixo elencados:

1 - Avaliação Curricular

Nível Superior – Títulos (1,2)

Critérios	Pontuação
I – Doutorado	0,3
II - Mestrado	0,3
III – Curso de Especialização em outras áreas, segundo Curso de Graduação ou Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3
IV - Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção.	0,3

Nível Superior – Experiência Profissional (3,8)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

Nível Médio – Títulos (1,2)

Critérios	Pontuação
I - Mestrado	0,3
II – Curso de Especialização	0,3
III – Curso Superior	0,6

Nível Médio – Experiência Profissional (3,8)

Critérios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

Nível Fundamental – Títulos (1,2)

Crêterios	Pontuação
I - Curso de Especialização	0,3
II – Curso Superior	0,3
III – Nível Médio	0,6

Nível Fundamental – Experiência Profissional (3,8)

Crêterios	Pontuação
I – Experiência Profissional comprovada na área.	0,9 por ano de atuação até 2,7, fracionando-se o ano com pontuação de 0,075 por mês.
II – Estágio, Trab. Voluntário ou Monitoria na área de atuação.	0,1 por atividade (sendo que só serão pontuadas atividades com carga horária mínima de 120h ou duração mínima de 4 meses) até 0,2.
III – Cursos, Capacitações, Conferências e Seminários na área pretendida com carga horária mínima de 8h ou apresentação de trabalhos acadêmicos.	0,3 por curso até 0,9.

5.3. Para as vagas de Profissional graduado em Enfermagem e Profissional graduado em Odontologia, será computada a pontuação correspondente ao critério de Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção para o profissional comprove certificação da Equipe Saúde da Família e Equipe de Saúde Bucal do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ.

5.4. Para a vaga de Profissional graduado em Farmácia, será computada a pontuação correspondente ao critério de Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção para o profissional que comprove certificação de curso no sistema HÓRUS realizado pelo do Ministério da Saúde.

5.5. Para as vagas de Profissional graduado em Técnico em enfermagem, será computada a pontuação correspondente ao critério de Curso de Especialização na área de conhecimento do cargo objeto da seleção para o profissional comprove de experiência em Sala de Vacina.

5.6. As entrevistas poderão ser compostas de perguntas a serem respondidas pelo candidato diretamente ao entrevistador e/ou de questões a serem respondidas por escrito pelo candidato.

5.7. As entrevistas serão realizadas no dia **18 (dezoito) de janeiro de 2017**, no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, de Timbaúba dos Batistas, por ordem de chegada, de acordo com o cronograma abaixo:

07h (sete horas) às 08h (oito horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível fundamental
08h (oito horas) às 09h (nove horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível fundamental
09h (nove horas) às 10h (dez horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível médio
10h (dez horas) às 11h (onze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível médio
11h (onze horas) às 12h (doze horas)	Credenciamento para os candidatos aos cargos de nível superior
12h (doze horas) às 13h (treze horas)	Aplicação das entrevistas para os candidatos aos cargos de nível superior

5.8. O credenciamento é o ato pelo qual o candidato apresenta-se à Comissão Organizadora na data e local mencionados no item 5.7, habilitando-se a participar do Processo Seletivo Simplificado.

5.9. Não serão admitidos a participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não realizarem o credenciamento até o horário limite estabelecido na tabela do item 5.7

5.10. Os candidatos selecionados para a entrevista serão todos inscritos no processo seletivo na análise curricular, levando-se em consideração que a seleção deverá atender a critérios (perfis) estabelecidos pelos cargos específicos.

5.11. A nota final será a nota do Currículo somada à nota da Entrevista.

6. DO RESULTADO

6.1. Concluída a seleção, a Comissão Interna de Seleção de Pessoal encaminhará o resultado do processo Seletivo para homologação e posterior publicação, no **dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2017**, a partir das 17 (dezessete) horas, e ainda afixará na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

6.2. Os candidatos serão aprovados por ordem de classificação, computadas as notas referentes à análise curricular e entrevista.

7 – DOS RECURSOS

O prazo para interposição de recurso é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado do Processo Seletivo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato que faltar a qualquer uma das etapas do Processo Seletivo, por qualquer impedimento, estará automaticamente eliminado.

8.2. A convocação do candidato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e o número de vagas publicadas neste comunicado de seleção, que será dada publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no site da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

(<http://www.femurn.org.br/>) e na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

8.3. Ocorrendo empate na classificação, terá preferência o candidato que:

8.3.1. Possuir maior tempo de exercício no serviço público;

8.3.2. Seja residente e domiciliado no Município;

8.3.3. Tenha maior idade.

8.4. O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, para entrega de documentos necessários para a formulação de contratos, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

8.5. Decorrido o prazo estabelecido no item 8.4, caso o candidato aprovado não compareça, será convocado outro em seu lugar, obedecendo à ordem de classificação.

8.6. Caso o número de inscritos não seja suficiente para preenchimento das vagas oferecidas, o prazo para inscrição poderá ser prorrogado.

Timbaúba dos Batistas (RN), 11 de janeiro de 2017.

RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Secretário da Comissão

KÁTIA BATISTA GOMES

Membro da Comissão

ANEXO I**CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES**

ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL FUNDAMENTAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
01	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R\$ 937,00, + insalubridade	Trabalhos de limpeza, conservação e organização de móveis, Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos, e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
02	Motorista	40 horas	Ensino Fundamental Completo e carteira de habilitação de motorista profissional, categoria D ou E, com devido registro do exercício de atividade remunerada de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro; além de certificação de conclusão de curso de condutores de veículos de emergência. Experiência - Mínimo de um ano no exercício de atividades similares às descritas para o cargo.	R\$ 937,00, + insalubridade	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e pacientes (ônibus, vans e ambulâncias), bem como de cargas (caminhões), com responsabilidade e respeitar as normas estabelecidas pelo Código Nacional de Trânsito, Lei Federal Nº. 9.503/2004; Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas com capacidade acima de 3,5 toneladas; Comunicar qualquer defeito porventura existente no veículo, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto; Manter o veículo em perfeita condição de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Zelar pela conservação do veículo; Encarregar-se do transporte e entrega de correspondências ou de carga que lhe for confiada; Providenciar carga e descarga do interior do veículo; Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo do veículo; Verificar o funcionamento do sistema elétrico; Providenciar a lubrificação, quando indicada; Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como, a calibragem dos pneus; Checar diariamente o sistema de freios e o nível de óleo do motor; Dirigir obedecendo à sinalização e velocidade indicadas; Recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada diária; Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio e macas; Eventualmente, operar rádio transceptor; Usar equipamentos de proteção individual (EPI) no desenvolvimento de suas atividades, evitando assim acidentes de trabalho; Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços práticos inerentes a sua função.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL MÉDIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
03	Agente de Endemias	40 horas	Ensino Médio Completo	R\$ 937,00	Execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado, no âmbito da sua comunidade, podendo eventualmente fazer cobertura em eventos de programas de emergência, como vacinação, dia de combate a dengue, entre outros.
04	Técnico em Enfermagem	40 horas	Curso técnico em enfermagem e registro no conselho de classe	R\$ 937,00, + insalubridade	Organizar e orientar pacientes; acompanhar o atendimento individual ou em grupo de pacientes, de acordo com programas de ações preventivas e curativas de saúde; executar ações de enfermagem atendendo e preparando pacientes, aplicando injeções, vacinas, soro, curativos e acompanhando tratamento, conforme prescrição médica; auxiliar médicos e enfermeiros em suas atividades específicas; participar nas ações de vigilância epidemiológica, coletando notificações, orientando equipes auxiliares na investigação de surtos, tabulando e analisando dados de mortalidade; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
05	Técnico em Saúde Bucal	40 horas	Curso técnico em saúde bucal e registro no conselho de classe	R\$ 937,00, + insalubridade	Sob a supervisão do cirurgião-dentista: participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; realizar isolamento do campo operatório; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares, executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.
ITEM	GRUPO PROFISSIONAL/CARGO GRUPO DE NÍVEL SUPERIOR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FORMAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO BÁSICO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
06	Assistente Social (NASF)	20 horas	Graduação em Serviço Social com Inscrição no respectivo Conselho Profissional.	R\$ 1.200,00	Realizar e/ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; Orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar paciente a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre situação social de escolares e de suas famílias; Fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de seminários em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das agências; Orientar nas seleções sócio-econômicas para concessão de benefícios; Selecionar candidatos e amparo pelo serviço de assistência à velhice, à

					infância abandonada e a cegos; Orientar investigações sobre a moral e aspectos financeiros de pessoas que desejam receber ou adotar crianças; Manter contato com a família legítima e a substituta; promover o recolhimento de crianças abandonadas em asilos; Fazer levantamento socio-econômico com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
07	Bioquímico/Biomédico	30 horas	Ensino Superior em biomedicina e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.500,00, + insalubridade	Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, urânálise e outras; Bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções.
08	Cirurgião Dentista	40 horas	Ensino Superior em odontologia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 2.500,00, + insalubridade	Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento; aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos; extrair raízes e dentes, restaurar cáries empregando aparelhos e substâncias especiais, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções; tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos; aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; prescrever ou administrar medicamentos, determinando se por via oral ou parenteral; diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; atuar conjuntamente com os demais profissionais do município no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ; realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local, com resolubilidade; encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar. Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do TSB, ASB e ESF; realizar supervisão técnica do TSB e ASB; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; executar outras tarefas correlatas.
09	Educador Físico	20 horas	Ensino Superior em Educação Física com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios a atividades corporais; Desenvolver programas de educação preventiva a saúde seguindo as diretrizes da Atenção Primária a Saúde; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
10	Enfermeiro	40 horas	Ensino Superior em enfermagem e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 2.500,00, + insalubridade	Elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análises das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; Planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem, atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência; Estabelecer programas para atender as necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; Coordenar as atividades de vacinação; Elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar o serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades externas e internas; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem; Divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; Planejar, executar e participar dos programas de treinamento do pessoal da enfermagem; Participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Proceder o registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; atuar conjuntamente com os demais profissionais do município no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ; Executar outras atribuições afins.
11	Farmacêutico	30 horas	Ensino Superior em farmácia e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.500,00	Planejar, programar, orientar, controlar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades nas áreas de análise clínicas, bromatologia de vigilância sanitária e epidemiológica; Controlar distribuição de drogas e medicamentos; orientar a preparação de reativos, vacinas e lâminas microscópicas, meios de cultura e peças anatômicas; Utilizar e prestar suporte do Programa HÓRUS – Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica, do Ministério da Saúde.
12	Fisioterapeuta (NASF)	20 horas		R\$ 1.200,00	Prestar assistência fisioterapêutica. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e

					sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Acompanhar pacientes internados auxiliando no tratamento médico de urgência e emergência, visando a promoção da saúde dos enfermos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
13	Fisioterapeuta (ambulatório)	20 horas		R\$ 1.200,00	Prestar assistência fisioterapêutica. Elaborar o Diagnóstico Cinesiológico Funcional, prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar os projetos fisioterapêuticos, a sua eficácia, a sua resolatividade e as condições de alta do cliente submetido a estas práticas de saúde; Avaliar o estado funcional do cliente, a partir da identidade da patologia clínica intercorrente, de exames laboratoriais e de imagens, da anamnese funcional e exame da cinesia, funcionalidade e sinergismo das estruturas anatômicas envolvidas; Estabelecer rotinas para a assistência fisioterapêutica, fazendo sempre as adequações necessárias; Solicitar exames complementares para acompanhamento da evolução do quadro funcional do cliente, sempre que necessário e justificado; Recorrer a outros profissionais de saúde e/ou solicitar pareceres técnicos especializados, quando necessário; Reformular o programa terapêutico sempre que necessário; Registrar no prontuário do cliente, as prescrições fisioterapêuticas, sua evolução, as intercorrências e as condições de alta da assistência fisioterapêutica; Integrar a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, com participação plena na atenção prestada ao cliente; Elaborar pareceres técnicos especializados sempre que solicitados; Acompanhar pacientes internados auxiliando no tratamento médico de urgência e emergência, visando a promoção da saúde dos enfermos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
14	Fonoaudiólogo (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Fonoaudiologia com respectivo registro no conselho de classe.	R\$ 1.200,00	Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita oral, voz e audição; Participar de equipes de diagnósticos, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; Realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala, colaborar ligados a outra ciência; Colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados em outras ciências; Projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; Dirigir e participar dos programas desenvolvidos pelo serviço público; Participar de equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; Dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; Atender a clientela com distúrbios de linguagem, via ambulatório; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
15	Nutricionista	20 horas	Ensino Superior em Nutrição e devidamente registrado no respectivo conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar inquéritos sobre hábitos alimentares, considerando os seguintes fatores: aspectos econômicos e recursos naturais da área pesquisada, condições habitacionais e consumo de alimentos; proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionistas, bioquímicos somatométricos, fazer a avaliação dos programas de nutrição em saúde pública, pesquisar informações técnicas específicas e preparar para divulgação, informes como: noções de higiene da alimentação, orientação para melhor aquisição de alimentos qualitativo e quantitativamente e controle sanitário dos gêneros adquiridos pela comunidade; participar da elaboração de programas e projetos específicos de nutrição e de assistência alimentar a grupos vulneráveis da população; sugerir a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, visando à proteção materno-infantil; elaborar cardápios normais e dieterápicos; adotar medidas que assegure preparação higiênica e a perfeita conservação de alimentos; orientar serviços de cozinha, copa e refeitórios na correta preparação e apresentação de cardápios; supervisão de gêneros desde o recebimento até a distribuição, zelando pela qualidade em todos os níveis, tal como vencimento do prazo de validade; acompanhar a aplicação de recursos federais transferidos à conta do programa nacional de alimentação escolar PNAE; acompanhar e avaliar o serviço da alimentação escolar em toda a rede municipal de ensino; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; prestar atendimento individual e em grupo; dar assessoramento as demais entidades educacionais da rede municipal quando solicitado; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
16	Psicólogo (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Psicologia com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias; Realizar atendimento familiar e/ou pacientes internados; Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: intimações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-

					socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.
17	Terapeuta Ocupacional (NASF)	20 horas	Ensino Superior em Terapia Ocupacional com respectivo registro no conselho de classe	R\$ 1.200,00	Planejar e desenvolver atividades ocupacionais e recreativas; Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes; orientar a execução de atividades manuais e criativas para fins de recuperação do indivíduo; Ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros; Motivar para o trabalho, valorizando a expressão criadora do indivíduo; Promover atividades sócio-recreativas; Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas; Participar de programas voltados para a Saúde Pública; Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; Assessorar o serviço de psicologia no atendimento a grupos; Executar outras tarefas correlatas, observando, especialmente, as atribuições definidas pelas exigências da Portaria 3.124/2012 e Portaria 2.488/2011, do Ministério da Saúde.

ANEXO II

VALORES DAS INSCRIÇÕES

FORMAÇÃO	VALOR DA INSCRIÇÃO (R\$)
Cargos de Ensino Fundamental	20,00
Cargos de Ensino Médio e Técnico	30,00
Cargos de Ensino Superior	40,00

Publicado por:
Rivanilson Alves dos Santos
Código Identificador:ECFE0CB1

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

